

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

目 錄

澳 門 政 府

Gabinete do Governador:

Declaração. 2304

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 27/SATOP/98, que subdelega no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes poderes, como outorgante, no contrato para a elaboração do projecto da Variante do Reservatório. 2304

Despacho n.º 28/SATOP/98, que subdelega no director dos Serviços de Cartografia e Cadastro poderes, como outorgante, na renovação do contrato para manutenção do equipamento informático existente na Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro. 2304

Despacho n.º 29/SATOP/98, respeitante à revisão do contrato de concessão, por arrendamento e precedido de concurso público, de um terreno, sito nos Novos Aterros do Porto Exterior (NAPE). 2304

Despacho n.º 30/SATOP/98, respeitante à revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno, sito na Rua de Coelho do Amaral. 2308

Extractos de despachos. 2313

總督辦公室：

聲明書一份 2304

運輸暨工務政務司辦公室：

第 27/SATOP/98 號批示，將若干權力轉授予土地工務運輸司司長，作為訂立水塘新道路計劃合同之簽署人 2304

第 28/SATOP/98 號批示，將若干權力轉授予地圖繪製暨地籍司司長，作為保養地圖繪製暨地籍司資訊設備之合同續期之簽署人 2304

第 29/SATOP/98 號批示，修正以租賃方式批出，並經公開競投一幅位於外港新填海區之土地合同 2304

第 30/SATOP/98 號批示，修正以長期租賃方式批出一幅位於連勝街之土地合同 2308

批示綱要數份 2313

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:	社會事務暨預算政務司辦公室：	
Extracto de despacho.	批示綱要一份	2313
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:	行政、教育暨青年事務政務司辦公室：	
Extractos de despachos.	批示綱要數份	2313
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:	傳播、旅遊暨文化政務司辦公室：	
Extracto de despacho.	批示綱要一份	2314
Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa:	反貪污暨反行政違法性高級專員公署：	
Extractos de despachos.	批示綱要數份	2314
Serviços de Saúde:	衛生司：	
Extractos de despachos.	批示綱要數份	2315
Declaração.	聲明書一份	2316
Rectificação.	更正書一份	2316
Serviços de Finanças:	財政司：	
Extractos de despachos.	批示綱要數份	2316
Declarações.	聲明書數份	2317
Serviços de Estatística e Censos:	統計暨普查司：	
Extractos de despachos.	批示綱要數份	2320
Serviços de Justiça:	司法事務司：	
Extractos de despachos.	批示綱要數份	2320
Declaração.	聲明書一份	2321
Serviços de Identificação:	身份證明司：	
Extractos de despachos.	批示綱要數份	2321
Serviços de Economia:	經濟司：	
Extractos de despachos.	批示綱要數份	2322
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:	土地工務運輸司：	
Extractos de despachos.	批示綱要數份	2324
Serviços Meteorológicos e Geofísicos:	地球物理暨氣象台：	
Extractos de despachos.	批示綱要數份	2325
Serviços de Turismo:	旅遊司：	
Extractos de despachos.	批示綱要數份	2325
Gabinete de Comunicação Social:	新聞司：	
Extractos de despachos.	批示綱要數份	2326
Inspecção e Coordenação de Jogos:	博彩監察暨協調司：	
Extractos de despachos.	批示綱要數份	2327
Forças de Segurança de Macau:	澳門保安部隊：	
Direcção dos Serviços:	保安事務司：	
Extracto de despacho.	批示綱要一份	2328
Rectificação.	更正書一份	2328

Serviços de Cartografia e Cadastro:

Extractos de despachos. 2328

Directoria da Polícia Judiciária:

Extractos de despachos. 2328

Câmara Municipal das Ilhas:

Extracto de deliberação. 2329

Extracto de despacho. 2329

Instituto de Acção Social:

Extractos de despachos. 2330

Leal Senado:

Extractos de despachos. 2331

Officinas Navais:

Extracto de despacho. 2333

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extractos de despachos. 2334

Fundo de Pensões:

Extractos de despachos. 2334

Gabinete para a Tradução Jurídica:

Extractos de despachos. 2335

Fundo de Segurança Social:

Extractos de despachos. 2335

Gabinete do Museu de Macau:

Extractos de despachos. 2336

Instituto de Habitação:

Declaração. 2337

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:

Extractos de despachos. 2337

地圖繪製暨地籍司:

批示綱要數份 2328

司法警察司:

批示綱要數份 2328

海島市市政廳:

決議綱要一份 2329

批示綱要一份 2329

社會工作司:

批示綱要數份 2330

澳門市政廳:

批示綱要數份 2331

政府船塢:

批示綱要一份 2333

郵電司:

批示綱要數份 2334

退休基金會:

批示綱要數份 2334

法律翻譯辦公室:

批示綱要數份 2335

社會保障基金:

批示綱要數份 2335

澳門博物館辦公室:

批示綱要數份 2336

房屋司:

聲明書一份 2337

輔助納入事務辦公室:

批示綱要數份 2337

Avisos e anúncios oficiais**Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:**

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 1.ª classe. 2339

Concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe. 2339

Serviços de Administração e Função Pública:

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico principal. 2341

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar especialista. 2341

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de seis vagas de técnico superior principal. 2341

政府機關通告及公告**立法會輔助部門佈告:**

招考填補一等技術輔導員一缺應考人考試成績表 2339

招考填補二等翻譯一缺之考試 2339

行政暨公職司佈告:

招考填補首席技術輔導員一缺准考人臨時名單 2341

招考填補特級助理技術員一缺准考人臨時名單 2341

招考填補首席高級技術員六缺准考人臨時名單 2341

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 2.ª classe, área jurídica. 2342

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de 2.ª classe, área de organização e administração. 2342

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de relações públicas de 2.ª classe. 2344

Concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico especialista. 2344

Concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal. 2346

Serviços de Educação e Juventude:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe. 2347

Aviso sobre os exames do ensino em língua veicular portuguesa para o ano de 1998. 2348

Serviços de Saúde:

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe. 2349

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cem vagas de enfermeiro. 2349

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dezoito vagas de enfermeiro-graduado 2354

Concurso público para o fornecimento de medicamentos e outros produtos farmacêuticos. 2355

Serviços de Estatística e Censos:

Concurso para o preenchimento de sete vagas de agente de censos e inquéritos de 2.ª classe. 2355

Subdelegação de competências em várias chefias. 2357

Serviços de Finanças:

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dez vagas de técnico superior de 2.ª classe. 2358

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de inspetor de 2.ª classe. 2361

Rectificação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de sete vagas de primeiro-oficial. ... 2364

Rectificação da lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de assistente de informática de 2.ª classe. 2364

Serviços de Justiça:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas intérprete-tradutor chefe. 2364

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para a admissão de oito estagiários, com vista ao preenchimento de uma vaga de conservador e notário público. 2364

Lista provisória dos candidatos ao concurso para a admissão de vinte e dois candidatos ao curso de formação com vista ao preenchimento de dezasseis vagas de escrivão-adjunto. 2366

招考填補法律範疇二等高級技術員三缺准考人臨時名單 2342

招考填補組織及行政範疇二等技術員兩缺准考人臨時名單 2342

招考填補二等公關督導員一缺應考人考試成績表 2344

招考填補特級技術輔導員一缺之考試 2344

招考填補首席行政文員一缺之考試 2346

教育暨青年司佈告：

招考填補二等高級資訊技術員兩缺應考人考試成績表 2347

一九九八年以葡語為教學語言之教育之考試通告 2348

衛生司佈告：

招考填補二等高級資訊技術員三缺准考人確定名單 2349

招考填補護士一百缺准考人臨時名單 2349

招考填補高級護士十八缺准考人確定名單 2354

供應藥物及其他藥劑產品之公開競投 2355

統計暨普查司佈告：

招考填補二等普查暨調查員七缺之考試 2355

將若干權限轉授予數名主管 2357

財政司佈告：

招考填補二等高級技術員十缺准考人確定名單 2358

招考填補二等督察四缺准考人確定名單 2361

更正招考填補一等文員七缺准考人臨時名單 2364

更正招考填補二等資訊督導員五缺准考人確定名單 2364

司法事務司佈告：

招考填補主任翻譯兩缺應考人考試成績表 2364

錄取八名實習員以填補登記局局長及公共證員一缺准考人確定名單 2364

錄取二十二名投考人參加填補助理書記十六缺之培訓課程之准考人臨時名單 2366

Concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe.	2367	招考填補二等翻譯一缺之考試	2367
Rectificação do aviso de abertura do concurso para a admissão de vinte e dois candidatos ao curso de formação com vista preenchimento de dezanove vagas de primeiro-adjudante.	2368	更正錄取二十二名投考人參加填補一等助理員十九缺之培訓課程之開考通告	2368
Serviços de Economia:		經濟司佈告：	
Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de oito vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe.	2369	招考填補二等技術輔導員八缺准考人確定名單	2369
Concurso para o preenchimento de duas vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe.	2375	招考填補二等翻譯兩缺之考試	2375
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:		土地工務運輸司佈告：	
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dezasseis vagas de técnico superior de 2.ª classe, área de engenharia civil.	2377	招考填補土木工程學範疇二等高級技術員十六缺准考人臨時名單	2377
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de topógrafo de 2.ª classe. ...	2378	招考填補二等地形測量員兩缺准考人臨時名單 ..	2378
Serviços Meteorológicos e Geofísicos:		地球物理暨氣象台佈告：	
Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal.	2379	招考填補首席高級技術員一缺之考試	2379
Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática principal.	2380	招考填補首席高級資訊技術員一缺之考試	2380
Anúncio sobre o fornecimento de um Sistema Integrado de Estações de Vigilância de Qualidade do Ar.	2382	供應集成空氣質量監測站系統之公告	2382
Serviços de Turismo:		旅遊司佈告：	
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico especialista.	2382	招考填補特級技術輔導員兩缺應考人考試成績表	2382
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dez vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe.	2382	招考填補二等技術輔導員十缺應考人考試成績表	2382
Gabinete de Comunicação Social:		新聞司佈告：	
Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal.	2388	招考填補首席高級技術員一缺准考人臨時名單	2388
Delegação e subdelegação de competências no subdirector.	2388	將若干權限授予及轉授予副司長	2388
Subdelegação de competências no chefe do Departamento de Informação.	2389	將若干權限轉授予新聞廳廳長	2389
Subdelegação de competências no chefe da Divisão de Estudos e Publicações.	2390	將若干權限轉授予研究暨刊物處處長	2390
Subdelegação de competências no chefe do Sector Administrativo e Financeiro.	2390	將若干權限轉授予行政暨財政組組長	2390
Concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 1.ª classe.	2391	招考填補一等高級技術員兩缺之考試	2391
Concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de 1.ª classe.	2393	招考填補一等技術員兩缺之考試	2393
Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática de 1.ª classe.	2394	招考填補一等資訊技術員一缺之考試	2394
Inspecção e Coordenação de Jogos:		博彩監察暨協調司佈告：	
Éditos respeitantes à habilitação da interessada nos subsídios por morte, de férias e de Natal e outras compensações pecuniárias, deixados por um falecido chefe de departamento.	2395	一名已故廳長之遺屬申領死亡津貼、假期津貼、聖誕津貼及其他金錢補償資格之告示	2395

Capitania dos Portos:

Rectificação da lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 2.ª classe. 2396

Forças de Segurança de Macau:*Direcção dos Serviços:*

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 1.ª classe. ... 2396

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de primeiro-oficial 2397

Serviços de Cartografia e Cadastro:

Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal. 2397

Directoria da Polícia Judiciária:

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para a admissão ao curso de formação e estágio com vista ao preenchimento de cinco vagas de inspector de 2.ª classe. 2398

Câmara Municipal das Ilhas:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática principal. 2399

Lista definitiva do candidato ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar principal. 2399

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor. 2400

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior principal, áreas de engenharia civil, engenharia mecânica e de administração pública. 2400

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de médico veterinário principal. 2400

Instituto de Acção Social:

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar principal. 2401

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 1.ª classe. 2401

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de doze vagas de oficial administrativo principal. 2401

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 1.ª classe. ... 2402

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática assessor. 2402

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de enfermeiro-graduado. ... 2402

Instituto Cultural:

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área de ciências musicais. 2403

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, área de ciências documentais — biblioteca. 2403

港務局佈告：

更正招考填補二等高級技術員四缺准考人確定名單 2396

澳門保安部隊佈告：**保安事務司：**

招考填補一等翻譯一缺准考人臨時名單 2396

招考填補一等文員兩缺准考人臨時名單 2397

地圖繪製暨地籍司佈告：

招考填補首席高級技術員一缺之考試 2397

司法警察司佈告：

為填補二等督察五缺之培訓課程及實習之錄取考試之准考人確定名單 2398

海島市市政廳佈告：

招考填補首席高級資訊技術員兩缺應考人考試成績表 2399

招考填補首席助理技術員兩缺准考人確定名單 2399

招考填補顧問高級技術員一缺應考人考試成績表 2400

招考填補土木工程學、機械學及公共行政學範疇首席高級技術員四缺應考人考試成績表 2400

招考填補首席獸醫一缺應考人考試成績表 2400

社會工作司佈告：

招考填補首席助理技術員一缺准考人臨時名單 .. 2401

招考填補一等助理技術員一缺准考人臨時名單 .. 2401

招考填補首席行政文員十二缺准考人臨時名單 .. 2401

招考填補一等翻譯一缺准考人臨時名單 2402

招考填補顧問高級資訊技術員一缺准考人臨時名單 2402

招考填補高級護士兩缺准考人臨時名單 2402

文化司署佈告：

招考填補音樂學範疇二等高級技術員一缺准考人確定名單 2403

招考填補文獻學 —— 圖書館範疇二等高級技術員兩缺准考人確定名單 2403

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, área humanística.	2404	招考填補人民學範疇二等高級技術員兩缺准考人確定名單	2404
Leal Senado:		澳門市政廳佈告：	
Concurso para o preenchimento de uma vaga de preparador de laboratório especialista.	2405	招考填補特級化驗室調配員一缺之考試	2405
Concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial.	2406	招考填補一等文員一缺之考試	2406
Instituto de Habitação:		房屋司佈告：	
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 1.ª classe.	2407	招考填補一等高級技術員兩缺應考人考試成績表	2407
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática de 1.ª classe.	2408	招考填補一等高級資訊技術員一缺應考人考試成績表	2408
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de técnico de 1.ª classe. ...	2408	招考填補一等技術員五缺應考人考試成績表	2408
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe.	2408	招考填補一等技術輔導員三缺應考人考試成績表	2408
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dezassete vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe.	2409	招考填補二等技術輔導員十七缺應考人考試成績表	2409
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de serviço social de 1.ª classe.	2411	招考填補一等社會服務助理技術員一缺應考人考試成績表	2411
Rectificação da lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de sete vagas de técnico de 2.ª classe, áreas de serviço social e de comércio.	2411	更正招考填補社會服務及商業範疇二等技術員七缺准考人確定名單	2411
Fundo de Pensões:		退休基金會佈告：	
Éditos respeitantes à habilitação da interessada na pensão de sobrevivência, deixada por um guarda de 3.ª classe, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública.	2412	治安警察廳一名已故退休三等警員之遺屬申領撫恤金資格之告示	2412
Instituto dos Desportos:		體育總署佈告：	
Concurso para o preenchimento de lugares de técnico superior principal, de intérprete-tradutor de 2.ª classe e de adjunto-técnico principal	2413	招考填補首席高級技術員、二等翻譯及首席技術輔導員數缺之考試	2413
Autoridade Monetária e Cambial:		貨幣暨匯兌監理署佈告：	
Sinopse dos valores activos e passivos, referente a 31 de Dezembro de 1997.	2415	一九九七年十二月三十一日之資產及負債分析表	2415
Sinopse dos valores activos e passivos, referente a 31 de Janeiro de 1998.	2416	一九九八年一月三十一日之資產及負債分析表	2416
Sinopse dos valores activos e passivos, referente a 28 de Fevereiro de 1998.	2417	一九九八年二月二十八日之資產及負債分析表	2417

GOVERNO DE MACAU**澳門政府****GABINETE DO GOVERNADOR****總督辦公室****Declaração****聲明**

Para os devidos efeitos se declara que o pessoal abaixo indicado transita automaticamente para a situação de supranumerário ao quadro dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos (SATAG), nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho:

為有關目的，茲根據六月二日第 20/97/M 號法令第三條第一款的規定，聲明下指人員轉為總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門（SATAG）編制內超額人員狀況：

Nome 姓名	Cargo de chefia que actualmente ocupa, em comissão de serviço, nos SATAG 現時在 SATAG 以定期委任方式擔任的主管職位	Categoria e carreira de origem no quadro de pessoal dos SATAG 在 SATAG 人員編制內的原職程和原職級
Virgílio Conceição da Rosa	Chefe de secção desde 9 de Janeiro de 1998 由一九九八年一月九日起擔任科長	Primeiro-oficial 一等文員

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Abril de 1998.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

一九九八年四月二十二日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
運輸暨工務政務司辦公室**

Despacho n.º 27/SATOP/98

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e Profabril Centro de Projectos, S.A., para a elaboração do projecto da Variante do Reservatório.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 13 de Abril de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

批示 第 27/SATOP/98 號

按照十月十四日第 259/96/M 號訓令第四條第一款所賦予之權能，本人將所需之權力轉授予澳門土地工務運輸司司長裴民利工程師或其法定代理人，以便作為本地區之簽署人，與 PROFABRIL Centro de Projectos, S.A., 簽訂有關水塘新道路計劃之合同。

一九九八年四月十三日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

Despacho n.º 28/SATOP/98

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Cartografia e Cadastro, engenheiro Adelino Manuel Frias dos Santos, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, na renovação do contrato celebrado entre o Território e a empresa «MEGA Tecnologia Informática, Limitada» para manutenção do equipamento informático existente na Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 16 de Abril de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

批示 第 28/SATOP/98 號

按照十月十四日第 259/96/M 號訓令第四條第一款所賦予之權能，本人將所需之權力授予地圖繪製暨地籍司司長 Adelino Manuel Frias dos Santos 工程師或其法定代理人，以代表本地區作為簽署人，與 MEGA Tecnologia Informática, Limitada 公司簽立續訂有關在地籍司設置之電腦資訊器材的維修保養合約。

一九九八年四月十六日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

Despacho n.º 29/SATOP/98

Respeitante à revisão do contrato de concessão, por arrendamento e precedido de concurso público, do terreno com a área de 6 480 m², situado em Macau, nos Novos Aterros do Porto Exterior (NAPE), designado por lote 10 (A2/e), titulado pelo Despacho n.º 75/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* n.º 27/92, de 6 de Julho, a favor da sociedade «Fomento Predial Golden Bowl, Limitada» (Processo n.º 1 243.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 66/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 75/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* n.º 27/92, de 6 de Julho, foi titulado o contrato de concessão, por arrendamento, e precedido de concurso público, do terreno com a área de 6 480 m², situado em Macau nos Novos Aterros do Porto Exterior (NAPE), designado por lote 10 (A2/e), a favor da sociedade comercial denominada «Fomento Predial Golden Bowl, Limitada», com sede em Macau, na Rua de Xangai, n.º 175, edifício da Associação Comercial de Macau, 18.º andar, «B», «C» e «D», matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 6 058 a fls. 138 do livro C-15.

2. De acordo com o sobredito contrato o terreno seria aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, constituído por duas torres, com 19 e 13 pisos, assentes num pódio com 3 pisos, afecto às finalidades de escritórios, habitação, comércio e estacionamento.

3. As cláusulas contratuais relativas ao prémio e ao prazo global do aproveitamento foram pontualmente cumpridas, tendo a respectiva licença de utilização, com o n.º 71/96, sido emitida em 26 de Abril.

4. Verifica-se, todavia, que o número de pisos do edifício construído não coincide com o indicado no contrato de concessão, uma vez que, no âmbito do processo de licenciamento de obra, foi autorizada a construção de uma área de estacionamento em cave, para garantir a reserva de lugares prevista no Regulamento do Plano de Intervenção Urbanística dos NAPE, aprovado pela Portaria n.º 68/91/M, de 18 de Abril, que, aliás, prevê o recurso a esta solução (cave) sempre que a organização do pódio se revele insuficiente para o cumprimento de tal reserva.

Acresce que, por lapso não ficou prevista, neste e nos demais contratos de concessão de terrenos dos NAPE, a finalidade equipamento social, contemplada expressamente naquele Regulamento, nem a obrigação de o mesmo ser entregue ao Território.

5. Estes factos motivaram a recusa do registo da propriedade horizontal do edifício e do averbamento da sua construção, a qual determinou a presente revisão da concessão cuja minuta de contrato, elaborada pelo Departamento de Gestão de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) foi aceite pela concessionária, através de carta de 8 de Novembro de 1997.

6. Nesta revisão contempla-se também o ora projectado aproveitamento da cobertura do pódio sob a torre de escritórios para a finalidade equipamento social, admitindo-se a sua comercialização pela concessionária, embora condicionada à autorização do Território por se prever a sua aquisição por parte deste.

7. O processo seguiu a tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 11 de Dezembro de 1997, emitiu parecer favorável à revisão do contrato nas condições acordadas.

8. O terreno objecto da concessão encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 22 401 a fls. 16 do livro B-24K e inscrito a favor da concessionária sob o n.º 2 847 do livro F-13K.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da presente revisão da con-

cessão foram notificadas à concessionária e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 23 de Março de 1998, subscrita por Vitor Cheung Lup Kwan, solteiro, maior, com domicílio profissional na sede da sociedade concessionária e na qualidade de representante da mesma, conforme reconhecimento exarado, naquela declaração, pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, autorizo a revisão da concessão em epígrafe identificada, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela sociedade «Fomento Predial Golden Bowl, Limitada», como segunda outorgante:

Artigo primeiro

1. Pelo presente contrato é autorizada a alteração parcial da finalidade do aproveitamento do terreno com a área de 6 480 m² (seis mil quatrocentos e oitenta metros quadrados), situado em Macau, nos NAPE, designado por lote 10 (A2/e), descrito na CRPM sob o n.º 22 401 a fls. 16 do livro B-24K e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 2 847 do livro F-13K.

2. Em consequência do referido no número anterior, as cláusulas terceira, quarta, sexta e décima primeira do contrato titulado pelo Despacho n.º 75/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* n.º 27/92, de 6 de Julho, passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo duas torres, uma com 19 (dezanove) pisos e outra com 13 (treze) pisos, assentes sobre um pódio com 4 (quatro) pisos e uma cave, de acordo com o Regulamento do Plano de Intervenção Urbanística dos NAPE, aprovado pela Portaria n.º 68/91/M, de 18 de Abril.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

- i) Comercial: 5 786 m²;
- ii) Habitacional: 17 624 m²;
- iii) Escritórios: 42 178 m²;
- iv) Estacionamento: 13 001 m²;
- v) Equipamento social: 1 857 m² (sob a torre habitacional);
- vi) Equipamento social ou serviços públicos: 1 797 m² (sob a torre de escritórios).

3.

4.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno paga 30,00 (trinta) patacas, por metro quadrado do terreno concedido no montante global de 194 400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentas) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno passa a pagar:

i) 15,00 (quinze) patacas, por metro quadrado de área bruta de construção para comércio;

ii) 10,00 (dez) patacas, por metro quadrado de área bruta de construção para habitação;

iii) 15,00 (quinze) patacas, por metro quadrado de área bruta de construção para escritórios;

iv) 10,00 (dez) patacas, por metro quadrado de área bruta de construção para estacionamento;

v) 10,00 (dez) patacas, por metro quadrado de área bruta de construção para equipamento social ou serviços públicos, prevista na alínea vi) do n.º 2 da cláusula terceira, caso o primeiro outorgante não exerça o seu direito de aquisição.

2.....

3.....

Cláusula sexta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais a suportar, exclusivamente, pela segunda outorgante:

a) A entrega ao primeiro outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, do equipamento social referido na cláusula terceira, localizado na cobertura do pódio sob a torre habitacional, com a área de 1 857 m² (mil oitocentos e cinquenta e sete metros quadrados), e dos lugares de estacionamento resultantes da aplicação do Decreto-Lei n.º 42/89/M, de 26 de Junho;

b) A prática de todos os actos jurídicos necessários ao registo predial da titularidade, a favor do primeiro outorgante, da fracção autónoma destinada a equipamento social, com a área de 1 857 m² (mil oitocentos e cinquenta e sete metros quadrados), referida na alínea anterior, de acordo com o previsto na Portaria n.º 68/91/M, de 18 de Abril.

Cláusula décima primeira — Transmissão

1.....

2.....

3. Na defesa do interesse público, e se o achar conveniente, o primeiro outorgante reserva-se o direito de adquirir a fracção autónoma, com a área de 1 797 m² (mil setecentos e noventa e sete metros quadrados), destinada a equipamento social ou serviços públicos, localizada no pódio sob a torre destinada a escritórios com base no custo de construção definido na Portaria n.º 230/93/M, de 16 de Agosto.

4. Caso o primeiro outorgante não exerça o seu direito de aquisição da fracção referida no número anterior, a eventual transmissão dessa fracção fica dependente da sua expressa autorização e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

Artigo segundo

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 16 de Abril de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

批示 第 29/SATOP/98 號

關於修改一幅以租賃方式批出，經公開競投，面積6480平方米，位於澳門外港新堆填區第10地段（A2/e）土地的批給合同事宜。透過於7月6日第27期《政府公報》公佈的第75/SATOP/92號批示，核准該合同批給予“Fomento Predial Golden Bowl, Limitada”公司。（土地工務運輸司案卷第1243.1號及土地委員會第66/97號案卷）

認為如下：

一、透過於7月6日的92年第27期《政府公報》公佈的第75/SATOP/92號批示，核准一幅以租賃方式批出，經公開競投，位於澳門外港新堆填區第10地段（A2/e），面積6,480平方米土地的批給合同。該土地批給總址位於澳門上海街澳門廠商會大廈十八字樓“B”、“C”及“D”，在商業及汽車登記局C15冊第138頁第6058號註冊的“Fomento Predial Golden Bowl, Limitada”公司。

二、根據上述合同，土地用作興建一幢屬分層物業制度的樓宇，該樓宇由兩幢分別為19層及13層高的大廈以及3層高樓裙所組成，並分別用作寫字樓、住宅、商業及停車場用途。

三、有關溢價金及土地使用總期限的條款均已遵守無誤，而第71/96號使用准照已於1996年4月26日發出。

四、然而，興建樓宇之樓層與所述批給合同不符，這是因為在發出工程准照程序時，為確保預留經4月18日第68/91/M號訓令核准的澳門外港新堆填區都市規劃計劃規章所規定的空間，核准在地庫興建停車場，儘管同時為解決這問題預留資源，但（地庫）樓群結構經常反映出履行不足的情況。

此外，由於訂定時之誤寫，包括此一及其他外港新堆填區的合同，既未對社會設施的用途作出規定，亦沒規定須將有關設施交予本地區，儘管在有關規章內已清楚說明。

五、這些因素否決了樓宇的分層物業登記和建築註冊，同時亦規定了本批給合同草稿的修改，該合同草稿由土地工務運輸司土地管理廳擬定，透過1997年11月8日的信函，承批人同意合同草稿。

六、這次修改同樣考慮到現時辦公室樓宇下面的樓裙天面用作社會設施的使用方案，以及准許承批人在本地區規定的取得權但在本地區批准的條件下將其出售。

七、案卷按一般程序送交土地委員會，委員會於1997年12月11日舉行會議，並按協定的條件對合同的修改發出贊同意見。

八、批給土地在澳門物業登記局B24K冊第16頁第22401號說明，並以承批人名義登載於F13K冊第2487號。

九、這樣，為著7月5日第6/80/M號法律第一百二十五條規定的效力，通知承批人有關修改本批給的條件，而透過1998年3月23日由承批人之代表人簽署之聲明，表示完全同意合同草稿，根據符同聲明書的確認文件，代表人的身份經澳門第一立契官公署確認，其為Victor Cheung Lup Kwan, 未婚，成年，職業住所為承批人之公司。

基此，經聽取諮詢會意見後：

根據中葡聯合聯絡聲明第二章附件二的規定：

根據7月5日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，又按照合同期限的規定，批准提要所述的批給修改；甲方為本地區，乙方為Fomento Predial Golden Bowl, Limitada公司：

第一條

一、透過本合同批准局部修改一幅位於外港新堆填區第10地段（A2/e），面積6480平方米土地的利用用途，該土地在澳門物業登記局B-24K冊第16頁第22401號說明，並以乙方名義登載於F13K冊第2847號。

二、由於上一款所指，經7月6日的92年《政府公報》第27期公佈的第75/SATOP/92號批示證明的合同的第三、四、六及十一條條文修改如下：

第三條——土地利用及用途

一、根據4月18日第68/91/M號訓令通過的澳門外港新堆填區都市規劃計劃規章，土地用作興建一幢屬分層物業制度的樓宇，該樓宇由兩幢分別為19層及13層高的大廈以及4層樓裙和一層地庫所組成。

二、上款所指樓宇的用途如下：

- i) 商業：5,786平方米；
- ii) 住宅：17,624平方米；
- iii) 寫字樓：42,178平方米；
- iv) 停車場：13,001平方米；
- v) 社會設施：1,857平方米（住宅樓宇下面）；
- vi) 社會設施或公共服務：1,797平方米（辦公室樓宇下面）；

三、.....

四、.....

第四條——租金

一、按照3月21日第50/81/M號訓令，乙方繳付以下年租：

- a) 土地利用工程進行期間，每平方米批給土地的租金為澳門幣30.00元，總額為澳門幣194,400.00元。
- b) 土地利用工程完成後，轉為繳付下列租金：
 - i) 商用建築面積每平方米澳門幣15.00元；
 - ii) 住宅建築面積每平方米澳門幣10.00元；
 - iii) 辦公室建築面積每平方米澳門幣15.00元；
 - iv) 停車場建築面積每平方米澳門幣10.00元；
 - v) 若甲方不行使取得之權利，則用於社會設施及公共服務（第三條第2款第vi）項）的建築面積每平方米澳門幣10.00元；

二、.....

三、.....

第六條——特別負擔

乙方獨力承擔下列的特別負擔：

- a) 在無任何負擔的情況下，將第三條所指的位於住宅樓宇之下的樓裙上用作社會設施的面積為1,857平方米，以及因應用6月26日第42/89/M號法令而產生的停車場車位，交給甲方。
- b) 根據4月18日第68/91/M號訓令規定，乙方承擔本條上項所指的面積1,857平方米並用作社會設施的獨立單位以甲方名義登記的一切法律行為。

第十一條——轉讓

一、.....

二、.....

三、為維護公眾利益及認為恰當的情況下，甲方按照8月16日第230/93/M號訓令有關建築成本的規定，保留取得位於辦公室樓宇下面的樓裙上、面積1,797平方米、用作社會設施及公共服務的獨立單位的權利。

四、若甲方不行使上款所指單位的取得權，該單位的轉讓須事先得到甲方的書面許可，有關轉讓亦會導致本合同的條件的修改。

第二條

澳門普通管轄法院為有權解決本合同所產生任何爭議的法院。

一九九八年四月十六日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

Despacho n.º 30/SATOP/98

Respeitante ao pedido, feito por Lau Chi Leong ou Lao Chi Leong, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 76 m², sito em Macau, na Rua de Coelho do Amaral, n.º 2-D, com a construção de um edifício, com sete pisos, destinado a habitação e comércio. (Processo n.º 2 201.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 69/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Lau Chi Leong ou Lao Chi Leong, solteiro, maior, natural de San Wui, China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Coelho do Amaral, n.º 2-D, 1.º andar, é titular, no regime de aforamento, de um terreno com a área de 76 m², sito em Macau, na Rua de Coelho do Amaral, onde se encontra construído o prédio urbano n.º 2-D, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 7 980, a fls. 127 v. do livro B-25 e inscrito a seu favor sob o n.º 109 464, a fls. 156 v. do livro G-99, estando a respectiva área demarcada na planta n.º 593/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 30 de Setembro de 1996.

2. Pretendendo modificar o aproveitamento desse terreno em conformidade com o projecto de arquitectura apresentado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), o qual foi considerado passível de aprovação por despacho do subdirector, de 6 de Julho de 1997, solicitou, através do seu procurador, Pedro Chiang, casado, natural do Camboja, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Rua de Sacadura Cabral, n.º 19-A, rés-do-chão, por requerimento de 9 de Agosto de 1997, dirigido a S. Ex.ª o Governador, que fosse autorizada essa pretensão, com a consequente revisão do contrato de concessão, nos termos do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

3. Nestesentido, o Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e elaborou a minuta de contrato, que mereceu a concordância do requerente, conforme declaração do seu procurador de 4 de Outubro de 1997.

4. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviada à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 18 de Dezembro de 1997, emitiu parecer favorável ao pedido.

5. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas ao concessionário e por este expressamente aceites, mediante declaração do seu procurador Pedro Chiang, de 25 de Março de 1998.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Lau Chi Leong ou Lao Chi Leong, no acto representado pelo seu bastante procurador Pedro Chiang, como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por aforamento, respeitante ao terreno com a área de 76 m² (setenta e seis metros quadrados), situado em Macau, onde se encontra construído o prédio com o n.º 2-D, da Rua de Coelho do Amaral, assinalado na planta n.º 593/89, emitida em 30 de Setembro de 1996, pela DSCC.

2. A concessão do terreno, que se encontra descrito na CRPM sob o n.º 7980 a fls. 127 v. do livro B-25 e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 109 464 a fls. 156 v. do livro G-99, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comércio: com a área de 60 m²;

Habitação: com a área de 480 m².

3. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para \$ 45 600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentas) patacas.

2. O diferencial, resultante da actualização do preço do domínio útil, estipulada no n.º 1 da presente cláusula, é pago no prazo de 1 (um) mês a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

3. O foro anual é actualizado para 114,00 (cento e catorze) patacas.

4. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 2, do diferencial do preço do domínio útil do terreno, torna nulo o presente contrato.

5. A nulidade do contrato é declarada, sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, o segundo outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 428 406,00 (quatrocentas e vinte e oito mil, quatrocentas e seis) patacas, no prazo de 1 (um) mês a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da referente ao prémio.

Cláusula oitava — Licenças de utilização

A licença de utilização apenas será emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado na cláusula sexta se encontra pago na sua totalidade.

Cláusula nona — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade da concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Falta de pagamento pontual do foro;

d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula décima primeira — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima segunda — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 16 de Abril de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

批示 第 30/SATOP/98 號

關於 Lau Chi Leong 或 Lao Chi Leong 申請修改一幅面積 76 平方米、位於澳門連勝街 2D 的土地的批給合同事宜，土地上建有一樓高七層，用作商住用途的大廈。（土地工務運輸司第 2201.1 號案卷及土地委員會第 69/97 號案卷）

認為如下：

一、Lau Chi Leong 或 Lao Chi Leong，未婚，成年，中國新會出生，中國籍，居於澳門連勝街2D號1字樓，其以長期租借制度擁有一幅位於澳門連勝街面積76平方米，其上建有2D號樓宇的土地，該土地載於澳門物業登記局第B-25冊第127頁背頁第7980號及以其名義登記於G99冊第156頁背頁第109464號，且在地圖繪製暨地籍司於一九九六年九月三十日發出的第593/89號地籍圖中界定。

二、透過一九九七年八月九日呈交予總督的聲請，受權人 Pedro Chiang，已婚，柬埔寨出生，葡籍，居於澳門沙嘉都喇麗街十九號A地下，希望按照遞交予土地工務運輸司的建築方案變更土地的利用，該方案透過一九九七年七月六日副司長的批示獲得通過，同時按照七月五日第6/80/M號法律第107條的規定，需就核准上述聲請修改有關批給合同。

三、這樣，土地工務運輸司土地管理廳計算本地區獲得的回報及擬定合同草稿，根據一九九七年十月四日受權人的聲明，申請人同意合同草稿。

四、案卷按一般程序送交土地委員會，委員會於一九九七年十二月十八日舉行會議，並對申請作出贊同意見。

五、根據七月五日第6/80/M號法律第125條的規定及為著有關效力，通知承批人有關修改批給的條件，而透過受權人 Pedro Chiang 於一九九八年三月二十五日的聲明，申請人完全同意有關條件。

至此，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聯絡聲明第二章附件二的規定；

根據七月五日第6/80/M號法律第107條的規定，又按照合同的規定，批准提要所述的請求；甲方為本地區，乙方為 Lau Chi Leong 或 Lao Chi Leong，由 Pedro Chiang 作為其合法受權人：

第一條 合同標的

一、本合同標的為修改一幅以長期租借方式批出，位於澳門連勝街2D號，總面積為76平方米，用作興建樓宇之土地的批給合同。該土地在地圖繪製暨地籍司於1996年9月30日發出的593/89號地籍圖標示。

二、批給土地在澳門物業登記局B-25冊第127頁背頁第7980號說明以及以乙方名義登記在G99冊第156頁背頁第109464號，以下簡稱為土地，土地批給轉由本合同條文規範。

第二條 土地使用及用途

一、該土地用作興建一幢屬分層物業制度的七層高樓宇。

二、上款所指樓宇的用途如下：

商用：面積為60平方米；

住宅：面積為480平方米。

三、在為發出有關使用准照作實地檢查時，上款所述面積可作修改。

第三條 使用權價格及地租

一、土地的使用權價格調整為澳門幣45,600.00元。

二、本條第1款所訂定的使用權價格調整後而產生的差額，應由乙方在證明本合同的批示刊登《政府公報》日起計一個月內繳交。

三、每年地租調整為澳門幣114.00元。

四、在第2款規定的限期內不繳付土地使用權價格的差額，將導致本合同無效。

五、本合同的無效由總督按照土地委員會的建議以批示發出，無須其它手續，但批示須在《政府公報》刊登。

第四條 使用期限

一、土地的使用期限為18個月，由證明本合同的批示刊登《政府公報》日起計。

二、不妨礙上款的規定，乙方應按照下列期限遞交方案和開始施工：

a) 由上款批示公布日起計90日內，以便擬定和遞交工程方案（地基、結構、供水、排污、供電和特別設施）；

b) 由工程方案獲核准的通知日起計45日內開始施工。

三、為遵守上款所指期限的效力，方案的組成須完整及適當地備齊其它資料，方視為確實完成遞交。

四、為計算本條第1款所指期限的效力，有權限機關應在60日的期限內審議第2款所指的各個方案。

五、如有權限機關不在上款規定期限內批覆，則乙方可在向土地工務運輸司作書面通知30日後，開始方案所定工程，但方案須受都市建築總章程或其它適用規定約束，並須受上述章程的所有罰則約束，但有關無准照的規定不在此限。

第五條 罰款

一、除有適當解釋且為甲方接受的特別原因外，乙方不遵守上條所訂有關遞交任何方案、工程開展及完成的期限，延遲不超

過60日者處以罰款最高每日澳門幣5,000.00元；延遲超過60日，但在120日以內者，則罰款加倍。

二、遇不可抗力或其產生被證實為不受控制的其它重要情況，則免除乙方承擔上款所指責任。

三、僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況視為不可抗力。

四、為本條第2款規定的效力，乙方必須盡快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第六條 合同溢價金

由證明本合同批示刊登《政府公報》後一個月內，乙方應繳付澳門幣428,406.00元的合同溢價金予甲方。

第七條 轉讓

如該土地未完全被使用，便會將本批給所帶來的情況轉讓，但須事先得到甲方許可，承讓人必須遵守本合同修改後的條件，尤其是有關溢價金。

第八條 工程及使用准照

遞交已全數繳清第六條所訂的溢價金之證明後，才可發出使用准照。

第九條 監督

在批出土地的使用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效執行任務。

第十條 土地的退還

一、如未經批准而更改土地使用或批給用途，甲方可宣告收回全部或部份土地。

二、如發生下列任一事實，應將土地退還：

- a) 第五條規定的加重罰款期限屆滿；
- b) 土地使用及／或批給用途中斷；
- c) 不準時繳交地租；
- d) 土地使用未完成，未獲甲方事先許可而將批給所帶來的情況轉讓；
- e) 不履行第六條訂定的義務。

三、土地的退還由總督以批示宣告，而批示應在《政府公報》刊登。

四、土地退還的宣告產生下列效力：

- a) 土地的使用權全部或局部終止；
- b) 土地連同有關的改善物全部或局部歸甲方所有，乙方有權收取由甲方所訂定的賠償。

第十一條 有權限法院

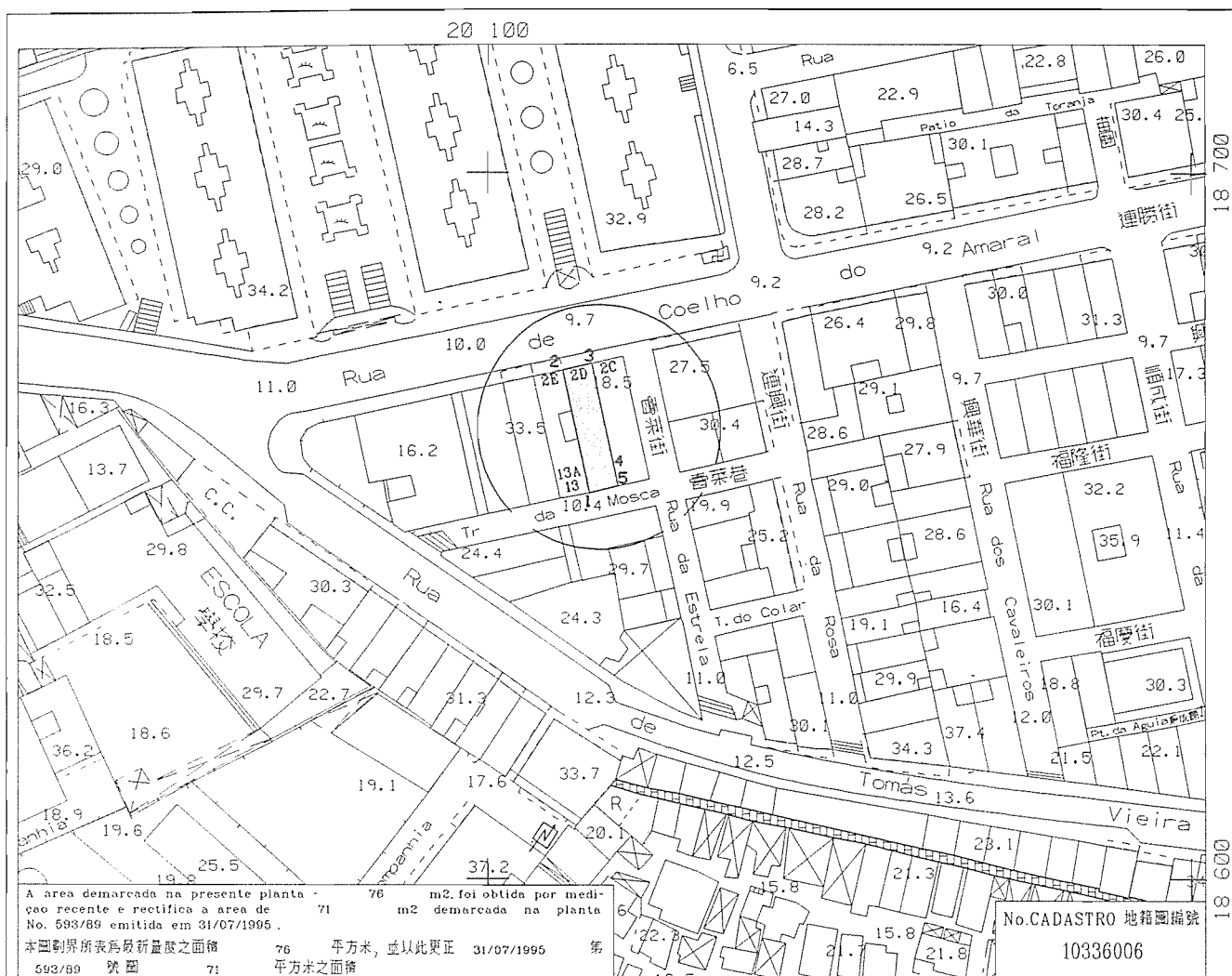
澳門普通管轄法院為有權限解決本合同所產生任何爭議的法院。

第十二條 適用法例

如有遺漏，本合同受七月五日第6/80/M號法律及其它適用法例規範。

一九九八年四月十六日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Rua de Coelho do Amaral nº 2 D

連勝街 20 號

Confrontações actuais: 四至

N.º	M (m)	P (m)
1	20.1	14.5
2	20.1	10.7
3	20.1	14.9
4	20.1	18.0
5	20.1	18.6

□ Área = 76 m2
面積

NE - Prédio no.2C da Rua Coelho do Amaral (no.19576,B-41);

東北 - 連勝街20號(no.19576,B-41);

SE - Travessa da Mosca;

東南 - 賣菜巷;

SW - Prédio no.2E da Rua Coelho do Amaral e nos.13 e 13A da Travessa da Mosca (no.9394,B-26);

西南 - 連勝街2E號及賣菜巷13-13A號(no.9394,B-26);

NW - Rua Coelho do Amaral.

西北 - 連勝街.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:1000

10 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 metros
公尺

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
1公尺等高綫距

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
高程基準: 平均海平面

Despacho n.º 30/SATOP/98
批示編號

Parecer da C.T. no. 145/97 de 18/12/97
土地委員會意見書編號

593/89 de 09/09/96

Por terem saído inexactas as versões chinesas dos extractos de despachos publicados no *Boletim Oficial* n.º 15/98, II Série, 15 de Abril, a páginas 2220, novamente se publicam:

因已公布於一九九八年四月十五日第十五期第二組《政府公報》第2220頁之批示綱要的中文本有不準確之處，現重新公布如下：

Extractos de despachos

批示綱要

透過運輸暨工務政務司於一九九八年二月二日、五日及經審計法院於一九九八年三月十九日批閱的批示：

Jerónimo Silveira de Souza — 按照經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，其散位合同獲續期一年，由一九九八年二月九日起計，並擔任澳門文化中心辦公室助理員第四職階一職。

(須繳手續費澳門幣十六元)

Filomena Violeta da Rocha — 按照經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、第二十八條及第二百六十八條第三款的規定，其散位合同獲續期一年，薪酬為薪俸點 650 之 50%，由一九九八年三月二日起計，並擔任澳門文化中心辦公室組長一職。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Extracto de despacho

批示綱要

Por despacho de 7 de Abril de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Virgílio Valente — renovada, pelo período de um ano, com início em 11 de Maio de 1998, a comissão de serviço como assessor deste Gabinete, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, alínea b), 16.º, n.ºs 1 a 4, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 16/94/M, de 6 de Abril, e artigo 7.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(Dispensado de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 16.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro)

透過運輸暨工務政務司於一九九八年四月七日的批示：

Virgílio Valente — 按照經四月六日第 16/94/M 號法令以及八月二十四日第 60/92/M 號法令第七條第一款 a) 項修改的十二月二十一日第 88/89/M 號法令第十條第一款 b) 項及第十六條第一至四款的規定，其定期委任獲續訂一年，由一九九八年五月十一日起，並擔任運輸暨工務政務司辦公室顧問一職。

(根據十二月二十一日第 88/89/M 號法令第十六條第三款的規定，免除審計法院的批閱)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 22 de Abril de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

一九九八年四月二十二日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

辦公室主任 韋天龍

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO 社會事務暨預算政務司辦公室

Extracto de despacho

批示綱要

Por despacho n.º 44-I/SAASO/98, de 25 de Março, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Licenciada Chan Hou Pak, intérprete-tradutora de 2.ª classe, da Direcção dos Serviços de Finanças — nomeada, ao abrigo dos artigos 10.º, n.º 1, alínea f), e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 64/95/M, de 11 de Dezembro, para exercer, por requisição, pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril de 1998, funções de intérprete-tradutora, neste Gabinete.

根據社會事務暨預算政務司一九九八年三月二十五日第 44-I/SAASO/98 號批示：

陳浩柏學士，財政司二等翻譯員——按照十二月二十一日第 88/89/M 號法令第十條第一款 f 項和第十六條之規定及十二月十一日第 64/95/M 號法令之條文，自一九九八年四月一日起，被徵用在本辦公室擔任翻譯員職務，徵用期限一年。

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 22 de Abril de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

一九九八年四月二十二日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

秘書長 孟家樂

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

行政、教育暨青年事務政務司辦公室

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho de 24 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Lau Siu Mei — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço, a partir de 1 de Abril de 1998, como secretária pessoal deste Gabinete.

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年二月二十四日批示：

應劉小媚 (Lau Siu Mei) 的請求，自一九九八年四月一日起，終止其行政、教育暨青年事務政務司辦公室行政人員的定期委任。

Por despacho de 8 de Abril de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciado Rui Manuel de Sousa Rocha — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço, a partir de 18 de Abril de 1998, como coordenador do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior.

節錄自一九九八年四月八日行政、教育暨青年事務政務司的批示：

應羅世賢學士的請求，自一九九八年四月十八日起，終止其高等教育輔助辦公室的主任官職的定期委任。

Por despacho de 14 de Abril de 1998, de S. Ex.^a o Governador:

Mestre Tam Chon Weng — nomeado, nos termos do artigo 3.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 11/98/M, de 6 de Abril, conjugado com o artigo 23.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 13 de Abril, funções de coordenador-adjunto do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior.

A nomeação efectua-se por urgente conveniência de serviço, declarada no citado despacho de S. Ex.^a o Governador.

按照總督一九九八年四月十四日批示：

譚俊榮碩士 — 根據四月六日第 11/98/M 號法令第三條 a) 項以及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款 a) 項的規定，獲定期委任為高等教育輔助辦公室副主任，由四月十三日起任期一年。

總督上述的批示的委任是基於緊急工作需要而作出的。

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 22 de Abril de 1998. — O Chefe do Gabinete, José Lobo do Amaral.

一九九八年四月二十二日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

辦公室主任 魏祖澤

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA**
傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

Extracto de despacho

批 示 綱 要

Por despacho n.º 05-I/SACTC/98, de 9 de Abril:

Lun Kuong Lei, intérprete-tradutor principal, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo — renovada a requisição para desempenhar funções de intérprete-tradutor, neste Gabinete, pelo período de um ano, a partir de 2 de Maio de 1998, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, e de acordo com os artigos 10.º, n.º 1, alínea f), e 16.º, n.º 2, ambos do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 64/95/M, de 11 de Dezembro.

根據一九九八年四月九日第 05-I/SACTC/98 號批示：

Lun Kuong Lei, 旅遊司人員編制首席翻譯員，在傳播、旅遊暨文化政務司辦公室擔任翻譯員職務，現根據《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條，及根據十二月二十一日第 88/89/M 號法令第十條第一款 f) 項及第十六條第二款，十二月十一日第 64/95/M 號法令第一條之規定和效力，將其徵用續期一年，自一九九八年五月二日起生效。

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 22 de Abril de 1998. — O Chefe do Gabinete, João Dinis.

一九九八年四月二十二日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

秘書長 狄奕龍

**SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA
A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA**
反貪污暨反行政違法性高級專員公署

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despacho de 25 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Alto-Comissário:

Licenciado Leong Fu Wa — renovada a comissão de serviço como adjunto do chefe do Serviço de Administração Geral, pelo período de um ano, a partir de 31 de Maio de 1998, inclusive, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, artigos 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, conjugados com os artigos 3.º, n.º 1, 4.º e 6.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 25/95/M, de 12 de Junho, mantendo o lugar que ocupa.

反貪污暨反行政違法性高級專員於一九九八年三月二十五日批示如下：

Leong Fu Wa 學士——根據九月十日第11/90/M號法律第三十二條、一月二十九日第7/92/M號法令第十五條一款及十七條一款和十一月三日第62/93/M號法令第三條一款、四條及六條三款（六月十二日第25/95/M號法令批准適用）等規定，自一九九八年五月三十一日起，續委任為本署一般行政部門主管助理，為期一年，繼續現時的職務。

Por despachos de 26 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Alto-Comissário:

Vitor Manuel Vieira Viegas — renovada a comissão de serviço, como assessor do Alto-Comissário, a partir de 1 de Junho até 31 de Agosto de 1998, inclusive, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, e artigos 16.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, conjugados com o artigo 16.º, n.ºs 1, 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 16/94/M, de 6 de Abril, mantendo o lugar que ocupa.

Tam Ka I — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar, 3.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 20 de Maio de 1998, inclusive, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Lo Hap Fun — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar, 4.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 27 de Maio de 1998, inclusive, nos termos dos artigos 27.º, n.º 4, conjugados com o artigo 10.º, n.º 1, alínea c), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

反貪污暨反行政違法性高級專員於一九九八年三月二十六日批示如下：

Vitor Manuel Vieira Viegas — 根據九月十日第11/90/M號法律第三十二條、一月二十九日第7/92/M號法令十六條一款及十七條一款和十二月二十一日第88/89/M號法令第十六條一、二、四款（經四月六日第16/94/M號法令引入新行文）等規定，自一九九八年六月一日起至八月三十一日止，續委任為本署顧問，繼續現時的職務。

Tam Ka I — 根據第87/89/M號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及二十八條（經十二月二十一日第80/92/M號法令修改），自一九九八年五月二十日起，以散位合同形式續任為本署第三職階助理員，為期一年。

Lo Hap Fun — 根據第87/89/M號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條四款、十條一款c項及二十八條（行文經十二月二十一日第80/92/M號法令修改），自一九九八年五月二十七日起，以散位合同形式被委任為本署第四職階助理員，為期一年。

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 22 de Abril de 1998. — O Chefe de Gabinete, António Gomes da Silva.

一九九八年四月二十二日於澳門反貪污暨反行政違法性高級專員公署

秘書長 高斯華

SERVIÇOS DE SAÚDE

衛生司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 6 de Fevereiro de 1998:

Lam Mei Kam de Paiva Ribeiro, terceiro-oficial, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, a partir de 3 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 1998.

按照一九九八年二月六日社會事務暨預算政務司的批示：

林美琴，本司編制外合同第二職階三等文員——續約期由一九九八年二月三日起至十二月三十一日止。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Março de 1998:

Lau Sio Mui, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 20 de Abril de 1998.

按照一九九八年三月十六日社會事務暨預算政務司的批示：

劉少梅，本司編制外合同第三職階二等技術輔導員——由一九九八年四月二十日起續約一年。

Por despacho do subdirector destes Serviços para os Cuidados de Saúde Generalizados, de 30 de Março de 1998:

Autorizada a actividade farmacêutica de farmácia chinesa a Leong Weng Kong, residente na Avenida do Ouvidor Arriaga, bloco «B», 18.º andar, edifício Hang Van Koc, com a designação Chong Seng e o local de funcionamento na Rua do Comandante João Belo, n.º 14, r/c, Macau, alvará n.º 126.

按照一九九八年三月三十日衛生司全科衛生護理副司長的批示：

許可居住於澳門雅廉訪大馬路 Hang Van Koc 大廈B座18樓Q室之 Leong Weng Kong 進行中藥房的藥物活動，該中藥房的名稱為 CHONG SENG，營業地點為澳門俾若翰街14號地下及執照編號為第126號。

(Custo desta publicação \$ 307,00)

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 2 de Abril de 1998:

Tou Kuok Cheng — concedida a autorização para o exercício privado da profissão de mestre de medicina tradicional chinesa, licença n.º C-0368.

根據衛生司副司長於一九九八年四月二日之批示：

杜軻貞——獲准許從事中醫藥職業，牌照編號：C-0368。

(Custo desta publicação \$ 254,00)

Declaração**聲 明**

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação do licenciado Fong Hon Vai para chefe da Divisão de Gestão de Pessoal destes Serviços, publicada no *Boletim Oficial* n.º 9/98, II Série, de 4 de Março, foi visada pelo Tribunal de Contas em 27 de Março de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

為著應有之效力，茲聲明於一九九八年三月四日在第九期《政府公報》第二組刊登關於澳門衛生司人事管理處處長方漢偉學士之委任，已經同年三月二十七日審計法院核閱。

(須繳付手續費澳門幣四十元)

Rectificação**更 正**

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho referente a Maria João Guedes Lousa, publicado no *Boletim Oficial* n.º 14/98, II Série, de 8 de Abril, a páginas 2015, se rectifica:

於一九九八年四月八日第十四期《政府公報》第二組第 2015 頁刊登關於 Maria João Guedes Lousa 的批示綱要，由於本司文誤，現更正如下：

Onde se lê: «...técnico principal, 3.º escalão, índice 440»

原文為：“... 第三職階首席技術員，薪俸指引 440 點 ...”

deve ler-se: «...técnico principal, 3.º escalão, índice 490».

應改為：“... 第三職階首席技術員，薪俸指引 490 點 ...”。

Serviços de Saúde, em Macau, aos 22 de Abril de 1998. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

一九九八年四月二十二日於澳門衛生司

司長 方歷奇

SERVIÇOS DE FINANÇAS**財 政 司****Extractos de despachos****批 示 綱 要**

Por despacho de 20 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Abril do mesmo ano:

Kong Lai Fun — renovado o contrato além do quadro, como técnica de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, pelo período de seis meses, a partir de 9 de Maio de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

按照一九九八年二月二十日社會事務暨預算政務司及經一九九八年四月一日審計法院核閱的批示：

江麗歡——本司現根據六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核

准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，以編制外合同方式續任為第一職階一等資訊技術員，薪俸索引點為 400，由一九九八年五月九日起計，為期六個月。

(須繳手續費澳門幣四十元)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 de Fevereiro de 1998:

Ku Fo Kan — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de um ano, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

按照一九九八年二月十一日社會事務暨預算政務司的批示：

古伙根——本司現根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 b) 項及十二月二十一日第 86/89/M 號法令第五條第一款之規定，以定期委任方式擔任本司第一職階二等技術輔導員，為期一年。

Por despacho de 18 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

João Júlio Janela Baptista da Silva — renovado o contrato além do quadro, pelo período de 11 de Maio de 1998 a 31 de Julho de 1999, mantendo a categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugado com o artigo 66.º, n.º 1, do EOM, e Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

按照一九九八年三月十八日社會事務暨預算政務司之批示：

João Júlio Janela Baptista da Silva — 根據六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條、八月二十四日第 60/92/M 號法令及《澳門組織章程》第六十六條第一款之規定，以編制外合同方式，維持原有職級，續任第三職階高級技術顧問，薪俸索引點為 650，由一九九八年五月十一日至一九九九年七月三十一日。

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 26 de Março de 1998:

Chim Sio San — nomeada, definitivamente, intérprete-tradutora de 3.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, a partir de 7 de Fevereiro de 1998, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, e preenchida pela mesma.

按照一九九八年三月二十六日本司副司長之批示：

詹少珊——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款之規定，自一九九八年二月七日起，確定委任其已填補之本司第一職階三等翻譯，此空缺由十一月二十七日第 61/95/M 號法令所設立。

Declarações 聲明書

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九七）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條及第二十二條規定所核准。

Código 編號	Rubricas	項目	Reforço das receitas 收入追加	Reforço das despesas 開支追加	Referência à autorização 許可之參考
	RECEITAS	收入			
02-03-06-00	Para pagamento de remunerações aos delegados do Governo	支付政府代表薪酬	377.798		“Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 19/12/1997.” “一九九七年十二月十九日之社會事務暨預算政務司批示”
15-01-00-02	Receita consignada à C.M.I. - Participação no prémio do Casino da Taipa	海島市政廳--分享海島市博彩事業年溢金	62		
15-05-00-02	Comparticipação do FDIIC nos emolumentos pela emis. de certif. de origem, guias e licenças de exportação	工商業發展基金--發發貨物來源證及出口證收費	5.848.450		
15-07-00-02	50% das fracções sobranes dos prémios que não atinjam um décimo da pataca	澳門幣壹圓以下之派彩將半數撥歸社會工作司	965.214		
15-07-00-04	Adicional de 1% sobre a renda (corridas de cavalos - cláusula 9ª)	百分之一附加租金（賽馬條例第9條）	21.900		
15-16-00-02	Comparticipação do C.J.R.N. nas taxas dos Serviços de Registo e Notariado	司法、登記暨公證總庫--公證登記服物收費	13.957.755		
15-26-00-02	Comparticipação do IPIM nos emolumentos e certificados	澳門投資促進局--分享發發貨物來源證及出口證收費	5.848.450		
15-30-00-02	Fundação Macau: Receitas consignadas à participação no prémio do Casino da Taipa	澳門基金會--分享海島市博彩事業年溢金	61		
15-30-00-03	Fundação Macau: Rendimento do exclusivo das lotarias instantâneas	澳門基金會--分享即發彩票專營收益	625.013		
	A transportar	轉下頁	27.644.703	0	

Código 編號	Rubricas	項目	Reforço das receitas 收入追加	Reforço das despesas 開支追加	Referência à autorização 許可之參考
	Transporte	承上頁	27.644.703	0	
	DESPESAS	開支			
12-00 01-02-10-00-01	Aos delegados do Governo	政府代表報酬		377.798	
50-00 50-01-00-02	Câmara Municipal das Ilhas - Participação no prémio do Casino da Taipa	海島市政廳 -- 分享海島市博彩事業年溢金		62	
50-00 50-05-00-02	Participação do FDIC nos emolumentos pela emis. de certif. de origem, guias e licenças de exportação	工商業發展基金 -- 分享發發貨物來源證及出口證收費		5.848.450	
50-00 50-07-00-02	50% das fracções sobranes dos prémios que não atinjam um décimo da pataca	澳門幣壹圓以下之派彩將半數撥歸社會工作司		965.214	
50-00 50-07-00-04	Adicional de 1% sobre a renda (corridas de cavalos - cláusula 9ª)	百分之一附加租金 (賽馬條例第9條)		21.900	
50-00 50-16-00-02	Compart. do CJRN nas taxas dos Serv. de Registo e Notariado	司法、登記暨公證總庫 -- 公證登記服務物收費		13.957.755	
50-00 50-26-00-02	Compart. do IPIM nos emol. p/emissão de certi. de ori. guias e lic. de exp.	澳門投資促進局 -- 分享簽發出口來源證收費		5.848.450	
50-00 50-30-00-02	Fundação Macau: Participação no prémio do Casino da Taipa	澳門基金會 -- 分享海島市博彩事業年溢金		61	
50-00 50-30-00-03	Fundação Macau: Rendimento do exclusivo das lotarias instantâneas	澳門基金會 -- 分享即發彩票專營收益		625.013	
	Total	總額	27.644.703	27.644.703	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1997. — O Director dos Serviços, Carlos F. A. Ávila.

一九九七年十二月三十一日於澳門財政司 —— 司長 艾衛立

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/98), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准。

Classificação 分類			Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能	Económica 經濟 Código 編號					
03	03		Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública - Gabinete de Apoio ao Processo de Integração	行政暨公職司 - 輔助納入事務辦公室			“Despacho do Exmo. Sr. Director dos Serviços, de 15/04/98.” “一九九八年四月十五 日之司長批示”
	1-01-3	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários (nova rubrica)	薪金或酬金 (新項目)	414,000.00	310,000.00	
	1-01-3	01-01-02-01	Remunerações	薪酬		414,000.00	
	1-01-3	01-01-03-01	Remunerações	薪酬			
	1-01-3	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	雙倍薪金	30,000.00		
	1-01-3	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	雜項資助 - 福利津貼	280,000.00		
Total					724,000.00	724,000.00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 22 de Abril de 1998. — O Director dos Serviços, Carlos F. A. Ávila.

一九九八年四月二十二日於澳門財政司 — 司長 艾衛立

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

統計暨普查司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 12 de Março de 1998:

Chan Wa Ieng e Chong Kam Chiu, classificados em 6.º e 11.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 7/98, II Série, de 18 de Fevereiro — contratados, por assalariamento, para a frequência do estágio profissionalizante da carreira de técnico de estatística, destes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 9.º, n.º 4, alínea a), e artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de seis meses, índice 350, a partir de 15 de Abril de 1998.

根據經濟協調政務司於一九九八年三月十二日之批示：

陳華英及鍾錦超，在一九九八年二月十八日第七期《政府公報》第二組刊登的考試成績表中分別排名第六及第十一——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及二十八條，十二月二十一日第86/89/M號法令第九條第四款a)項及第五十七條的規定，以散位合同制度方式進行本司統計技術員職程之專業實習，為期六個月，薪俸點為350，自一九九八年四月十五日起生效。

Por despachos da signatária, de 26 de Março de 1998:

Chan Wa Ieng, assistente de informática principal, e Chong Kam Chiu, agente de censos e inquéritos especialista, ambos do 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — rescindidos, a seu pedido, os referidos contratos, a partir de 15 de Abril de 1998.

根據本人於一九九八年三月二十六日之批示：

陳華英，第一職階，首席資訊督導員；鍾錦超，第一職階，特級普查暨調查員——應其要求解除其編制外合同職位，皆由一九九八年四月十五日起生效。

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 22 de Abril de 1998. — A Directora dos Serviços, *Choi Mei Lei*, aliás *Fátima Choi*.

一九九八年四月二十二日於澳門統計暨普查司

司長 蔡美莉

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

司法事務司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho de 20 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Março do mesmo ano:

Paulo Fernando do Rosário Antunes Esteves — nomeado, provisoriamente, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 30/94/M, de 20 de Junho, alterado pela Portaria n.º 297/96/M, de 9 de Dezembro, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照司法政務司一九九八年二月二十日之批示，並經審計法院於一九九八年三月二十七日批閱：

Paulo Fernando do Rosário Antunes Esteves — 根據十二月二十一日第86/89/M號法令第五條，十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項之規定，獲臨時委任為本司人員編制第一職階二等助理技術員之職位，填補由十二月九日第297/96/M號訓令引入修改之六月二十日第30/94/M號法令所設立而尚未晉升的職位。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despacho de 5 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Vítor Manuel Oliveira dos Mártires, técnico auxiliar principal, 2.º escalão, contratado além do quadro, da CRP — renovado o referido contrato, na mesma categoria, pelo período de três meses, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Março de 1998.

按照司法政務司一九九八年三月五日之批示：

Vítor Manuel Oliveira dos Mártires — 根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條之規定，其在物業登記局之第二職階首席助理技術員之編制外合同獲續期三個月，由一九九八年三月六日起產生效力。

Por despacho de 18 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Wai I Pan, técnica de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, na mesma categoria, pelo período de seis meses, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Maio de 1998.

按照司法政務司一九九八年三月十八日之批示：

韋綺頻 — 根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條之規定，其在本司之第一職階二等資訊技術員之編制外合同獲續期六個月，由一九九八年五月二日起產生效力。

Declaração

聲 明

Para os devidos efeitos, se declara que as nomeações dos candidatos abaixo indicados, por urgente conveniência de serviço, a partir de 27 de Janeiro de 1998, publicadas no *Boletim Oficial* n.º 6/98, II Série, de 11 de Fevereiro, foram visadas pelo Tribunal de Contas em 31 de Março de 1998:

De nomeação definitiva:

Ho Cheng Mui, oficial judicial, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Tribunal Administrativo de Macau;

Lam Soi Fan e Lau Mio Leng, escriturários judiciais, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Tribunal de Competência Genérica.

De nomeação provisória:

Paloma Inácio Pun, aliás Pun Oi Man, Bruno José Drummond Morlin Cardoso e Ng Sok In Rodrigues, oficiais judiciais, 1.º escalão; Vitória Lam, aliás Lam Hoi Ian, Tai Kit I, Ng Van Iu, Lee Chan Kai e Margarida Isabel Wissmann Braga de Madureira Gee, escriturários judiciais, 1.º escalão, todos do quadro de pessoal do Tribunal Administrativo de Macau;

Cheong Kin U e Kuan Sok Fan, contadores verificadores de 2.ª classe do quadro de pessoal do Tribunal de Contas de Macau;

Cheong U Wai, Cheong Hoi Wa, aliás Cheong Hio Peng, Pun Ká Kei, Vong Pak Kai, Lei Ka Lou, Olga Maria Fernandes dos Santos, Pedro Filipe Coelho Amâncio Ferreira, Maria do Céu Resende Gomes, Cheong Kai Hong, Lim Mi Mi e Tang Si Pan, escriturários judiciais, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Tribunal de Competência Genérica;

Ng Kam Fai, Ng Ka Leok, Luís Manuel Mendes e Rosário, Cheng Kwok Wai e Su Chin Cheng, oficiais judiciais, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Tribunal de Competência Genérica para os dois primeiros e do quadro de pessoal dos Serviços do Ministério Público para os restantes;

Cheang Weng In, Chan Kam Lon, Leong In Leng, Lee Kam Iut, Lei Io Tong, Ângela Silveira de Souza, Lam In Sang, Wong Hoi Tou, Chan Heng Fong, Chan Sok I Boyol, Leong Lei Chi, aliás Liang Li Chih, aliás Lydie Leong, Iao Man Lou e Leonor Rodrigues Boyol, escriturários judiciais, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos Serviços do Ministério Público.

為所生之效力，茲聲明公布於一九九八年二月十一日第六期《政府公報》第二組內，由一九九八年一月二十七日起，因應工作之急需，有關下列報考人之委任，已於一九九八年三月三十一日經審計法院批閱：

確定委任：

Ho Cheng Mui，獲委任為澳門行政法院人員編制第一職階司法文員職位；

Lam Soi Fan及Lau Mio Leng，獲委任為普通管轄法院人員編制第一職階法院繕錄員職位；

臨時委任：

Paloma Inácio Pun又名Pun Oi Man, Bruno José Drummond Morlin Cardoso及Ng Sok In Rodrigues，獲委任為澳門行政法院人員編制第一職階司法文員職位；

Vitória Lam又名Lam Hoi Ian, Tai Kit I, Ng Van Iu, Lee Chan Kai及Margarida Isabel Wissmann Braga de Madureira Gee，獲委任為澳門行政法院人員編制第一職階法院繕錄員職位；

Cheong Kin U及Kuan Sok Fan，獲委任為澳門審計法院人員編制二等審計員職位；

Cheong U Wai, Cheong Hoi Wa又名Cheong Hio Peng, Pun Ká Kei, Vong Pak Kai, Lei Ka Lou, Olga Maria Fernandes dos Santos, Pedro Filipe Coelho Amâncio Ferreira, Maria do Céu Resende Gomes, Cheong Kai Hong, Lim Mi Mi及Tang Si Pan，獲委任為普通管轄法院人員編制第一職階法院繕錄員職位；

Ng Kam Fai及Ng Ka Leok，獲委任為普通管轄法院人員編制第一職階司法文員職位；

Luís Manuel Mendes e Rosário, Cheng Kwok Wai及Su Chin Cheng，獲委任為檢察院人員編制第一職階司法文員職位；

Cheang Weng In, Chan Kam Lon, Leong In Leng, Lee Kam Iut, Lei Io Tong, Ângela Silveira de Souza, Lam In Sang, Wong Hoi Tou, Chan Heng Fong, Chan Sok I Boyol, Leong Lei Chi又名Liang Li Chih 又名Lydie Leong, Iao Man Lou及Leonor Rodrigues Boyol，獲委任為檢察院人員編制第一職階法院繕錄員職位。

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 22 de Abril de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

一九九八年四月二十二日於澳門司法事務司

司長 鄧嘉思

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

身 份 證 明 司

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 24 de Março de 1998:

Vong Pui Lan, auxiliar, 4.º escalão, assalariada eventual, destes Serviços — cessa, definitivamente, funções nestes Serviços, a seu pedido, a partir de 20 de Abril de 1998; nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea f), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

按司法政務司於一九九八年三月二十四日所作出之批示：

黃佩蘭，本司之散位第四職階助理人員，現按其個人請求，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所通過之《澳門公共行

政工作人員通則》第二十八條第一款f)項及其後十二月二十一日第80/92/M號法令所作出之修改，批准由一九九八年四月二十日起辭去其在本司之職位。

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 25 de Março de 1998:

José Joaquim Cardoso Salavisa, consultor-formador, destes Serviços — renovado o seu contrato individual de trabalho, pelo prazo de seis meses, a partir de 1 de Maio de 1998, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 23/97/M, de 11 de Junho.

按總督閣下於一九九八年三月二十五日所作出之批示：

José Joaquim Cardoso Salavisa 學士，本司之顧問培訓員——根據六月十一日第23/97/M號法令第四條，其個人勞動合同由一九九八年五月一日起獲續期六個月。

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 22 de Abril de 1998. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

一九九八年四月二十二日於澳門身份證明司

司長 馬秀明

SERVIÇOS DE ECONOMIA 經 濟 司

Extractos de despachos 批 示 綱 要

Por despacho de 6 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Abril do mesmo ano:

Licenciada Fernanda Maria Delgado Moreira — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, como técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Março de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

按照經濟協調政務司於一九九八年二月六日之批示，並經審計法院於同年四月一日批閱：

Fernanda Maria Delgado Moreira 學士——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，自一九九八年三月二十一日起，其編制外合同獲續期一年，擔任本司第一職階一等高級技術員之職務。

(須繳手續費澳門幣四十元)

Por despachos de 10 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Licenciado José Maria Pereira Coutinho — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, como chefe do Sector de Contencioso, nestes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 31 de Maio de 1998.

Licenciada Maria Vanda Fonseca Pinto de Sousa — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, como técnica superior principal, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Maio de 1998.

Denise Lau e Vong Kam Hou — renovados os seus contratos além do quadro, como adjunto-técnico de 1.ª classe e segundo-oficial, ambos do 1.º escalão, nestes Serviços, por mais um ano, a partir de 6 de Abril de 1998.

按照經濟協調政務司於一九九八年三月十日之批示：

José Maria Pereira Coutinho 學士——根據十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第四款之規定，自一九九八年五月三十一日起，其定期委任獲續期二年，擔任本司訴訟組組長之職務。

Maria Vanda Fonseca Pinto de Sousa 學士——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，自一九九八年五月十五日起，其編制外合同獲續期一年，擔任本司第一職階首席高級技術員之職務。

Denise Lau, 第一職階一等技術輔導員；黃錦濠，第一職階二等文員；自一九九八年四月六日起，其編制外合同獲續期一年。

Por despacho de 17 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Licenciada Sofia Ilda Moura de Mesquita da Cruz David — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, como técnica superior principal, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigos 26.º e 27.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 5 de Junho de 1998.

按照經濟協調政務司於一九九八年三月十七日之批示：

Sofia Ilda Moura de Mesquita da Cruz David 學士——根據八月二十四日第60/92/M號法令第十條，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條及二十七條之規定，自一九九八年六月五日起，其編制外合同獲續期一年，擔任本司第一職階首席高級技術員之職務。

Por despacho de 6 de Abril de 1998, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo:

Licenciado Lam Hou Iun — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, chefe do Departamento do Comércio, destes Serviços, por urgente conveniência de serviço, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, e artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga deixada pelo licenciado Alberto Expedito Marçal, por motivo de cessação da sua comissão de serviço.

按照護理總督於一九九八年四月六日之批示：

林浩然學士——根據經六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第三條第一款及第四條，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第四十一條之規定，應工作之急需，獲定期委任為本司商業廳廳長，為期兩年，以填補學士 Alberto Expedito Marçal 其定期委任終止之空缺。

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 6 de Abril de 1998:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a concessão dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b), c) e d), do citado diploma, à sociedade «Fábrica de Artigos de Vestuário Hang Tung, Limitada», a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de um ano, contado a partir de 1 de Janeiro de 1998;

b) Extensão da redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período adicional de um ano, até 31 de Dezembro de 1999, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade;

c) Redução de 50% da sisa devida pela aquisição da fracção «B» do 14.º andar do edifício industrial Tong Lei, sito na Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 16-A a 16-D, e n.ºs 37 a 41, da Rua de Alegria.

根據經濟協調政務司於一九九八年四月六日之批示：

按照二月八日第1/86/M號法律，並根據該法規第四條第一款第b, c及d項之規定，許可給予“Fábrica de Artigos de Vestuário Hang Tung, Limitada”下列之稅務鼓勵：

a) 營業稅之豁免，為期一年，由一九九八年一月一日開始計算；

b) 所得補充稅削減百分之五十，延期一年，直至一九九九年十二月三十一日，徵稅客體是按照有關公司之生產部分而確定；

c) 不動產轉移稅削減百分之五十，這是由於購入以下之物業，位於 Avenida do Almirante Lacerda n.ºs 16-A a 16-D e Rua de Alegria n.ºs 37 a 41, Edifício Industrial Tong Lei, 14.º andar “B”。

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição do incentivo fiscal previsto no artigo 4.º, n.º 1, alínea d), do citado diploma, na redacção do Decreto-Lei n.º 35/93/M, de 12 de Julho, à sociedade «Fábrica de Artigos de Vestuário Hoi Meng, Limitada», a saber:

Isenção total da sisa devida pela aquisição das fracções «r/c-A», com sobreloja, e «r/c-B», com sobreloja, do edifício industrial Luen Hing, sito na Rua da Praia do Manduco, n.ºs 58-A a 58-C.

按照二月八日第1/86/M號法律，並根據該法規第四條第一款第d項之規定，並根據七月十二日第35/93/M號法令之重新編寫，許可給予“Fábrica de Artigos de Vestuário Hoi Meng, Limitada”下列之稅務鼓勵：

——不動產轉移稅之全部豁免，這是由於購入以下之物業，位於 Rua da Praia do Manduco, n.ºs 58-A a 58-C, rés-do-chão “A” e sobreloja e rés-do-chão “B” e sobreloja, do Edifício Industrial Luen Hing.

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição do incentivo fiscal previsto no artigo 4.º, n.º 1, alínea d), do citado diploma, à sociedade «Fábrica de Artigos de Vestuário Capital, Limitada», a saber:

Redução de 50% da sisa devida pela aquisição da fracção «D» do 13.º andar do edifício Centro Industrial de Macau, sito na Avenida de Venceslau de Moraes, n.ºs 185-191.

按照二月八日第1/86/M號法律，並根據該法規第四條第一款第d項之規定，許可給予“Fábrica de Artigos de Vestuário Capital, Limitada”下列之稅務鼓勵：

——不動產轉移稅削減百分之五十，這是由於購入以下之物業，位於 Avenida Venceslau de Moraes, n.ºs 185 a 191, Edifício Centro Industrial de Macau, 13.º andar “D”。

Nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro, foi autorizada a renovação das licenças para o exercício da actividade transitória das empresas: Agência Comercial Macau Maritime, Limitada, Companhia Internacional de Tabaco China-Macau, Limitada, e Grand Power Express-Empresa Transitária, Limitada, licenças n.ºs 9/96, 2 e 3/97, respectivamente.

按照一九九六年一月二十九日第7/96/M號法令之規定，批准以下轉運企業准照續期：好利士洋行有限公司，准照編號 9/96；中澳國際煙草有限公司，准照編號 2/97；裕程轉運企業有限公司，准照編號 3/97。

(Custo desta publicação \$ 307,00)

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 22 de Abril de 1998. — A Directora dos Serviços, Maria Gabriela dos Remédios César.

一九九八年四月二十二日於澳門經濟司

司長 薛凱絲

**SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS
E TRANSPORTES****土地工務運輸司****Extractos de despachos
批示綱要**

Por despachos de S. Ex.^a o Governador do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 26 de Janeiro e 3 de Fevereiro de 1998, respectivamente:

Marília dos Santos Mendonça, técnica superior principal, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de 14 de Março a 30 de Setembro de 1998, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigo 66.º, n.º 1, do EOM.

根據總督一九九八年一月二十六日及運輸暨工務政務司一九九八年二月三日的批示：

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經六月八第37/91/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條，第一、三、四款之規定，並配合八月二十四日第60/92/M號法令第十條第一、二、三款與及《澳門組織章程》第六十六條第一款，首席高級技術員第一職階 Marília dos Santos Mendonça 之編制外合約獲得續期，續約期由一九九八年三月十四日至一九九八年九月三十日。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 9 de Fevereiro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Março do mesmo ano:

Canfeng Li, técnico superior principal, 1.º escalão, contratado além do quadro — nomeado, em comissão de serviço, chefe do Departamento de Gestão de Solos, destes Serviços, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

根據運輸暨工務政務司一九九八年二月九日之批示，並於一九九八年三月二十六日經審計法院審批：

按照十二月二十一日第85/89/M號法令第三條第一款 a) 項與及第四條之規定，並經六月八日第37/91/M號法令第四條修定，以定期委任方式委任本司編制外合同位之首席高級技術員第一職階李燦峰為本司土地管理廳廳長，委任期為一年。

(須繳手續費澳門幣四十元)

Por despachos de 9 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Cândida Maria do Espírito Santo Brazão Carvalho de Oliveira, adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, e Lizete Leong Chan, primeiro-oficial administrativo, 1.º escalão — renovados os contratos além do quadro, pelo período de 1 de Abril a 15 de Julho de 1998, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

根據運輸暨工務政務司一九九八年三月九日的批示：

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經六月八第37/91/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條，第一、三、四款之規定，特級技術輔導員第二職階 Cândida Maria do Espírito Santo Brazão Carvalho de Oliveira 和一等行政文員第一職階 Lizete Leong Chan 之編制外合約獲得續期，續約期由一九九八年四月一日至一九九八年七月十五日。

Por despachos de 9 e 10 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, respectivamente:

Joaquim José Cândido de Farinha Lourenço, técnico superior assessor, e Choi San Ho, adjunto-técnico de 1.ª classe, do 3.º e 1.º escalão — renovados os contratos além do quadro, pelos períodos de 22 e 18 de Maio a 30 de Novembro e 31 de Dezembro de 1998, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, mantendo-se as demais condições contratuais.

根據運輸暨工務政務司一九九八年三月九日及十日之批示：

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經六月八第37/91/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，第三職階高級技術顧問 Joaquim José Cândido de Farinha Lourenço，及第一職階一等技術輔導員 Choi San Ho 之編制外合約獲續期，合約期分別由一九九八年五月二十二日及十八日至一九九八年十一月三十日及十二月三十一日，合約條件維持不變。

Por despacho de 24 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

José Manuel Braga Abecasis — cessa funções de técnico superior assessor, 3.º escalão, nestes Serviços, a partir de 1 de Abril de 1998, data em que celebrou o contrato além do quadro com o Gabinete para o Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros entre Taipa e Coloane.

根據運輸暨工務政務司一九九八年三月二十四日之批示：

由一九九八年四月一日起終止本司第三職階高級技術顧問 José Manuel Braga Abecasis 之職務，其並於該日與路氹填海區發展辦公室訂立編制外合約。

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 22 de Abril de 1998. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

一九九八年四月二十二日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS 地 球 物 理 暨 氣 象 台

Extractos de despachos 批 示 綱 要

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 16 de Março de 1998:

Hak Keng Lam, técnico superior de 1.^a classe, 2.^o escalão, destes Serviços, único candidato classificado no respectivo concurso publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/98, II Série, de 25 de Fevereiro — nomeado, definitivamente, técnico superior principal, 1.^o escalão, do quadro de pessoal técnico superior destes Serviços, nos termos do artigo 10.^o do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.^o, n.º 8, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Lam Kuok leong, técnico superior de informática de 1.^a classe, 2.^o escalão, destes Serviços, único candidato classificado no respectivo concurso publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/98, II Série, de 25 de Fevereiro — nomeado, definitivamente, técnico superior de informática principal, 1.^o escalão, do quadro de pessoal técnico superior de informática destes Serviços, nos termos dos artigos 10.^o e 33.^o do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.^o, n.º 8, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Kam Iut Ngo — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar, 4.^o escalão, pelo período de um ano, a partir de 3 de Abril de 1998, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

按照一九九八年三月十六日運輸暨工務政務司之批示：

林克勤——一高等級技術員第二職階，在一九九八年二月二十五日第八期《政府公報》第二組刊登考試成績中唯一合格考員，根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條及第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款之規定，獲確定委任為本司高級技術員職程首席高級技術員第一職階。

林國揚——一高等級資訊技術員第二職階，在一九九八年二月二十五日第八期《政府公報》第二組刊登考試成績中唯一合格考員，根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條及第三十三條及第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款之規定，獲確定委任為本司高級資訊技術員職程首席高級資訊技術員第一職階。

甘月娥——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及二十八條之規定，由一九九八年四月三日起，以散位合同續約助理人員第四職階。

Por despacho do director dos Serviços, de 24 de Março de 1998:

Vong Va Sam, técnico auxiliar de radioelectrónica de 2.^a classe, 1.^o escalão, do quadro de pessoal técnico-profissional destes Serviços, em comissão de serviço como chefe da Divisão de Instrumentos e Manutenção — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.^o, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 24 de Abril de 1998.

按地球物理暨氣象台司長於一九九八年三月二十四日之批示：

黃華森，定期委任為儀器暨維修處處長，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款之規定，由一九九八年四月二十四日起，為澳門地球物理暨氣象台編制內專業技術員組別之無線電電子助理技術員第一職階確定性實位。

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 22 de Abril de 1998. — O Director dos Serviços, *Olavo Francisco Valente Rasquinho*.

一九九八年四月二十二日於澳門地球物理暨氣象台

司長 黎梓建

SERVIÇOS DE TURISMO

旅 遊 司

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 2 de Fevereiro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Abril do mesmo ano:

Cheong Weng Mui — contratada, por assalariamento, como técnica superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 430, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Março de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

根據傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年二月二日之批示，並經審計法院於一九九八年四月一日批閱：

張詠梅——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規

定，由一九九八年三月二日起，以散位合同獲聘為本司第一職階二等高級技術員，為期六個月，薪俸點為 430。

(須繳手續費澳門幣四十元)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 1 de Março de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Abril do mesmo ano:

Chiang Wa Si — renovado e alterado o contrato de assalariamento, pelo período de seis meses, como técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, nestes Serviços, índice 305, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Março de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

根據傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年三月一日之批示，並經審計法院於一九九八年四月一日批閱：

鄭華司 — 根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，其散位合同獲續期六個月，職級將改為第一職階特級助理技術員，薪俸點為 305，自一九九八年三月十四日起生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 20 de Março de 1998:

Lau Yue Hing e Lou Sio Fong — renovados os contratos além do quadro, pelo período de seis meses, como técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, e adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, nestes Serviços, índices 480 e 275, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 3 de Maio de 1998.

Pun Seac Cheng e Victor Manuel Sou — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliares qualificados, 4.º escalão, índice 160, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Maio de 1998.

根據傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年三月二十日之批示：

劉宇慶及盧小芳 — 根據六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一款及第三款之規定，其編制外合同獲續期六個月，皆由一九九八年五月三日起生效，首位為第三職階二等高級技術員，薪俸點為 480；第二位為第二職階二等技術輔導員，薪俸點為 275。

潘錫楨及Victor Manuel Sou — 根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款a) 項及第二十八條之

規定，其散位合同獲續期一年，皆自一九九八年五月二十日起生效，職級為第四職階熟練助理員，薪俸點為 160。

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 27 de Março de 1998:

Os indivíduos, abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período e índice a cada um indicados, nestes Serviços, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

Vong Pak Fu, aliás Wong Pak Fu, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, Chen Lik, assistente de relações públicas de 1.ª classe, 2.º escalão, e Chao Fong In, técnico auxiliar de 2.ª classe, 3.º escalão, índices 455, 320 e 220, pelo período de seis meses para os dois primeiros e três meses para o último, a partir de 14 e 23 de Maio e 21 de Abril de 1998, respectivamente.

Lei I Leng — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de três meses, como técnico auxiliar de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 220, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Abril de 1998.

根據傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年三月二十七日之批示：

根據六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一款及第三款之規定，下列人員，其編制外合同獲續期：

黃伯富，第二職階二等高級技術員，薪俸點為 455；陳力，第二職階一等公關督導員，薪俸點為 320；周鳳燕，第三職階二等助理技術員，薪俸點為 220；首兩位獲續期六個月，分別自一九九八年五月十四日及二十三日起生效，第三位獲續期三個月，自一九九八年四月二十一日起生效。

李綺玲 — 根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款b) 項及第二十八條之規定，共散位合同獲續期三個月，自一九九八年四月二十一日起生效，職級為第三職階二等助理技術員，薪俸點為 220。

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 22 de Abril de 1998. — O Director dos Serviços, João Manuel Costa Antunes.

一九九八年四月二十二日於澳門旅遊司

司長 安棟樑

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 新聞司

Extractos de despachos 批示綱要

Por despachos de 6 de Abril de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Che Vai Leng, segundo-oficial, 2.º escalão, única candidata aprovada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 10/98, II Série, de 11 de Março — nomeada, definitivamente, primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Gabinete, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Au Chung Kwai e Vitor Alberto Ng Pereira Alves, fotógrafos e operadores de meios audiovisuais de 2.ª classe, 2.º escalão, classificados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 10/98, II Série, de 11 de Março — nomeados, definitivamente, fotógrafos e operadores de meios audiovisuais de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Gabinete, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

按照傳播、旅遊暨文化政務司一九九八年四月六日的批示：

謝惠玲，二等文員第二職階，在一九九八年三月十一日第十期《政府公報》第二組刊登的評核成績中唯一合格應考人——根據十二月二十一日的第 86/89/M 號法令第十條第一款及第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項的規定，獲確定委任為本司人員編制一等文員第一職階。

區松貴及 Vitor Alberto Ng Pereira Alves，二等攝影師及視聽器材操作員第二職階，在一九九八年三月十一日第十期《政府公報》第二組刊登的評核成績中分別排名第一和第二——根據十二月二十一日的第 86/89/M 號法令第十條第一款及第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項的規定，獲確定委任為本司人員編制一等攝影師及視聽器材操作員第一職階。

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 22 de Abril de 1998. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

一九九八年四月二十二日於澳門新聞司

司長 簡明思

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

博彩監察暨協調司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho de 23 de Janeiro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Março do mesmo ano:

Carla Marisa Pack Coteriano, primeiro-oficial, 1.º escalão, contratada além do quadro, desta Inspeção — renovado o referido contrato e alterada a cláusula 3.ª, referente à categoria imediatamente superior, 1.º escalão, índice 305, até 31 de Dezembro de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

根據社會事務暨預算政務司於一九九八年一月二十三日作出的，並經審計法院於本年三月十九日批閱的批示：

根據六月八日第 37/91/M 號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，本司一等第一職階文員 Carla Marisa Pack Coteriano 的編制外合同獲續期至一九九八年十二月三十一日，並就第三條作出了修改，其薪俸點為首席第一職階行政文員職級的 305 點。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despachos de 26 de Fevereiro e 7 de Abril de 1998, do signatário, respectivamente:

Francisco de Assis Sousa Fernandes e Kong Iat Cheong, inspectores de 2.ª classe e principal, do 2.º e 1.º escalão, desta Inspeção — exonerados, a seu pedido, nos termos do artigo 44.º, alínea a), do ETAPM, dos referidos cargos, a partir de 5 de Março e 7 de Maio de 1998, respectivamente.

根據以下簽署人的一九九八年二月二十六日及四月七日之批示：

根據《澳門公共行政工作人員通則》第四十四條 a) 項的規定，應本司二等第二職階督察 Francisco de Assis Sousa Fernandes 及本司首席第一職階督察 Kong Iat Cheong 的申請，免除其職務，分別自一九九八年三月五日及五月七日起生效。

Por despachos de 20 e 31 de Março de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, respectivamente:

Alcina Oliveira Monteiro Dias, oficial administrativo principal, e Fong Weng, operário qualificado, do 1.º e 3.º escalão — renovados, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento para exercerem funções neste Serviço, de 1 de Maio a 31 de Julho de 1998, e pelo período de um ano, a partir de 5 de Maio de 1998, respectivamente.

根據社會事務暨預算政務司於一九九八年三月二十日及三十一日所作出的批示：

根據十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定：首席第一職階行政文員 Alcina Oliveira Monteiro Dias 及第三職階熟練工人方榮的數位合同獲續期，職級和薪俸點不變；首位自一九九八年五月一日起至七月三十一日；第二位自一九九八年五月五日起獲續期一年；以便其在本司擔任該等職務。

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 22 de Abril de 1998. — O Director, *Manuel Joaquim das Neves*.

一九九八年四月二十二日於澳門博彩監察暨協調司

司長 雪萬龍

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

澳門保安部隊

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

保安事務局

Extracto de despacho

批示綱要

Por despachos de 3 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Abril do mesmo ano:

Chan Kuok Sang, Chan Chin Pang, Lao Lek Chong e Ng Pak Chun — contratados, por assalariamento, por um ano, eventualmente renováveis, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, como auxiliares, nível I, 1.º escalão, índice 100, a partir de 1 de Abril de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

經審計法院於一九九八年四月一日之批閱及按照保安政務司於一九九八年三月三日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，經十二月二十一日第 80/92/M 號法令所修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及二十八條之規定，由一九九八年四月一日起與陳國生、陳展鵬、劉力聰、吳柏全建立為期一年之臨時散位合同，以擔任第一職層、第一職階助理員之職務，薪俸點為 100。

(每位須繳手續費澳門幣十六元)

Rectificação

更正

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/98, II Série, de 18 de Março, a páginas 1329, se rectifica:

Onde se lê: «Maria Margarida Reis Pedrosa Franco ..., desde 16 de Janeiro de 1998 ...»

deve ler-se: «Maria Margarida Reis Pedrosa Franco ..., desde 17 de Janeiro de 1998 ...».

因本事務司疏忽而出錯，現把刊登於一九九八年三月十八日第十一期第二組《政府公報》第 1329 頁之批示綱要更正如下：

原為：“Maria Margarida Reis Pedrosa Franco..., 由一九九八年一月十六日起生效”

更正為：“Maria Margarida Reis Pedrosa Franco..., 由一九九八年一月十七日起生效”。

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 22 de Abril de 1998. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

一九九八年四月二十二日於澳門保安部隊事務局

司長 馬杜士步兵上校

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 23 de Março de 1998:

Licenciada Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos — renovado o contrato individual de trabalho, pelo período de 3 de Maio a 31 de Julho de 1998, como consultor-formador, índice 820, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 23/97/M, de 11 de Junho.

按照總督閣下於一九九八年三月二十三日之批示：

Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos 學士——根據六月十一日第 23/97/M 號法令第四條第一款之規定，為其顧問培訓員之個人勞動合同續期，合同期由一九九八年五月三日至同年七月三十一日止，薪俸點為 820。

Por despacho de 30 de Março de 1998, do director dos Serviços:

Luís Miguel Pereira Lopes, terceiro-oficial administrativo, 1.º escalão, de nomeação provisória, destes Serviços — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, a partir de 14 de Maio de 1998, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照本司司長於一九九八年三月三十日的批示：

Luís Miguel Pereira Lopes, 本司的臨時委任第一職階三等行政文員——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款的規定，由一九九八年五月十四日起，獲確定委任出任上述職位。

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 22 de Abril de 1998. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

一九九八年四月二十二日於澳門地圖繪製暨地籍司

司長 申度士 地理學工程師

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

司法警察司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos de 17 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Os indivíduos, abaixo mencionados — nomeados, definitivamente, nos respectivos lugares do grupo de investigação criminal do quadro de pessoal desta Direcção, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, alínea b), e 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, conjugado com o artigo 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 60/90/M, ambos de 24 de Setembro, e artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 8, alínea a), e artigo 69.º, n.º 1, todos do ETAPM,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo citado Decreto-Lei n.º 61/90/M, e já preenchidos pelos mesmos:

João Maria da Silva Manhão, inspector de 2.ª classe, 2.º escalão, primeiro e único classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 6/98, II Série, de 11 de Fevereiro, para inspector de 1.ª classe, 1.º escalão;

Chau Wai Kuong, Iu Kong Fai, Sit Chong Meng, Suen Kam Fai, António Manuel Pereira, Vong Peng Kuai, Pedro Miguel Campos, Cheong Kam Meng, Cheng Fong Meng, Nuno Miguel da Purificação Silva dos Santos e Ho Vai Keong, investigadores de 2.ª classe, 2.º escalão, classificados do 1.º ao 11.º lugares, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 71/98, II Série, de 18 de Fevereiro, para investigadores de 1.ª classe, 1.º escalão.

按照一九九八年三月十七日司法政務司的批示：

根據九月二十四日第61/90/M號法令第二十七條第一款b)項及第二十八條，及九月二十四日第60/90/M號法令第三條第四款，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a)項、第二十二條第八款a)項及第六十九條第一款之規定，確定委任下列人員為本司編制內刑事偵查人員，以填補九月二十四日第61/90/M號法令設立的職位：

—— João Maria da Silva Manhão，第二職階二等督察，在一九九八年二月十一日第六期《政府公報》第二組刊登的評核成績中，其為唯一投考人及排名第一，獲確定委任為第一職階一等督察；

—— 周偉光，余光輝，薛仲明，孫錦輝，António Manuel Pereira，黃炳貴，Pedro Miguel Campos，張錦明，程況明，Nuno Miguel da Purificação Silva dos Santos，及何偉強，第二職階二等偵查員，在一九九八年二月十八日第七期《政府公報》第二組刊登的評核成績中分別排名第一至第十一，獲確定委任為第一職階一等偵查員。

Kuong In Mei e Chan Pou Ieng, adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 2.º escalão, classificadas em 1.º e 2.º lugares, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 6/98, II Série, de 11 de Fevereiro — nomeadas, definitivamente, adjuntos-técnicos principais, 1.º escalão, do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal desta Directoria, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

鄭燕媚及陳寶瑩，第二職階一等技術輔導員，在一九九八年二月十一日第六期《政府公報》第二組刊登的評核成績中分別排名第一及第二 —— 根據十二月二十一日的第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，獲確定委任為本司編制內專業技術人員組別第一職階首席技術輔導員。

António Xequê Fong Amada, primeiro-oficial, 2.º escalão, classificado em 1.º lugar, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 6/98, II Série, de 11 de Fevereiro — nomeado, definitivamente, oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo administrativo do quadro de pessoal desta Directoria, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

António Xequê Fong Amada，第二職階一等行政文員，在一九九八年二月十一日第六期《政府公報》第二組刊登的評核成績中排名第一 —— 根據十二月二十一日的第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，獲確定委任為本司編制內行政人員組別第一職階首席行政文員。

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 22 de Abril de 1998. — O Director, António Francisco Marques Baptista.

一九九八年四月二十二日於澳門司法警察司

司長 白德安

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

海島市市政廳

Extracto de deliberação

決議綱要

Por deliberação camarária n.º 78/13/CMI/98, na sessão realizada em 3 de Abril do mesmo ano:

Licenciada Ho Ioc Sãn, chefe do Departamento de Administração, desta Câmara — renovada a comissão de serviço naquele cargo, por mais um ano, a partir de 1 de Junho de 1998, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

按照於一九九八年四月三日舉行之海島市市政執行委員會會議第78/13/CMI/98號所作出之議決如下：

何鉅珊學士，本市政廳行政廳廳長 —— 根據經六月二十三日第25/97/M號法令所修改之十二月二十一日第85/89/M號法令第四條，與其續簽一年訂定期委任，由一九九八年六月一日起生效。

Extracto de despacho

批示綱要

Por despachos do signatário, de 13 de Janeiro de 1998:

Lee Leong Kit Peng, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, assalariada, desta Câmara — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir de 19 de Fevereiro de 1998.

按照本人於一九九八年一月十三日所作出之批示如下：

李梁潔萍 —— 第一職階一等技術輔導員，本市政廳散位員

工。應上述員工之要求，與其解除有關合同，並由一九九八年二月十九日起生效。

Taipa, Paços do Concelho, aos 22 de Abril de 1998. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

一九九八年四月二十二日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL 社 會 工 作 司

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despachos de 18 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Março do mesmo ano:

Lim Kie Leng, técnico superior de 1.ª classe, e Cheng Keng Sao, técnico de 2.ª classe, 1.º e 2.º escalão, contratados além do quadro, deste Instituto — renovados os respectivos contratos, até 31 de Dezembro de 1998, a partir de 1 de Março do mesmo ano, correspondentes às categorias imediatamente superiores, 1.º escalão, índices 540 e 400, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Chen Yin Mei, técnica auxiliar de 1.ª classe, 2.º escalão, deste Instituto — renovado o contrato de assalariamento, até 31 de Dezembro de 1998, a partir de 9 de Março do mesmo ano, correspondente à categoria imediatamente superior, 1.º escalão, índice 265, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照一九九八年二月十八日社會事務暨預算政務司的經審計法院一九九八年三月十九日核閱之批示：

一等高級技術員第一職階 Lim Kie Leng 及二等技術員第二職階 Cheng Keng Sao, 本司之編制外合同人員——根據經十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經六月八日第37/91/M號法令修改之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，自一九九八年三月一日開始續期至一九九八年十二月三十一日，首位轉為首席高級技術員第一職階，薪俸點540，第二位轉為一等技術員第一職階，薪俸為點400。

本司一等助理技術員第二職階 Chen Yin Mei 之散位合同——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款 b) 項及第二十八條之規定，自一九九八年三月九日開始續期至一九九八年十二月三十一日，薪俸轉為265點，相等於首席助理技術員第一職階。

Por despacho de 23 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Março do mesmo ano:

Ana Maria Monteiro Alves Claro, técnica auxiliar de 2.ª classe, 3.º escalão, deste Instituto — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Março de 1998, correspondente à categoria imediatamente superior, 1.º escalão, índice 230, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照一九九八年二月二十三日社會事務暨預算政務司的經審計法院一九九八年三月二十三日核閱之批示：

本司二等助理技術員第三職階 Ana Maria Monteiro Alves Claro 之散位合同，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款 b) 項及第二十八條之規定，自一九九八年三月一日開始續期一年，薪俸轉為230點，相等於一等助理技術員第一職階。

Por despachos de 10 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, deste Instituto — renovados, pelo período de um ano, os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Un Fong Wa, auxiliar, 4.º escalão, a partir de 21 de Março de 1998;

Cheung Chou I, auxiliar, 1.º escalão, para o 2.º escalão, índice 110, a partir de 1 de Abril de 1998.

按照社會事務暨預算政務司一九九八年三月十日批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款 a) 項及第二十八條之規定，本司下列工作人員，其散位合同獲續期一年：

——助理員第四職階 Un Fong Wa, 自一九九八年三月二十一起生效；

——助理員第一職階 Cheung Chou I, 轉為第二職階，薪俸為110點，自一九九八年四月一日生效。

Por despacho n.º 34-I/SAASO/98, de 11 de Março, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Licenciada Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves de Almeida, chefe do Departamento de Organização, Gestão de Recursos e Informática, deste Instituto — renovada a comissão de serviço, pelo período de três meses, a partir de 10 de Abril de 1998, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

按照三月十一日社會事務暨預算政務司的第34-I/SAASO/98號批示：

本司組織、資源管理暨資訊廳廳長 Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves de Almeida 學士，按照經六月八日第 37/91/M 號法令修改之十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三條及第四條之規定，其定期委任獲續期三個月，自一九九八年四月十日生 效。

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 22 de Abril de 1998.
— A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

一九九八年四月二十二日於澳門社會工作司

司長 飛迪華

LEAL SENADO

澳 門 市 政 廳

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despachos do presidente, de 18 de Março de 1998, presentes na sessão camarária de 20 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Licenciado Chang Wai Hung, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do GJN, a partir de 3 de Maio de 1998;

Che Soi Sun, aliás Xie Rui Xuan, técnico auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, dos SAF, a partir de 1 de Junho de 1998;

Dos SRC:

António Sou, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, a partir de 22 de Abril de 1998;

Lam See Yuen Eric e U Weng Hong, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 26 e 3 de Abril de 1998, respectivamente;

Licenciados Sandra Maria da Ascensão Joaquim e Ho Chio Tat, técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º escalão; 1.º escalão, Kou Chon Fong, a partir de 2, 5 e 3 de Maio de 1998, respectivamente;

Lai Fan Chau e Vong Pek Ha, adjuntos-técnicos especialista e principal, ambos do 1.º escalão, a partir de 15 e 18 de Maio de 1998, respectivamente.

按市政廳主席於一九九八年三月十八日作出，並於一九九八年三月二十日提交市政執委會會議的批示規定：

下列員工續編制外合約，為期一年，維持原職級和薪俸點。
此乃根據經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定為之：

— 法律暨公證辦公室第一職階二等高級技術員 Chang Wai Hung 學士，自一九九八年五月三日起；

— 行政暨財務部第二職階二等助理技術員謝瑞璇，自一九九八年六月一日起；

— 文化暨康體部第一職階特級技術輔導員 António Sou，自一九九八年四月二十二日起；

— 文化暨康體部第一職階二等技術輔導員 Lam See Yuen Eric 及余永鴻，分別自一九九八年四月二十六日及三日起；

— 文化暨康體部第二職階二等高級技術員 Sandra Maria da Ascensão Joaquim 學士及何朝達學士，分別自一九九八年五月二日及五日起；

— 文化暨康體部第一職階二等高級技術員高春芳學士，自一九九八年五月三日起；

— 文化暨康體部第一職階特級技術輔導員仇麗芬，自一九九八年五月十五日起；

— 文化暨康體部第一職階首席技術輔導員 Vong Pek Ha，自一九九八年五月十八日起。

Por despachos do vice-presidente, de 18 de Março de 1998, presentes na sessão camarária de 20 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Licenciado Manuel Faustino da Silva de Sousa, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SOI, a partir de 25 de Março de 1998;

Adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SVT: Tam Kit Fai, a partir de 20 de Abril de 1998; de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SIS: Tam Chek Wun e Ho Fat Tong, aliás Inácio Ho, a partir de 20 de Maio e 1 de Junho de 1998, respectivamente.

按市政廳副主席於一九九八年三月十八日作出，並於一九九八年三月二十日提交市政執委會會議的批示規定：

下列員工續編制外合約，為期一年，維持原職級和薪俸點。
此乃根據經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定為之：

— 組織暨資訊部第一職階一等高級技術員 Manuel Faustino da Silva de Sousa 學士，自一九九八年三月二十五日起；

— 交通暨運輸部第一職階二等技術輔導員 Tam Kit Fai，自一九九八年四月二十日起；

— 衛生監督部第一職階一等技術輔導員譚植桓及何發堂，分別自一九九八年五月二十日及六月一日起。

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 18 de Março de 1998, presentes na sessão camarária de 20 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Licenciados Chio Chun Hoi e Cheong Lon, técnicos superiores de 1.ª e 2.ª classe, ambos do 1.º escalão, dos SAZV a partir de 12 de Abril e 19 de Maio de 1998, respectivamente;

Adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão, dos SAZV: Ao Weng Mang; 1.º escalão, dos SVPI: Lei Chong Fat; do 2.º escalão: Tang Pui Pong ou Tang Phoy Pong, a partir de 26, 19 e 5 de Maio de 1998, respectivamente.

按市政廳全職委員於一九九八年三月十八日作出，並於一九九八年三月二十日提交市政執委會會議的批示規定：

下列員工續編制外合約，為期一年，維持原職級和薪俸點。此乃根據經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定為之：

— 環保暨綠化部第一職階一等高級技術員趙傳凱學士，自一九九八年四月十二日起；

— 環保暨綠化部第一職階二等高級技術員 Cheong Lon 學士，自一九九八年五月十九日起；

— 環保暨綠化部第二職階二等技術輔導員歐永萌，自一九九八年五月二十六日起；

— 公共街道暨基本設施部第一職階二等技術輔導員李忠發，自一九九八年五月十九日起；

— 公共街道暨基本設施部第二職階二等技術輔導員鄧培邦，自一九九八年五月五日起。

Por despachos do presidente, de 25 de Março de 1998, presentes na sessão camarária de 27 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Setembro:

Kwong Veng Chiu, fiscal principal, 2.º escalão, índice 190, dos SAF, a partir de 22 de Abril de 1998;

Auxiliares qualificados, 3.º escalão, índice 150, dos SAF: Leong Sio Iong e Isabel Fátima da Silva Paiva, a partir de 6 e 9 de Abril de 1998, respectivamente; 2.º escalão, índice 140, dos SRC: Un Peng Sam ou Yuan Bingsen, Ng Chio, Leong Kuai Lin e Wong Peng Heng, a partir de 8 de Abril de 1998;

Auxiliares, 4.º escalão, índice 130, dos SAF: Chan Pui Leng, a partir de 1 de Maio de 1998; 3.º escalão, índice 120: Cheang Pek Wa, a partir de 16 de Abril de 1998; dos SRC: Tang Vai Man e Chan Wai Hon, a partir de 3 e 9 de Abril de 1998, respectivamente; da CM: Leong Oi Iong; Cheong Si Kan, do PM, a partir de 1 de Maio de 1998.

按主席於一九九八年三月二十五日作出，並於一九九八年三月二十七日提交市政執委會會議的批示規定：

下列員工獲准續散位合約，為期一年。此乃根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定為之：

——行政暨財務部第二職階首席稽查鄭榮照，薪俸 190 點，自一九九八年四月二十二日起；

——行政暨財務部第三職階熟練助理員梁少容及 Isabel Fátima da Silva Paiva，薪俸 150 點，分別自一九九八年四月六日及九日起；

——文化暨康體部第二職階熟練助理員袁炳森、伍超、梁桂蓮及黃炳慶，薪俸 140 點，自一九九八年四月八日起；

——行政暨財務部第四職階助理員陳佩玲，薪俸 130 點，自一九九八年五月一日起；第三職階助理員鄭碧華，薪俸 120 點，自一九九八年四月十六日起；

——文化暨康體部第四職階助理員鄧惠敏及陳偉漢，薪俸 130 點，分別自一九九八年四月三日及九日起；

——市政執委會辦公室第四職階助理員梁愛容，薪俸 130 點，自一九九八年五月一日起；

——市政警察隊第四職階助理員張樹根，薪俸 130 點，自一九九八年五月一日起。

Por despachos do vice-presidente, de 25 de Março de 1998, presentes na sessão camarária de 27 do mesmo mês e ano:

Licenciado Nuno Alexandre Duro dos Santos, técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SOI — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de um ano, a partir de 27 de Março de 1998, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

按市政廳副主席於一九九八年三月二十五日作出，並於一九九八年三月二十七日提交市政執委會的批示規定：

組織暨資訊部第一職階二等資訊高級技術員Nuno Alexandre Duro dos Santos 學士續編制外合約，自一九九八年三月二十七日起，為期一年，維持原職級和薪俸點。此乃根據經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定為之。

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SVT — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Operários qualificados, 3.º escalão, índice 170: Lei Kam Hong, Tam Wa Kan e Carlos Manuel de Aguiar Lopes, a partir de 2 para os dois primeiros e 14 de Abril de 1998, para o último;

João Baptista Vong, aliás Vong Sek Chong, auxiliar, 4.º escalão, índice 130, a partir de 13 de Abril de 1998.

下列交通暨運輸部員工，獲准續散位合約，為期一年。此乃根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定為之：

——第三職階熟練工人：李錦康及譚華根，自一九九八年四月二日起；Carlos Manuel de Aguiar Lopes，自一九九八年四月十四日起，三者的薪俸均為170點；

——第四職階助理員 João Baptista Vong 又名 Vong Sek Chong，薪俸130點，自一九九八年四月十三日起。

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 25 de Março de 1998, presentes na sessão camarária de 27 do mesmo mês e ano:

Licenciados Bernardino de Senna Fernandes e Iong Kin Sang, técnicos superiores principal e de informática de 1.ª classe, 2.º e 1.º escalão, dos SUC — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 3 e 24 de Maio de 1998, respectivamente.

按市政廳全職委員於一九九八年三月二十五日作出，並於一九九八年三月二十七日提交市政執委會的批示規定：

Bernardino de Senna Fernandes 學士，第二職階首席高級技術員；翁健生學士，第一職階一等資訊高級技術員；皆為城市規劃暨建設部員工，其編制外合約，獲續期一年，維持原職級和薪俸點，分別自一九九八年五月三日及二十四日起生效。此乃根據經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定為之。

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Chao Fat Pui, fiscal principal, 3.º escalão, índice 210, dos SVPI, a partir de 6 de Abril de 1998;

Operários qualificados, 3.º escalão, índice 170, dos SUC: Chan Vai Tim e Chan Kin Kuong, a partir de 12 e 29 de Abril de 1998, respectivamente;

Operários, 3.º escalão, índice 130, dos SVPI: Sin Kam Hong, aliás Sin Sao Chai, Ng Kam Ho e Kou Kuai Sou, a partir de 6 para o primeiro e 10 de Abril de 1998, para os restantes; 2.º escalão, índice 120: Fong Hong e Lam Sin Un, a partir de 17 e 27 de Abril de 1998, respectivamente.

下列人員獲准續散位合約，為期一年。此乃根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定為之：

——公共街道暨基本設施部第三職階首席稽查周發培，薪俸210點，自一九九八年四月六日起；

——城市規劃暨建設部第三職階熟練工人陳偉添及陳健廣，薪俸170點，分別自一九九八年四月十二日及二十九日起；

——公共街道暨基本設施部第三職階工人：冼錦雄，自一九九八年四月六日起；伍錦河及高貴蘇，自一九九八年四月十日起，三者的薪俸均為130點；

——公共街道暨基本設施部第二職階工人：方雄，自一九九八年四月十七日起；林善源，自一九九八年四月二十七日起，薪俸均為120點。

Leal Senado, em Macau, aos 22 de Abril de 1998. — O Director Municipal, José Avelino Pereira da Rosa.

一九九八年四月二十二日於澳門市政廳

市政司長 José Avelino Pereira da Rosa

OFICINAS NAVAIS

政府船塢

Extracto de despacho

批 示 綱 要

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Março do mesmo ano:

Chao Chon, classificado em 1.º lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 6/98, II Série, de 11 de Fevereiro — nomeado, provisoriamente, técnico superior de

2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal destas Oficinas Navais, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

按照一九九八年二月二十七日運輸暨工務政務司並經一九九八年三月二十七日審計法院核閱的批示：

周進，在一九九八年二月十一日第六期《政府公報》第二組刊登的考試成績表中排名第一——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第一款的規定，獲臨時委任為政府船塢人員編制高級技術人員組別二等高級技術員第一職階。

(須繳付手續費澳門幣四十元)

Oficinas Navais, em Macau, aos 22 de Abril de 1998. — O Director, *Luís Manuel Nunes da Costa Alves*, capitão-de-fragata EMQ.

一九九八年四月二十二日於澳門政府船塢

廠長 歐維士海軍中校

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

郵 電 司

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 31 de Março de 1998:

Os indivíduos, abaixo mencionados, destes Serviços — renovadas as suas comissões de serviço no referido cargo, por um ano, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho:

Licenciada Chao Soi I e engenheiro Hoi Chi Leong, chefes da Divisão de Contabilidade e da Divisão de Radiocomunicações, a partir de 18 de Junho de 1998:

Xeque Hédar Mamblecar, aliás João Xeque Mamblecar, chefe do Subsector de Licenciamento, a partir de 8 de Junho de 1998.

按照運輸暨工務政務司於一九九八年三月三十一日發出之批示：

根據經六月八日第37/91/M號法令及六月二十三日第25/97/M號法令修訂之十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二及第三款之規定，下列人員，其定期委任獲續期一年：

——鄒瑞儀學士，會計處處長，自一九九八年六月十八日起產生效力；

——許志樑工程師，無線電通訊處處長，自一九九八年六月十八日起產生效力；

——Xeque Hédar Mamblecar, 又名 João Xeque Mamblecar, 牌照分組組長，自一九九八年六月八日起產生效力。

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 22 de Abril de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

一九九八年四月二十二日於澳門郵電司

司長 羅庇士

FUNDO DE PENSÕES

退 休 基 金 會

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Fixação de pensões

退休／撫恤金的訂定

Por despachos de 6 e 13 de Abril de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, respectivamente:

1. José Ferreira Marques Júnior, responsável do serviço administrativo do Liceu de Macau, da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Abril de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 450, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 31 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年四月六日及十三日發出的批示：

(一)澳門教育暨青年司，利宵中學行政部門負責人 José Ferreira Marques Júnior，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九八年四月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的450點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十一年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Jaime Diamantino Madeira, chefe de secção da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Janeiro de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 305, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 28 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transitada para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門教育暨青年司，科長Jaime Diamantino Madeira，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九八年一月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的305點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其二十八年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 15 de Abril de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, substituto, *Eduardo Cardeano M. Pereira*.

一九九八年四月十五日於澳門退休基金會

代行政委員會主席 白浩然

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA 法律翻譯辦公室

Extractos de despachos 批示綱要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 6 de Abril de 1998:

Licenciado Sam Vai Keong, adjunto deste Gabinete — renovada a comissão de serviço, pelo período de seis meses, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, conjugado com os artigos 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M e 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Maio de 1998.

Licenciadas Ku Mei Leng e Kong Kam Leng, intérpretes-tradutoras de 2.ª classe, 2.º escalão, classificadas em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 10/98, II Série, de 11 de Março — nomeadas, definitivamente, na categoria imediatamente superior, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal deste Gabinete, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

按照司法政務司一九九八年四月六日之批示：

根據十一月三日第62/93/M號法令第四條之規定以及十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第四款之規定及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條之規定，將本辦公室助理沈偉強學士之定期委任續期六個月，自一九九八年五月十九日起產生效力。

本辦公室人員編制翻譯人員組別二等翻譯員第二職階辜美玲學士及鄭金玲學士，為一九九八年三月十一日第十期《政府公報》第二組所公布之評核名單所指開考之第一名及第二名；現根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項之規定，將彼等確定委任為一等翻譯員第一職階。

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 22 de Abril de 1998. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

一九九八年四月二十二日於澳門法律翻譯辦公室

主任 賈樂龍

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL 社會保障基金

Extractos de despachos 批示綱要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 30 de Março de 1998:

Ha Lay Yieu, intérprete-tradutora de 2.ª classe, 2.º escalão, dos SAEP — requisitada, com referência à categoria imediatamente superior, 1.º escalão, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Abril de 1998, pelo período de um ano.

按照經濟協調政務司於一九九八年三月三十日之批示：

何麗瑤，行政暨公職司二等第二職階翻譯員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條規定，自一九九八年四月二十一日起獲准徵用為一等第一職階翻譯員，為期一年。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 7 de Abril de 1998:

Cheong Veng Tong — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, na mesma categoria, a partir de 23 de Maio de 1998.

按照經濟協調政務司於一九九八年四月七日之批示：

張詠彤之編制外合同獲准以相同職級續期一年，由一九九八年五月二十三日開始生效。

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 22 de Abril de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ezequiel A. Ferreira*.

一九九八年四月二十二日於澳門社會保障基金

行政管理委員會主席 易啟智

GABINETE DO MUSEU DE MACAU

澳門博物館辦公室

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 10 de Fevereiro de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 31 de Março do mesmo ano:

Lei Lai Kio, Sit Kai Sin e Lai Tin Kuo — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril de 1998, como técnicos superiores de 2.ª classe para os dois primeiros e de informática de 2.ª classe para o último, todos do 2.º escalão, neste Gabinete, nos termos do artigo 26.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

按照傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年二月十日之批示，並經審計法院於一九九八年三月三十一日批閱：

李麗嬌及薛啟善，本辦公室第二職階二等高級技術員；李天果，本辦公室第二職階二等高級資訊技術員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一款經六月八日第37/91/M號法令修定後之規定，自一九九八年四月一日起，其編制外合同獲續期一年。

(每位須繳手續費澳門幣四十元)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 17 de Fevereiro de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Março do mesmo ano:

Chan In Mei e Sin Kuan Mui — contratados, por assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 2 de Março de 1998, como auxiliares, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

按照傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年二月十七日之批示，並經審計法院於一九九八年三月二十七日批閱：

陳婉薇及冼坤妹——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及二十八條之規定，自一九九八年三月二日起，以散位合同制度獲聘為本辦公室第一職階助理員，為期一年。

(每位須繳手續費澳門幣十六元)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 24 de Fevereiro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Março do mesmo ano:

Un Wai Ieng — contratado, por assalariamento pelo período de um ano, a partir de 2 de Março de 1998, como auxiliar, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

按照傳播、旅遊暨文化政務司一九九八年二月二十四日之批示，並經審計法院於一九九八年三月二十七日批閱：

阮惠英——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及二十八條之規定，自一九九八年三月二日起，以散位合同制度獲聘為本辦公室第一職階助理員，為期一年。

(須繳手續費澳門幣十六元)

Por despacho de 17 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Hoi Weng Sao — renovado o contrato além do quadro como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, neste Gabinete, a partir de 21 de Abril de 1998, pelo período de um ano, nos termos do artigo 26.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

按照傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年三月十七日之批示：

許永秀——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一款經六月八日第37/

91/M號法令修定後之規定，自一九九八年四月二十一日起，以編制外合同方式續任為本辦公室第一職階一等技術輔導員，為期一年。

Gabinete do Museu, em Macau, aos 22 de Abril de 1998. — O Coordenador do Gabinete, *António Maria Gomes de Azevedo*.

一九九八年四月二十二日於澳門博物館辦公室

策劃人 雅碩道

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

房 屋 司

Declaração

聲 明

Para os devidos efeitos se declara que o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 26 de Fevereiro de 1998, respeitante às nomeações, em comissão de serviço, dos licenciados Chiang Coc Meng, Kuoc Vai Han e Ho Pui Va, para exercerem os cargos de vice-presidente, chefe do Departamento de Financiamento, Gestão e Administração Patrimonial e chefe da Divisão de Habitação Apoiada, respectivamente, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço e publicado no *Boletim Oficial* n.º 9/98, II Série, de 4 de Março, foi visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Abril de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

為著有關效力，茲聲明因工作急需刊登於一九九八年三月四日第九期《政府公報》第二組內有關總督閣下於一九九八年二月二十六日委任學士鄭國明、郭惠嫻以及何佩華分別擔任本司副司長、財政暨財產管理廳廳長以及房屋援助處處長官職之定期委任之批示，已經審計法院於一九九八年四月一日批閱。

(每位須繳手續費澳門幣四十元)

Instituto de Habitação, em Macau, aos 22 de Abril de 1998. — O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

一九九八年四月二十二日於澳門房屋司

司長 盧玉堅

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

輔 助 納 入 事 務 辦 公 室

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 13 de Outubro de 1997, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, de 21 de Março de 1998:

Carmen Dolores Sabugueiro de Assis, intérprete-tradutora de 3.^a classe, do Gabinete para a Tradução Jurídica — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 23 de Junho de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado do Orçamento, de 28 de Julho de 1995, de reconhecimento do direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

Francisco José de Paiva Ribeiro, chefe do Corpo de Polícia de Segurança Pública — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 23 de Junho de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado do Orçamento, de 31 de Julho de 1995, de reconhecimento do direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

António Lourenço de Sousa Rodrigues, chefe do Corpo de Polícia de Segurança Pública — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 4 de Setembro de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, de 21 de Dezembro de 1995, de reconhecimento do direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

(Canceladas as respectivas anotações pelo Tribunal de Contas de Macau, em 3 de Abril de 1998).

按照一九九七年十月十三日總督閣下的批示及公共行政暨行政現代化國務秘書閣下的批示：

Carmen Dolores Sabugueiro de Assis，法律翻譯辦公室編制三等翻譯員，經一九九五年六月二十三日總督閣下及一九九五年七月二十八日預算國務秘書閣下的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Francisco José de Paiva Ribeiro，治安警察廳區長，經一九九五年六月二十三日總督閣下及一九九五年七月三十一日預算國務秘書閣下的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

António Lourenço de Sousa Rodrigues，治安警察廳區長，經一九九五年九月四日護理總督閣下及一九九五年十二月二十一日公共行政國務秘書閣下的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

(澳門審計法院於一九九八年四月三日取消有關註錄)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 27 de Março de 1998:

Lei Chai Lam, operário semiqualeficado, assalariado do quadro, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau — reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau, em 31 de Março de 1998).

按照一九九八年三月二十七日總督閣下的批示：

Lei Chai Lam，澳門土地工務運輸司編制內散位半熟練工人，根據十月十四日第357/93號法令及二月二十三日第14/94/M號法令第九條第一款c)項規定，獲承認透過收受金錢補償與公共行政解除聯繫的權利。

(一九九八年三月三十一日澳門審計法院註錄)

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 30 de Março de 1998:

Leong Vai In, impressor de fotolitografia, do quadro da Imprensa Oficial de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 7 de Novembro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Mário Alberto de Brito Lima Évora, assistente hospitalar, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 26 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

António Milton Esteves Ferreira, chefe de secção, do quadro do Instituto de Acção Social de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 24 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Celina Rodrigues Leão Carvalhal, enfermeira-especialista, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 12 de Setembro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Helena Lei Pereira, segunda-ajudante, do quadro da Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 24 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Ung Sau Keong, auxiliar qualificado, do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 30 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Maria Fátima José, técnica auxiliar principal, do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 17 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Lei Kam Mui, auxiliar, do quadro do Instituto dos Desportos de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 19 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Chu Chan Pan, auxiliar, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — a pedido do interessado, revogado o

despacho de S. Ex.^a o Governador, de 11 de Abril de 1996, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

(Canceladas as respectivas anotações pelo Tribunal de Contas de Macau, em 8 de Abril de 1998).

按照一九九八年三月三十日總督閣下的批示：

Leong Vai In，澳門政府印刷署編制照相平版印刷工，經一九九五年十一月七日總督閣下的批示獲確認透過金錢補償與澳門公共行政當局解除聯繫的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Mário Alberto de Brito Lima Évora，澳門衛生司編制醫院主治醫生，經一九九五年十月二十六日總督閣下的批示獲確認透過金錢補償與澳門公共行政當局解除聯繫的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

António Milton Esteves Ferreira，澳門社會工作司編制科長，經一九九五年十月二十四日總督閣下的批示獲確認透過金錢補償與澳門公共行政當局解除聯繫的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Celina Rodrigues Leão Carvalhal，澳門衛生司編制專科護士，經一九九五年九月十二日總督閣下的批示獲確認透過金錢補償與澳門公共行政當局解除聯繫的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Helena Lei Pereira，澳門司法事務司婚姻及死亡登記局編制二等助理員，經一九九五年十月二十四日總督閣下的批示獲確認透過金錢補償與澳門公共行政當局解除聯繫的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Ung Sau Keong，澳門旅遊司編制熟練助理員，經一九九五年十月三十日總督閣下的批示獲確認透過金錢補償與澳門公共行政當局解除聯繫的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Maria Fátima José，澳門統計暨普查司編制首席助理技術員，經一九九五年十月十七日總督閣下的批示獲確認透過金錢補償與澳門公共行政當局解除聯繫的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Lei Kam Mui，澳門體育總署編制助理員，經一九九五年十月十九日總督閣下的批示獲確認透過金錢補償與澳門公共行政當局解除聯繫的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Chu Chan Pan，澳門經濟司編制助理員，經一九九六年四月十一日總督閣下的批示獲確認透過金錢補償與澳門公共行政當局解除聯繫的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

(澳門審計法院於一九九八年四月八日取消有關註錄)

Alberto Ferreira Joaquim, inspector principal, do quadro da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 5

de Junho de 1995, de reconhecimento do direito de aposentação com transferência da responsabilidade para a CGA.

José Inácio Gracias, chefe, do Corpo de Polícia de Segurança Pública — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 22 de Novembro de 1995, de reconhecimento do direito de aposentação com transferência da responsabilidade para a CGA.

Rui Gracias Coelho, preparador de laboratório especialista, do quadro do Leal Senado — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 20 de Dezembro de 1995, de reconhecimento do direito de aposentação com transferência da responsabilidade para a CGA.

Iong Fai, chefe, do Corpo de Bombeiros de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 28 de Outubro de 1994, de reconhecimento do direito de aposentação com transferência da responsabilidade para a CGA.

Wong Hong Kan, guarda, do quadro da Polícia Marítima e Fiscal — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 9 de Junho de 1995, de reconhecimento do direito de aposentação com transferência da responsabilidade para a CGA.

(Canceladas as respectivas anotações pelo Tribunal de Contas de Macau, em 8 de Abril de 1998).

Alberto Ferreira Joaquim, 博彩監察暨協調司編制首席督察, 經一九九五年六月五日總督閣下的批示獲確認退休並將責任轉移往 CGA 的權利, 茲應利害關係人的請求, 廢止該批示。

José Inácio Gracias, 治安警察廳區長, 經一九九五年十一月二十二日總督閣下的批示獲確認退休並將責任轉移往 CGA 的權利, 茲應利害關係人的請求, 廢止該批示。

Rui Gracias Coelho, 市政廳編制專業化驗所調劑師, 經一九九五年十二月二十日總督閣下的批示獲確認退休並將責任轉移往 CGA 的權利, 茲應利害關係人的請求, 廢止該批示。

Iong Fai, 澳門消防隊區長, 經一九九四年十月二十八日總督閣下的批示獲確認退休並將責任轉移往 CGA 的權利, 茲應利害關係人的請求, 廢止該批示。

Wong Hong Kan, 水警稽查隊編制警員, 經一九九五年六月九日總督閣下的批示獲確認退休並將責任轉移往 CGA 的權利, 茲應利害關係人的請求, 廢止該批示。

(澳門審計法院於一九九八年四月八日取消有關註錄)

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 22 de Abril de 1998. — A Coordenadora do Gabinete, *Manuela Silva*.

一九九八年四月二十二日於澳門輔助納入事務辦公室

主任 Manuela Silva

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS 政府機關通告及公告

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 立法會輔助部門

Lista 名單

Classificativa do candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, II Série, de 2 de Fevereiro de 1998:

按照一九九八年二月二日第四期第二組《政府公報》的通告, 以有條件限制、審查文件、一般晉升方式開考, 填補立法會輔助部門編制內專業技術人員組別第一職階一等技術輔導員一缺之及格准考人名單如下:

Candidato aprovado:	valores
及格之准考人:	分
Lou Oi Fan 盧愛芬	7,74

(Homologada por deliberação da Ex.^a Mesa da Assembleia Legislativa, de 14 de Abril de 1998).

(立法會主席團於一九九八年四月十四日決議確認)

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 14 de Abril de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Celina Silva Dias Azedo*, secretária-geral. — Os Vogais, *José Armando Lou do Rosário*, assessor — *João Ribas da Silva*, chefe de secção.

一九九八年四月十四日於澳門立法會輔助部門

典試委員會

主席: 秘書長 施明蕙

委員: 顧問 劉敏道

科長 李柏士

(Custo desta publicação \$ 640,00)

Aviso 通告

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 14 de Abril de 1998, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor de 2.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários do quadro dos SAAL, com vinte dias de

prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os intérpretes-tradutores de 3.ª classe dos SAAL, que, até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas, reúnam as condições de tempo e classificação de serviço, previstas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico; e
- c) Nota curricular.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, modelo n.º 7, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, acompanhada dos documentos exigidos pelo n.º 2 do artigo 53.º do mesmo estatuto, devendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Administração Geral e Gestão Financeira dos SAAL, sita no 8.º andar, Dynasty Plaza, Alameda Dr. Carlos d'Assumpção.

4. Conteúdo funcional

Ao intérprete-tradutor de 2.ª classe compete: efectuar a tradução de textos escritos de português para chinês e vice-versa, procurando respeitar o conteúdo e a forma literária dos mesmos, fazer a interpretação consecutiva ou simultânea de intervenções orais de português para chinês e vice-versa, procurando transmitir fielmente o que seja dito pelos intervenientes, e prestar serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês.

5. Vencimento

O intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 440 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será feita mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Celina Silva Dias Azedo, secretária-geral.

Vogais efectivos: José Armando Lau do Rosário, assessor; e

Raquel de Fátima, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Kuan Kun Fan, intérprete-tradutora de 1.ª classe; e

Tang Chi Keong, intérprete-tradutor de 1.ª classe.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 14 de Abril de 1998. — A Secretária-Geral, *Celina Silva Dias Azedo*.

按照立法會主席團一九九八年四月十四日之決議，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現以審查文件方式進行普通而有限制的晉升試，以填補立法會輔助部門之翻譯人員組別第一職階二等翻譯員一缺。

1. 方式，期限及有效期

這是局限於立法會輔助部門編制內公務員之普通晉升試，以審查文件方式進行，報考申請表格應於自本公告公布於《政府公報》的日期後第一個工作日起計的二十日內遞交。本考試於填補該空缺後即失效。

2. 報考條件

2.1. 至報考期告滿前凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款規定之工齡和工作評核要件的立法會輔助部門三等翻譯員均可報考。

2.2. 應遞交之文件：

- a) 身分證明文件影印本；
- b) 個人紀錄；及
- c) 履歷。

3. 報名方式及地點：

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條所指格式七的報名表，並附同該通則第五十三條第二款規定的文件，親自遞交宋玉生廣場皇朝廣場八樓立法會輔助部門一般行政及財政管理處。

4. 職務性質

二等翻譯員之工作為：在尊重有關內容及風格下將葡、中文本對譯，以及在忠實傳達發言人之信息下進行葡、中語言之交替傳譯或同聲傳譯，並對中文文件提供官方鑑定。

5. 薪俸

第一職階二等翻譯員之薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件之薪俸表所載之 440 點。

6. 甄選方式

甄選係以分析履歷行之。

7. 適用法例

本考試須遵照《澳門公共行政工作人員通則》規定。

8. 典試委員會組成如下

主席：祕書長 施明蕙

正選委員：顧問 劉敏道

處長 田愛珍

候補委員：一等翻譯 關冠芬

一等翻譯 鄧志強

一九九八年四月十四日於澳門立法會輔助部門

秘書長 施明蕙

(Custo desta publicação \$ 2 382,00)

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

行政暨公職司

Listas

名單

Provisória do único candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 11 de Março de 1998:

本司為填補人員編制專業技術員職程首席技術輔導員第一職階一缺，經於一九九八年三月十一日第十期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

Candidato admitido:

准考人：

Kuoc Mei I 郭美儀。

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 2 de Abril de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Camila de Fátima Fernandes*. — As Vogais, *Tam Wai Chu* — *Ângela Santos Campos Babaroca*.

一九九八年四月二日於澳門行政暨公職司

典試委員會：

主席：Camila de Fátima Fernandes

委員：譚惠珠

Ângela Santos Campos Babaroca

(Custo desta publicação \$ 727,00)

Provisória do único candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal

técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 11 de Março de 1998:

本司為填補人員編制專業技術員職程特級助理技術員第一職階一缺，經於一九九八年三月十一日第十期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

Candidato admitido:

准考人：

Isabel Leonor Gaspar Choi.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 2 de Abril de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Camila de Fátima Fernandes*. — As Vogais, *Brígida Bento de Oliveira Machado* — *Ângela Santos Campos Babaroca*.

一九九八年四月二日於澳門行政暨公職司

典試委員會：

主席：Camila de Fátima Fernandes

委員：Brígida Bento de Oliveira Machado

Ângela Santos Campos Babaroca

(Custo desta publicação \$ 727,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de seis lugares de técnico superior principal, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 4 de Março de 1998:

本司為填補人員編制高級技術員職程首席高級技術員第一職階六缺，經於一九九八年三月四日第九期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

准考人：

1. Ho Weng Ieong 何永揚；

2. Joana Maria Noronha;

3. Kou Peng Kuan 高炳坤；

4. Leong Wai Kun 梁偉權；

5. Tam Wai Chu 譚慧珠；

6. Tou Ut Meng 杜月明。

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 3 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, Jorge Bruxo. — As Vogais, Lúcia da Glória Filomena da Luz — Brenda Dulce da Cunha e Pires.

一九九八年四月三日於澳門行政暨公職司

典試委員會：

主席：Jorge Bruxo

委員：Lúcia da Glória Filomena da Luz

Brenda Dulce da Cunha e Pires

(Custo desta publicação \$ 858,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de três lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, na área jurídica, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 11 de Março de 1998:

本司為填補人員編制高級技術員職程法律領域二等高級技術員第一職階三缺，經於一九九八年三月十一日第十期《政府公報》第二組刊登以考試方式進行一般入職開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

准考人：

1. Alberto Manuel da Conceição Pablo;
2. Chan Mun Cheong 陳滿祥；
3. Chan Wai Fong 陳衛峰；
4. Chang Heng Un 曾慶遠；
5. Cheong Keng On 蔣景安；
6. Dinis Pedro Ferrer Soares da Costa;
7. Fong San Wu, aliás Ester Fong 馮珊瑚；
8. Kou Chan In 高震遠；
9. Lam Hao Peng 林巧萍；
10. Loi Kam Wan 呂錦雲；
11. Vera Helena Boa-Nova e Moreira dos Santos Ferreira Ribeiro.

Candidatos admitidos condicionalmente:

欠缺文件的報考人：

1. Chan Seak Hou, aliás Afonso Chan 陳錫豪；c)
2. Chu Iek Chong 朱奕聰；b)
3. Fung Mei Ling 馮美玲；a) e b)
4. Lei Wun Kong 李煥江；b)
5. Ng Su Seng 吳書昇。b)

a) Por falta de documento comprovativo da nacionalidade;

a) 因欠國籍證明文件；

b) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas legalmente reconhecidas;

b) 因欠依法認可的學歷的證明文件；

c) Por falta da nota curricular.

c) 因欠履歷。

Os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar os documentos em falta no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sem os quais serão automaticamente excluídos.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款的規定，欠缺文件的報考人應自本名單公布之日起計十天內補交文件，否則其報考將不被接納。

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 3 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, Jorge Bruxo. — Os Vogais, Lúcia da Glória Filomena da Luz — José Chu.

一九九八年四月三日於澳門行政暨公職司

典試委員會：

主席：Jorge Bruxo

委員：Lúcia da Glória Filomena da Luz

José Chu

(Custo desta publicação \$ 1 357,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, da área de organização e administração, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 11 de Março de 1998:

行政暨公職司為填補編制內技術人員組別之組織及行政領域第一職階二等技術員二缺，經於一九九八年三月十一日第十期《政府公報》第二組刊登以考試方式進行一般入職開考的招考通告。現公佈報考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

准考人：

- 1 Ao Weng Si
- 2 Benita Gonçalves
- 3 Chan Chak Kun
- 4 Chan Kit Kong
- 5 Chan Si Man
- 6 Chan Wa Kei
- 7 Cheang Choi Hong
- 8 Cheang Vai Na
- 9 Choi Chi Wong
- 10 Chu Chi Keong
- 11 Fock Ion Peng
- 12 Heng Kun Lo
- 13 Ho Heng I
- 14 Ho Ka Son
- 15 Ho Wai
- 16 Hong Ngai
- 17 Jeong Iok Lam, aliás Yolanda Yeung
- 18 Iong Ka Ying
- 19 Iun Ieng Kwong
- 20 Ku Weng Ian
- 21 Lai In Lei
- 22 Lam Man Chit
- 23 Lam Vai Peng
- 24 Leong Chin Hong
- 25 Leong Koi Min
- 26 Leung Kuok Kun
- 27 Leung Peng Kun
- 28 Man Lai Fong
- 29 Neng Nai Hong
- 30 Ng Chon Kong
- 31 Si Tou Ieng Hou
- 32 Tai Kam Cheng
- 33 Tam Chong Pak
- 34 Tou Chan Kao
- 35 Un Man Long
- 36 Un Mei Lin
- 37 Un Veng Kuai
- 38 Vong Iok In
- 39 Wei Yu-Lan
- 40 Wong Kuok Hong
- 41 Wong Kuong Chio
- 42 Wong Lai Mei
- 43 Wong Mui Heng Figueiredo Matias
- 44 Wong Woon Ngor, aliás Teresa Wong
- 45 Wu Hoi Cheng

Candidatos admitidos condicionalmente:

欠缺文件的報考人：

- 1 Ao Pou San..... d)
- 2 Cham Fong I..... d)
- 3 Chan Meng Wai, aliás Chin Main Wei..... c)
- 4 Chan Ut Seong..... b1)
- 5 Chan Wai Lam..... b1)
- 6 Chao Chon Chak..... b1)
- 7 Cheang Chan Mou..... d)
- 8 Chen Kwin Yone..... d) e)
- 9 Choi U Iek, aliás Shwe Lu Yee..... b)
- 10 Ho Cheng Wa..... b) e)
- 11 Ho Weng Cheng..... d)
- 12 Hui Hau Yung..... b) e)

- 13 Jeong Weng Kat..... e)
- 14 Ko Hu Chao..... b1) e)
- 15 Ko Man Vai..... d)
- 16 Lai Chui Fan..... e)
- 17 Lam Ho Ian..... c)
- 18 Lam Sio Un..... c) e)
- 19 Lao Keng Kun..... d)
- 20 Lei Sio Meng..... d)
- 21 Lei Wai Fong..... b)
- 22 Leng Sin Fan..... b)
- 23 Leong Can Peng..... b1)
- 24 Leong Chi Kin..... d)
- 25 Leong Heng Ian, aliás Ana Leong..... d)
- 26 Leung Sin Kuan..... c) e)
- 27 Lúcia Ngai..... c)
- 28 Pun Lai Hong..... b)
- 29 Sin Doe Ling Carlos..... d) e)
- 30 Sun Sao Iu..... b1)
- 31 Tai Oi Chan..... b)
- 32 Tam Wai Kuok..... b) e)
- 33 Tang Choi Kan..... b)
- 34 Tang Wai On..... a), b), c) e)
- 35 Wong Pan Hong..... b)
- 36 Yuen Man Chuen..... e)
- 37 Yung Lai Shan..... d)

a) Por falta de documento de identificação válido;

a) 因欠缺有效之身份證明文件；

b) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas;

b) 因欠缺學歷證明文件；

b1) Por falta de documento comprovativo das habilitações exigidas, a que se refere a alínea b) do n.º 2.2 do aviso de abertura do presente concurso;

b1) 因欠缺本公開考試招考通告第2.2條b)項所需學歷證明文件；

c) Por falta da nota curricular;

c) 因欠缺履歷；

d) Por falta de registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço;

d) 因欠缺由有關部門發出之履歷記錄；

e) Por falta de documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa.

e) 因欠缺有效之葡國或中國國籍證明文件。

Os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar os documentos em falta assinalados nas alíneas acima indicadas, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sem os quais automaticamente serão excluídos.

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款規定，不被接納的報考人可自本名單公布之日起計十天內向核准招考的實體提起訴願。

Candidato excluído:

不獲准的報考人：

Lei Kok Hon. f)

f) Por não ter idade compreendida entre os 18 e os 50 anos.

f) 因年齡不在18至50歲之間。

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do ETAPM, o candidato excluído pode recorrer da exclusão no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

根據《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款的規定，不被接納的報考人可自本名單公佈之日起計十天內向核准招考的實體提起訴願。

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 7 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, *José Chu*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Lei Wai Lon*, chefe de divisão — *Ho Weng Leong*, técnico superior de 1.ª classe.

一九九八年四月七日於澳門行政暨公職司

典試委員會：

主席：廳長 朱偉幹

委員：處長 李偉倫

一等高級技術員 何永揚

(Custo desta publicação \$ 2 715,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 26 de Dezembro de 1997:

行政暨公職司為填補人員編制一般職程專業技術人員組別第一職階二等公關督導員一缺，經於一九九七年十二月二十六日第五十二期《政府公報》第二組刊登以考試方式進行一般入職開考的招考通告。現公布應考人考試成績如下：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
合格應考人：	分
1.º Ieong Weng Wa	9,25
2.º Cheong Wai Man	6,69
3.º Chan Kuai Heong, aliás Chin Khwe Hyan 陳桂香 .	6,60
4.º Ieong Iok Lam, aliás Yolanda Yeung 楊玉琳	6,43
5.º Ng Kin Pan 吳健斌	6,39
6.º Fong Pui Fan	6,29

Candidatos excluídos: catorze.

被淘汰的應考人：十四名

a) Nos termos do n.º 3 do artigo 65.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro: dois.

a) 根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十五條第三款的規定：兩名。

b) Por, nos termos do n.º 6 do artigo 63.º do supracitado estatuto, terem faltado à prova de conhecimentos e à entrevista profissional: doze.

b) 根據上述通則第六十三條第六款的規定，因缺席知識考試及專業面試：十二名。

Nos termos do artigo 68.º do ETAPM, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

按照《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公佈之日起計十個工作日向核准招考的實體提起訴願。

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 6 de Abril de 1998).

(經行政、教育暨青年事務政務司一九九八年四月六日的批示確認)

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 14 de Abril de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Iao Man Leng*. — Os Vogais, *Lam Ngan Leng* — *Iao Pou Kun*.

一九九八年四月十四日於澳門行政暨公職司

典試委員會：

主席：丘曼玲

委員：林雁玲

邱寶娟

(Custo desta publicação \$ 1 130,00)

Avisos

通告

Faz-se público que, por despacho de 14 de Abril de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal dos SAEP, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os adjuntos-técnicos principais do quadro de pessoal dos SAFP, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira dos SAFP, sita na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 1.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico especialista cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

5. Vencimento

O adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, vence pelo índice 400 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Camila de Fátima Fernandes, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Licenciada Tam Wai Chu, chefe de divisão; e

Ângela Santos Campos Babaroca, chefe de secção.

Vogais suplentes: Licenciado Cheong Tac Veng, chefe de divisão; e

Licenciado Lei Wai Lon, chefe de divisão.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 15 de Abril de 1998. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

按照一九九八年四月十四日行政、教育暨青年事務政務司的批示，以及根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補本司人員編制專業技術職程特級技術輔導員第一職階一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為本司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日起緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1 報考人：

凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定的條件的本司人員編制首席技術輔導員均可報考。

2.2 應遞交的文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交a)及b)項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交至巴拿圖斜巷十九號南粵商業中心一字樓行政暨公職司行政暨財政處。

4. 工作性質

特級技術輔導員第一職階——需具理論及實用的技術知識及專業資格，以便在既定的指示下，按其對技術方法及程序的認識，配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

5. 薪俸

特級技術輔導員第一職階薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附件表三薪俸索引表所載的400點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：行政暨財務處處長 Camila de Fátima Fernandes

正選委員：聘任及甄選處處長 譚慧珠學士

人事、服務暨一般事務科科長 Ângela Santos
Campos Babaroca

候補委員：培訓處處長 張德榮學士

公職福利處處長 李偉倫學士

一九九八年四月十五日於澳門行政暨公職司

司長 Jorge Bruxo

(Custo desta publicação \$ 2 627,00)

Faz-se público que, por despacho de 14 de Abril de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal dos SAFF, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os primeiros-oficiais do quadro de pessoal dos SAFF, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira dos SAFF, sita na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 1.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao oficial administrativo principal cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

5. Vencimento

O oficial administrativo principal, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Camila de Fátima Fernandes, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Ângela Santos Campos Babaroca, chefe de secção; e

Licenciado Lao Kang Sang, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Licenciado Cheong Tac Veng, chefe de divisão; e

Licenciado Lei Wai Lon, chefe de divisão.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 15 de Abril de 1998. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

按照一九九八年四月十四日行政、教育暨青年事務政務司的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補本司人員編制行政文員職程首席行政文員第一職階一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為本司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1 報考人：

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的本司人員編制一等文員均可報考。

2.2 應遞交的文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交a)及b)項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交至巴掌圍斜巷十九號南粵商業中心一字樓行政暨公職司行政暨財政處。

4. 工作性質

首席行政文員第一職階，需在一般的指示下，按一定複雜程度的既定程序，在一個或多個行政工作範圍內，尤其是在會計、人事管理、行政及財政管理、秘書職務、檔案、文書及打字方面執行職務。

5. 薪俸

首席行政文員第一職階薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 305 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：行政暨財務處處長 Camila de Fátima Fernandes

正選委員：人事、服務暨一般事務科科長 Ângela Santos

Campos Babaroca

二等高級技術員 劉更生學士

候補委員：培訓處處長 張德榮學士

公職福利處處長 李偉倫學士

一九九八年四月十五日於澳門行政暨公職司

司長 Jorge Bruxo

(Custo desta publicação \$ 2 697,00)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

教 育 暨 青 年 司

Lista

名單

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior de informática do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 2 de Outubro de 1997:

為填補教育暨青年司人員編制高級資訊技術員組別第一職階二等高級資訊技術員兩缺，經於一九九七年十月二日第四十期《政府公報》第二組刊登以一般入職考試方式進行的開考通告，現公布投考人考試成績如下：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
合格之投考人：	分

1.º Kong Wai Meng 鄭偉明	7,10
-----------------------------	------

2.º Wong Io Tou 黃曉濤	6,80
---------------------------	------

3.º Iu Chi Un 庾致遠	5,90
-------------------------	------

4.º Wong Io Kuan 王瑤琨	5,00
----------------------------	------

Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a cinco valores:

因在考試中取得低於五分而不獲接納之投考人：

1. Chan Kam 陳金；

2. Io Cheong Che 謝耀昌；

3. Lo Vai Cheong 羅偉昌。

Candidatos excluídos por terem faltado à entrevista profissional:

因缺席專業面試而不獲接納之投考人：

1. Iong Ka Man 翁家敏；

2. Tam Kuok Hong 譚國雄；

3. Un Cho Seng 伍助成。

Candidatos excluídos por terem faltado à prova de conhecimentos:

因缺席知識考試而不獲接納之投考人：

1. Chan Kong Peng, aliás Chan Tsa Seung Sam Yung 陳江萍；

2. Chan Weng Seng 陳永勝；

3. Ieong Im Leng 楊艷玲；

4. Ieong Sio Meng 楊小明；

5. Kok Leong Veng 郭良榮；

6. Lee Chun Ho 李俊豪；

7. Lei Hoi Ieong 李翹陽；

8. Lo Lai Tou 羅禮濤；

9. Lou Kuong Meng 老廣明；

10. Ng Ka Chon 伍家駿。

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

根據《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，投考者可自本名單在《政府公報》刊登之日起計十個工作天內提起訴願。

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 7 de Abril de 1998).

(經由一九九八年四月七日行政、教育暨青年事務政務司的批示確認)

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 13 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Sou Chio Fai*. — Os Vogais, *Kuok Heng Kei* — *Chao Son U*.

一九九八年四月十三日於澳門教育暨青年司

典試委員會：

主席：蘇朝暉

委員：郭慶基

周信余

(Custo desta publicação \$ 1 375,00)

Aviso

通告

Exames do ensino em língua veicular portuguesa

Ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do Despacho n.º 9/SAAEJ/97, de 3 de Março, são difundidas as seguintes instruções relativas aos exames do ensino em língua veicular portuguesa para o ano de 1998:

1. Devido à realização das provas de exames do ensino secundário e das disciplinas específicas necessárias para candidatura ao ensino superior, as actividades escolares dos alunos do 12.º ano têm o seu termo no dia 5 de Junho de 1998.

2. Os exames das disciplinas do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, dos cursos gerais nocturnos e dos cursos do ensino secundário, bem como os exames das disciplinas específicas necessárias para candidatura ao ensino superior em 1998, realizam-se nos seguintes períodos:

1.ª fase (Junho/Julho):

Primeira chamada — de 17 de Junho a 11 de Julho;

Segunda chamada — de 16 a 25 de Julho.

2.ª fase (Setembro):

Chamada única — de 2 a 17 de Setembro.

3. As pautas referentes às classificações dos exames nacionais são afixadas até:

a) 21 de Julho, no caso das provas de exame prestadas na 1.ª fase;

b) 3 de Agosto, no caso das provas de exame prestadas na 2.ª chamada da 1.ª fase;

c) 29 de Setembro, no caso das provas da chamada única da 2.ª fase.

4. Os resultados dos processos de reapreciação das provas dos exames nacionais são afixados a partir de:

a) 25 de Agosto, no caso das provas realizadas na 1.ª fase (1.ª e 2.ª chamadas);

b) 19 de Outubro, no caso das provas realizadas na 2.ª fase.

5. O calendário de realização das provas dos exames nacionais de 1998 encontra-se na Secretaria e nos locais de estilo do Liceu de Macau.

6. Nas datas referidas em 3. e 4. poderão verificar-se atrasos por motivo de remessa dos respectivos processos pelas entidades responsáveis da República.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 17 de Abril de 1998. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

葡語教育考試

按照三月三日第 9/SAAEJ/97 號批示第二款 c) 項規定，有關一九九八年葡語教育考試的指示公佈如下：

一、鑑於舉行中學考試及報讀高等教育所需的專門學科的考試，十二年級學生的學校活動於一九九八年六月五日結束。

二、基礎教育第二及第三階段的學科考試、晚間普通課程及中學課程的學科考試以及報讀一九九八年高等教育所需的專門學科的考試，將於下列期間舉行：

第一階段（六月／七月）：

第一次考試 —— 六月十七日至七月十一日

第二次考試 —— 七月十六日至二十五日

第二階段（九月）：

獨一次考試 —— 九月二日至十七日

三、全國考試成績單在下列日期前張貼：

a) 七月二十一日，於第一階段提供的考試；

b) 八月三日，於第一階段提供的第二次考試；

c) 九月二十九日，於第二階段的獨一次考試。

四、全國考試的重新審議程序的結果由下列日期起張貼：

a) 八月二十五日，於第一階段進行的考試（第一次及第二次考試）；

b) 十月十九日，於第二階段進行的考試。

五、一九九八年全國考試的時間表置於澳門利宵中學辦事處及常貼告示處。

六、上述三及四的日期可以由共和國負責實體有關程序的郵遞問題而推遲。

一九九八年四月十七日於澳門教育暨青年司

司長 韋思理

(Custo desta publicação \$ 1 576,00)

SERVIÇOS DE SAÚDE

衛生司

Listas

名單

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de três vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 7, II Série, de 18 de Fevereiro de 1998:

澳門衛生司為填補編制內第一職階二等高級資訊技術員三缺，經於一九九八年二月十八日第七期第二組《政府公報》刊登的一般入職開考的招考通告。現公布報考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

准考人：

- | | |
|--------------------------------------|------|
| 1. CHAN KAM; | 陳金; |
| 2. CHAN NAM IP; | 陳南業; |
| 3. CHIO KA KEONG; | 趙家強; |
| 4. CHOW SEAC PONG; | 周錫邦; |
| 5. IEONG IM LENG; | 楊艷玲; |
| 6. IONG KA MAN; | 翁家敏; |
| 7. KUAN CHAN HONG; | 關鎮雄; |
| 8. LAI CHI WA; | 黎志華; |
| 9. LEE CHUN HO; | 李俊豪; |
| 10. LEI CHON WA; | 李俊華; |
| 11. LEI HOI IEONG; | 李翺陽; |
| 12. LEONG KEI HONG; | 梁基雄; |
| 13. LO VAI CHEONG; | 羅偉昌; |
| 14. LUK KIN LENG; | 陸鍵玲; |
| 15. SIU KAO CHAN, ALIÁS LUTHER CHAN; | 陳紹球; |
| 16. TAM KUOK HONG; | 譚國雄; |
| 17. TAM WAI KEONG; | 談偉強; |
| 18. UN CHO SENG; | 伍助成; |
| 19. VAI MAN IN; | 韋文彥; |
| 20. WAT IN; | 屈彥; |
| 21. WONG U IAM. | 王瑤琨。 |

Candidatos excluídos: a)

不被接納之應考人：a)

- | | |
|--------------------|------|
| 1. AU VENG FU; | 歐永富; |
| 2. CHAN CHI HENG; | 陳芷卿; |
| 3. CHAN WENG SENG; | 陳永勝; |
| 4. FONG SOK WA; | 方淑華; |
| 5. IO CHEONG CHE; | 耀昌謝; |
| 6. LAM VAI IAM; | 林煒任; |
| 7. NG KA CHON; | 伍家駿; |
| 8. NG PUI PAN; | 吳佩彬; |
| 9. TAM IOK MENG; | 譚玉明; |
| 10. WONG IO KUAN. | 黃裕欽。 |

a) Não apresentaram prova dos requisitos ou não supriram as deficiências publicitadas na lista provisória no prazo estabelecido (dez dias), nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau.

a) 因沒有遵照《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款的規定，在臨時名單所載期限內補交文件或要件證明。

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所通過之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定，不被接納之應考人可自本名單公布之日起計十天內提起訴願。

A prova de conhecimentos, cujo programa foi fixado no ponto 7 do aviso de abertura do concurso, realiza-se no dia 8 de Maio de 1998, das 9,30 às 12,30 horas, nas instalações da Escola Superior de Saúde, junto ao Centro Hospitalar Conde de São Januário, Macau, devendo todos os candidatos ser portadores do respectivo documento de identificação.

知識考試將於一九九八年五月八日上午九時半至十二時半在位於澳門仁伯爵綜合醫院側的高等衛生學校大樓舉行。考試範圍已在招考通告第七點中載明。所有准考人應帶備身份證明文件。

Para a realização desta prova os candidatos poderão utilizar quaisquer elementos de consulta.

准考人可於是次考試參閱任何資料。

A prova de entrevista profissional realizar-se-á na sala de reuniões (n.º 8L7.8>-), sita na cave 1 do Centro Hospitalar Conde de São Januário, Macau, em data e hora que constarão das convocatórias a entregar aos candidatos, aquando da realização da prova de conhecimentos.

專業面試將於澳門仁伯爵綜合醫院CI會議室（編號8L7.8>-）舉行，日期和時間將於知識考試時通知准考人。

Serviços de Saúde, em Macau, aos 13 de Abril de 1998. — O Presidente do Júri, *Iong Kóng Io*. — Os Vogais Efectivos, *Lei Chi Kit* — *Hélder Paulo Morais*.

一九九八年四月十三日於澳門衛生司

典試委員會

主席：Iong Kóng Io

正選委員：Lei Chi Kit

Hélder Paulo Morais

(Custo desta publicação \$ 1 769,00)

Provisória dos candidatos admitidos, admitidos condicionalmente e excluídos do concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, documental, para o preenchimento de cem vagas de enfermeiro, 1.º escalão, da carreira de enfermagem do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, cujo aviso de abertura se encontra publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 4 de Março de 1998:

澳門衛生司為填補人員編制護理職程第一職階護士一百個空缺，經於一九九八年三月四日第九期《政府公報》第二組刊登以

考試及文件審閱方式進行一般入職開考的招考通告。現公布准考人、欠缺文件的報考人及不被接納的報考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

准考人：

- 1) Ao Choi Hong
- 2) Ao Fong Ieng
- 3) Ao Ieong Ka Peng
- 4) Ao Man
- 5) Chan Chi Wa
- 6) Chan Fong Pui
- 7) Chan In I
- 8) Chan Ioi
- 9) Chan Lai Ieng
- 10) Chan Mio Heng
- 11) Chan Ngan Ha
- 12) Chan Son I
- 13) Chan Sut Leng
- 14) Chan Vai Leng
- 15) Chan Vai Pek
- 16) Chan Vai Seong
- 17) Chan Yok Man
- 18) Chao Sio Lai
- 19) Cheang Sau Kun
- 20) Cheang Son Cheng
- 21) Cheng Kam Mei
- 22) Cheong Sao Ieng
- 23) Cheong Tong Chok
- 24) Cheong Wai Cheng
- 25) Cheung Sok Iu
- 26) Chiang Man Wai
- 27) Chim Ioi
- 28) Chiu Lai Chu
- 29) Choi Mei Ieng
- 30) Chou On I
- 31) Chung Shun Hing
- 32) Fan Hong Po
- 33) Fong Sio Peng
- 34) Ho Fong I
- 35) Ho Soi Man
- 36) Ho Woon Sheung
- 37) Ieong Weng Io
- 38) Io Choi Meng
- 39) Iong Hoi Tac
- 40) Iong Mei Fong
- 41) Iun Kit Peng, aliás Yuen Wai Hoo
- 42) Kam Wai Chu
- 43) Kong Vai Leng
- 44) Kum Mai Yan
- 45) Kuong Hoi Cheng
- 46) Kwan Sok Han
- 47) Lai Mei Fong
- 48) Lam Fong Ieng

- 49) Lam Wa Keng
- 50) Lao Sio Pui
- 51) Lao Wai Si
- 52) Lao Wai Tong
- 53) Lee Choi Ha
- 54) Lei Chon Ha
- 55) Lei Ho Pan
- 56) Lei In Leng, aliás Li Yanliang
- 57) Lei Kit Ian
- 58) Lei Mei Hong
- 59) Leong Hio Kuan
- 60) Leong Keng Chu
- 61) Leong Pui San (BIN No.25114715)
- 62) Leong Va Hou
- 63) Lio Wai Hong
- 64) Loi Lai I
- 65) Luís Chiu
- 66) Ma Sio Kin
- 67) Ma Sio Mei
- 68) Mak In Hong
- 69) Mo Nga Heung
- 70) Mok Wai Weng
- 71) Pang Sok Ha
- 72) San Pou Leng
- 73) Si Pek
- 74) Tai Ut Kio
- 75) Tang Cheok Leng
- 76) Tang Kit Leng
- 77) Tang Kuai Keng
- 78) Tang Wai Peng
- 79) Un Un Man
- 80) Van Kit Ha
- 81) Vong Vai Yin
- 82) Wong Ha I
- 83) Wong Man Han
- 84) Wong Mei Kun
- 85) Wu Ching Hung
- 86) Yung Mei Shan

Candidatos admitidos condicionalmente:

欠缺文件的報考人：

- | | |
|--------------------------------|-----------|
| 1) Ana Paula Carrera C. Filipe | (b)(c)(e) |
| 2) António Pou | (e) |
| 3) Ao Choi Ieong | (a)(b)(c) |
| 4) Ao Ieong Choi Lai | (a)(b)(c) |
| 5) Ao Ieong In | (c)(d)(e) |
| 6) Ao Ieong Mei Lin | (c)(d)(e) |
| 7) Ao Ieong Wai Kun | (a)(b)(c) |
| 8) Ao Iok I | (c) |
| 9) Ao Lai Kao | (e) |
| 10) Ao Peng Kun | (b)(c) |
| 11) Au Kuok Tung | (e) |
| 12) Chan Cheng | (e) |
| 13) Chan Choi Fong | (a)(b)(c) |

14) Chan Choi Ha	(b)(c)(d)(e)	67) Cheong Mio Sun	(c)(e)
15) Chan Fok Chu	(a)(b)	68) Cheong Ngan Sio	(c)(d)(e)
16) Chan Fong Kei	(c)(e)	69) Cheong Pek Chu, aliás Truong Ticho Chi	(e)
17) Chan Heong Heong	(d)	70) Cheong Seong In	(c)
18) Chan Hin	(a)(b)(c)	71) Cheong Sin Keng	(e)
19) Chan I Lai	(a)(b)(c)	72) Cheong Teng	(a)(b)(c)
20) Chan Iok In	(b)(c)(d)(e)	73) Cheong Wai San	(a)(b)(c)
21) Chan Iok Kuan	(c)(e)	74) Cheung Sau Kuen	(c)
22) Chan Ka Ha	(b)(c)(d)(e)	75) Chio Iao Peng	(c)(d)(e)
23) Chan Kuok Heng	(b)(c)(d)(e)	76) Chio Weng Ka	(a)(c)
24) Chan Kuong Wa, aliás Chan Sio Wa	(c)(e)	77) Choi Cho Kun	(c)(d)(e)
25) Chan Lei Lei	(c)(d)(e)	78) Choi Hong Chao	(a)(b)(c)
26) Chan Man Chi	(a)(b)(c)	79) Choi I Ha	(e)
27) Chan Nim Koc, aliás Chan Si Wan	(c)(e)	80) Choi Mei Oi	(c)(e)
28) Chan Oi Kuan	(e)	81) Choi Sut Kam	(b)
29) Chan Pang Va	(b)(c)(d)(e)	82) Choi Wai Kit	(c)(d)
30) Chan Pui Ngai	(a)(b)(c)	83) Choi Yuk Fai	(b)(c)(d)
31) Chan San Chong	(e)	84) Chu Heng Un	(c)
32) Chan Sao Man	(e)	85) Chu Mei I	(d)(e)
33) Chan Sio Fong	(a)(b)(c)	86) Chu Sok Leng	(c)(e)
34) Chan Sio Hung	(e)	87) Chu Sok Yin	(c)(e)
35) Chan Siu Chui	(a)	88) Chu Sou Man	(b)(c)(e)
36) Chan Soi Ieng	(a)(c)(e)	89) Chu Tak Wai	(c)(e)
37) Chan Soi Oi	(c)(d)(e)	90) Chu Ut Hoi	(c)(e)
38) Chan Sok Cheng	(d)(e)	91) Clifford Felipe T. Robino	(a)(b)(c)(d)(e)
39) Chan Sok Keng	(c)(d)(e)	92) Crislda Vergara Cristobal	(a)(d)(e)
40) Chan Tai Hei Luiz	(b)(c)(e)	93) Dorothy Wai	(b)(c)(d)(e)
41) Chan Tong Heong, aliás Ma Myint Myint San	(a)(b)(c)(d)	94) Fátima Leong	(c)
42) Chan Wai Ha	(a)(d)	95) Fong Chi Kin	(c)(e)
43) Chan Weng U	(a)	96) Fong In Hong	(b)(c)(d)
44) Chang Kuai Lan Campos	(b)(c)(e)	97) Fong Kam Hei	(a)(c)(d)
45) Chang Lin Hou	(e)	98) Fong Lai Ieng	(b)(c)(d)(e)
46) Chang Sam, aliás Chang Mei Kei	(a)(b)(c)(d)	99) Fong Lan Tou	(e)
47) Chao Chon Peng	(d)	100) Fong Wai Cheng	(b)(c)(d)(e)
48) Chao Lai Neng	(d)	101) Hai Chon Mui	(a)(b)(c)
49) Chao Mat	(a)	102) Ho Cheng	(c)(d)(e)
50) Chao Ut Mei	(b)(c)(d)(e)	103) Ho Choi Wa	(e)
51) Che Kan Iao	(e)	104) Ho Kit Weng	(c)(d)(e)
52) Che Kuok Iok	(c)(d)	105) Ho Kuok On	(c)(d)
53) Che Sam Yee, aliás Juliana Che	(d)(e)	106) Ho Mei Iong	(b)(c)(d)
54) Cheang Chao Hong	(c)(e)	107) Ho Ngan Fong	(e)
55) Cheang Chok Peng	(a)	108) Ho Sio Kun	(a)(b)(c)
56) Cheang Kuan Un	(a)(c)	109) Ho Yuen Man	(e)
57) Cheang San San	(e)	110) Hoi Kam Leng	(a)(e)
58) Cheang Sut Leng	(e)	111) Hoi Kit Wa	(c)(d)(e)
59) Cheang Wui Ieng	(e)	112) Hoi Sok I	(b)(c)(d)(e)
60) Cheong Hong	(d)(e)	113) Hong Chit	(e)
61) Cheong Kin Cheng	(c)(d)(e)	114) Hong Hoi San	(a)(c)(d)
62) Cheong Kuai Ieng	(a)	115) Iao Kit	(b)(c)(d)(e)
63) Cheong Man Wai	(c)	116) Ieong Chi Iat	(b)(c)
64) Cheong Mei Chan	(c)	117) Ieong Chon Nong	(b)(c)(e)
65) Cheong Mei Kun	(b)(c)(d)(e)	118) Ieong Lai Kam	(e)
66) Cheong Meng Fong	(c)(e)	119) Ieong Meng Lei	(c)(d)(e)

120) Iong Ka Man	(c)(d)(e)	173) Lau Mei Wun	(a)(b)(c)
121) Iong Wai Ieng	(c)	174) Lau Oi Lin, aliás Ana Lau	(e)
122) Ip Fong Ho	(e)	175) Lau Pui Seong	(e)
123) Ip Kuan Fai	(c)(d)(e)	176) Lau Ying Yi	(a)(b)(c)(e)
124) Ip Wan	(a)(b)	177) Lee Shuk Han	(a)(b)
125) Iun Man I	(c)(e)	178) Lei Cheng Mio	(a)(b)(c)
126) Jacqueline Imelda Esteban Bernabe Lei	(a)(b)(c)(e)	179) Lei Choi Kam	(a)(b)(c)
127) Jaquelina Ivone Lei, aliás Lei Shuk Man	(e)	180) Lei Hong Mui	(c)
128) Kam Kap Meng	(b)(e)	181) Lei In	(c)
129) Koc Kit Mei, aliás Koc I Mei	(c)	182) Lei Ka Kao	(c)(e)
130) Kou Ion Pui	(e)	183) Lei Keng Fun	(e)
131) Kou Lan	(b)	184) Lei Kit Wan	(b)(c)(d)
132) Kou Man Chi	(e)	185) Lei Kuan	(e)
133) Kou Sio Kuan	(b)(c)(d)(e)	186) Lei Mei I, aliás Lee May Yi	(a)(d)
134) Kou Wai In	(c)	187) Lei Mei Kuan	(e)
135) Ku Hio In	(a)(c)	188) Lei Mio Choi	(b)(c)
136) Ku Iok Kun	(e)	189) Lei Ping Chong	(a)(e)
137) Kuok Choi Fun, aliás Kuok Choi Fan	(e)	190) Lei Sa	(c)(e)
138) Kuok In Kuan	(b)(c)	191) Lei Sio Man	(c)
139) Kuong Choi Fong	(a)(c)	192) Lei Soi Lan	(e)
140) Kuong Hoi Ieng	(e)	193) Lei Sou Ha	(b)(c)(d)(e)
141) Kwok Veng Iu	(b)(c)(e)	194) Lei Ut Ha	(b)(c)(d)(e)
142) Lai Cheong Iong	(b)(c)	195) Lei Weng Hong	(b)(c)
143) Lai Chio Man, aliás António Lai	(b)(c)(e)	196) Leizyl Tejano Chionson Alves	(b)(c)(e)
144) Lai Iat Man	(c)(d)(e)	197) Leong Chi Chong	(e)
145) Lai Kit Ieng	(b)(c)(d)(e)	198) Leong Chou Lan	(c)(e)
146) Lai Oi Weng	(e)	199) Leong Fong Kuan	(a)(b)(c)
147) Lai Pek Wa	(c)	200) Leong Hang Cheng	(c)
148) Lai Soi In	(c)(d)	201) Leong Hoi Kin	(e)
149) Lai Wai Cheng	(c)(e)	202) Leong Io Leng	(e)
150) Lam Ian Ian	(c)(e)	203) Leong Iok Leng	(c)(e)
151) Lam In	(b)(c)(e)	204) Leong Iok Sam	(e)
152) Lam Ka I	(e)	205) Leong Iong Wai	(b)(c)(d)(e)
153) Lam Kam Chio	(a)(b)(c)	206) Leong Kim Mei	(e)
154) Lam Kam Han	(a)(b)(c)	207) Leong Kit Leng	(e)
155) Lam Lai Fong	(a)(c)	208) Leong Kuan Ieng	(d)
156) Lam Man Fong	(e)	209) Leong Kuan Leng	(c)(e)
157) Lam Pek Iu	(d)(e)	210) Leong Lei Lei	(e)
158) Lam Si Wan	(e)	211) Leong Lio Weng Ha	(e)
159) Lam Sio Peng	(e)	212) Leong Mou Kit	(a)(b)(c)
160) Lam Soc Keng	(e)	213) Leong Ngan Mui, aliás Leong Man Leng	(a)
161) Lam U Cheng	(c)	214) Leong Pek Chan	(a)(b)(c)(d)
162) Lam Wai Mui	(c)(d)(e)	215) Leong Pui Chan	(e)
163) Lam Wai U	(e)	216) Leong Pui San (BIR No.5/077798/6)	(a)(b)(c)(d)(e)
164) Lam Wai Wa	(e)	217) Leong Sao Fong	(e)
165) Lao Choi Va	(e)	218) Leong Sin U, aliás Cindy Leung	(e)
166) Lao Fun	(c)(e)	219) Leong Tik Yee	(c)(d)
167) Lao Hoi	(c)(d)(e)	220) Leong Ut Ieng	(a)
168) Lao I Mei	(e)	221) Leong Veng Teng	(a)
169) Lao Kam Chi	(c)(d)(e)	222) Leong Wai Man	(e)
170) Lao Weng Heng	(e)	223) Leong Weng I	(c)(e)
171) Lau Fong Lin	(e)	224) Leung Pou Lun	(b)(c)(d)(e)
172) Lau Lan Si	(c)	225) Lily Chi Cheng Vai	(c)(e)

226) Lio Ngan Hou	(a)(b)(c)(d)	279) Tang Soi Peng	(c)(d)
227) Liu Kuai In	(e)	280) Tong In Fong	(c)(e)
228) Lo Chio Fong	(a)(b)(c)	281) Tong Pui Iun	(b)(c)(d)(e)
229) Lo Iun Iun	(b)(c)	282) Tsang Hung Yin Wenly	(e)
230) Lo Loi Cheng	(c)(e)	283) Tse Wai Man	(c)
231) Lo Teng Chu	(e)	284) U Choi Ha	(a)(c)
232) Lo Wai Fan	(e)	285) U Chon Kong	(e)
233) Lo Wai Ha	(c)(d)(e)	286) U Lan	(e)
234) Loi Chi Van, aliás Lou Wai Han	(e)	287) U Mio Leng	(b)(c)
235) Lok Choi Heng	(e)	288) U Wai Ang	(a)(b)(c)
236) Lok Ngan Seong	(b)(c)(e)	289) U Weng Lan	(a)(c)(d)
237) Lou Lai I	(c)(d)(e)	290) Un Io Wai	(c)
238) Lou Tin Kit	(c)	291) Un Iok Kun	(c)(e)
239) Lou Vai Meng	(c)(d)	292) Ung Kit Man	(e)
240) Ma Si Kei, aliás Ana Ma	(a)(b)(c)	293) Vai Vai Lee, aliás Maria Virgínia Lee	(c)(d)(e)
241) Ma Sin U	(d)(e)	294) Van Ka Kei	(c)(d)(e)
242) Ma Sio Fong	(b)(c)(d)(e)	295) Vong In Leng	(a)(c)(d)
243) Ma Sio Mui	(b)(c)(d)(e)	296) Vong Iok Lin	(b)(c)(d)(e)
244) Ma Sok Kun	(e)	297) Vong Mei Kei	(b)(c)
245) Mak Chi Seng	(c)	298) Vuong Le Anh	(e)
246) Mak Iok Ha	(d)	299) Wang An An	(a)(b)(c)(d)
247) Man Chi Pong	(b)(c)	300) Wei Meisha	(a)(c)
248) Maria Assunta Chiu	(e)	301) Wong Cheng Wa (王靜華)	(a)(b)(c)
249) Maria Fátima Lo	(e)	302) Wong Gar Ping	(e)
250) Maria Madelena Lei	(b)(c)(d)(e)	303) Wong Hio Lei	(e)
251) Maria Pui Man Liu	(b)(c)	304) Wong Ho Ian	(e)
252) Mio I Wang	(b)(c)(d)(e)	305) Wong Hong	(c)(d)(e)
253) Ng Cheng Chi Fai	(b)(c)(d)(e)	306) Wong I Man	(e)
254) Ng Choi Seong	(a)	307) Wong Im Ha	(b)(c)(d)(e)
255) Ng Fong Ha	(c)(d)(e)	308) Wong Ion Cheong	(a)(b)(c)(d)
256) Ng Ieng	(c)(e)	309) Wong Kam Mui	(a)
257) Ng Kuai Fong	(c)(d)(e)	310) Wong Kim Hong	(c)(e)
258) Ng Un I	(b)(c)(d)(e)	311) Wong Lei Fan	(c)(d)(e)
259) Ng Weng Sang	(c)(d)(e)	312) Wong Man Chi	(a)(b)(c)
260) Pang Pui Hong	(e)	313) Wong Man Kuan	(c)(d)(e)
261) Pun Ka Man	(c)(d)(e)	314) Wong Mei San	(c)(d)(e)
262) Pun Man In	(e)	315) Wong Ngai Weng	(c)
263) Pun Nim Chi	(c)	316) Wong Oi Nei Connie	(b)(c)(d)(e)
264) Pun Soi	(b)(c)(d)(e)	317) Wong Sio In	(b)(c)
265) Sam Wai Chi	(c)	318) Wong Son Ha	(a)
266) Sio Seng Pek	(b)	319) Wong Sou Peng	(a)(b)(c)
267) Sou Cheng I	(c)	320) Wong Sut Fan	(c)(d)(e)
268) Sou Wai Fan	(c)(e)	321) Wu Choi Fei	(a)(b)(c)
269) Sun Kit	(b)(c)(e)	322) Wu Chou Weng	(a)(b)(c)
270) Szeto Iok Fa	(c)(e)	323) Wu Kin Heng	(e)
271) Tai Lai In	(a)(c)(d)	324) Wu Wai I	(a)(b)(c)(d)
272) Tai Pui Ieng	(c)(e)	325) Yu Chan Siu Li	(a)(d)(e)
273) Tam Sao Peng	(a)(c)	326) Yu Po Shuen	(b)(c)(d)(e)
274) Tam Sim Fong	(e)	327) Yuen Yee Ping	(a)(c)(e)
275) Tang Choi Leong	(e)	a) Falta bilhete de identidade ou passaporte;	
276) Tang Ieng	(c)	a) 因欠身份證或護照;	
277) Tang Mei Fong	(e)	b) Falta fotocópia autenticada do documento comprovativo da	
278) Tang Sio Iok	(a)(c)(d)	habilitação profissional exigida neste concurso;	

- b) 因欠本開考所要求的專業資格證明文件的認證副本；
- c) Falta fotocópia autenticada do documento comprovativo da habilitação académica;
- c) 因欠學歷證明文件的認證副本；
- d) Falta *curriculum vitae*;
- d) 因欠履歷；
- e) Falta registo biográfico.
- e) 因欠個人紀錄。

Os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar os documentos em falta no prazo de dez dias, a contar da data de publicação desta lista, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sem os quais serão automaticamente excluídos.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款的規定，欠缺文件的報考人應自本名單公布之日起計十天內補交文件，否則其報考將不被接納。

Candidatos excluídos: a)

不被接納的報考人：a)

1. Chona Lafuente Ocampo;
2. Djhoanna V. Taan.

a) Por não preencherem o requisito de nacionalidade exigido para admissão na função pública.

a) 因不符合法例要求的進入公職的國籍要件。

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do ETAPM, os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias contados da data da publicação da presente lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

按照《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款的規定，不被接納的報考人可自本名單公布之日起計十天內向核准招考的實體提起訴願。

Serviços de Saúde, em Macau, aos 15 de Abril de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Estela Má*, enfermeira-chefe. — A Primeira Vogal Efectiva, *Linda Tran*, enfermeira-chefe — A Segunda Vogal Efectiva, *Kong Choi Hong*, enfermeira-graduada — A Primeira Vogal Suplente, *Madalena Lei*, aliás *Lei Ca Pou*, enfermeira-chefe — A Segunda Vogal Suplente, *Kou Lai Ha do Rosário*, enfermeira-graduada.

一九九八年四月十五日於澳門衛生司
典試委員會

主席：護士長 *Estela Má*

第一正選委員：護士長 *Linda Tran*

第二正選委員：高級護士 *Kong Choi Hong*

第一候補委員：護士長 *Madalena Lei*, aliás *Lei Ca Pou*

第二候補委員：高級護士 *Kou Lai Ha do Rosário*

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de acesso, de prestação de prova escrita, para os lugares de enfermeiro-graduado, 1.º escalão, da carreira de enfermagem do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998:

澳門衛生司為填補人員編制護理職程第一職階高級護士之空缺，經於一九九八年二月十一日第六期《政府公報》第二組刊登以考試方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布准考人及不被接納的報考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

准考人：

1. Chan Vai I;
2. Chan Wun Ha;
3. Lau Man Si;
4. Lei Lai Man;
5. Lei Mei Fun;
6. Sou Cheong Van.

Candidato excluído:

不被接納的報考人：

Ho Cheng Cheong. a)

a) Por ter entregado o *curriculum vitae* fora do prazo para supressão de deficiência ou prova de requisitos (n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau).

a) 因在補交文件或要件證明的期限以外補交履歷。（《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款）

A prestação da prova escrita será feita na sala de reuniões (5.º piso) da Direcção do Centro Hospitalar Conde de São Januário, no dia 8 de Maio de 1998, com início pelas 10,00 horas, e duração prevista de duas horas, devendo os candidatos serem portadores do documento de identificação válido, não sendo permitido o acompanhamento de manuais, dicionários ou qualquer tipo de material para fins de consulta.

筆試將於一九九八年五月八日上午十時在仁伯爵綜合醫院（五樓）會議室舉行。預計考試時間為兩個小時，准考人應帶備有效的身份證明文件，不得參閱書籍、字典或任何資料。

Serviços de Saúde, em Macau, aos 17 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Alexandre Maria Azedo Victal*. — O Primeiro Vogal, *Chan Sio Heng* — A Segunda Vogal, *Lam Oi Ching Bernice Nogueira*.

一九九八年四月十七日於澳門衛生司

典試委員會

主席：Alexandre Maria Azedo Victal

第一委員：Chan Sio Heng

第二委員：Lam Oi Ching Bernice Nogueira

Aviso**通告**

Faz-se público que, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 14 de Abril de 1998, se encontra aberto o concurso público n.º 2/P/98, para o fornecimento de medicamentos e outros produtos farmacêuticos aos Serviços de Saúde de Macau, pelo período de um ano.

O programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se à disposição dos interessados desde o dia 22 de Abril de 1998, todos os dias úteis, das 9,00 às 13,00 e das 15,00 às 17,00 horas, na Divisão de Aprovisionamento e Económico, onde serão prestados esclarecimentos relativos ao concurso.

O prazo de entrega das propostas termina às 17,00 horas do dia 29 de Maio de 1998, e o acto público do concurso terá lugar em 1 de Junho de 1998, pelas 15,30 horas, no auditório do 3.º andar do edifício da Escola Técnica dos SSM.

A admissão ao concurso depende da prestação de uma caução provisória no valor de MOP 100 000,00 (cem mil patacas) a favor dos SSM, a prestar mediante depósito na Tesouraria, ou garantia bancária.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 17 de Abril de 1998. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

茲公布根據澳門總督閣下於一九九八年四月十四日之批示，公開招標第2/P/98號，向澳門衛生司供應藥物及其他醫藥用品，為期壹（一）年。

有意競投者可由一九九八年四月二十二日起，於每日辦公時間，上午九時至下午一時，下午三時至五時，前往本司物資供應暨管理處索取競投方案及招標細則，以及查詢有關投標之詳情。

遞交投標書之截止時間為一九九八年五月二十九日下午五時，開標時間為一九九八年六月一日下午三時半，地點為澳門衛生司技術學校三樓會議廳。

參加投標需向本司出納部繳交 MOP 100,000.00（澳門幣壹拾萬圓正）或銀行擔保信作為臨時按金，抬頭為澳門衛生司。

一九九八年四月十七日於澳門衛生司

司長 方歷奇

(Custo desta publicação \$ 797,00)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS**統計暨普查司****Avisos****通告**

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 9 de Abril de 1998, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de

sete lugares de agente de censos e inquéritos de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O concurso é válido durante um ano, a contar da data da publicação da lista classificativa, para o preenchimento dos lugares existentes e dos que vierem a vagar durante o prazo da sua validade.

2. Condições de candidatura**2.1. Candidatos:**

Podem candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, preencham os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM, e possuam como habilitações académicas o 9.º ano de escolaridade.

2.2. Documentos a apresentar:

Os candidatos não vinculados à função pública devem apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas exigidas; e
- c) Nota curricular.

Os candidatos vinculados à função pública devem apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas exigidas;
- c) Nota curricular; e

d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso.

Os candidatos, pertencentes à DSEC, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue na Divisão Administrativa e Financeira da DSEC, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na Alameda Dr. Carlos d'Assumpção n.ºs 411-417, edifício Dynasty Plaza, 17.º andar.

4. Conteúdo funcional

O agente de censos e inquéritos realiza funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

5. Vencimento

O agente de censos e inquéritos de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 195 da tabela indicária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada por duas fases, sendo a primeira eliminatória, e utilizar-se-ão os seguintes métodos, ponderados da seguinte forma:

1.ª Fase:

Prova escrita — 50%.

2.ª Fase:

a) Entrevista profissional — 30%; e

b) Análise curricular — 20%.

A prova de conhecimentos revestirá a forma de uma prova escrita e terá uma duração máxima de três horas. Não serão admitidos à 2.ª fase e consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a cinquenta pontos percentuais na prova de conhecimentos.

7. Programa

O programa da prova escrita abrangerá as seguintes matérias:

a) Estatuto Orgânico de Macau;

Lei orgânica da DSEC — Decreto-Lei n.º 61/96/M, de 14 de Outubro;

Sistema de Informação Estatística de Macau (S.I.E.M.) — Decreto-Lei n.º 62/96/M, de 14 de Outubro;

Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau — Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho.

b) Noções gerais de estatística.

Os candidatos podem utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

O local, a data e hora da realização da prova de conhecimentos constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

8. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

9. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Kong Pek Fong, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Kou Chin Pang, chefe de departamento; e

Mok Iun Lei, chefe de departamento.

Vogais suplentes: Lo Kam Leng, chefe de divisão; e

Tam Io Tim, chefe de divisão.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 13 de Abril de 1998. — A Directora dos Serviços, *Choi Mei Lei*, aliás *Fátima Choi*.

按照經濟協調政務司一九九八年四月九日的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過考試方式進行一般入職開考，以填補統計暨普查司人員編制之第一職階，二等普查暨調查員七缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般入職開考以考試方式進行。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

為填補現職位及將在有效期內出現的空缺，本開考的有效期自考試成績公布之日起計一年內有效。

2. 報考條件

2.1 報考人：

凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定的擔任公職一般要件及具有九年級學歷的人士，均可在遞交報考申請表的限期前報考。

2.2 應遞交的文件：

與公職無聯繫的報考人應遞交：

a) 身份證明文件副本；

b) 所要求的學歷證明文件；

c) 履歷。

與公職有聯繫的報考人應遞交：

a) 身份證明文件副本；

b) 所要求的學歷證明文件；

c) 履歷；

d) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等。

報考人如屬統計暨普查司人員，則豁免遞交 a)、b) 和 d) 項所指的文件；如文件已存檔於有關的個人檔案，須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交往宋玉生廣場 411-417 號，皇朝廣場，十七字樓，統計暨普查司行政暨財政處。

4. 工作性質

普查暨調查員需在既定的指示下，按其對技術方法及程序的認識，配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

5. 薪俸

第一職階二等普查暨調查員薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附件表三薪索俸引表所載的195點。

6. 甄選方式

甄選將分為兩個階段來進行，第一階段是淘汰性質，而本考試之評分方法及比例如下：

第一階段：筆試——百分之五十。

第二階段：

a) 專業面試——百分之三十；及

b) 履歷審查——百分之二十。

以筆試進行之知識考試，為時最多三小時。若投考人在第一階段知識考試之評核少於五十分，則被淘汰而不能進入第二階段。

7. 考試範圍

筆試範圍將包括以下內容：

a) ——澳門組織章程；

——十月十四日第61/96/M號法令——統計暨普查司組織法；

——十月十四日第62/96/M號法令——澳門資料統計體系

(S.I.E.M.)；

——十二月二十一日第87/89/M號法令——《澳門公共行政工作人員通則》；

——六月一日第23/95/M號法令——年假、缺勤、無薪假及特別假之制度。

b) 統計概念

應考人在考試時可參閱有關上指內容的法規。

知識考試的地點、日期及時間將載於准考人確定名單通告內。

8. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

9. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：廳長 鄭碧芳

正選委員：廳長 高展鵬

廳長 莫苑梨

候補委員：處長 羅金玲

處長 譚耀添

一九九八年四月十三日於澳門統計暨普查司

司長 蔡美莉

(Custo desta publicação \$ 4 039,00)

Despacho n.º 16/1.2/98

Atentas as competências que me foram subdelegadas pelo Despacho n.º 14/1.1/98, de 30 de Março, publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, II Série, de 8 de Abril do mesmo ano, subdelego:

1. Nos chefes do Departamento de Sistemas de Informação e Informática (DSII), da Divisão de Promoção e Difusão de Informação (DPDI), e da Divisão Administrativa e Financeira (DAF) as competências para:

1.1. Assinar todas as formas de comunicação escrita com entidades sediadas no Território, desde que relativa ao expediente corrente;

1.2. Autorizar previamente faltas a descontar nas férias, o gozo de férias, desde que previstas no respectivo mapa, e o cancelamento e alteração das mesmas;

1.3. Autorizar dispensa de serviço e faltas de assiduidade e pontualidade, de acordo com as instruções em vigor.

2. No chefe do DSII, as competências específicas para:

2.1. Coordenar e apoiar a gestão e controlo dos equipamentos informáticos dos Serviços, a sua manutenção e utilização;

2.2. Organizar os processos técnico-administrativos que suportem as propostas de aquisição de equipamento informático e «software» necessários à correcta exploração e ao desenvolvimento do sistema informático.

3. No chefe da DPDI, as competências específicas para:

3.1. Autorizar a distribuição interna e externa de publicações, relatórios e outros suportes, contendo informação estatística e de gestão, desde que previamente autorizada a sua divulgação;

3.2. Autorizar a utilização dos serviços de reprografia, centro de documentação, gabinete de desenho, preparação de publicações, gestão de equipamento e registo de audiovisual;

3.3. Organizar os processos técnico-administrativos que suportem as propostas de aquisição de equipamentos e documentação cuja gestão e controlo estejam atribuídos à DPDI.

4. No chefe da DAF, as competências específicas para:

4.1. Autorizar a distribuição da correspondência recebida nos serviços, com a indicação expressa dos destinatários, após o registo de entrada geral. A documentação que se relacione com várias subunidades será remetida a despacho da directora ou subdiretores, conforme as áreas;

4.2. Autorizar a satisfação de pedidos de requisição de bens de consumo corrente, a afectação e distribuição de mobiliário, equipamento, instalações e produtos de expediente corrente, desde que não envolvam realizações adicionais de despesa ou estejam previstas em plano superiormente determinado;

4.3. Autorizar a passagem de certidão de documentos arquivados nos Serviços de carácter reservado, mas não confidencial, quando legalmente possível, bem como declarações, notas biográficas ou de vencimentos, desde que requeridas formalmente pelo interessado, devendo constar cópias no respectivo processo individual;

4.4. Autorizar o crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

4.5. Apor visto nos atestados médicos legais e documentos de mera divulgação nos Serviços.

5. As competências agora subdelegadas são insusceptíveis de subdelegação.

(Homologado por despacho da directora dos Serviços, de 16 de Abril de 1998).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 16 de Abril de 1998. — A Subdirectora dos Serviços, Lok Kit Sim.

批示 第 16/1.2/98 號

現將四月八日第十四期《政府公報》第二組公佈之三月三十日第 14/1. 1/98 號批示賦予本人之權限轉授予：

1. 資訊暨資料系統廳廳長、推廣暨資料發表處處長及行政暨財政處處長，其權限為：

1.1. 簽署與所有以本地區為總址的單位在書面通訊上的一般文件往來；

1.2. 預先批准在假期內扣除的缺勤、在假期計劃表內已預定的假期以及假期的取消及更改；

1.3. 按現行規則，批准工作豁免及缺勤。

2. 資訊暨資料系統廳廳長之特別權限為：

2.1. 統籌及協助本司資訊設備的管理及控制、其維修及使用；

2.2. 組織為購置本司資訊系統發展及正確運行所需的資訊設備及軟件而作出建議的技術行政檔案。

3. 推廣暨資料發表處處長之特別權限為：

3.1. 批准在內部和外部以刊物、報告書及其他媒體形式派發已事先准許發表之統計及管理方面的資料；

3.2. 批准使用影印、文件中心、繪圖及刊物制作室，管理及記錄視聽器材及其他設備；

3.3. 組織由推廣暨資料發表處負責管理之設備及書刊的採購建議的技術行政檔案。

4. 行政暨財政處處長之特別權限為：

4.1. 收到之書信文件作收件登記，分發予收件人；倘與多個部門有關之文件，則送交司長或副司長按範疇以批示分發；

4.2. 批准不導致額外開支或不包括在需由上級決定之計劃內之日常消費品之申請，傢俱、設備、設施及日文具之配置及安排；

4.3. 在合法的情況下，批准發出存檔於本司且具保留性質、但非保密之資料證明書，以及當事人按正式程序申請之聲明書、在職或薪金證明書。上述證明書之副本須被歸檔入個人檔案內；

4.4. 批准一九五六年五月五日第40592號法令批准的郵遞規章第七十六條所述的郵費支付條款，但有關開支的結算必須獲得預先的批准；

4.5. 批閱合法之醫生證明，以及在本司內部公佈之文件。

5. 現轉授之權限不可再轉授。

(由本司司長在一九九八年四月十六日的批示認可)

一九九八年四月十六日於澳門統計暨普查司

副司長 陸潔嫻

(Custo desta publicação \$ 2 234,00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

財 政 司

Listas 名 單

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dez lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998:

經一九九八年二月十一日第六期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於以普通入職考試方式招聘人員，以填補財政司編制高級技術員組別一般職程之第一職階二等高級技術員十個空缺，被接納之投考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之投考人：

1. Alberto Manuel da Conceição Pablo
2. Alexandre Magno Jorge
3. Ângela Maria Azevedo Félix
4. António José Ho
5. António Lok
6. Ao Pou San
7. Ao Ut Ha
8. Ao Vai Chung
9. Ao Wan Lam
10. Au Choi Leng
11. Au Im Mui
12. Au Kai Cheong
13. Au Wai Hong
14. Benita Gonçalves
15. Chan Chak Kun
16. Chan Chi Heng
17. Chan Chin Chon
18. Chan Ching Tim
19. Chan Chon Pat
20. Chan Fong Mei
21. Chan Hau Yi
22. Chan Ian Keng
23. Chan In
24. Chan Iok Wai
25. Chan Ka Lai
26. Chan Ka Wai
27. Chan Kit Kong
28. Chan Kuai Fong

29. Chan Lai Man
30. Chan Leng Leng
31. Chan Man Chu
32. Chan Man Lok
33. Chan Meng Wai, aliás Chin Main Wei
34. Chan Mun Wan, aliás Chen Man Yoon
35. Chan Si Man
36. Chan Soi Fong
37. Chan Wa Kei
38. Chan Wai Hong
39. Chan Weng Ian
40. Chan Weng Tat
41. Chang Cho Leng
42. Chang Heng Un
43. Chang Lok Kim
44. Chang Kin Fong
45. Chang Kin Wa
46. Chang Wai Si
47. Chao Wai I
48. Che Pui Man
49. Ché Sin I
50. Che Sok I
51. Cheang Cheng I
52. Cheang Io Leng
53. Cheang Sai On
54. Cheang Sio Hong
55. Cheang Vai Na
56. Cheong Chou Wai
57. Cheong Iam Meng
58. Cheong Lok Chon
59. Cheong Keng On
60. Cheung Lai Kun
61. Chim Tou Chon
62. Chio Cheng
63. Chio Lok Ha
64. Chio Wai Sang
65. Choi Chi Wong
66. Choi Chon Weng
67. Choi Kuong U
68. Choi Su Man
69. Choi U San, aliás Shwe Yee San
70. Choi Veng I
71. Choi Wai Kei
72. Chong Chan Kei
73. Chong Hoi Chan
74. Chong Io Tong
75. Chong Tou Chi
76. Chong Wai Fong
77. Chong Wai Sun
78. Chou Chong Pong, aliás Kyone Pao
79. Chue Kin Ip
80. Chung Wan Wa
81. Elsa Do Rosário Rodrigues Merca
82. Fock Ion Peng
83. Fong Ka Lei
84. Fong Pui Wa
85. Fong San Wu, aliás Ester Fong
86. Fong U
87. Francisca Luiz, aliás Lei Veng Fun
88. Francisco Xavier Mak, aliás Mak Wai Chiu
89. Fu Meng Soi, aliás Foo Myint Shwe
90. Fung Kam Meng
91. Fung Sin Kei
92. Hao Tak Sang, aliás Hao Taik Sein
93. Hau Koc In
94. Heng Kun Lo
95. Ho Chi Kai
96. Ho Chi Meng
97. Ho Heng I
98. Ho Ian Ian
99. Ho Lok Mui
100. Ho Ion In
101. Ho Ka Lon
102. Ho Kam Meng
103. Ho Pui Fong
104. Ho Wai San
105. Ho Yuk Ling
106. Hon Lok
107. Hong Chi Ngai
108. Hui Hau Yung
109. Hui Kam Hon
110. Hui Tin Chiok
111. Hun Lai Fong
112. Iau Man Kit
113. Ieong Kin Tak
114. Iong Ka Ying
115. Ip Kam Po
116. Ip Sio Kuai
117. Isabel Kcomt, aliás Kcomt Mi Lin
118. Iu Chi Tim
119. Iu Pak Kuong
120. Iu Pek Kuan, aliás Fátima Iu
121. Iu Pou San
122. Iu Vai Fong
123. Iu Wai Kuan
124. Iu Wai Seong
125. Iun Ieng Kwong
126. Jacinto Luiz, aliás Lei Chou Sam
127. Kam Chan Ian
128. Kam Man Lou
129. Kit Hong Leong
130. Ko Man Vai
131. Ko Un Seong
132. Kong Chi Hong
133. Kong Chi Seng
134. Kong Pui I, aliás Ganh Phui Yi
135. Kou Ka I
136. Kou Lai Kun
137. Ku Choi Pio
138. Ku Sao Fong
139. Ku Weng Ian
140. Kuan Choi Wa
141. Kuong Lok I
142. Kut Weng Kin
143. Kwan Wah Sing
144. Lai Chong Leong
145. Lai In Wan, aliás Adalina Bessa
146. Lai Ka Hou
147. Lai Sao Ieng
148. Lam Fong I
149. Lam Hao Peng
150. Lam Heng Lon
151. Lam Hou Fai
152. Lam Iao Son
153. Lam In Fan
154. Lam Lok Lin
155. Lam Ion Kei, aliás Lam Danh Ky
156. Lam Kuan Pui
157. Lam Man Chit
158. Lam Sok In
159. Lam Sut Mui
160. Lam Tat Kong
161. Lam Un Fan
162. Lam Wai In
163. Lao Ka Fei
164. Lao Kit Ha
165. Lao Ngan Hong
166. Lau Chi Vai
167. Lau Tung Yin Doris
168. Lau Wai Peng
169. Lau Ying Wai Erica
170. Lee Choi Kam
171. Lee Sio Kun
172. Lee Wing Chung
173. Lei Cheok Man
174. Lei Chi Ieng

175. Lei Iat Tou
176. Lei Ka Meng
177. Lei Keong Sio
178. Lei Ngai Lam
179. Lei Pek Wan
180. Lei Pui
181. Lei Sai Man
182. Lei Sao Lai
183. Lei Seng Lei
184. Lei Sio Meng
185. Lei Tat On
186. Lei Ut Lin
187. Lei Wai Hong
188. Leong Chek Long
189. Leong Chi Hou
190. Leong Chi Kin
191. Leong Chi Tong
192. Leong Fu Wa
193. Leong Heng Ian, aliás Ana Leong
194. Leong Ka Lei
195. Leong Kam Ieng
196. Leong Kit Meng
197. Leong Mei Leng
198. Leong Meng Heng
199. Leong Sio Keng
200. Leong Ut Mei
201. Leong Wai Hong
202. Leong Wai Leng
203. Leong Weng Kin
204. Leung Iok Mui
205. Lio Ka Hou
206. Lo Sin Mei
207. Lo Sio Long
208. Loi Keng Chio
209. Lok Kuok Hei
210. Lok Soi I
211. Lou Kuai Fong
212. Lou Sio Cheng
213. Lu My Quyen
214. Lúcia Ngai
215. Ma Hoi Weng
216. Ma Kin Kei
217. Ma Un Ian
218. Man Ian Wong Kun
219. Mildred Hoi
220. Ng Chon Kong
221. Ng In Tin
222. Ng Peng Man
223. Ng Pui San
224. Ng San Fan
225. Ng Sio Wan
226. Ng Sut In
227. Ng Tak Seong
228. Nip Wa Ieng
229. O Man Kei
230. Pang Sin Tai
231. Pao Chi San
232. Pao Vai Vai
233. Pat Kuong Pio
234. Paulo Wong
235. Poon Hou Iong
236. Pui Seng Pio
237. Pun Chi U
238. Pun Su Tin
239. Pun Vai Kuan
240. Rita Chan Chi Mui
241. Romina Wong
242. Sam In Cheng
243. Sam Mai Lin
244. Si Tou Choi Chu
245. Si Tou Ieng Hou
246. Si Tou Ieng Kit
247. Si Tou Kit Leng
248. Si Tou Peng Kei
249. Si Yut San
250. Sio Kai Chung
251. Sio Vai Chan
252. Siu Kit Cheng
253. Siu Pui Leng
254. So Chou Ian
255. Sou Kit Hong
256. Sou On Peng, aliás Su On Pheng
257. Su Chin Cheng
258. Su Chin Pang
259. Suen Seng Mui
260. Tam Fung Sin
261. Tam Kuong Hong
262. Tam Lai Seong
263. Tang Chi Pan
264. Tang Heng Kin
265. Tang Pui Ian
266. Tang Sai Kit
267. Tang Si Man
268. Teresa Mourato Lopes
269. Teresinha Veng Peng Luiz
270. Tong Fong Koi
271. Tong Mei Leng
272. Tou Sok Sam
273. U Iok Lan
274. U Iok Lin
275. U Man Fong
276. U Pou Chu
277. Un Man Long
278. Un Mei Lin
279. Un Veng Kuai
280. Un Wai Chio
281. Ung Ka Sin
282. Ung Lai In
283. Ung Sin Han
284. Ung Siu Ka
285. Van Ka Wai
286. Victor Chan
287. Vong Chao I
288. Vong Cheng Han
289. Vong Fu Va
290. Vong Hon Weng
291. Vong Kai Weng
292. Vong Kin Chong
293. Vong Sio Man
294. Vong Sio Mei, aliás Maria do Carmo Jesus
295. Vong Vai Hong
296. Vong Vai Tong
297. Wai Fong Kuan
298. Wan Oi Iok
299. Wan Tai Ian
300. Wan Tai Wai
301. Wong Cheng Po
302. Wong Chio Man
303. Wong Im Iong
304. Wong Kit Lin
305. Wong Kit Weng
306. Wong Kuok Cheong
307. Wong Lai Mei
308. Wong Mio Leng
309. Wong Ngai Tan
310. Wong Ngai Wan
311. Wong Sin Hung, aliás Cecilia Wong
312. Wong Tai Lok
313. Wong Wai Kun, aliás Huynh Hue Quyen
314. Wong Wai Tat
315. Wong Weng Hang
316. Wu Hoi Cheng
317. Yeung Hang Choi, aliás Evangeline Yeung
318. Yeung Heong Meng
319. Yuen Vai Chi
320. Yung Chi Chung

321. Yung King Man Moses
322. Yung Lai Shan

A prova de conhecimentos realizar-se-á nas salas da Escola Secundária Pui Cheng, sita na Avenida de Horta e Costa, n.º 7, Macau, no dia 6 de Junho de 1998, das 14,15 às 17,15 horas, devendo os candidatos admitidos apresentar-se quinze minutos antes do seu início, munidos dos seus documentos de identificação válidos.

筆試將於一九九八年六月六日下午二時十五分至五時十五分於澳門高士德大馬路七號培正中學的課室進行，被接納之投考人須帶備有關身份證明文件在考試舉行前十五分鐘到達考試地點。

Para a realização desta prova os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, apenas os diplomas legais relativos à legislação referida no respectivo programa.

在筆試中投考人只可使用在本計劃所指法例的有關法規作為參考資料。

Candidatos excluídos:

被淘汰之投考人：

- | | |
|--|----------------|
| 1. Cham Fong I | b) |
| 2. Chan Cheng I | a) |
| 3. Chan Heng Keong | b) |
| 4. Chan In Chong | a), b) |
| 5. Chan Kin Hang | a), b) |
| 6. Chan Kio Kio | a), b) |
| 7. Chan Vai Pang | a), b) |
| 8. Chim Sio San | b) |
| 9. Chim Wai San | b) |
| 10. Chio Nga In | a) |
| 11. Cho Im Fong | a) |
| 12. Chong Mei I | a) |
| 13. Ho Cheng Wa | a) |
| 14. Iun Lai Fan | a), c) |
| 15. Ko Chi Fai | c) |
| 16. Kou Sai Weng | c), d) |
| 17. Kuan Weng | b) |
| 18. Kuong Hao In | a) |
| 19. Lam Mei Sio | a), b) |
| 20. Lam Sio Un | b), c) |
| 21. Lam U Kit | a) |
| 22. Lam Un Ian, aliás Lam Un Ie | a) |
| 23. Lam Wai Heng | b) |
| 24. Lao On I | a) |
| 25. Lau I Leng | a), b), c) |
| 26. Lau Nga Si | b) |
| 27. Lei Kit Ho | a), b) |
| 28. Lei Ieng | a) |
| 29. Lei Tek Pong | a), b) |
| 30. Leong Cheng | a), b), c) |
| 31. Leong Fan | a) |
| 32. Leong Kit Man | a), b) |
| 33. Lo Wah Kan | a), b) |
| 34. Lou Chi Cheng | a), b) |
| 35. Lou Sok Leng | c) |
| 36. Man Choi Wa | a), b) |
| 37. Masato Gerald Geoffrey Muraishi | b) |
| 38. Ng Man Kai | a) |
| 39. Nip Kuok Ieng | a), b) |
| 40. Pun Kin Man | a), b) |
| 41. Sílvia Cláudia Nunes de Mendonça Pablo | d) |
| 42. Tam Chong Pak | a) |
| 43. Tam Wai Kuok | a), b), c) |
| 44. U In I | a) |
| 45. Vong Sio Hong | b) |
| 46. Vu Heng Keong | a), b), c), d) |
| 47. Wai Tong Kuan | b), c) |

- | | |
|---------------------|----|
| 48. Wan Iok Ha | a) |
| 49. Wong Kuok Hong | b) |
| 50. Wong Kuong Chio | a) |
| 51. Wong Soi Ian | a) |

a) Por falta de apresentação do documento de identificação válido, comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

a) 尚欠交有效之身份證明文件，有效之葡國或中國國籍證明文件；

b) Por falta de apresentação do documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no aviso de abertura do concurso, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998;

b) 尚欠交刊登於一九九八年二月十一日第六期第二組《政府公報》開考通告所要求之有效學歷證明文件；

c) Por falta de apresentação da nota curricular;

c) 尚欠交履歷；

d) Por falta de apresentação do registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço.

d) 尚欠交由有關部門發出之個人紀錄。

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos na lista definitiva podem recorrer da exclusão no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定，確定名單中被淘汰之投考人可在本名單公佈日起十天內向核准開考之有關實體提出上訴。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 17 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Carlos Fernando de Abreu Ávila*, director. — Os Vogais Efectivos, *Ho Hou Yin*, subdirector — *Maria Isabel Fonseca Pinheiro de Lima*, subdirectora.

一九九八年四月十七日於澳門財政司

典試委員會

主席：司長 艾衛立

正選委員：副司長 何浩然

副司長 李麗斯

(Custo desta publicação \$ 6 246,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de quatro lugares de inspector de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de inspector do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998:

經一九九八年二月十一日第六期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於以普通入職考試方式招聘人員，以填補財政司人員編制督察職程第一職階二等督察四個空缺，被接納之投考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之投考人：

1. Ana Fong, aliás Fong Vai Tak
2. Ana Maria dos Santos
3. Ao Man Wai
4. Ao Weng Si
5. Armando Augusto da Rosa
6. Au Kai Cheong
7. Benita Gonçalves
8. Carlos Manuel Palavra Maurício
9. Chan Chi Meng
10. Chan Ho I
11. Chan Iek Hong
12. Chan Kio Kio
13. Chan Kit I
14. Chan Lai Man
15. Chan Man Chu
16. Chan Man Va
17. Chan Nam Ip
18. Chan Oi Iu
19. Chan Si Man
20. Chan Ut Seong
21. Chan Vai Peng
22. Chan Wa Kei
23. Chan Weng Ian
24. Chang Kin Fong
25. Chao Kan
26. Chao Kim
27. Chao Tak Lan
28. Che Leng
29. Che Sok I
30. Che Sut Ieng
31. Cheang Lap Tong
32. Cheang Sio Nei
33. Cheang Un Seong
34. Cheong Ho Ming
35. Cheong Hou Ha
36. Cheong Pek Iok
37. Cheung King Chi
38. Chiang Man Ieng, aliás Catarina de Sena Chiang
39. Chim Tou Chon
40. Chin Sio San
41. Chio Chi Leong
42. Chio Iok Oi
43. Chiu Meng Ian
44. Choi Chi Kit
45. Choi Chi Wong
46. Choi Kit Ha
47. Choi Mei Ieng
48. Choi Su Man
49. Choi Wai Kei
50. Chon Hin Hong
51. Chong Ió Tong
52. Chou Chi Leong
53. Cou Iun Ha
54. Elisa Trindade Carlos
55. Fok Hon Wa
56. Fong Kai On
57. Fong Oi Man
58. Fong Vai Man
59. Francisca Luiz, aliás Lei Veng Fun
60. Fu Meng Soi, aliás Foo Myint Shwe
61. Hau Koc In
62. Ho Ka Weng
63. Ho Mei I
64. Ho Ut Kio
65. Hoi Chi Kuong
66. Ieong Chok Kuan
67. Ieong Kin Tak
68. Io U Loi
69. Iong Ka Ying
70. Iong Lai Sin
71. Ip Chi Chong
72. Iu Sio Keong
73. Joaquim Nunes de Oliveira
74. Kam Chan Ian
75. Kam Man Lou
76. Kong Chi Hong
77. Kou Chan Man
78. Ku Weng Ian
79. Kuan Choi Wa
80. Kuan Weng
81. Kuok Chi Un
82. Kwok Wai Kei
83. Lai Chong Leong
84. Lai Iok Leng
85. Lai Sut Ieng
86. Lam Chi Long
87. Lam Im Keng
88. Lam Man I
89. Lam Si No
90. Lam Sio Han
91. Lam Vai Iam
92. Lam Yik Kiu
93. Lao Man Hong
94. Lao Nga Fun
95. Lao Ngan Leng
96. Lao Sio Fun
97. Lei Iat Tou
98. Lei Ka Man
99. Lei Ka Wai
100. Lei Keong Sio
101. Lei Kit Leng
102. Lei Mei In
103. Lei Vai Kun Nogueira
104. Leong Chong Un
105. Leong Heng Ian, aliás Ana Leong
106. Leong I San
107. Leong I Wa
108. Leong Kam Ip
109. Leong Koi Min
110. Leong Meng Heng
111. Leong Sio Lan
112. Leong Wai Hong
113. Leong Weng Kin
114. Lio Hong Tan
115. Lio Im Fong
116. Lio Ka Hou
117. Lio Kun Chi, aliás Lio A Lao
118. Lou Chi Wa
119. Luís Crisóstomo Lopes
120. Luk Cheng I, aliás Cecília Luk
121. Luk Ka Meng
122. Ma Un Ian
123. Mak Kam Cheong
124. Mak Un Cheng, aliás Beatriz Mak
125. Maria da Conceição
126. Maria Margarida Lei, aliás Lei Pek Yan
127. Mui Chi Seong
128. Ng Chio Chon
129. Ng Fong Yi
130. Ng Kin Pan
131. Ng Kin Si
132. Ng Peng Man
133. Ng Sut In
134. Ng Wai Han
135. Nip Seong Chan
136. Pang Pong Leong
137. Paula Cristina Conceição Lei Ferreira dos Santos Ferreira
138. Roque Lam, aliás Lam Lok Kei
139. Sam Choi Cheng
140. Sam In Cheng
141. Sandra Fátima Bento
142. Si Tou Kit Leng
143. Sio Kai Chung
144. Sio Peng Pun

145. Tai Kin Kam
 146. Tam Ka I
 147. Tam Kuok Hong
 148. Tam Lai long
 149. Tam Lai Seong
 150. Tam Lai Wan
 151. Tam Sok I
 152. Tam Wai Keong
 153. Tang Chi Pan
 154. Teng Si Ian
 155. Teresinha Hon
 156. Tong Fong Koi
 157. Tou Pui Kuan
 158. U Lai Peng
 159. Un Kin Keong
 160. Un Veng Kuai
 161. Ung Sin Han
 162. Victor Chan
 163. Vong Chao I
 164. Vong Hon Weng
 165. Vong Kai Weng
 166. Vong Pui Fan
 167. Vong Seng Long
 168. Vong Wai Kin
 169. Wan Tai Ian
 170. Wan Tai Wai
 171. Wong Choi Van, aliás Cristina Wong
 172. Wong Im long
 173. Wong Ion Tai
 174. Wong Lai Mei
 175. Wong Lai Seong
 176. Wong Mei Ieng
 177. Wong Wai Tat
 178. Wu Hoi Cheng

15. Lai Iok Kuan a)
 16. Lai Tong Sang a), b)
 17. Lam Sze Lui a)
 18. Lam U a), b)
 19. Lao Nga San b)
 20. Lao Seng a)
 21. Lei Chi Ieng a)
 22. Lei Hei a)
 23. Lei Ian Nei d)
 24. Lei Ip Keong b)
 25. Lei Kit Ho a), b)
 26. Lei Tek Pong a), b)
 27. Lei Wai Fong a), b), d)
 28. Leong Cheng a), c)
 29. Leong Cheng Men b), d)
 30. Leong Sok I b)
 31. Lo Chan Keong b)
 32. Lo Wah Kan a), b), c)
 33. Luísa de Fátima Andrade b), d)
 34. Lurdes Isabel Vong a)
 35. Ma Tak Kei a)
 36. Ng Cheong Hei a), b)
 37. Ng Man Kai a)
 38. Nip Kuok Ieng a), b)
 39. Pang Sok Ieng c)
 40. Poon I Piu a)
 41. Pun Choi Ieng a)
 42. Si Seong Peng a), c)
 43. Sou Kin Man a), b)
 44. Sum Sok I a), b)
 45. Ung Wai San b)
 46. Wong Wai Ion a)

A prova de conhecimentos realizar-se-á nas salas da Escola Secundária Pui Cheng, sita na Avenida de Horta e Costa, n.º 7, Macau, no dia 27 de Maio de 1998, das 18,15 às 21,15 horas, devendo os candidatos admitidos apresentar-se quinze minutos antes do seu início, munidos dos seus documentos de identificação válidos.

筆試將於一九九八年五月二十七日下午六時十五分至九時十五分於澳門高士德大馬路七號培正中學的課室進行，被接納之投考人須帶備有關身份證明文件在考試舉行前十五分鐘到達考試地點。

Para a realização desta prova os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, apenas os diplomas legais relativos à legislação referida no respectivo programa.

在筆試中投考人只可使用在本計劃所指法例的有關法規作為參考資料。

Candidatos excluídos:

被淘汰之投考人：

1. André Gonçalves de Sousa Pinho b), c)
 2. Ao Man Kin a), b)
 3. Chang Chong Hou a)
 4. Chio Nga In a)
 5. Choi Hon Chao a), c), d)
 6. Chong Choi I a)
 7. Chong Mei I a)
 8. Chui How Yan a)
 9. Ho Chi Peng a)
 10. Humberto Correia Gageiro b)
 11. Ieong Kuan Lou a), b)
 12. Iu Pou San b)
 13. José Carneiro da Silva b)
 14. Kok Sao long a)

a) Por falta de apresentação do documento de identificação válido, comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

a) 尚欠交有效之身份證明文件，有效之葡國或中國國籍證明文件；

b) Por falta de apresentação do documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no aviso de abertura do concurso, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998;

b) 尚欠交刊登於一九九八年二月十一日第六期第二組《政府公報》開考通告所要求之有效學歷證明文件；

c) Por falta de apresentação da nota curricular;

c) 尚交履歷；

d) Por falta de apresentação do registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço.

d) 尚欠交由有關部門發出之個人紀錄。

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos na lista definitiva podem recorrer da exclusão no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定，確定名單中被淘汰之投考人可在本名單公佈日起十天內向核准開考之有關實體提出上訴。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 17 de Abril de 1998. — O Juri. — O Presidente, *Lau Ioc Ip*, chefe de depar-

tamento. — Os Vogais Efectivos, *Iong Kong Leong*, chefe de divisão — *Fátima Dias da Silva*, técnica superior de 2.ª classe.

一九九八年四月十七日於澳門財政司

典試委員會

主席：廳長 劉玉葉

正選委員：處長 容光亮

二等高級技術員 施雅慧

(Custo desta publicação \$ 4 284,00)

Avisos

通告

Por ter saído com inexactidão, por lapso destes Serviços, a lista provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de sete lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, publicada no *Boletim Oficial* n.º 14, II Série, de 8 de Abril de 1998, se rectifica:

鑑於本司刊登於一九九八年四月八日第十四期第二組《政府公報》關於以文件審閱方式，有限制性進行一般晉升開考，以填補財政司人員編制行政人員職程第一職階一等文員七個空缺之臨時名單內出現文字謬誤，現作出更正如下：

Onde se lê: « Chan Man Va 陳敏華 »

原文為：

deve ler-se: « Chan Man Va 陳民華 ».

應改為：

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Abril de 1998. — A Presidente do Júri, *Sílvia Maria Trindade Barradas*.

一九九八年四月十五日於澳門財政司

典試委員會主席 *Sílvia Maria Trindade Barradas*

(Custo desta publicação \$ 508,00)

Por ter saído com inexactidão, por lapso destes Serviços, a lista definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de cinco lugares de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime especial do grupo de pessoal de informática do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, publicada no *Boletim Oficial* n.º 14, II Série, de 8 de Abril de 1998, se rectifica:

Onde se lê: « *Candidato excluído*: Ho Ka Hao »

deve ler-se: « *Candidato admitido*: Ho Ka Hao ».

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 16 de Abril de 1998. — O Presidente do Júri, *Ma Kam Sang*.

鑑於本司刊登於一九九八年四月八日第十四期第二組《政府公報》關於以普通入職考試方式招聘人員，以填補財政司編制資訊人員組別特別職程第一職階二等資訊督導員五個空缺之確定名單內出現謬誤，現作出更正如下：

原文為：“被淘汰之投考人：Ho Ka Hao”

應改為：“被接納之投考人：Ho Ka Hao”。

一九九八年四月十六日於澳門財政司

典試委員會主席 馬錦生

(Custo desta publicação \$ 508,00)

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

司法事務司

Listas

名單

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas na categoria de intérprete-tradutor chefe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Justiça, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998:

司法事務司為填補其人員編制傳譯及翻譯人員組別，第一職階主任翻譯職級兩缺，經於一九九八年二月十一日第一期第二組《政府公報》刊登以審查文件方式進行之普通限制性晉升試之開考通告，被接納之應考人考試成績如下：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
合格之應考人：	分
1.º Madalena Lília da Nova Jacinto	8,58
2.º Maria de Fátima Cachinho Cordeiro.....	8,45

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 14 de Abril de 1998).

(經司法政務司一九九八年四月十四日之批示確認)

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, 1 de Abril de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Isabel Maria Duarte Paulo*, notária. — Os Vogais Efectivos, *Ivens Lopes Fazenda*, chefe de departamento — *Ivo Donat Firmo Mineiro*, chefe de divisão.

一九九八年四月一日於澳門司法事務司

典試委員會

主席：公證員 *Isabel Maria Duarte Paulo*

正選委員：廳長 布宏達

處長 *Ivo Donat Firmo Mineiro*

(Custo desta publicação \$ 657,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para a admissão de oito estagiários com vista ao preenchimento de uma vaga na carreira de conservador e notário público actualmente existente na Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 4 de Março de 1998:

經一九九八年三月四日第九期第二組《政府公報》刊登之開考通告，關於透過普通考試方式招聘八名實習員，以填補現存在

出生及死亡登記局局長及公共公證員職程內一個空缺之一般入職考試，被接納之應考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

1. Alberto Manuel da Conceição Pablo;
2. Ao Chi Heng;
3. Chan In Chio 陳彥照;
4. Chang Heng Un 曾慶遠;
5. Cheong Keng On 蔣景安;
6. Choi Cheng Cheng 崔貞貞;
7. Chow Kin Kei Andes 鄒建祺;
8. Ho Wai 何為;
9. Ivo Donat Firmo Mineiro;
10. Kou Chan In 高震遠;
11. Lei Kuok Fai 李國輝;
12. Lio Chi Wai 廖志偉;
13. Loi Kam Wan 呂錦雲;
14. Ng Chi Kin;
15. Nip Wa Ieng 聶華英;
16. Tam Peng Chun, aliás Tam Ping Chune, aliás Sydney Tam 譚炳銓。

Candidato excluído:

不獲接納之應考人：

Kuok Kin Hong. a)

a) Por não ter entregado os documentos referidos na lista provisória.

a) 因欠交在臨時名單內指定的文件。

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, o candidato excluído pode recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

按照《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定，不獲接納之應考人可於本名單公布日起計十天內向批准開考之機關提出上訴。

Os candidatos excluídos na lista provisória não apresentaram recurso dentro do prazo legal, pelo que ficaram excluídos do concurso.

在臨時名單中不獲接納之應考人因沒有在法定期內提出上訴，故仍維持不獲接納。

Os candidatos admitidos deverão apresentar-se para a realização das provas, munidos de documento de identificação.

接納之應考人在進行考試時，應出示身份證明文件。

O quadro seguinte especifica a planificação das provas a realizar pelos candidatos admitidos.

以下圖表列明被接納之應考人將要進行的考試計劃。

Prova 考試	Tipo 種類	Data/ Horário 日期/時間	Duração 時限	Local 地點	Candidatos 應考人
Avaliação de conhecimentos de língua chinesa 中文知識考核	Escrita 筆試	13 de Maio de 1998, 9H30 一九九八年五月 十三日上午九時 三十分	90 minutos 九十分鐘	Escola de Polícia Judiciária, 1º andar, biblioteca 司法警察學校一樓 圖書館	Os três que obtiveram a Licenciatura em Direito no sistema de ensino em língua veicular portuguesa. 三名葡文教育制度 的法學士
	Oral 口試	13 de Maio de 1998, 15H00 一九九八年五月 十三日下午三時	15 minutos 十五分鐘		
Avaliação de conhecimentos de língua portuguesa 葡文知識考核	Escrita 筆試	13 de Maio de 1998, 10H00 一九九八年五月 十三日上午十時	90 minutos 九十分鐘	Escola de Polícia Judiciária, 1º andar, sala C 司法警察學校一樓 C室	Os treze que obtiveram a Licenciatura em Direito no sistema de ensino em língua veicular chinesa 十三名中文教育 制度的法學士
	Oral 口試	14 de Maio de 1998, 15H00 一九九八年五月 十四日下午三時	15 minutos 十五分鐘		

Prova 考試	Tipo 種類	Data/ Horário 日期/時間	Duração 時限	Local 地點	Candidatos 應考人
Avaliação de conhecimentos sobre o ordenamento jurídico de Macau 澳門法律體系的知識考核	Escrita 筆試	15 de Maio de 1998, 9H30 一九九八年五月十五日上午九時三十分	3 horas 三小時	Escola de Polícia Judiciária, 1º andar, sala C 司法警察學校一樓C室	Todos (16) 全部 (16)

Nota: A Escola de Polícia Judiciária situa-se na Avenida da Praia Grande, n.º 759, edifício Luen Pong, Macau.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 14 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias*, director. — Os Vogais Efectivos, *Vicente João Monteiro*, conservador do registo predial — *Maria Isabel Esteves de Figueiredo Dias Azedo*, notária pública.

備註：司法警察學校位於澳門南灣大馬路七百五十九號聯邦大廈。

一九九八年四月十四日於澳門司法事務司

典試委員會：

主席：司法事務司司長 鄧嘉思

正選委員：物業登記局局長 偉思明

公共公證員 Maria Isabel Esteves de Figueiredo
Dias Azedo

(Custo desta publicação \$ 2 856,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, geral, para a admissão de vinte e dois candidatos ao curso de formação com vista ao preenchimento de dezasseis lugares na categoria de escrivão-adjunto da carreira de oficial de justiça, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 25 de Março de 1998:

經一九九八年三月二十五日第十二期第二組《政府公報》刊登之開考通告，關於透過普通晉升考試方式錄取二十二名入讀培訓課程之人員，以填補司法文員職程內助理書記職級十六缺，被接納之應考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

1. Agostinho Paiva
2. Aida Maria Albino Carreira
3. Albertino António Máximo do Rosário
4. Aldelino Xavier de Sousa
5. Ângelo Tadeu de Carvalhosa
6. António Si Madeira de Carvalho
7. Armando José de Jesus Bernardes
8. Arménio Rodrigues
9. Artur Miguel de Assis Jorge
10. Berta Sequeira Ferreira Alves
11. Carlos Ventura Pereira
12. Chan Kak 陳格
13. Ché Kong Vai, aliás Fernando Marques Ché 謝廣衛
14. Cheang Sio Hong 鄭紹康
15. Chiu Kam Keong 趙錦強
16. Etelvina Maria Ferreira Soares Ferrão Gomes
17. Fernando Augusto de Jesus Nascimento

18. Fock Ion Peng 霍潤萍
19. Fu Mei Chan, aliás Khin Saw Hla 傅美珍
20. Ho Ioc I 何玉儀
21. Jane Costa
22. João António Nascimento de Sousa
23. João Cândido de Mendonça Bandeira
24. João Paulo D' Azevedo
25. José Eduardo Rodrigues Cota Cruz
26. Kok Sok Cheng Matias
27. Kong Fu Va 龔富華
28. Lei Hio Fai 李曉暉
29. Liliana Maria Placé Rodrigues Monteiro
30. Loi Wai Leng 雷惠玲
31. Luís Filipe Placé de Amorim
32. Manuel Maria de Fonseca Tavares
33. Manuel Maria Santos
34. Marcus Vinícius Rodrigues da Silva
35. Maria Isabel da Fonseca Tavares
36. Mário Alberto Chan Trabuco
37. Mário Maria de Castro Ribas da Silva
38. Nelson Gaspar Ferreira dos Santos
39. Palmiro Augusto Estorninho Júnior
40. Pun Ioc Keng 潘玉琮
41. Romeu Jorge Corte Real de Lemos
42. Rui Vasco Silva Moura
43. Susana Tjahajamulia
44. Tam Chi Kin 譚志堅
45. Vong I Kei 王依琪

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款之規定，本名單視為確定名單。

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 15 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Wong Sio Chak*, delegado do Procurador. — Os Vogais Efectivos, *José Maria Dias Azedo*, juiz dos Tribunais de Primeira Instância — *João Pereira Simões Magalhães*, secretário judicial do Tribunal Superior de Justiça.

一九九八年四月十五日於澳門司法事務司

典試委員會：

主席：檢察官 黃少澤學士

正選委員：初審法院法官 *José Maria Dias Azedo*

高等法院法院書記長 *João Pereira Simões Magalhães*

(Custo desta publicação \$ 1 541,00)

Avisos 通告

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 14 de Abril de 1998, e nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga na categoria de intérprete-tradutor de 2.ª classe, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Justiça.

1. Tipo, prazo-e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os intérpretes-tradutores de 3.ª classe da DSJ, que reúnam os requisitos de tempo e de classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue durante o horário de expediente na DSJ, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 594, edifício BCM, 8.º andar, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Registo biográfico, devidamente actualizado, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular, acompanhada dos certificados da formação profissional realizada.

A apresentação dos documentos, referidos nas alíneas a) e b), é dispensada mediante declaração expressa na ficha de candidatura, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

4. Caracterização do conteúdo funcional

Ao intérprete-tradutor de 2.ª classe cabem funções de tradução de textos escritos de português para chinês e vice-versa, procurando respeitar o conteúdo e a forma literária dos mesmos; de interpretação consecutiva ou simultânea de intervenções orais de português para chinês e vice-versa, procurando transmitir fielmente o que seja dito pelos intervenientes, e de realização de serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês.

5. Vencimento

O intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 440 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Ivo Donat Firmo Mineiro, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Maria do Céu Machado, técnica superior assessora; e

Chan Soi Fong, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes: Alcinda Maria Gouveia Loja Gomes, técnica superior principal; e

Maria Teresa Simões Lapas Bastos, técnica superior assessora.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 16 de Abril de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

按照司法政務司一九九八年四月十四日批示，及根據經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，茲特公佈現透過審查文件方式，進行普通限制性晉升試，以填補司法事務司人員編制內傳譯及翻譯人員組別二等翻譯員職級一缺。

1. 方式、期限及有效期

本普通晉升試以審查文件方式為之。報考申請表格應自本通告公布於《政府公報》後第一個工作日起計二十天內遞交。

本開考於填補該等空缺後無效。

2. 報考條件

2.1 凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定之服務時間及工作評核，且屬司法事務司人員編制之三等翻譯員，均可報考。

3. 報名方式及地點

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條所指之報名表格，在辦公時間內，連同下列文件，送交南灣大馬路594號澳門商業銀行大廈八樓司法事務司。

a) 有效的身份證明文件影印本；

b) 個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、現職程及職級、在現職級及在公職之年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷，連同專業培訓證明書。

如在報名表格上明確聲明上述 a) 及 b) 項之文件已存入個人檔案內，則免除遞交該等文件。

4. 職務性質

二等翻譯員在尊重有關內容及風格下，負責將葡、中文本對譯，以及進行葡、中口頭即時傳譯或同聲傳譯，忠實表達發言人的信息，並對中文文件提供官方鑑定。

5. 薪俸

二等翻譯員第一職階之薪俸點為附於十二月二十一日第86/89/M號法令之薪俸索引表所規定之440點。

6. 甄選辦法：

甄選以審查履歷為之。

7. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：處長 Ivo Donat Firmo Mineiro

正選委員：顧問高級技術員 Maria do Céu Machado

一等高級技術員 陳瑞芳

候補委員：首席高級技術員 Alcinda Maria Gouveia Loja
Gomes

顧問高級技術員 Maria Teresa Simões Lapas
Basto

一九九八年四月十六日於澳門司法事務司

司長 鄧嘉思

(Custo desta publicação \$ 2 408,00)

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o ponto 1 do aviso de abertura referente ao concurso comum, geral, para admissão de vinte e dois candidatos ao curso de formação com vista ao preenchimento de dezanove lugares na categoria de primeiro-ajudante da carreira de oficial dos registos e notariado, publicado na página 1211 do *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 11 de Março de 1998, se rectifica:

Onde se lê:

«1. Prazo e validade

Prazo para a apresentação de candidaturas: vinte dias contados do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O concurso é válido para as dezanove vagas existentes na categoria de primeiro-ajudante e para aquelas que vierem a ocorrer no prazo de dois anos contado desde a data de publicação da lista classificativa no curso de formação.

As vagas existentes distribuem-se do seguinte modo:

1.º Cartório Notarial uma vaga

2.º Cartório Notarial duas vagas

Cartório Notarial das Ilhas duas vagas

Conservatória do Registo de Nascimento quatro vagas

Conservatória do Registo de Casamentos e

Óbitos quatro vagas

Conservatória do Registo Predial quatro vagas

Conservatória dos Registos Comercial e Auto-

móvel duas vagas

A aprovação no concurso de selecção para o curso de formação é válida pelo prazo de três anos contado desde a data de publicação da respectiva lista classificativa.»

deve ler-se:

«1. Prazo e validade

Prazo para a apresentação de candidaturas: vinte dias contados a partir do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

A aprovação no concurso de selecção para o curso de formação é válida apenas para a admissão de vinte e dois candidatos.

As vagas existentes distribuem-se do seguinte modo:

1.º Cartório Notarial uma vaga

2.º Cartório Notarial duas vagas

Cartório Notarial das Ilhas duas vagas

Conservatória do Registo de Nascimento quatro vagas

Conservatória do Registo de Casamentos e

Óbitos quatro vagas

Conservatória do Registo Predial quatro vagas

Conservatória dos Registos Comercial e Auto-

móvel duas vagas

O aproveitamento no curso de formação é válido pelo prazo de dois anos contado desde a data de publicação da lista classificativa.»

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 16 de Abril de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

因本司文誤，公布於一九九八年三月十一日第十期第二組《政府公報》第1211版內，有關透過普通考試方式招考二十二名人員入讀培訓課程，以填補登記暨公證文員職程內一等助理員職級十九個空缺之開考通告出現錯漏之處，現更正如下：

原文為：

“1. 期限及有效期

遞交投考申請期限：自本通告公布於《政府公報》後第一個工作日起計二十天內。

在培訓課程中，開考對一等助理員職級之十九個現存空缺，及在公布評核名單日起兩年內所出現之空缺有效。

現存之空缺分配如下：

第一立契官公署 —— 一缺

第二立契官公署 —— 兩缺

海島市立契官公署 —— 兩缺

出生登記局 —— 四缺

婚姻及死亡登記局 —— 四缺

物業登記局 —— 四缺

商業及汽車登記局 —— 兩缺

培訓課程甄選考試之及格成績自有關評核名單公布日起三年內有效。”

應改為：

“1. 期限及有效期

遞交投考申請期限：自本通告公布於《政府公報》後第一個工作日起計二十天內。

甄選就讀培訓課程的考試的合格成績只對錄取二十二名投考人有效。

現存之空缺分配如下：

第一立契官公署 —— 一缺

第二立契官公署 —— 兩缺

海島市立契官公署 —— 兩缺

出生登記局 —— 四缺

婚姻及死亡登記局 —— 四缺

物業登記局 —— 四缺

商業及汽車登記局 —— 兩缺

培訓課程合格成績自評核名單公布日起計兩年內有效。”

一九九八年四月十六日於澳門司法事務司

司長 鄧嘉思

(Custo desta publicação \$ 2 075,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

經 濟 司

Lista

名單

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de oito lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de

Economia, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 2 de Outubro de 1997:

經濟司為填補人員編專業技術組別第一職階二等技術輔導員八缺，經於一九九七年十月二日第四十期《政府公報》第二組刊登以考試方式進行一般入職開考的招考通告。現公布報考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

准考人：

- 1 André Gonçalves de Sousa Pinho;
- 2 Ao Iok I;
- 3 Ao Iok Kam;
- 4 Ao Kam Chu;
- 5 Ao Kit Cheng;
- 6 Ao Man Wai;
- 7 Ao Soi Hang;
- 8 Ao Weng Kei;
- 9 Ao Weng Si;
- 10 Armando Augusto da Rosa;
- 11 Au Im Mui;
- 12 Benita Gonçalves;
- 13 Carlos Santos Ribas da Silva;
- 14 Catarina Pang, aliás Pang Sam I;
- 15 Chan Cheng Ching;
- 16 Chan Cheong Kwai Valencia;
- 17 Chan Chi Kei;
- 18 Chan Chi Meng;
- 19 Chan Chi Veng;
- 20 Chan Choi Kam;
- 21 Chan Choi Lei;
- 22 Chan Choi Leng;
- 23 Chan Fong Mei;
- 24 Chan Iek Hong;
- 25 Chan Iok Lin;
- 26 Chan Iok Wan;
- 27 Chan Ka Choi;
- 28 Chan Ka Fai;
- 29 Chan Ka Hou;
- 30 Chan Ka Ian;
- 31 Chan Ka Lin;
- 32 Chan Kai Nim;
- 33 Chan Kai Wa;
- 34 Chan Kam;
- 35 Chan Kei Hou;
- 36 Chan Kei Kit;
- 37 Chan Kin Hong;
- 38 Chan Kin In;
- 39 Chan Kuan Hon;
- 40 Chan Kuok Ieng;
- 41 Chan Lai Man;
- 42 Chan Lin Chu;
- 43 Chan Mei Ieng, aliás Khwe Ma;
- 44 Chan Mei Kun;
- 45 Chan Mei San;
- 46 Chan Nam Ip;

47	Chan Ngan Ieng;	103	Cheong Keng On;
48	Chan Ngon Nong;	104	Cheong Kuok Peng;
49	Chan Pui Kuan;	105	Cheong Lai Ha;
50	Chan Si Man;	106	Cheong Meng Leong;
51	Chan Sio Hin;	107	Cheong Pek Iok;
52	Chan Soi Heng;	108	Cheong Pui Kuan;
53	Chan Sok Mei;	109	Cheong Soc Fong;
54	Chan Sou Cheng;	110	Cheong Wai Man;
55	Chan Su Kai;	111	Chiang Kam Keng;
56	Chan Tek Long;	112	Chiang Sio Man;
57	Chan Un Mei, aliás Lily Chan;	113	Chim Heng Sam;
58	Chan Ut Seong;	114	Chim Tou Chon;
59	Chan Vai Ha;	115	Ching Si Chong;
60	Chan Vai Peng;	116	Chio Chi Leong;
61	Chan Wa Kei;	117	Chio Im Fong;
62	Chan Wai Chao;	118	Chio Iok Ha;
63	Chan Wai Chong;	119	Chio Nga In;
64	Chan Wai Hong;	120	Chio Si Hoi;
65	Chan Wai Iok;	121	Chio Wai Meng;
66	Chan Wai Peng;	122	Chiu Man Kin;
67	Chan Weng Seng;	123	Chiu Sau Lai;
68	Chan Wing Sze Dilys;	124	Choi Chi Wong;
69	Chang Kin Wa;	125	Choi Choi I;
70	Chang Kit Cheng;	126	Choi Hon Chao;
71	Chang Wai Kong;	127	Choi Kin Chon;
72	Chao Iao Wai;	128	Choi Lai Si;
73	Chao Mei Leng;	129	Choi Pou Kuan;
74	Chao Wai I;	130	Choi Sek Hoi;
75	Chau Hong Kit;	131	Choi Sio Chong;
76	Che Cheng I;	132	Choi Sou Hong;
77	Che Chi Wai;	133	Choi Sut Sam;
78	Che Mei U;	134	Choi Wai Kei;
79	Che Sok Leng;	135	Choi Wai Wa;
80	Che Sok Man;	136	Chong Cho Pan;
81	Che Sut Ieng;	137	Chong Hoi Chan;
82	Cheang An In;	138	Chong Tou Chi;
83	Cheang Kit Ian;	139	Chong Veng Seng;
84	Cheang Pek Leng;	140	Chong Wa Weng;
85	Cheang Pui San;	141	Chou Chi Leong;
86	Cheang Sio Fong;	142	Chou Cho Si;
87	Cheang Sok Cheng, aliás Cheang Sok Heng, aliás Nu Nu;	143	Chou Vai Hong, aliás Filipe Chou;
88	Cheang Tai Kun;	144	Cidália Maria de Jesus Marcelino Pereira;
89	Cheang Un Fan;	145	David Chau;
90	Cheang Wai Kei;	146	Denise Lau;
91	Cheang Wai Kuong;	147	Eduardo Jorge Kuei Lam Chan;
92	Cheng Chio Fai;	148	Eduardo Leong da Silva Fazenda;
93	Cheng Chong Peng;	149	Ercília Tavares Gonçalves;
94	Cheng Kam Peng;	150	Evelina dos Santos Fonseca;
95	Cheng Ut Pou;	151	Fan Ka Ieng;
96	Cheong Chi Kin;	152	Fátima Casado da Silva Leite;
97	Cheong Chon Kit;	153	Felipe da Silva;
98	Cheong Hou Ha;	154	Fernando Vicente Crestejo;
99	Cheong Iam Meng;	155	Filomena Pereira Lopes;
100	Cheong Iat Wai;	156	Fong Hoi Ian;
101	Cheong In Peng;	157	Fong I Keng;
102	Cheong Ka Weng;	158	Fong Iok Fong;

- | | | | |
|-----|-------------------------------------|-----|---|
| 159 | Fong Iok Leng; | 215 | Ip Pak Kei; |
| 160 | Fong Ka Lei; | 216 | Ip Wai Chan; |
| 161 | Fong Ka Tai; | 217 | Ip Wai Leong; |
| 162 | Fong Kai On; | 218 | Iun Kit Vai; |
| 163 | Fong Kam Leng; | 219 | Ivone Fátima Guerra; |
| 164 | Fong Kim Wai; | 220 | Jaime Xavier Pereira; |
| 165 | Fong Kit Ian; | 221 | Joana Maria da Costa; |
| 166 | Fong Meng Ha; | 222 | Joaquim Manuel Pereira; |
| 167 | Fong Peng Weng; | 223 | Jorge Manuel Lobato de Faria Pinheiro; |
| 168 | Fong Sio Keng; | 224 | José Woo; |
| 169 | Fong Wai Fong; | 225 | Julietta Wong Wei Hsien; |
| 170 | Fong Wai Peng; | 226 | Ka I Au; |
| 171 | Fu Meng Soi, aliás Foo Myint Shwe; | 227 | Kam Si Man; |
| 172 | Fung Soi Ip; | 228 | Kam Un Meng; |
| 173 | Fung Wing Sze; | 229 | Kam Un Wai; |
| 174 | Hao Wai Long; | 230 | Kan Cheok Mui; |
| 175 | Hau Koc In; | 231 | Kan Chung Meng; |
| 176 | Ho Choi Fan; | 232 | Kan Sok I; |
| 177 | Ho Choi Han; | 233 | Ko Man Vai; |
| 178 | Ho Heng I; | 234 | Ko Un Seong; |
| 179 | Ho Heng Weng; | 235 | Kok Sok Meng; |
| 180 | Ho I Mei; | 236 | Kong Chi Hong; |
| 181 | Ho Io On; | 237 | Kong Tak In; |
| 182 | Ho Iok Kun; | 238 | Kong Ut Ha; |
| 183 | Ho Iok Mui; | 239 | Kou Cho Peng; |
| 184 | Ho Kam Wan; | 240 | Ku Chan San; |
| 185 | Ho Lai Lai; | 241 | Ku Ioc Lon; |
| 186 | Ho Seak Un; | 242 | Ku Lai Ngan; |
| 187 | Ho Tai I; | 243 | Ku Ut Mui; |
| 188 | Ho Tak Kin; | 244 | Ku Weng Ian; |
| 189 | Ho Un Man; | 245 | Kuan Chi Chong; |
| 190 | Ho Wai; | 246 | Kuan Mei Sim; |
| 191 | Ho Wai Kun; | 247 | Kuan Ut Ngo; |
| 192 | Ho Weng Wai; | 248 | Kun Kin Wa, aliás Koon Kin Wa, aliás Guan Jian Hua; |
| 193 | Hoi Soi Kuan; | 249 | Kuok Ka I; |
| 194 | Hoi Weng Weng; | 250 | Kuok Ngai Lam; |
| 195 | Hong Lai I; | 251 | Kuong Iok I; |
| 196 | Hui Pui Hang; | 252 | Kwong Sio Wan; |
| 197 | Humberto Correia Gageiro; | 253 | Lai Chi Keong; |
| 198 | Iao Iok Iam; | 254 | Lai Chi Meng; |
| 199 | Iao Leong Sin; | 255 | Lai Ieng Kit, aliás Sérgio dos Santos Lai; |
| 200 | Iau Man Kit; | 256 | Lai Ka Hong; |
| 201 | Ieong Iok Lam, aliás Yolanda Yeung; | 257 | Lai Kin Kuok; |
| 202 | Ieong Pou Io; | 258 | Lai Tak Fai; |
| 203 | Ieong Sio Meng; | 259 | Lam Chan Wa; |
| 204 | Ieong Son Tong; | 260 | Lam Hong; |
| 205 | Ieong Wai Fong; | 261 | Lam Iao Hong; |
| 206 | Ieong Wai Hong; | 262 | Lam Ka Fai; |
| 207 | Ieong Weng Kin; | 263 | Lam Kuok Meng; |
| 208 | Inês Maria da Silva; | 264 | Lam Lok Ip; |
| 209 | Io Weng San; | 265 | Lam Man; |
| 210 | Iong Ka Meng; | 266 | Lam Man Chit; |
| 211 | Iong Kuok Kin; | 267 | Lam Mei Sio; (BIR N.º7/363313/3) |
| 212 | Iong Kuok Sam; | 268 | Lam Mei Sio; (BIR N.º5/093507/1) |
| 213 | Ip Chi Chong; | 269 | Lam Mong Chi; |
| 214 | Ip In Lan; | 270 | Lam Mui Cheng; |

271	Lam Pui Ieng;	327	Lei U Tang;
272	Lam Sio Fan,aliás Lam Man Fong;	328	Lei Wai Seng,aliás Hoi Wai Seng;
273	Lam Sok In;	329	Lei Wan Hoi;
274	Lam Sut Mui;	330	Leonardo Luís Castilho;
275	Lam Tak Man;	331	Leong Can Peng;
276	Lam Un I;	332	Leong Cheng In;
277	Lam Un Ian,aliás Lam Un Ie;	333	Leong Chi Chun;
278	Lam Vai Iam;	334	Leong Cho Hong;
279	Lam Vai Man;	335	Leong Choi Kam;
280	Lam Wai Han;	336	Leong Chong Wa;
281	Lam Wai I;	337	Leong Hoi Leng;
282	Lam Wai Meng;	338	Leong I Man;
283	Lam Wai Yin;	339	Leong I San;
284	Lao Cheng Sun;	340	Leong Im Fan;
285	Lao Chit Ian;	341	Leong In Kuai;
286	Lao Ioi Hang;	342	Leong In Wai;
287	Lao Keng Kun;	343	Leong Iong;
288	Lao Man Hong;	344	Leong Kam Chu;
289	Lao Man Leng;	345	Leong Kam Ip;
290	Lao Nga Fun;	346	Leong Kam Kin;
291	Lao Seng;	347	Leong Kin Lon;
292	Lao Sio Fun;	348	Leong Koi Min;
293	Lao Sio San;	349	Leong Meng Heng;
294	Lao Wai Lun;	350	Leong Meng Kuan;
295	Lao Weng Leng;	351	Leong Pou Nei;
296	Lau Seak Cheong;	352	Leong Pui Peng;
297	Lau Wing Kong;	353	Leong Pui Wa;
298	Lau Yue Ming;	354	Leong Sao Leng;
299	Lee Hong Leong;	355	Leong Tat Chi;
300	Lee Kam Chun;	356	Leong Ut Mei;
301	Lee Lek San;	357	Leong Veng Si;
302	Lee Su Cheng;	358	Leong Wai Chu;
303	Lei Chi Ieng;	359	Leong Wai Hong;
304	Lei Chi Leong;	360	Leong Wai Keng;
305	Lei Chi Wai,aliás António Lei;	361	Leong Wai Lin;
306	Lei Chio;	362	Leong Weng Ian;
307	Lei Choi Hong;	363	Leong Weng Kun;
308	Lei Ho;	364	Leung Kuok Kun;
309	Lei Hoi Ian,aliás Maria Paulina Lei;	365	Leung Wing Yan;
310	Lei Ian Nei;	366	Lio Hong Tan;
311	Lei Ieng Mui;	367	Lio Ka Hou;
312	Lei In Hong;	368	Lio Kuai Hou;
313	Lei Iok Kuan dos Santos,aliás Betty Lee dos Santos;	369	Lio Ut Chan,aliás Lieu Duyet Chanh;
314	Lei Ka I;	370	Lo Iek Sim;
315	Lei Ka Man;	371	Lo Man Cheng;
316	Lei Ka Vai;	372	Lo Sek Ieong;
317	Lei Ka Weng;	373	Lo Sio Long;
318	Lei Ka Yan;	374	Lo Wah Kan;
319	Lei Kuai In;	375	Lo Wun Ieng;
320	Lei Mat Ip;	376	Loi Ka Pou;
321	Lei Mio Chi;	377	Loi Kit Cheng;
322	Lei Pak Kun;	378	Loi Kuok Man;
323	Lei Peng Fai;	379	Loi Soi Kio;
324	Lei Pui Si;	380	Loi Veng Man;
325	Lei Siu Kei;	381	Lok Sio Kun;
326	Lei U Hang,aliás Li Yuxing;	382	Lok Soi I;

- | | | | |
|-----|---|-----|----------------------------------|
| 383 | Lok Wa; | 439 | Sam Choi Fong; |
| 384 | Lok Wan Kin; | 440 | Sam Choi Ieng; |
| 385 | Long Sao Wai; | 441 | Sam Wai Chong; |
| 386 | Lou Kuai Fong; | 442 | Sérgio Filipe Manhão Izidro; |
| 387 | Lou Mei Ieng, aliás Maria Teresa Lou; | 443 | Si Tai Wai, aliás David Si; |
| 388 | Lou Meng Kei; | 444 | Si Yut San; |
| 389 | Lou Pou Kok, aliás Lu Poke Chu; | 445 | Sio Heng Wa; |
| 390 | Lou Sio Fan; | 446 | Sio Kai Chung; |
| 391 | Lou Sio Fong; | 447 | Sio Keng; |
| 392 | Lu Pac Hang; | 448 | Sio Mei In; |
| 393 | Lúcia Leong; | 449 | Sit Kin Keong; |
| 394 | Lui Kin Cheong; | 450 | Sit Mei; |
| 395 | Luk Cheng I, aliás Cecília Luk; | 451 | So Keang Kun; |
| 396 | Ma Hoi Weng; | 452 | Sou Chao Chan; |
| 397 | Ma Hon Chio; | 453 | Sou Hei Weng; |
| 398 | Ma Tip Wa; | 454 | Sou Kuok Man; |
| 399 | Mak Fong I; | 455 | Sou Wai Hong; |
| 400 | Mak Un Cheng, aliás Beatriz Mak; | 456 | Sou Wai Leng, aliás Su Hui Ling; |
| 401 | Mak Wai Ieng; | 457 | Sun Kuan Pok; |
| 402 | Mak Weng Neng; | 458 | Tai Kuok Leong; |
| 403 | Man Cheng U; | 459 | Tai Peng Tim; |
| 404 | Man Ian Wong Kun; | 460 | Tam Cheong Leng; |
| 405 | Man Lai Fong; | 461 | Tam Chi Va; |
| 406 | Margarida Mei Kin Woo; | 462 | Tam Chi Yung; |
| 407 | Maria da Graça Freire Machado; | 463 | Tam Chon Mui; |
| 408 | Micaela Francesca Costa António; | 464 | Tam Hio Man; |
| 409 | Mou Heng Fong; | 465 | Tam Hio Tong; |
| 410 | Mui Chi Seong; | 466 | Tam Kuok Hong; |
| 411 | Ng Chong Pan; | 467 | Tam Si Man; |
| 412 | Ng Hoi Leong; | 468 | Tam Sui Ki; |
| 413 | Ng Lai Ieng; | 469 | Tam Sui Lim; |
| 414 | Ng Pui San; | 470 | Tam Wai Keong; |
| 415 | Ng Sio Man; | 471 | Tam Wai Man; |
| 416 | Ng Sio Wan; | 472 | Tang Mei Chan; |
| 417 | Ng Sut Cheng; | 473 | Tang Sao Fong; |
| 418 | Ng Tak Seong; | 474 | Tang Wai Man; |
| 419 | Ng Ut Ha; | 475 | Tang Wai On; |
| 420 | Ng Wai Hon; | 476 | Teresa Severina Chan do Rosário; |
| 421 | Ng Wai I; | 477 | Tong Soi; |
| 422 | Ng Wing Ha; | 478 | Tong Weng San; |
| 423 | Noel Alberto de Jesus; | 479 | Tou Soi Kit; |
| 424 | Pang Fun Mei; | 480 | Tou Un Ieng; |
| 425 | Pang Pong Leong; | 481 | U Ka Pec; |
| 426 | Paulo Jorge Cruz Franco Magalhães Carochas; | 482 | U Pui Un; |
| 427 | Pedro Vasco de Andrade da Silva Pacheco; | 483 | Un Veng Kuai; |
| 428 | Pong Lai Ha; | 484 | Un Wai Chio; |
| 429 | Poon Siu Mei; | 485 | Ung Iok Kam, aliás Teresa Ung; |
| 430 | Pun An I; | 486 | Ung Kun Seng; |
| 431 | Pun Fong I; | 487 | Ung Sio Peng; |
| 432 | Pun Iu Chi, aliás Linda Pun; | 488 | Ung Vai Seong; |
| 433 | Pun Leng Seong Amante; | 489 | Van Ka Wai; |
| 434 | Pun Weng U Córdova; | 490 | Victor Chan; |
| 435 | Regina Gageiro Madeira; | 491 | Vong Hon Weng; |
| 436 | Regina Ng; | 492 | Vong Ioc Yiu; |
| 437 | Rosa Tang; | 493 | Vong Ka Chi; |
| 438 | Sam Choi Cheng; | 494 | Vong Kai Weng; |

495	Vong Kam Hou;	3	Chan Im Cheng;	b)
496	Vong Kam Sang;	4	Chan Ka Lai;	e)
497	Vong Man Ieng;	5	Chan Kong Peng, aliás Chan Tsa Seung Sam Yung;	c) e f)
498	Vong Se Peng;	6	Chan Man Nim, aliás Chan Win Lin;	f)
499	Vong Sok Heng;	7	Chan Mei In;	e)
500	Vong Vai In;	8	Chan Mei Ngan;	d)
501	Vong Vai Keng;	9	Chan Meng Wai, aliás Chin Main Wei;	f)
502	Vong Vai Peng;	10	Chan Pou Chan;	a)
503	Vong Wai Keng;	11	Chan Pou Pou;	b)
504	Vu I Man;	12	Chan Ut Hong;	b)
505	Wan Chan Lung;	13	Chan Wai Man;	d)
506	Wong Chi Tak;	14	Chang Chi Wa;	b)
507	Wong Chio In;	15	Cheng Chi Wai;	f)
508	Wong Chio Teng;	16	Cheung Pui Si;	b)
509	Wong Chio Wai;	17	Chio Wai Fong;	b)
510	Wong Choi Ieng;	18	Chu Kin Kuok;	b)
511	Wong Chon Loi;	19	Chu Kuok Chon;	b), c) e d)
512	Wong Fai;	20	Cristina Isabel Lourenço;	b) e d)
513	Wong Heng;	21	Delfino Azinheira Gabriel;	b) e c)
514	Wong Iat Chong;	22	Fan Weng Hou;	b) e d)
515	Wong Im Fong;	23	Fong Ion Hang;	b) e c)
516	Wong Im Iong;	24	Glória Lau;	f)
517	Wong Io Kuan;	25	Ho Choi San;	b) e d)
518	Wong Iok Fan;	26	Ho Iat Meng;	d)
519	Wong Ion Tai;	27	Ho Un Peng;	b)
520	Wong Kai Meng, aliás Maung Kyaw Tun;	28	Ho Weng Cheng;	b)
521	Wong Kin Chong;	29	Hung Wing Yan;	b) e f)
522	Wong Kit Weng;	30	Hung Wing Yee;	b) e f)
523	Wong Kuong Chio;	31	Iao Tse Lun;	f)
524	Wong Kwok Fai;	32	Ieong Ut Keong;	d)
525	Wong Lee Kan;	33	Ip Ngai Seng;	b)
526	Wong Lei Choi Wan;	34	Iu Wai Cheng;	d)
527	Wong Mei Ieng; (BIR N.º 5/079650/7)	35	José Joaquim Meneses de Alva Robalo;	b)
528	Wong Mei Ieng; (BI N.º 25084823/6)	36	Kam Weng Neng;	b) e c)
529	Wong Mei Kuan;	37	Keong Ka Lok;	b)
530	Wong Mio Leng;	38	Kong Pou Chan;	b)
531	Wong Pan Hong;	39	Ku Lai Sim;	b) e d)
532	Wong Sek Man;	40	Lam Kin Chong;	b)
533	Wong Sio In;	41	Lam Man I;	b)
534	Wong Sio Leng;	42	Lam Oi I;	b)
535	Wong Siu Kei, aliás Filipe Wong;	43	Lao Kam Fat;	b)
536	Wong Soi Ian;	44	Lao Man Wai;	b)
537	Wong Wai Cheong;	45	Lau Chi Kuan;	b)
538	Wong Wai Chon;	46	Lau Chi Mei;	b)
539	Wong Wai Ion;	47	Lau Seng Iat;	d)
540	Wong Weng I;	48	Law Kuan Kit;	b)
541	Wong Yee Shan;	49	Lei Chong;	c)
542	Yau Yun Kai;	50	Lei Hao Weng;	b)
543	Yeung Kwan Tse;	51	Lei Ka Ian;	b)
544	Yeung Siu Leng;	52	Lei Kit Ho;	b)
545	Zhu Haiyin.	53	Lei Kit Leng;	b)
		54	Lei Kuok Weng;	c)
		55	Lei Sut Leng;	b) e d)
		56	Lei Wai Peng;	b), c), e d)
		57	Leonardo José Pinto Cardoso;	c)

Candidatos excluídos:

不被接納的報考人:

1	Arlete Maria Amante;	d)
2	Célia Maria Lourenço Brás;	b), c) e f)

58	Leonel Luís de Almeida;	b)	data da publicação da presente lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.
59	Leong Choi Kun;	a) e b)	
60	Leong Ioi Min;	b)	按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款規定，不被接納的報考人可自本名單公佈之日起計十天內向核准招考的實體提出上訴。
61	Leong Kin Leng;	b)	
62	Leong Pui Man;	c)	
63	Lo Pui Man;	b)	
64	Lo Vai Van, aliás Agnes Lo;	b)	A prova de conhecimentos, cujo programa foi fixado no ponto 6 do aviso de abertura, realizar-se-á no dia 17 de Maio de 1998, das 9,30 às 12,30 horas, na sala de exposições, T101/104, N201/203 e N205/206, da Universidade de Macau, sita na Avenida do Padre Tomás Pereira S. J., Taipa.
65	Loi Lai Oi;	b)	
66	Mak Sio Leng;	b)	
67	Mok Sek Iun;	a) e b)	
68	Ng Sio Va;	b)	
69	O Hio Pak;	b)	知識考試將於一九九八年五月十七日上午九時三十分至十二時三十分在氹仔徐日昇寅公大馬路澳門大學展覽廳，T101/104（大豐樓 101/104），N201/203（新翼 201/203）及 N205/206（新翼 205/206）室舉行。考試範圍已在招考通告第六點中載明。
70	Roque Lam, aliás Lam Lok Kei;	b)	
71	Sam Hio Hong;	b) e c)	
72	Sou Ha Chan;	d)	
73	Sou Kam Pio;	b), c) e d)	
74	Tai Sut Mui;	b)	Os candidatos devem comparecer no local acima indicado quinze minutos antes do início da prova, munidos do respectivo documento de identificação. Para a realização desta prova os candidatos poderão consultar a legislação referida no respectivo programa.
75	Tam Lei Peng;	b)	
76	Tam Sio Chong; (BIR N.º 7/333373/4)	b)	准考人應於開始考試前十五分鐘到達上述地點，並帶備身份證明文件。准考人可於是次考試參閱有關法例。
77	Tam Sio Chong; (BIR N.º 7/361367/1)	b)	
78	Tam Ut Ngo;	c)	
79	Tang Io Ha;	b)	Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 14 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, <i>Ló Ioi Weng</i> . — Os Vogais, <i>Mac Vai Tong</i> — <i>Deolinda Maria Vong Cordeiro</i> .
80	Tang Sai Kit;	b)	
81	Teresa António Carlos;	b) e c)	
82	U Hong Tai;	b)	
83	U I Lan;	b)	
84	Un U Peng;	b)	
85	Un Wan Long;	b)	
86	Ung Yin Ling;	f)	一九九八年四月十四日於澳門經濟司
87	Wong Wa Ian;	b)	典試委員會
88	Wong Weng In;	b) e d)	主席：羅銳榮
89	Wong Woon Ngor, aliás Teresa Wong.	b)	委員：麥偉棟 楊麗德

a) Por falta de documento de identificação válido;

a) 因欠有效的身份證明文件;

(Custo desta publicação \$ 12 275,00)

b) Por falta de documento comprovativo de habilitações académicas oficialmente reconhecidas;

b) 因欠官方認可學歷的證明文件;

c) Por falta de nota curricular;

c) 因欠履歷;

d) Por falta de registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço;

d) 因欠由有關部門發出的個人紀錄;

e) Por falta do registo biográfico válido;

e) 因欠有效的個人紀錄;

f) Por falta de documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa.

f) 因欠葡籍或中國籍的證明文件。

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão no prazo de dez dias, contados da

Aviso

通告

Faz-se público que, por despacho de 6 de Abril de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, que autorizou a abertura do concurso, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da DSE, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os intérpretes-tradutores de 3.ª classe do quadro de pessoal da DSE, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na Secção de Pessoal e de Assuntos Gerais da DSE, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, 6.º andar (edifício Banco Luso Internacional).

4. Conteúdo funcional

Ao intérprete-tradutor de 2.ª classe cabem funções de tradução de textos escritos em determinada língua para outra, respeitando o conteúdo e a forma literária; lê e estuda o texto original para apreender o sentido geral da obra; converte-a para a língua pretendida procurando transmitir fielmente o pensamento e a ideia original, mantendo, dentro do possível, a forma literária do autor. Pode interpretar textos falados e conversações de uma língua para outra, respeitando o sentido exacto das intervenções.

5. Vencimento

O intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 440 da tabela indiciária de vencimentos, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/95/M, de 24 de Abril.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Ló Ioi Weng, chefe do Departamento da Administração e Finanças.

Vogais efectivos: Maria João Mendes de Almeida Nabo, técnica superior de 1.ª classe; e

Chan Iok Wai, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes: José Maria Pereira Coutinho, chefe do Sector de Contencioso; e

Cheng Kam Vong, chefe do Sector de Análise e Promoção do Investimento.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 16 de Abril de 1998. — O Director dos Serviços, substituto, *Alberto Expedito Marçal*, subdirector.

按照經濟協調政務司一九九八年四月六日的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門經濟司人員編制翻譯人員組別第一職階二等翻譯員二缺。

一、方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為經濟司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

二、報考條件

二.一、報考人

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的經濟司人員編制三等翻譯員均可報考。

二.二、應遞交之文件：

a) 身分證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為對開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

三、報名方式及地點：

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第

一款所指之格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交澳門南灣羅保博士街一至三號（國際銀行大廈）六樓經濟司人事暨總務科。

四、工作性質

二等翻譯員之工作為：在尊重有關內容及風格下，將文本由一種語言翻譯成另一種語言；閱讀並鑽研原文以理解其整體意思；盡可能在保留作者文風的前提下，將文本用另一種語言表達，力圖忠誠地傳達原文本之思想和意念。在尊重發言的準確意思下，可以由一種語言傳譯至另一種語言。

五、薪俸

第一職階二等翻譯員之薪俸為經四月二十四日第18/95/M號法令所修改之十二月二十一日第86/89/M號法令第三十八條所載的440點。

六、甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

七、適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

八、典試委員會由下列成員組成：

主席：行政暨財政廳廳長 羅銳榮

正選委員：一等高級技術員 羅敏媚

二等高級技術員 陳旭偉

候補委員：訴訟組組長 高天賜

分析暨投資促進組組長 黃晴錦

一九九八年四月十六日於澳門經濟司

代司長 馬善才副司長

(Custo desta publicação \$ 2 916,00)

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

土地工務運輸司

Listas

名單

Provisória dos candidatos admitidos e admitidos condicionalmente ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dezasseis lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, área de engenharia civil, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau (DSSOPT), aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 11 de Março de 1998:

經一九九八年三月十一日第十期第二組《政府公報》刊登開考通知，關於填補土地工務運輸司人員編制高級技術人員組別第一職階二等土木工程領域高級技術員十六缺之一般入職考試，被接納之應考人及有條件被接納之應考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

Ao Wai Hong 歐偉雄

Chan Hoi 陳海

Chan Kam Fai, aliás Tran Kin Huoy 陳錦輝

Chan Kin Hong 陳健雄

Che Peng Sam 謝炳森

Cheng Tou Chun 程道全

Cheong Ion Man 張潤民

Fong Chi Fong 馮子豐

Fong Kai On 馮啓安

Joaquim José Cândido de Farinha Lourenço

Kam Hoi Kuong 甘海光

Kuok Chi Cheong 郭子昌

Lai Weng Leong 黎永亮

Lam Pak Tou

Lam Soi Cheong, aliás Lim Sui Siong 林瑞祥

Lam Soi Keng, aliás Lim Sui King 林瑞敬

Lau Peng Kei 劉炳祺

Lei Hon Kei 李匡祺

Lei Kin Fong 李建豐

Leong Iok Lon 梁玉麟

Leong Man I 梁敏儀

Leong Wai Kei 梁偉祺

Leong Weng Keong 梁永強

Ma Io Meng 馬耀明

Mio Chan Seng 繆燦成

Ng Iok Tong, aliás Ng Yoke Hong 吳郁堂

Ng Iok Wong 吳郁旺

Sam Wa Ngai 岑華毅

Sam Weng Chon 沈榮臻

Vong Sio Keong 黃兆強

Wong Ka Lok, aliás Henry Wong 黃嘉樂

Wong Kam Hao 黃金孝

Wong Wai Nga 黃偉雅

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納之應考人：

Ao Ieong Chong 歐陽忠 b) e d)

Chao I Leng 周綺玲 b)

Chau Vai Man 周惠民 a), c) e e)

Che Wai Fong 謝偉峰 a)

Cheong Ka Kei 張嘉琪 d)

Cheong Ka Lon 張嘉倫 a) e b)

Cheong Sio Kei b) e d)

Choi Un Man 崔苑文 a), b) e d)

Choi Wai Kin 崔偉健 a), b), d) e f)

Fong Pang 馮鵬 a), b) e d)

Fung Soi Ip 馮萃業 b) e d)

Fung Tak Cheung 馮德祥.....	b)
Hoi Hoi Kei 許海岐.....	b)
Jeong Wai Keong 楊偉強.....	b)
José Manuel Braga Abecasis	d)
José Manuel Leong, aliás Leong Chon Kai 梁俊佳	d) e e)
Kam Kuok Ut 甘國悅.....	b)
Kam Weng Hong, aliás Chan Weng Hong 甘永康(陳永康)	d)
Koi Kuok Chu 霍國柱.....	a), b) e d)
Kuong Vai Cheok 鄺偉卓.....	c)
Lai Chi Hou 黎志濠.....	b)
Lam Chi Kim 林志劍.....	a)
Lam Hong Wai 林雄威.....	a) e b)
Lam Kin Hong 林健雄.....	b) e d)
Lam Wai Hou 林煒浩.....	a)
Lao Ngai 劉毅.....	a), b) e d)
Lau Cho Un 劉楚遠.....	b)
Lei Chong In 李仲賢.....	b)
Lei Chou Wai 李灶威.....	b)
Lei Iao Tak 李有德.....	a)
Leong Chi Hong 梁志康.....	a)
Leong Io Man 梁耀文.....	d)
Lo Wai Kit 羅偉杰.....	a) e b)
Lok Wai Kin 陸偉堅.....	b)
Luis Leong, aliás Leong Kin Chung	d)
Ng Kuan Wa 吳坤華.....	a)
Ng Weng Sio 吳永兆.....	b)
Pang Chi Meng 彭志銘.....	b) e d)
Pun Su Loi 潘樹來.....	a)
Si Tou Chong Fu 司徒創富.....	a)
Thanat Sae Teng 丁建中.....	a)
Wan Chong Seng 尹松勝.....	a) e c)
Wong Wai Pang 黃偉騰.....	b)
Wong Weng Heng 黃永興.....	b) e d)
Wu Chon Meng 胡俊明.....	d)
Wu Chou Kit 胡祖杰.....	a), b) e d)

a) Por falta de documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

a) 因欠交葡國或中國國籍證明文件;

b) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas, notarialmente autenticado;

b) 因欠交經鑑證之學歷證明文件;

c) Por falta de documento comprovativo de equivalência de licenciatura em Engenharia Civil, notarialmente autenticado;

c) 因欠交經鑑證之土木工程學士學位之同等學歷證明文件;

d) Por falta de documento comprovativo da nota curricular;

d) 因欠交履歷證明文件;

e) Por falta de documento comprovativo do registo biográfico;

e) 因欠交個人紀錄證明文件;

f) Por falta de documento comprovativo da residência.

f) 因欠交居住證明文件。

Os candidatos admitidos condicionalmente devem, no prazo de dez dias, contados a partir da data da publicação da presente lista, suprir as deficiências ou fazer prova de requisitos de admissão, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

有條件被接納之應考人，應根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款之規定，於本名單公佈日期計十天內補交所欠缺之文件或接受之要件證明。

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 9 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Manuel Pereira*. — Os Vogais Efectivos, *Chan Hon Kit* — *Diamantino Augusto Torrado*.

一九九八年四月九日於澳門土地工務運輸司

典試委員會:

主席: 裴民利

正選委員: 陳漢傑

杜文堅

(Custo desta publicação \$ 2 812,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares vagos de topógrafo de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau (DSSOPT), aberto por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 23 de Fevereiro de 1998, cujo aviso foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 11 de Março de 1998:

經一九九八年三月十一日第十期第二組《政府公報》刊登的一般入職考試，以填補土地工務運輸司編制專業技術人員組別第一職階二等地形測量員兩缺之臨時名單如下:

Candidato admitido:

被接納應考人:

Lei Kin Cheng 李健清。

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納應考人:

Choi Un Man 崔苑文; a), b) e c)

Leong Pou Meng 梁寶明; d)

Ma Chi Wa 馬志華; b) e d)

Ng Kim Teng 吳險延。 b) e c)

a) Por falta de documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

a) 因欠交葡國或中國國籍證明文件;

b) Por falta de documento comprovativo de aprovação no Curso Geral de Topografia e Cadastro da Escola de Topografia e Cadastro de Macau, devidamente autenticado pelo notário;

b) 因欠交澳門測量暨地籍學校的一般地形測量及地籍課程經鑑證之學歷證明;

c) Por falta de documento da nota curricular;

c) 因欠交履歷證明文件;

d) Por falta de documento comprovativo do registo biográfico.

d) 因欠交個人紀錄證明文件。

Os candidatos admitidos condicionalmente devem, no prazo de dez dias, contados a partir da data da publicação da presente lista, suprir as deficiências ou fazer prova de requisitos de admissão, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

有條件被接納之應考人，應根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款之規定，於本名單公佈期計十天內補交所欠缺之文件或被接受之要件證明。

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 14 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Chan Pou Ha*. — Os Vogais Efectivos, *Tam Veng Tim* — *José Manuel Freire dos Santos*.

一九九八年四月十四日於澳門土地工務運輸司

典試委員會:

主席: 陳寶霞

正選委員: 譚榮添

José Manuel Freire dos Santos

(Custo desta publicação \$ 1 174,00)

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

地 球 物 理 暨 氣 象 台

Avisos 通 告

Faz-se público que, por despacho de 23 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico superior principal, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal dos

SMG, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos superiores de 1.ª classe do quadro de pessoal dos SMG, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Núcleo Administrativo e Financeiro dos SMG, sito na Rampa do Observatório, Taipá Grande.

4. Conteúdo funcional

Funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O técnico superior principal, 1.º escalão, vence pelo índice 540 da tabela indiciária de vencimentos, constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Vong Va Sam, chefe da Divisão de Instrumentos e Manutenção.

Vogais efectivos: António Viseu, chefe da Divisão de Meteorologia; e

Chiang Wa San, chefe da Divisão de Informática.

Vogais suplentes: Tong Si Man, chefe do Centro de Clima e Ambiente Atmosférico; e

Hao I Pan, chefe do Centro de Previsão do Tempo.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 30 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Olavo Francisco Valente Rasquinho*.

按照運輸暨工務政務司一九九八年二月二十三日批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門地球物理暨氣象台人員編制高級技術員組別首席高級技術員第一職階一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為澳門地球物理暨氣象台人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1 報考人：

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的澳門地球物理暨氣象台人員編制一等高級技術員均可報考。

2.2 應遞交的文件：

a) 身分證文件副本；

b) 有關部門發出的個人記錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及

b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報考方式及地點：

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交氹仔大潭山天文台斜路澳門地球物理暨氣象台行政暨財政部。

4. 工作性質

需具學士學位之專門技能和基本培訓，以便在科學/技術的方法和程序上，能獨立並盡責地執行一般性或專門性的諮詢、調查、研究、計劃和配合的職務，目的為協助上級作出決策。

5. 薪俸：

首席高級技術員第一職階薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 540 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：儀器暨維修處處長 黃華森

正選委員：氣象處處長 António Viseu

資訊處處長 鄭華山

候補委員：氣候暨大氣環境中心主任 湯仕文

天氣預測中心主任 侯爾濱

一九九八年三月三十日於澳門地球物理暨氣象台

司長 黎梓建

(Custo desta publicação \$ 2 576,00)

Faz-se público que, por despacho de 23 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de informática principal, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática, do quadro de pessoal dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal dos SMG, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos superiores de informática de 1.ª classe do quadro de pessoal dos SMG, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Núcleo Administrativo e Financeiro dos SMG, sito na Rampa do Observatório, Taipá Grande.

4. Conteúdo funcional

Funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O técnico superior de informática principal, 1.º escalão, vence pelo índice 540 da tabela indiciária de vencimentos, constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Chiang Wa San, chefe da Divisão de Informática.

Vogais efectivos: António Viseu, chefe da Divisão de Meteorologia; e

Vong Va Sam, chefe da Divisão de Instrumentos e Manutenção.

Vogais suplentes: Tong Si Man, chefe do Centro de Clima e Ambiente Atmosférico; e

Hao I Pan, chefe do Centro de Previsão do Tempo.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 30 de Março de 1998. — O Director dos Serviços, *Olavo Francisco Valente Rasquinho*.

按照運輸暨工務政務司一九九八年二月二十三日批示，以及根據經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門地球物理暨氣象台人員編制資訊高級技術員組別首席資訊高級技術員第一職階一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為澳門地球物理暨氣象台資訊人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1 報考人：

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的澳門地球物理暨氣象台人員編制一等資訊高級技術員均可報考。

2.2 應遞交的文件：

a) 身分證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人記錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報考方式及地點：

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交氹仔大潭山天文台斜路澳門地球物理暨氣象台行政暨財政部。

4. 工作性質

需具學士學位之專門技能和基本培訓，以便在科學/技術的方法和程序上，能獨立並盡責地執行一般性或專門性的諮詢、調查、研究、計劃和配合的職務，目的為協助上級作出決策。

5. 薪俸：

首席資訊高級技術員第一職階薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 540 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：資訊處處長 鄭華山

正選委員：氣象處處長 António Viseu

儀器暨維修處處長 黃華森

候補委員：氣候暨大氣環境中心主任 湯仕文

天氣預測中心主任 侯爾濱

一九九八年三月三十日於澳門地球物理暨氣象台

司長 黎梓建

Anúncio 佈告

Fornecimento de um sistema integrado de estações de vigilância de qualidade do ar para os Serviços Meteorológicos e Geofísicos.

Faz-se público que se acha aberto o concurso público referente ao fornecimento de um sistema integrado de estações de vigilância de qualidade do ar para os Serviços Meteorológicos e Geofísicos.

As peças do processo do concurso são constituídas pelo respectivo programa e caderno de encargos, achando-se as mesmas patentes à disposição dos interessados, todos os dias úteis, às horas de expediente, na sede dos SMG, na Rampa do Observatório, Taipa Grande, na Taipa.

A entrega das propostas deve ser feita até às 13,00 horas do dia 5 de Junho de 1998, no endereço acima indicado.

O acto público do concurso terá lugar igualmente na sede dos SMG, no dia 5 de Junho pelas 16,00 horas.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 14 de Abril de 1998. — O Director dos Serviços, *Olavo Francisco Valente Rasquinho*.

地球物理暨氣象台集成空氣質量監測站系統招標

茲就有關地球物理暨氣象台集成空氣質量監測站系統招標，招標公開競投。

承投案卷包括程序及標書。有意競投者可於辦公日及時間內，前往澳門氹仔大潭山地球物理暨氣象台索閱上述案卷。

交標日期定於一九九八年六月五日下午一時前，遞交上址。並將於本年六月五日下午四時，在地球物理暨氣象台進行開標。

一九九八年四月十四日於澳門地球物理暨氣象台

司長 黎梓建

(Custo desta publicação \$ 788,00)

SERVIÇOS DE TURISMO 旅遊司

Listas 名單

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos aprovados no concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico especialista da carreira de regime geral do grupo técni-

co-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 17 de Dezembro de 1997:

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十七條第一款規定，茲公布透過刊登於一九九七年十二月十七日第五十一期《政府公報》第二組通告，以審查文件方式進行之普通及有限制晉升試，填補旅遊司人員編制專業技術人員組別之特級技術輔導員二缺，准考人評核名單如下：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
合格的投考人：	分
1.º Hermínia Celeste da Silva	8,31
2.º Licénio Luís Martins da Cunha	8,12

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 9 de Abril de 1998).

(於一九九八年四月九日經傳播、旅遊暨文化政務司之批示確認)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 7 de Abril de 1998. — O Juri. — O Presidente, *João Manuel Costa Antunes*, director. — Os Vogais, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*, subdirector, substituto — *Anabela da Silva Oliveira*, chefe de departamento.

一九九八年四月七日於澳門旅遊司

典試委員會：

主席：司長 安棟樑

委員：代任副司長 霍天樂

廳長 *Anabela da Silva Oliveira*

(Custo desta publicação \$ 780,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dez vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 6 de Agosto de 1997:

透過刊登於一九九七年八月六日第三十二期《政府公報》第二組內之通告，以普通考試方式入職，招考填補旅遊司人員編制內專業技術員之人員組別，第一職階二等技術輔導員十缺，合格的投考人之評核名單如下：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
合格的投考人：	分
1. Vong Fu Va..黃富華.....	8,072
2. Tang Mei Chan 鄧美珍	7,381
3. Kam Un Meng.....	7,339
4. Cheong Soc Fong.....	7,261
5. Lou Sio Fong 盧小芳	7,089
6. Ho Wai 何惠	6,987

7. Inês Maria da Silva.....6,869	58. Lam Chi In 林梓然5,443
8. Iun Ieng Kwong.....6,851	59. Chao Mei Leng.....5,413
9. Ng Hou Yu 吳巧茹6,827	60. Wong Ieng Ha.....5,397
10. Leong Wai Lin.....6,764	61. Chan Kai Nim..陳繼念.....5,367
11. Hong Iok Mei 洪玉媚6,662	62. Lei Weng Si 李穎詩5,367
12. Lei Chi Ieng 李芷櫻6,474	63. Kuan Choi Wa 關翠華5,352
13. Lam Sio Fan, aliás Lam Man Fong 林小番 ..6,411	64. Wong Yee Shan 王綺珊5,346
14. Tam Si Man 譚施敏6,366	65. Paulo Jorge Cruz Franco Magalhães Carochas..... ..5,344
15. Ku Ut Mui 古月梅6,363	66. Cláudia Alexandra Kong.....5,316
16. Emília Madalena Canavarro Ritchie.....6,361	67. Wong Im Fong 黃艷芳5,287
17. Chiang Kam Keng.....6,211	68. Lao Tung Cheng.....5,271
18. Chu Pui Cheng 朱培貞6,176	69. Mou Heng Fong.....5,257
19. Lou Mei Ieng, aliás Maria Teresa Lou....5,969	70. Lam Iao Hong.....5,253
20. Io U Loi 姚如蕾.....5,915	71. Ung Iok Kam, aliás Teresa Ung 吳玉琴..5,225
21. Lao Keng Kun 劉警權5,912	72. Noel Alberto de Jesus.....5,219
22. Woo Un Han 胡婉嫻.....5,877	73. Chen Lik.....5,209
23. Sio Mei In 蕭美妍.....5,877	74. Chan Kam..陳金.....5,207
24. So Keang Kun.....5,841	75. Cheang Wai Kei 鄭偉祺5,181
25. Lam Ip I.....5,825	76. Ku Lai Ngan 古麗顏5,174
26. Pedro Vasco de Andrade da Silva Pacheco.5,819	77. Wong Chio Wai 黃昭維5,167
27. Choi Sio Chong 徐兆聰5,807	78. Hong Ieng Wai 洪盈惠5,159
28. Chan Sok Kin 陳淑堅5,791	79. Vu Ka Sio 胡家兆5,159
29. Carlos Santos Ribas da Silva.....5,773	80. Maria Teresa Lorena Crato Fogaça Rodrigues da Costa Gomes.....5,145
30. Tang Wai Man 鄧偉民5,772	81. Leong Mei I 梁美儀5,143
31. Cheong Sou Kam.....5,761	82. Tai In Peng 戴燕萍5,143
32. Kou Kam Tong 高錦棠5,752	83. Shum Sze Wan Cora 岑詩韻5,124
33. Carla Marisa Grand Maison da Fonseca....5,714	84. Chan Sio Ian 陳小茵5,117
34. Margarida Mei Kin Woo.....5,713	85. Pang Pong Leong 彭蓬亮5,115
35. Luk Cheng I, aliás Cecilia Luk 陸靜怡 ..5,710	86. Ieong Weng Wa.....5,113
36. Loi Soi Kio 雷瑞喬5,675	87. Leong Kin Lon.....5,112
37. Chau Ka Man 周嘉雯.....5,668	88. Kuong Hao In 鄺巧賢5,107
38. Cheong Chan Pang 蔣振鵬5,633	89. Armando Augusto da Rosa.....5,099
39. Chan Chi Veng.....5,631	90. Lin Hio Weng 練曉穎5,098
40. Pun Fong I 潘鳳儀5,601	91. Cheong Mei I 張美意5,081
41. Io Weng San.....5,597	92. Lam Ka Man 林家萬5,080
42. Kou Cho Peng.....5,597	93. Mak Wai Ieng 麥惠英.....5,077
43. Leong Meng Kuan 梁銘均.....5,589	94. Sun Kuan Pok 孫君博5,067
44. Carla Fernanda Gomes Faria.....5,576	95. Sam Choi Cheng.....5,059
45. Lok Sio Kun.....5,565	96. Chan Vai Ha 陳惠霞5,057
46. Wong Chon Loi.....5,565	97. Chim Tou Chon 詹道俊5,043
47. Wong Mei Seng, aliás Catarina Wong 王美星.5,565	98. Leong Chi Meng.....5,037
48. Lee Lek San 李力申5,562	99. Lei Ka Yan.....5,033
49. Chan Kuai Heong, aliás Chin Khwe Hyan 陳桂香.....5,547	100. Chan Iek Hong..陳奕康.....5,029
50. Chan Wa Kei 陳華祺5,531	101. Sam In Cheng 沈燕貞5,027
51. Maria Kong.....5,519	102. Ho Weng Wai.....5,023
52. Wong Kuan Sio 王群笑.....5,519	103. Che Sut Ieng 謝雪英.....5,021
53. Chan Kuok Ieng.....5,501	104. Lei Chi Wai, aliás António Lei.....5,018
54. Wong Choi Van, aliás Cristina Wong.....5,492	
55. Chan Sok I.....5,476	
56. Chan Si Man 陳思敏5,465	
57. Lam Vai Iam 林煒任5,463	

Candidatos reprovados por, na classificação final, terem uma classificação inferior a cinco valores, de acordo com o n.º 3 do artigo 65.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pú-

blica de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十五條第三款規定，在各項考試中所得平均分數低於五分，被視為不合格的投考人如下：

1. Ana Sílvia Cordeiro;
2. Antonieta Glória Sam;
3. António Abel Teles Pereira;
4. Ao Iok Lon;
5. Ao Man Wai;
6. Ao Sio Kei 區兆基;
7. Ao Weng Kei 區永祺;
8. Benita Gonçalves;
9. Chan Cheong Kwai Valencia;
10. Chan Choi Leng 陳彩玲;
11. Chan Ka Choi;
12. Chan Ka Ian;
13. Chan Kai Wa 陳啓華;
14. Chan Kam Va 陳錦華;
15. Chan Kin Hong 陳健紅;
16. Chan Nam Ip 陳南業;
17. Chan Pek Chi 陳碧芝;
18. Chan Pek Ho 陳碧荷;
19. Chan Wai Io 陳慧曉;
20. Chan Weng Hou 陳永濠;
21. Chang I Wan 曾綺雲;
22. Chao Fong In 周鳳燕;
23. Che Chan Hong 謝振雄;
24. Cheang An In 鄭晏然;
25. Cheang Kim Keng 鄭儉瓊;
26. Cheong Man Lai 章曼麗;
27. Choi Chi Wong 蔡子旺;
28. Choi Kin Hou;
28. Choi Sut Sam 崔雪琛;
30. Choi U Iek, aliás Shwe Lu Yee 徐如憶;
31. Chong Hok Cheng 鍾學靜;
32. Chong Tou Chi 鍾桃枝;
33. Chou Chi Leong;
34. Chou Su Man 曹樹文;
35. Cristina Isabel Lourenço;
36. Fan Weng Hou 范永好;
37. Felipe da Silva;
38. Fernanda Rodrigues;
39. Fernando Vicente Crestejo;
40. Fong Kin Su 馮建樹;
41. Ho I Mei 何綺薇;
42. Ho In Peng;
43. Ho Ka Lai 何嘉麗;
44. Ho Man Chong 何文忠;
45. Ho Weng Cheng 何永靖;
46. Humberto Correia Gageiro;
47. Ieong Mei Hung, aliás Teresa Ieong 楊美虹;
48. Ieong Son Tong 楊順東;
49. Ieong Ut Keong 楊越強;
50. Iong Ka Ying 翁家瑩;
51. Ip Pui Man 葉珮王民;
52. Iu Hon Keong;
53. Kok Sut Cheng Stella 郭雪貞;
54. Kong Chi Hong 鄭志洪;
55. Kou Mei Hou 高美好;
56. Ku Kin Long;
57. Ku Lai Sim;
58. Kuan Kit Peng 關潔冰;
59. Kuan Pec Tong 關碧棠;
60. Kuok Chi Leong 郭志亮;
61. Lai Cheok Kio 賴卓喬;
62. Lai Ian 黎茵;
63. Lai Ieng Kit, aliás Sérgio dos Santos Lai;
64. Lai Im Peng 黎艷萍;
65. Lam Hon Meng 林漢明;
66. Lam Man 林文;
67. Lao Ioi Hang 劉銳恒;
68. Lao Sio San 劉少珊;
69. Lei Ho 李何;
70. Lei Hoi Ian, aliás Maria Paulina Lei;
71. Lei Ian Nei;
72. Lei Wai Hong 李偉康;
73. Leong Can Peng;
74. Leong Kam Tong 梁錦棠;
75. Leong Pui Peng 梁佩冰;
76. Liliene Mey Yee;
77. Lio Hong Tan 廖紅丹;
78. Lo Wah Kan 盧華根;
79. Lurdes Isabel Vong;
80. Ng Sio Ngan 吳小雁;
81. Ng Ut Ha 吳月霞;
82. Ng Wai Hon 吳偉漢;
83. Pak Sio Wai 白小惠;
84. Pang Wai Siu;
85. Pong Lai Ha;
86. Pun An I;
87. Pun Su Tin 潘樹鈿;
88. Regina Gageiro Madeira;
89. Romeu Cheang;
90. Rowena Amada Ung;
91. Sam Mai Lin 沈咪蓮;
92. Si Tou Choi Chu 司徒彩珠;
93. Tam Chong Lai Fong 譚鍾麗芳;
94. Tam Kit Fai 譚傑輝;
95. Tam Sui Ki 譚瑞琪;
96. Tam Sui Lim 談瑞廉;
97. To Fong Han;
98. Tong Si Kei 董詩琪;

99. Tong Si Vai 董詩維;
100. Tou Soi Kit 杜瑞潔;
101. U Chio Pui 余肖蓓;
102. U Keng Hon;
103. U Lai Peng 余麗萍;
104. Violeta Ema de Jesus Bosco;
105. Vong Mei Fong 黃美鳳;
106. Vong Pou Kei Sales do Rosário;
107. Vong Wai Keng;
108. Wa Iok 華鈺;
109. Wong Heong Hoi 黃香海;
110. Wong I Wan, aliás Wong Ee Win 黃意雲;
111. Wong Mio Ian 黃妙茵;
112. Wong Un Ian;
113. Yeung Sio Mei;

Candidatos excluídos por, de acordo com o n.º 6 do artigo 63.º do ETAPM, não terem comparecido à entrevista profissional:

根據《澳門公共行政工作人員通則》第六十三條第六款規定，於面試中缺席者，被視為自動取消資格的投考人如下：

1. Ana Vong, aliás Vong Man Ing;
2. Ao Kam Chu 區錦珠;
3. Carlos Filipe Miguel Saudade Costa;
4. Chan Chap Iun;
5. Chan Chi Meng;
6. Chan Iok Lin;
7. Chan Ka Lin;
8. Chan Lap Sun 陳立璇;
9. Chan Pou Chan;
10. Chan Pou Pou;
11. Chan Pou Wa;
12. Chan Pui Kuan 陳佩君;
13. Chan Sam I;
14. Chan Sio Hin 陳兆軒;
15. Chan Sio Lan 陳少蘭;
16. Chan Su Kai;
17. Chan Wai Chong;
18. Chan Wai Peng 陳惠萍;
19. Chang In In 曾燕燕;
20. Chang Pui I;
21. Chang Wai Kong 曾偉剛;
22. Chau Hong Kit 周鴻杰;
23. Cheang Chan Meng 鄭燦明;
24. Cheang Mio Si 鄭妙絲;
25. Cheang Sio Fong 鄭少鳳;
26. Cheang Sok Cheng, aliás Cheang Sok Heng, aliás Nu Nu 鄭淑清;
27. Cheng Kam Peng;
28. Cheng Ut Pou;
29. Cheong Chon Kit 張春潔;
30. Cheong In Peng;
31. Cheong Lai Ha 張麗霞;
32. Chiang Iok In 鄭玉賢;
33. Chiang Sio Man;
34. Chio Nga In 趙雅賢;
35. Chiu Man Kin 趙敏堅;
36. Chong Veng Seng 莊永成;
37. Emília Maria Bento;
38. Ercília Tavares Gonçalves;
39. Ermelinda Teresa do Menino Jesus Fong Fernandes, aliás Fong Kit I Fernandes;
40. Evelina dos Santos Fonseca;
41. Filomena Pereira Lopes;
42. Heng Kun Lo 慶權羅;
43. Ho Iok Mui 何玉梅;
44. Ho Kam Hong 何錦紅;
45. Ieong Iok I;
46. Ieong Oi Lei 楊愛麗;
47. Iun Kit Vai;
48. Kam Kam Kuan 甘錦琨;
49. Kam Un Wai 甘婉慧;
50. Kan Ho Yin Wisely 簡浩賢;
51. Kong Pou Chan;
52. Kuan Chi Chong 關子聰;
53. Kuan Mei Sim 關美嫻;
54. Lai Mei Ian 黎美恩;
55. Lam Heng Io 林慶姚;
56. Lam Mei Sio 林微笑; (B.I.R. n.º 7/363313/3)
57. Lam Mui Ling 林致玲;
58. Lam Si Man;
59. Lam Sio Pek;
60. Lam Wai San 林慧珊;
61. Lam Yun King;
62. Lao Seng 劉星;
63. Lau Hang Teng 劉杏婷;
64. Lee Mun Tim;
65. Lei In Hong;
66. Lei Iok Kuan dos Santos, aliás Betty Lee dos Santos;
67. Lei Kit Ho;
68. Lei Kuong Wa;
69. Lei Mei Fong 李美鳳;
70. Lei Seng Iao;
71. Leong Choi Man 梁翠雯;
72. Leong Hoi Leng 梁凱玲;
73. Leong Si Man 梁施敏;
74. Leong Sin Meng 梁倩明;
75. Leong Ut Mei 梁月媚;
76. Leong Veng Si;
77. Lew Lap Pong;
78. Lio Pek In 廖碧燕;
79. Liu Iok Peng 廖玉萍;
80. Lo Mei Si 羅美詩;
81. Lo Tong Chun, aliás Domingos Sávio Lo 羅東銓;
82. Lok Vai Kun 駱偉權;
83. Long Sao Wai 龍秀慧;

- | | | | |
|------|----------------------------------|-----|---|
| 84. | Lou Meng Kei 盧明基; | 6. | Arlete da Silva de Jesus; |
| 85. | Lou Sio Fan 盧小芬; | 7. | Au Im Mui 區艷梅; |
| 86. | Lu Pac Hang; | 8. | Carolina Morais Hoi; |
| 87. | Ma Tip Wa 馬疊華; | 9. | Chan Chin Chong 陳展聰; |
| 88. | Mak Kam Fai 麥錦輝; | 10. | Chan Ka Lai; |
| 89. | Maria Fátima Alexandrina Xavier; | 11. | Chan Kun, aliás Tran Kien 陳娟; |
| 90. | Maria Helena Xavier; | 12. | Chan Kuok Leong 陳國亮; |
| 91. | Ng Lai Ieng; | 13. | Chan Man Nim, aliás Chan Win Lin 陳文念; |
| 92. | Ng Wun Hou 吳煥好; | 14. | Chan Man Teng 陳文定; |
| 93. | Ngai Pek Wan 倪碧雲; | 15. | Chan Mei I; |
| 94. | Raquel Geolina de Oliveira; | 16. | Chan Si Un 陳思遠; |
| 95. | Sek Ieong Lo; | 17. | Chan Sou Wa 陳素華; |
| 96. | Sio Mei Ngan 蕭美顏; | 18. | Chan Weng I 陳詠儀; |
| 97. | Sio Mei San 蕭美珊; | 19. | Chang Kin Wa 曾健華; |
| 98. | Sit Mei Pou; | 20. | Chang Kit Cheng 曾潔貞; |
| 99. | Sou Lai Kong 蘇麗江; | 21. | Chao Chon Chak 周進澤; |
| 100. | Tai Sut Mui 戴雪梅; | 22. | Chao Kin Wa 周建華; |
| 101. | Tam Oi San 譚藹珊; | 23. | Chao Lai Wa; |
| 102. | Tam Yun Yeng; | 24. | Chao Son Leng 周順玲; |
| 103. | Tang Ion Heng ; | 25. | Chao Wai I 鄭惠儀; |
| 104. | Tang Ion Vai; | 26. | Che Iok Fong, aliás Alice Tse; |
| 105. | Tong Weng Hong; | 27. | Che Mei U 謝美如; |
| 106. | U Chou Fun 余曹寬; | 28. | Cheang Man Hei, aliás Alberto Cheang 鄭文禧; |
| 107. | U Kin Wa 余健華; | 29. | Cheang Wai Ha 鄭惠霞; |
| 108. | U Pui Un; | 30. | Cheng Vai Man 鄭慧敏; |
| 109. | Ung Chiu Iam 吳昭音; | 31. | Cheong Iok Peng 張玉萍; |
| 110. | Ung Kun Seng; | 32. | Cheong Kuan In 張君賢; |
| 111. | Ung Sio Peng; | 33. | Cheong Ngai Keong 張毅強; |
| 112. | Vong Pui Fan 黃佩芬; | 34. | Cheong Nim Tou 張念島; |
| 113. | Wan Choi Keng; | 35. | Cheung Mei San; |
| 114. | Wong Kuok Hong 黃國雄; | 36. | Chio Si Hoi 趙思海; |
| 115. | Wong Kwok Fai 王國輝; | 37. | Choi Hon Leong 蔡漢良; |
| 116. | Wong Lei Choi Wan; | 38. | Choi Su Man 徐樹文; |
| 117. | Wong Meng Fai 黃銘輝; | 39. | Choi Ut Meng 蔡月明; |
| 118. | Wong Pui I ; | 40. | Chu Weng Nin 朱永年; |
| 119. | Wong Siu Kei, aliás Filipe Wong; | 41. | Cláudia Vitorina Cuba da Rosa; |
| 120. | Wong Wai Ion 黃偉潤; | 42. | Cristina Maria da Silva; |
| 121. | Wong Weng Chan 黃永燦; | 43. | Elva Ferreira Martins; |
| 122. | Wong Weng In; | 44. | Fong I Keng 馮綺瓊; |
| 123. | Wu Chou Weng 胡祖永。 | 45. | Fong Ka Lei 馮嘉莉; |
| | | 46. | Fong Kai On; |
| | | 47. | Ho Chi Kai; |
| | | 48. | Ho Choi San 何翠珊; |
| | | 49. | Ho Kit Sam; |
| | | 50. | Ho Mei I; |
| | | 51. | Ho Sok Kei 何淑姬; |
| | | 52. | Ho Wai Kun 何惠娟; |
| | | 53. | Ho Weng Lin; |
| | | 54. | Hoi Soi Kuan 許瑞君; |
| | | 55. | Ip Chi Chong 葉智聰; |
| | | 56. | Ip Ngai Seng 葉毅誠; |
| | | 57. | Ip Wai Chan 葉惠珍; |

Candidatos excluídos por, de acordo com o n.º 6 do artigo 63.º do ETAPM, não terem comparecido à prova escrita:

根據《澳門公共行政工作人員通則》第六十三條第六款規定，於筆試中缺席者，被視為自動取消資格的投考人如下：

1. Abel Júpiter Tchong Freitas da Silva;
2. Alexandra Maria Nogueira de Oliveira;
3. Alexandra Maria Viana Ferreira;
4. Ana Paula da Conceição Fernandes dos Santos;
5. Anita da Conceição Ferreira;

58. Ip Wai Leong;
59. Iu Pou San 余葆珊;
60. Iu Wai Cheng;
61. Ivone Fátima Guerra;
62. Joaquim Manuel Pereira;
63. Ko Un Seong;
64. Kong Lai I;
65. Kou Pou Chi 高寶芝;
66. Ku Weng Ian 古永忻;
67. Kuan Kun Kuan;
68. Kuan Ut Ngo 關月娥;
69. Lam Chan Wa 林振華;
70. Lam Fong 林楓;
71. Lam Hao Peng 林巧萍;
72. Lam Iok Tou 林玉桃;
73. Lam Kit Mui 林結梅;
74. Lam Mei Sio 林微笑; (B.I.R. n° 5/093507/1)
75. Lam Sut Hong 林雪紅;
76. Lam Veng Hung 林永洪;
77. Lam Wai Han;
78. Lam Wai Meng 林惠明;
79. Lam Wai Seng 林偉昇;
80. Lao Man Leng 劉敏玲;
81. Lao Sio Fun 劉笑歡;
82. Lau Chi Mei;
83. Lee In Tai;
84. Lee Kam Chun;
85. Lee Koon Yeung 李冠揚;
86. Lee Suet Yi 李雪儀;
87. Lei Ieng Mui 李影梅;
88. Lei Ka Ian 李嘉欣; (B.I. n° 25077783)
89. Lei Ka Ian 李嘉茵; (B.I.R. n° 5/129110/2)
90. Lei Ka Iun;
91. Lei Ka Vai;
92. Lei Kam Iong;
93. Lei Mei Lin 李美蓮;
94. Lei Pang Cheng 李鵬程;
95. Lei Siu Mui;
96. Lei Ut Lin 李月蓮;
97. Lei Wai Seng, aliás Hoi Wai Seng 李偉勝;
98. Leng Lai In 凌麗燕;
99. Leong Cho Hong 梁楚紅;
100. Leong Hoi Sang;
101. Leong Ka Kei;
102. Leong Kek Tou 梁潔濤;
103. Leong Kun Cheong 梁冠昌;
104. Leong Lai Heong 梁麗香;
105. Leong Sio Wa 梁少華;
106. Leong Wai Chu;
107. Leung Kam Hong 梁錦虹;
108. Leung Peng Kun 梁炳權;
109. Leung Wai Keung 梁偉強;
110. Leyla da Glória Ferreira de Assunção Mendes;
111. Lie Chun Fat;
112. Lo Wang Chun 盧宏駿;
113. Loi Lai Oi 呂麗愛;
114. Lok Un Meng 駱婉明;
115. Lou Kuai Chan;
116. Lou Kuai Fong 盧貴芳;
117. Lou Kuai Lan 盧桂蘭;
118. Lou Sio Kuan 盧小坤;
119. Lou Sut Peng 盧雪萍;
120. Ma Sio Leng;
121. Manuela Eça da Silva;
122. Maria Alice Rodrigues Xavier;
123. Maria Antonieta Couto;
124. Maria da Graça Freire Machado;
125. Mok Kuan Iok;
126. Mok Sao In 莫秀妍;
127. Mui Chi Seong 梅致常;
128. Ng Chi Lan 吳紫蘭;
129. Ng Choi I;
130. Ng Kuan Io 伍權耀;
131. Ng Peng Man 伍冰文;
132. Ng Pou I 吳寶儀;
133. Ng San San 伍珊珊;
134. Ng Sio Wan 吳少環;
135. Pang Meng Kai 彭銘佳;
136. Pao Chon Iok 鮑俊玉;
137. Regina Ng;
138. Rena Mendes António;
139. Rosa Tang;
140. Sandra Fátima Bento;
141. Sio Wai Kin 蕭偉堅;
142. Sou Kin Cheong 蘇健祥;
143. Sou Kin Fong 蘇健峰;
144. Sou Sio I 蘇小儀;
145. Tai Chi Hong 戴治康;
146. Tai Kit Ian;
147. Tai Kit Pui;
148. Tam Hoi Iong 譚海容;
149. Tam Sio Chong 譚笑中;
150. Tang Io Ha 鄧曉霞;
151. Tang Mei I 鄧美儀;
152. Tang Pui Lan 鄧佩蘭;
153. Teresa Mak, aliás Mak On Kei 麥安琪;
154. To Sok I;
155. Tong Lai Ian;
156. Tong Si Man;
157. Un Weng Kuan 袁詠君;
158. Ung Chi Keong 吳志強;
159. Vong Ioc Yiu;
160. Vong Sio Man;
161. Vong Sio Wai;

162. Wong Vai Cheong, aliás Francisco Xavier Vong;
 163. Wan Mei Pou;
 164. Wong Chi Tak 黃志德;
 165. Wong Chio Teng 黃昭婷;
 166. Wong Choi Ieng 黃翠瑩;
 167. Wong Hei Man 黃希敏;
 168. Wong I Fan 黃綺芬;
 169. Wong Im Iong 黃麗容;
 170. Wong Im Lei 黃麗莉;
 171. Wong In Nga 黃燕雅;
 172. Wong Io Wan 黃曉雲;
 173. Wong Kin Chong 黃健創;
 174. Wong Kit Weng 黃傑榮;
 175. Wong Kuan Fu 王君芙;
 176. Wong Lai Wa;
 177. Wong Mei Lei 黃美莉;
 178. Wong Mei Leng 王美玲;
 179. Wong Ngai Tan 王毅丹;
 180. Wong Pan Hong 黃斌紅;
 181. Wong Soi Ian 黃瑞恩;
 182. Wong Tak U 王德如;
 183. Wong Wai Cheong 黃偉昌;
 184. Wong Wai Keng;
 185. Wong Wun Kei.

Nos termos do artigo 68.º do ETAPM, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

根據《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條規定，投考人可於本名單公布日起計十個工作日內，就本名單提出上訴。

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 9 de Abril de 1998).

(經傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年四月九日之批示確認)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 16 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*, subdirector, substituto. — As Vogais, *Lúcia de Fátima Araújo Rosa da Costa*, técnica superior assessora — *Kuong Song Heng*, técnica superior de 1.ª classe.

一九九八年四月十六日於澳門旅遊司

典試委員會：

主席：代任副司長 *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*

委員：顧問高級技術員 *Lúcia de Fátima Araújo Rosa da Costa*

一等高級技術員 *Kuong Song Heng*

(Custo desta publicação \$ 10 951,00)

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

新聞司

Lista

名單

Provisória do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, II Série, de 25 de Fevereiro de 1998:

新聞司為填補高級技術人員編制首席高級技術員第一職階一缺，經一九九八年二月二十五日第八期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

Candidato admitido:

准考人：

Ho Lai Chun da Luz 何麗鑽。

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 14 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Amável Afonso Barata Camões*, director. — Os Vogais, *António Lei Tchi Long*, técnico superior assessor — *Ho Wai Heng*, aliás *Ho Waey Heng*, chefe do Departamento de Informação.

一九九八年四月十四日於澳門新聞司

典試委員會

主席：司長 簡明思

委員：高級技術顧問 李子龍

新聞廳廳長 何慧卿

(Custo desta publicação \$ 762,00)

Avisos

通告

Despacho n.º 7/DIR/98

Tendo em consideração o disposto nos artigos 11.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e no n.º 2 do Despacho n.º 1/SACTC/91, de 11 de Junho, publicado no 2.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 23, da mesma data, e atenta a conveniência de estabelecer regras de desconcentração por via de uma adequada distribuição de competências do Gabinete de Comunicação Social, determino:

1. Subdelego no titular do cargo de subdirector, licenciado Lio Sio Meng, as competências que me foram subdelegadas pelas alíneas a), c), d), e), o), p), q), r), t) e v) do n.º 1 do Despacho n.º 1/SACTC/91, de 11 de Junho.

2. Delego ainda no mesmo subdirector as competências para:

a) Aprovar anualmente o mapa de férias do pessoal do GCS;

b) Credenciar os órgãos e agentes da Comunicação Social;

c) Despachar os pedidos relacionados com o Registo de Imprensa;

d) Coordenar as acções dos serviços, adoptando ou propondo medidas tendentes à melhoria da sua eficiência;

e) Assinar os cartões de acesso a cuidados de saúde do pessoal do GCS, bem como dos seus familiares; e

f) Assinar os cartões de identificação do pessoal do GCS.

3. Dos actos praticados no uso da subdelegação de competências constante do presente despacho, cabe recurso hierárquico necessário.

4. As presentes delegação e subdelegação de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

(Homologado por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 13 de Abril de 1998).

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 13 de Abril de 1998. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

第7/DIR/98號批示

鑒於十二月二十一日第85/89/M號法令之第十一及第十三條，以及在一九九一年六月十一日第二十三期《政府公報》第二副刊刊登之六月十一日第1/SACTC/91二號批示的內容，並關注到將新聞司權限以一個適當的分配方式來訂立分權規則所帶來之方便，本人決定：

一、將六月十一日第1/SACTC/91一號批示之a), c), d), e), o), p), q), r), t)及v)項轉授予本人的權限再轉授予副司長廖小明學士。

二、本人還授權予副司長：

a) 核准新聞司人員年假表；

b) 發證明文件予社會傳播媒介及其從業員；

c) 對有關出版登記的申請作出批示；

d) 採取或建議有利於改善各部門效率之措施，以協調其工作；

e) 簽署新聞司人員及其家屬之衛生護理證；

f) 簽署新聞司人員認別證。

三、對於因運用本批示所刊登的轉授權限而作出的行為，有需要時可向上級上訴。

四、對於目前權限的授權及轉授，本人保留收回及監管的權力。

(本批示於一九九八年四月十三日經傳播、旅遊暨文化政務司確認)

一九九八年四月十三日於澳門新聞司

司長 簡明思

(Custo desta publicação \$ 1 357,00)

Despacho n.º 8/DIR/98

Tendo em consideração o disposto no n.º 2 do Despacho n.º 1/SACTC/91, de 11 de Junho, publicado no 2.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 23, da mesma data, e atenta a conveniência de estabelecer regras de desconcentração por via de uma adequada distribuição de competências do Gabinete de Comunicação Social, determino:

1. Subdelego na titular do cargo de chefe do Departamento de Informação, Ho Wai Heng, aliás Ho Waey Heng, as seguintes competências pertinentes à respectiva subunidade orgânica:

a) Autorizar os pedidos de gozo de férias;

b) Justificar e injustificar as faltas;

c) Assinar certidões de documentos arquivados, excepto quando contenham matéria confidencial, e, bem assim, certificar fotocópias extraídas dos originais existentes em arquivo;

d) Visar as requisições de material destinado ao uso corrente; e

e) Assinar officios dirigidos a Serviços da Administração comunicando despachos superiores, e os que dizem respeito a assuntos que possam qualificar-se de rotina da respectiva subunidade orgânica.

2. Dos actos praticados no uso da subdelegação de competências constante do presente despacho, cabe recurso hierárquico necessário.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo director do Gabinete de Comunicação Social, a chefe do Departamento de Informação pode subdelegar no pessoal de chefia, hierarquicamente inferior, as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento.

(Homologado por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 13 de Abril de 1998).

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 13 de Abril de 1998. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

第8/DIR/98號批示

鑒於一九九一年六月十一日第二十三期《政府公報》第二副刊刊登之六月十一日第1/SACTC/91二號批示的內容，並關注到將新聞司權限以一個適當的分配方式來訂立分權規則所帶來之方便，本人決定：

一、轉授予新聞廳廳長何慧卿以下屬於該附屬單位之權限：

- a) 批准假期的申請；
- b) 審批有合理或無合理解釋之缺勤；
- c) 除機密資料外，簽署存檔文件之證明書，及確認存於檔案室內之文件正本之影印本；
- d) 批閱日常物料之申請；
- e) 簽署向行政當局各部門發出的公函，藉此知會有關其上級之批示內容，以及可視為屬於該附屬單位常規事項的公函。

二、對於因運用本批示所刊登的轉授權限而作出的行為，有需要時可向上級上訴。

三、對於目前權限的授權及轉授，本人保留收回及監管的權力。

四、經新聞司司長批准，新聞廳廳長透過在《政府公報》內刊登批示，可再轉授權予其屬下主管級人員，該等權限被視為有助於良好運作者。

(本批示於一九九八年四月十三日經傳播、旅遊暨文化政務司確認)

一九九八年四月十三日於澳門新聞司

司長 簡明思

(Custo desta publicação \$ 1 270,00)

Despacho n.º 9/DIR/98

Tendo em consideração o disposto no n.º 2 do Despacho n.º 1/SACTC/91, de 11 de Junho, publicado no 2.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 23, da mesma data, e atenta a conveniência de estabelecer regras de desconcentração por via de uma adequada distribuição de competências do Gabinete de Comunicação Social, determino:

1. Subdelego no chefe da Divisão de Estudos e Publicações, licenciado Un Wa Kam, as seguintes competências pertinentes à respectiva subunidade orgânica:

- a) Autorizar os pedidos de gozo de férias;
- b) Justificar e injustificar as faltas;
- c) Visar as requisições de material destinado ao uso corrente; e
- d) Assinar ofícios dirigidos a Serviços da Administração comunicando despachos superiores, e os que dizem respeito a assuntos que possam qualificar-se de rotina da respectiva subunidade orgânica.

2. Dos actos praticados no uso da subdelegação de competências constante do presente despacho, cabe recurso hierárquico necessário.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

(Homologado por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 13 de Abril de 1998).

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 13 de Abril de 1998. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

第 9/DIR/98 號批示

鑒於一九九一年六月十一日第二十三期《政府公報》第二副刊刊登之六月十一日第1/SACTC/91二號批示的內容，並關注到將新聞司權限以一個適當的分配方式來訂立分權規則所帶來之方便，本人決定：

一、轉授予研究暨刊物處處長袁華錦學士以下屬於該附屬單位之權限：

- a) 批准假期的申請；
- b) 審批有合理或無合理解釋之缺勤；
- c) 批閱日常物料之申請；
- d) 簽署向行政當局各部門發出的公函，藉此知會有關其上級之批示內容，以及可視為屬於該附屬單位常規事項的公函。

二、對於因運用本批示所刊登的轉授權限而作出的行為，有需要時可向上級上訴。

三、對於目前權限的授權及轉授，本人保留收回及監管的權力。

(本批示於一九九八年四月十三日經傳播、旅遊暨文化政務司確認)

一九九八年四月十三日於澳門新聞司

司長 簡明思

(Custo desta publicação \$ 1 051,00)

Despacho n.º 10/DIR/98

Tendo em consideração o disposto no n.º 2 do Despacho n.º 1/SACTC/91, de 11 de Junho, publicado no 2.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 23, da mesma data, e atenta a conveniência de estabelecer regras de desconcentração por via de uma adequada distribuição de competências do Gabinete de Comunicação Social, determino:

1. Subdelego no chefe do Sector Administrativo e Financeiro, Mário Augusto do Rosário, as seguintes competências pertinentes à respectiva subunidade orgânica:

- a) Autorizar os pedidos de gozo de férias;
- b) Justificar e injustificar as faltas;
- c) Assinar certidões de documentos arquivados, excepto quando contenham matéria confidencial, e, bem assim, certificar fotocópias extraídas dos originais existentes em arquivos;
- d) Assinar as guias de apresentação a Serviços do Território;
- e) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal do GCS;
- f) Assinar declarações e quaisquer documentos similares, comprovativos da situação jurídico-funcional ou remuneratória do pessoal do GCS, bem como certificar fotocópias dos mesmos documentos;
- g) Visar as requisições de material destinado ao uso corrente;

h) Assinar ofícios dirigidos a Serviços da Administração comunicando despachos superiores, e os que dizem respeito a assuntos que possam qualificar-se de rotina da respectiva subunidade orgânica;

i) Assinar as requisições para o processamento e liquidação de despesas com a aquisição de bens e serviços, com autorização da entidade competente;

j) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento; e

l) Autorizar o pagamento das pequenas despesas, por conta do fundo permanente atribuído ao GCS, até ao montante de \$ 1 000,00.

2. Dos actos praticados no uso da subdelegação de competências constante do presente despacho, cabe recurso hierárquico necessário.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. É revogado o Despacho n.º 2/GCS/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, II Série, de 15 de Junho do mesmo ano.

(Homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 13 de Abril de 1998).

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 13 de Abril de 1998. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

第10/DIR/98號批示

鑒於一九九一年六月十一日第二十三期《政府公報》第二副刊刊登之六月十一日第1/SACTC/91二號批示的內容，並關注到將新聞司權限以一個適當的分配方式來訂立分權規則所帶來之方便，本人決定：

一、轉授予行政暨財政組組長Mário Augusto do Rosário以下屬於該附屬單位之權限：

- a) 批准假期的申請；
- b) 審批有合理或無合理解釋之缺勤；
- c) 除機密資料外，簽署存檔文件之證明書，及確認存於檔案室內之文件正本之影印本；
- d) 簽署給予本地區政府部門的報到憑單；
- e) 簽署新聞司人員之服務年資計算文件；
- f) 簽署新聞司人員對其法律或薪俸狀況作出的聲明及其他同類的證明文件、以及證明該等文件之影印本；
- g) 批閱日常物料之申請；
- h) 簽署向行政當局各部門發出的公函，藉此知會有關其上級之批示內容，以及可視為屬於該附屬單位常規事項的公函；
- i) 經有關實體的批准，簽署購置物料及服務相應的程序和繳付開支的申請書；

j) 對郵政章程第七十六條——經一九五六年五月五日第40592號法令批准——所指的信貸給予許可，而有關開支的繳付需經預先安排；

1) 核准由新聞司常設基金繳付金額至澳門幣壹仟元的細小支出。

二、對於因運用本批示所刊登的轉授權限而作出的行為，有需要時可向上級上訴。

三、對於目前權限的授權及轉授，本人保留收回及監管的權力。

四、廢止刊登在六月十五日《政府公報》第二十四號第二組的第2/GCS/94號批示。

(本批示於一九九八年四月十三日經傳播、旅遊暨文化政務司確認)

一九九八年四月十三日於澳門新聞司

司長 簡明思

(Custo desta publicação \$ 1 874,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 13 de Abril de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal deste Gabinete, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos superiores de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Gabinete, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Sector Administrativo e Financeiro do GCS, sito na Rua de S. Domingos, n.º 1, 1.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de 1.ª classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 485 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Amável Afonso Barata Camões, director.

Vogais efectivos: Ho Wai Heng, aliás Ho Waey Heng, chefe do Departamento de Informação; e

Licenciada Chan Meng Ieng, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes: Licenciada Ângela Tsun Hwa Lei, técnica superior de 1.ª classe; e

Licenciada Lam Pui Cheng, técnica superior de 1.ª classe.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 15 de Abril de 1998. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

按照傳播、旅遊暨文化政務司一九九八年四月十三日的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補新聞司人員編制高級技術人員組別一等高級技術員第一職階二缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為本司人員編制的工作人員而設，報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 報考人：

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的本司人員編制二等高級技術員，均可報考。

2.2. 應遞交的文件：

a) 身分證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資、以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及

b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交板樟堂街 1 號新聞司一樓行政暨財政組。

4. 工作性質

一等高級技術員需具學士學位之專門技能和基本培訓，以便在科學技術的方法和程序上，能獨立並盡責地執行一般性或專門性的諮詢、調查、研究、計劃和配合的職務，目的為協助上級作出決策。

5. 薪俸

一等高級技術員第一職階薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 485 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：新聞司司長 簡明思

正選委員：新聞廳廳長 何慧卿

一等高級技術員 陳明瑛學士

候補委員：一等高級技術員 李春華學士

一等高級技術員 林佩貞學士

一九九八年四月十五日於澳門新聞司

司長 簡明思

(Custo desta publicação \$ 2 548,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 13 de Abril de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal deste Gabinete, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Gabinete, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Sector Administrativo e Financeiro do GCS, sito na Rua de S. Domingos, n.º 1, 1.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico de 1.ª classe cabem funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais, adquiridos através de um curso superior.

5. Vencimento

O técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 400 da tabela indicária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Amável Afonso Barata Camões, director.

Vogais efectivos: Ho Wai Heng, aliás Ho Waey Heng, chefe do Departamento de Informação; e

Licenciada Chan Meng Ieng, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes: Licenciada Ângela Tsun Hwa Lei, técnica superior de 1.ª classe; e

Licenciada Lam Pui Cheng, técnica superior de 1.ª classe.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 15 de Abril de 1998. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

按照傳播、旅遊暨文化政務司一九九八年四月十三日的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補新聞司人員編制技術人員組別一等技術員第一職階二缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為本司人員編制的工作人員而設，報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期限於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 報考人：

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的本司人員編制二等技術員，均可報考。

2.2. 應遞交的文件：

a) 身分證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資、以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交板樟堂街 1 號新聞司一樓行政暨財政組。

4. 工作性質

一等技術員需具高等課程的專業技能和知識，以便在既定計劃中對有技術性質的方法和程序，能獨立並盡責地將之研究及實施。

5. 薪俸

一等技術員第一職階薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 400 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：新聞司司長 簡明思

正選委員：新聞廳廳長 何慧卿

一等高級技術員 陳明瑛學士

候補委員：一等高級技術員 李春華學士

一等高級技術員 林佩貞學士

一九九八年四月十五日於澳門新聞司

司長 簡明思

(Custo desta publicação \$ 2 548,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 13 de Abril de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal deste Gabinete, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos de informática de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Gabinete, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Sector Administrativo e Financeiro do GCS, sito na Rua de S. Domingos, n.º 1, 1.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico de informática de 1.ª classe cabem funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais, adquiridos através de um curso superior, designadamente estudar e desenvolver as aplicações informáticas e assegurar a manutenção dos sistemas informáticos.

5. Vencimento

O técnico de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 400 da tabela indicatória de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Amável Afonso Barata Camões, director.

Vogais efectivos: Ho Wai Heng, aliás Ho Waey Heng, chefe do Departamento de Informação; e

Licenciada Chan Meng Ieng, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes: Licenciada Ângela Tsun Hwa Lei, técnica superior de 1.ª classe; e

Licenciada Lam Pui Cheng, técnica superior de 1.ª classe.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 15 de Abril de 1998. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

按照傳播、旅遊暨文化政務司一九九八年四月十三日的批示，以及根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補新聞司人員編制資訊人員組別一等資訊技術員第一職階一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為本司人員編制的工作人員而設，報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日起緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 報考人：

凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定的條件的本司人員編制二等資訊技術員，均可報考。

2.2. 應遞交的文件：

a) 身分證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資、以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交a)及

b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交板樟堂街1號新聞司一樓行政暨財政組。

4. 工作性質

一等資訊技術員需具高等課程的專業技能和知識，以便在既定計劃中對有技術性質的方法和程序，能獨立並盡責地將之研究及實施，特別是研究及發展應用資訊，並負責資訊系統的保養。

5. 薪俸

一等資訊技術員第一職階薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附件表三薪俸索引表所載的400點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：新聞司司長 簡明思

正選委員：新聞廳廳長 何慧卿

一等高級技術員 陳明瑛學士

候補委員：一等高級技術員 李春華學士

一等高級技術員 林佩貞學士

一九九八年四月十五日於澳門新聞司

司長 簡明思

(Custo desta publicação \$ 2 767,00)

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

博 彩 監 察 暨 協 調 司

Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Fan Kam Hong Pinto do Amaral, viúva, e em representação de Vanessa Amaral e Brigitte Amaral, menores, requerido o subsídio por morte, subsídio de férias e de Natal, compensações pecuniárias a título de licença especial, e dias de férias vencidos em 1 de Janeiro de 1998 e não gozados, e compensação pecuniária correspondente a 2,5 dias de vencimento por cada mês de serviço completo prestado no ano 1998, deixado pelo falecido marido e pai, Francisco Xavier Pinto do Amaral, que foi chefe de departamento da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, devem todos os que se julguem com direito à percepção dos mesmos subsídios e compensações pecuniárias requerer a esta Direcção, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos, que, caso não haja impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 7 de Abril de 1998. — O Director, *Manuel Joaquim das Neves*.

三十日公告

茲公告：鑒於 Fan Kam Hong Pinto do Amaral，寡，以本人名義及未成年人 Vanessa Amaral 和 Brigitte Amaral 代表的身份申請其亡夫即上述未成年人的亡父，博彩監察暨協調司前廳長馬發詩遺下的死亡津貼、假期津貼、聖誕津貼、特別假方面的金錢補償，以及一九九八年一月一日到期且未享受的年假以一九九八年內工作每滿一個月獲兩日半薪俸方式計算的金錢補償，任何認為有權領取上述津貼和金錢補償者可在自本公告刊登日起計三十日期限內向本司作出申請。倘沒有爭議的話，將在本期限屆滿後按照申請人的意願處理之。

一九九八年四月七日於澳門博彩監察暨協調司

司長 雪萬龍

(Custo desta publicação \$ 675,00)

CAPITANIA DOS PORTOS

港 務 局

Aviso
通告

Após a decisão do recurso apresentado, respeitante à lista definitiva do concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de quatro lugares de técnico superior de 2.ª classe, cuja lista definitiva foi publicada no *Boletim Oficial* n.º 14, II Série, de 8 de Abril de 1998, o júri do referido concurso rectifica o seguinte:

經提出上訴後，上述典試委員會決定將一九九八年四月八日第十四期《政府公報》第二組刊登以考試方式進行一般入職開考以填補二等高級技術員四缺之確定名單更正如下：

Onde se lê:

原為：

«*Candidatos admitidos:*

准考人：

...

Área de mecânica (um lugar)

機械學範疇（一缺）

Chan Sao Fong 陳秀芳；

...

Candidatos excluídos (por não terem apresentado os documentos em falta, dentro do prazo indicado na lista provisória):

不被接納的報考人（因未能在臨時名單所載期限內補交文件或要件証明）：

...

Área de mecânica (um lugar)

機械學範疇（一缺）

Chan Kok Kin 陳國健；

Cheong Veng Kin 張永堅；

...»

deve ler-se:

應為：

«*Candidatos admitidos:*

准考人：

...

Área de mecânica (um lugar)

機械學範疇（一缺）

Chan Kok Kin 陳國健；

Chan Sao Fong 陳秀芳；

...

Candidatos excluídos (por não terem apresentado os documentos em falta, dentro do prazo indicado na lista provisória):

不被接納的報考人（因未能在臨時名單所載期限內補交文件或要件証明）：

...

Área de mecânica (um lugar)

機械學範疇（一缺）

Cheong Veng Kin 張永堅；

...»

A data da prova de conhecimentos do referido concurso na área de mecânica altera-se para o dia 6 de Maio de 1998, pelas 9,30 horas, na Escola de Pilotagem de Macau, sita na Rua do Almirante Sérgio, s/n.

上述機械學範疇的知識考試日期改為一九九八年五月六日上午九時三十分在位於河邊新街之澳門航海學校舉行。

Capitania dos Portos, em Macau, aos 17 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Herlander Valente Zambujo*, capitão-de-fragata. — Os Vogais, *Fernando Guerreiro Inácio*, capitão-tenente SEH — *Kuong Wa Kuok*, chefe de departamento.

一九九八年四月十七日於澳門港務局

典試委員會：

主席：海軍中校 曾柏祺

委員：海軍少校 殷賦祺

廳長 郭光華

(Custo desta publicação \$ 1 436,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

澳 門 保 安 部 隊

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

保 安 事 務 司

Listas

名 單

Provisória do único candidato admitido ao concurso documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 18 de Março de 1998:

本保安部隊事務司為填補文職人員編制第一職階一等翻譯員一缺，經於一九九八年三月十八日第十一期《政府公報》第二組刊登以限制性審查文件方式之晉升考試的開考招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

Candidato admitido:

准考人：

Lou Sio Cheng 盧少貞。

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行

政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 6 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Lei Pek Ieng*, subintendente. — Os Vogais, *Chan Lok Kuong*, comissário — *Ngan Weng*, técnico superior de informática principal.

一九九八年四月六日於澳門保安部隊事務司

典試委員會

主席：副警務總長 李璧瑩

委員：警司 陳玉光

首席高級資訊技術員 顏穎

(Custo desta publicação \$ 841,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 18 de Março de 1998:

澳門保安部隊事務司為填補文職人員編制第一職階一等文員二缺，經於一九九八年三月十八日第十一期《政府公報》第二組刊登，以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

准考人：

Leong Ioi Min 梁銳綿；

Maria Antónia Carlos.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 8 de Abril de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Lam Mei Kun*, subcomissária. — Os Vogais, *José A. Lopes da Silva*, chefe — *Lei Hong Pó*, chefe.

一九九八年四月八日於澳門保安部隊事務司

典試委員會

主席：副警司 林美娟

委員：警長 José A. Lopes da Silva

警長 李雄波

(Custo desta publicação \$ 762,00)

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

Aviso

通告

Faz-se público que, por despacho de 7 de Abril de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico superior principal, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da DSCC, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos superiores de 1.ª classe do quadro de pessoal da DSCC, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na Secção de Expediente e Pessoal, da Divisão Administrativa e Financeira da DSCC, sita na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32-36, edifício CEM, 6.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico superior principal cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O técnico superior principal, 1.º escalão, vence pelo índice 540 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos, director.

Vogais efectivos: Lei Song Fan, subdirector; e

Vicente Luís Gracias, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Cheong Sio Kei, adjunto; e

Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos, consultor-formador.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 15 de Abril de 1998. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

按照運輸暨工務政務司一九九八年四月七日之批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補地圖繪製暨地籍司人員編制內高級技術員職程首席高級技術員第一職階一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為地圖繪製暨地籍司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期限於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 報考人：

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的地圖繪製暨地籍司人員編制內之一等高級技術員均可報考。

2.2. 應遞交的文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及

b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交馬交石炮台馬路 32 至 36 號電力公司大樓六字樓地圖繪製暨地籍司行政暨財政處文書處理暨人員科。

4. 工作性質

首席高級技術員需具學士學位之專門技能和基本培訓，以便在科學／技術的方法和程序上，能獨立並盡責地執行一般性或專門性的諮詢、調查、研究、計劃和配合的職務，目的為協助上級作出決策。

5. 薪俸

首席高級技術員第一職階之薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 540 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：司長 申度士

正選委員：副司長 李崇汾

處長 Vicente Luís Gracias

候補委員：助理 張紹基

顧問培訓員 林江穗珊

一九九八年四月十五日於澳門地圖繪製暨地籍司

司長 申度士 地理學工程師

(Custo desta publicação \$ 2 776,00)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

司 法 警 察 司

Lista

名 單

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para a admissão ao curso de forma-

ção e estágio, com vista ao preenchimento de cinco vagas e das que vierem a verificar-se no prazo de um ano, contado a partir da data da publicação da respectiva lista de classificação final no *Boletim Oficial*, de inspector de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de investigação criminal do quadro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998:

按照刊登於一九九八年二月十一日第六期第二組《政府公報》以一般、入職、普通、考核形式開考，取錄為就讀培訓課程和實習以填補澳門司法警察司編制內刑事偵查人員組別之第一職階二等督察五缺以及自本開考的最後評核名單刊登於《政府公報》日起一年內填補出現之空缺的確定名單如下：

A) Candidato admitido definitivamente:

被接納的應考人：

Nip Wa Ieng 聶華英。

B) Candidatos excluídos:

不獲接納的應考人：

1. Ao Sio Peng 區小平；
2. Chan Wai Cheng 陳惠貞；
3. Fong San Wu, aliás Ester Fong 馮珊瑚；
4. Ieong Kuan Lou 楊君勞；
5. Kou Chan Man 高振文；
6. Kut Weng Kin 闕永健；
7. Lam Im Keng 林艷瓊；
8. Wai Cho Leong 韋佐良；
9. Wong Weng Hei 黃永曦。

Nos termos do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos poderão recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條規定，不被接納之應考人可在本名單公報日起十天內向開考機關提出上訴。

C) Data e local da prova:

知識考試之日期及地點：

A prova escrita de conhecimentos terá lugar no 1.º andar da Escola de Polícia Judiciária, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 759, edifício Lung Pong, no dia 4 de Maio de 1998, pelas 9,30 horas.

O candidato admitido definitivamente deverá comparecer à prova escrita de conhecimentos, munido do respectivo documento de identificação.

知識筆試將於一九九八年五月四日上午九時三十分在南灣大馬路七百五十九號聯邦大廈一字樓司法警察學校舉行。

被接納之應考人應攜同有關身份證明文件參加知識考試。

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 13 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, *António Francisco Marques Baptista*, director da PJ. — Os Vogais Efectivos, *José Manuel Esteves da Cruz*, subdirector da PJ — *Fernando Manuel Lourenço Passos*, director da Escola de Polícia Judiciária.

一九九八年四月十三日於澳門司法警察司

典試委員會

主席：司法警察司司長 白德安學士

正選委員：司法警察司副司長 古耀祖學士

司法警察學校校長 鮑輝南學士

(Custo desta publicação \$ 1 436,00)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

海島市市政廳

Listas

名單

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 7 de Janeiro de 1998:

茲公佈，有關載於一九九八年一月七日第一期《政府公報》第二組之通告中，為填補海島市市政廳人員編制高級技術員組別第一職階首席高級資訊技術員兩缺，而以審查文件方式進行之普通限制性晉升試之應考人評核名單如下：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
合格之應考人：	分
Sou Peng Kuan 蘇平均	8,75
Lam Un Teng 林園丁	8,71

(Homologada por deliberação camarária, de 20 de Março de 1998).

(已透過一九九八年三月二十日之市政決議獲確認)

Taipa, Paços do Concelho, aos 13 de Março de 1998. — A Presidente do Júri, *Ana Paula Ribeiro Tavares*.

一九九八年三月十三日於氹仔海島市市政廳

典試委員會主席 鄧寶蘭

(Custo desta publicação \$ 578,00)

Definitiva do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico auxiliar principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, aber-

to por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 7 de Janeiro de 1998:

海島市市政廳為填補人員編制內專業技術員組別第一職階首席助理技術員兩缺，經於一九九八年一月七日第一期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人確定名單如下：

Candidato admitido:

准考人：

Chao Chi Keong 周志強。

Taipa, Paços do Concelho, aos 8 de Abril de 1998. — A Presidente do Júri, *Luísa Maria Leitão Loureiro Costa Ferreira*.

一九九八年四月八日於氹仔海島市市政廳

典試委員會主席 盧綺莎

(Custo desta publicação \$ 508,00)

Classificativa do único candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior assessor, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, II Série, de 2 de Fevereiro de 1998:

海島市市政廳為填補人員編制內高級技術人員組別第一職階高級技術員顧問一缺，經於一九九八年二月二日第四期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布唯一應考人評核成績如下：

Candidato aprovado: valores

合格的應考人：分

Afonso José Bastos Pedreira Vilela 8,65

(Homologada por deliberação camarária n.º 92/14/CMI/98, na sessão realizada em 9 de Abril do mesmo ano).

(經一九九八年四月九日平常會議中第92/14/CMI/98號市政決議確認)

Taipa, Paços do Concelho, aos 13 de Abril de 1998. — O Presidente do Júri, *Mak Kim Meng*.

一九九八年四月十三日於氹仔海島市市政廳

典試委員會主席 麥儉明

(Custo desta publicação \$ 535,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de quatro lugares de técnico superior principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 7 de Janeiro de 1998:

海島市市政廳為填補人員編制內高級技術人員組別第一職階首席高級技術員四缺，經於一九九八年一月七日第一期《政府公

報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

Candidatos aprovados: valores

合格的應考人：分

Engenharia civil

土木工程

1.º Mak Kim Meng 麥儉明 9,66

2.º Chan Wai Ning 陳偉年 9,19

Engenharia mecânica

機械工程

Ma Weng Chio 馬榮釗 9,53

Administração pública

公共行政

Fong Wai Meng 馮偉明 9,09

(Homologada por deliberação camarária n.º 93/14/CMI/98, na sessão realizada em 9 de Abril do mesmo ano).

(經一九九八年四月九日平常會議中第93/14/CMI/98號市政決議確認)

Taipa, Paços do Concelho, aos 13 de Abril de 1998. — A Presidente do Júri, *Luísa Maria Leitão Loureiro Costa Ferreira*.

一九九八年四月十三日於氹仔海島市市政廳

典試委員會主席 盧綺莎

(Custo desta publicação \$ 762,00)

Classificativa do único candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de médico veterinário principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 25 de Março de 1998:

海島市市政廳為填補人員編制內高級技術人員組別第一職階首席獸醫一缺，經於一九九八年三月二十五日第十二期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布唯一應考人評核成績如下：

Candidato aprovado: valores

合格應考人：分

Sara Tavares do Espírito Santo e Silva 沙華雷 7,00

(Homologada por deliberação camarária n.º 91/14/CMI/98, na sessão realizada em 9 de Abril do mesmo ano).

(經一九九八年四月九日平常會議中第91/14/CMI/98號市政決議確認)

Taipa, Paços do Concelho, aos 13 de Abril de 1998. — A Presidente do Júri, *Luísa Maria Leitão Loureiro Costa Ferreira*.

一九九八年四月十三日於氹仔海島市市政廳

典試委員會主席 盧綺莎

(Custo desta publicação \$ 535,00)

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

社會工作司

Listas

名單

Provisória do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar principal, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 18 de Março de 1998:

澳門社會工作司為填補人員編制內助理技術員職程首席助理技術員第一職階一缺，經於一九九八年三月十八日第十一期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人的臨時名單如下：

Candidato admitido:

准考人：

Lai Sio Peng 黎少萍。

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *André Eduardo de Aragão Gonçalves de Azevedo*, técnico superior principal. — Os Vogais, *António Milton Esteves Ferreira*, chefe de secção — *Paulo Abrantes Im*, chefe de secção.

一九九八年三月十八日於澳門社會工作司

典試委員會：

主席：首席高級技術員 *André Eduardo de Aragão Gonçalves de Azevedo*委員：科長 *António Milton Esteves Ferreira*科長 *Paulo Abrantes Im*

(Custo desta publicação \$ 753,00)

Provisória do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 18 de Março de 1998:

澳門社會工作司為填補人員編制內助理技術人員職程一等助理技術員第一職階一缺，經於一九九八年三月十八日第十一期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人的臨時名單如下：

Candidato admitido:

准考人：

Fong Pui In 馮佩賢。

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 18 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *André Eduardo de Aragão Gonçalves de Azevedo*, técnico superior principal. — Os Vogais, *António Milton Esteves Ferreira*, chefe de secção — *Paulo Abrantes Im*, chefe de secção.

一九九八年三月十八日於澳門社會工作司

典試委員會：

主席：首席高級技術員 *André Eduardo de Aragão Gonçalves de Azevedo*委員：科長 *António Milton Esteves Ferreira*科長 *Paulo Abrantes Im*

(Custo desta publicação \$ 753,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de doze lugares de oficial administrativo principal, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 18 de Março de 1998:

澳門社會工作司為填補人員編制內行政人員職程首席行政文員第一職階十二缺，經於一九九八年三月十八日第十一期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人的臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

准考人：

*António Lam;**Armando de Oliveira Viegas;**Celeste Maria de Carvalho;**Chiu Soc Fan 趙淑芬;**Deolinda de Jesus Lourenço;**Deolinda Violeta das Neves;**Fernanda Ilda Rodrigues Alves;**Maria Edite dos Santos Francisco Ó;**Miguel Rosário Sequeira;**Paulo Osório de Barros;**Sandra Paula Rodrigues Cota Cruz Ah-Heng.*

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 18 de Março de 1998.
— O Júri. — O Presidente, *André Eduardo de Aragão Gonçalves de Azevedo*, técnico superior principal. — Os Vogais, *António Milton Esteves Ferreira*, chefe de secção — *Paulo Abrantes Im*, chefe de secção.

一九九八年三月十八日於澳門社會工作司

典試委員會：

主席：首席高級技術員 *André Eduardo de Aragão Gonçalves de Azevedo*

委員：科長 *António Milton Esteves Ferreira*

科長 *Paulo Abrantes Im*

(Custo desta publicação \$ 981,00)

Provisória do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor do quadro do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 18 de Março de 1998:

澳門社會工作司為填補編制內翻譯人員職程一等翻譯員第一職階一缺，經於一九九八年三月十八日第十一期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人的臨時名單如下：

Candidato admitido:

准考人：

Chan Ip Seong 陳葉嫦。

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 9 de Abril de 1998.
— O Júri. — O Presidente, *Ip Peng Kin*, vice-presidente do IASM. — Os Vogais, *Isabel Maria Hó*, adjunto — *Au Chi Keung*, adjunto.

一九九八年四月九日於澳門社會工作司

典試委員會：

主席：副司長 葉炳權

委員：助理 何淑嫻

助理 區志強

(Custo desta publicação \$ 675,00)

Provisória do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática assessor, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática do quadro do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 18 de Março de 1998:

澳門社會工作司為填補編制內高級資訊技術員職程高級資訊技術顧問第一職階一缺，經一九九八年三月十八日第十一期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人的臨時名單如下：

Candidato admitido:

准考人：

San Chi Iun 辛志源。

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款之規定，本名單被視為確定名單。

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 16 de Abril de 1998.
— O Júri. — A Presidente, *Maria de Fátima Salvador dos Santos Ferreira*, presidente do IASM. — Os Vogais, *Ip Peng Kin*, vice-presidente do IASM — *Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves Almeida*, chefe de departamento.

一九九八年四月十六日於澳門社會工作司

典試委員會

主席：司長 飛迪華

委員：副司長 葉炳權

廳長 歐美倩

(Custo desta publicação \$ 675,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de enfermeiro-graduado, 1.º escalão, da carreira de enfermagem do quadro do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 18 de Março de 1998:

澳門社會工作司為填補人員編制內護理人員職程高級護士第一職階兩缺，經於一九九八年三月十八日第十一期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人的臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

准考人：

Lam Nga Seong 林雅嫦；

Leong Wai Peng 梁惠萍。

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 16 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Au Chi Keung*. — Os Vogais, *Tang Yuk Wa* — *Leong Peng Kuan*.

一九九八年四月十六日於澳門社會工作司

典試委員會：

主席：區志強

委員：鄧玉華

梁炳鈞

(Custo desta publicação \$ 718,00)

INSTITUTO CULTURAL

文化司署

Listas

名單

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, na área de ciências musicais, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 7 de Janeiro de 1998:

透過刊登於一九九八年一月七日第一期第二組《政府公報》的通告，以普通入職考試方式招考填補文化司署人員編制內高級技術人員職程音樂範疇的第一職階二等高級技術人員一缺之應考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

准考人：

1. Chan Lap Kuan 陳立群；

2. Iun Cho Nam 袁楚嵐。

A prova de conhecimentos e a entrevista profissional, cujo programa foi fixado no ponto 6 do aviso de abertura, realizar-se-ão no dia 11 de Maio de 1998, pelas 10,00 e 15,00 horas, respectivamente, na sede do ICM, sita na Praceta de Miramar, n.º 87-U.

知識考試和面試將於一九九八年五月十一日十時和十五時分別在於海景花園87號U文化司署總部舉行。考試範圍已在招考通告第六點中載明。

Os candidatos devem comparecer no local acima indicado quinze minutos antes do início da prova, munidos do respectivo documento de identificação. Para a realização desta prova os candidatos poderão consultar a legislação da prova de conhecimentos.

准考人應於開始考試前十五分鐘到達上指地點，並帶備身份證明文件。准考人可於是次考試參閱有關法例。

Instituto Cultural, em Macau, aos 3 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Isaú Santos*, vice-presidente do ICM. — Os Vogais Efectivos, *Glória Baldinho*, técnica superior assessora — *José Luís Mendes da Maia*, director do Conservatório.

一九九八年四月三日於澳門文化司署

典試委員會

主席：副司長 辛耀華

正選委員：顧問高級技術員 馬婷玉

演藝學院院長 麥珉祿

(Custo desta publicação \$ 885,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, na área de ciências documentais — biblioteca, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 7 de Janeiro de 1998:

透過刊登於一九九八年一月七日第一期第二組《政府公報》的通告，以普通入職考試方式招考填補文化司署人員編制內高級技術人員職程內文獻及圖書館範疇的第一職階二等高級技術員二缺之應考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

准考人：

1. Leong Lai Kei 梁麗琪；

2. Cheong Pek Leng 張碧玲；

3. Cristina Maria Freitas Silvério Ferreira;

4. Lou Kin Ip 勞建業；

5. Maria Manuela Rosário Gonçalves.

Candidato excluído: a)

不被接納的報考人：a)

Ao Heng Leong 區輕颺。

a) Por não ter apresentado, no prazo legal, os documentos em falta, conforme a lista provisória publicada no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 18 de Março de 1998.

a) 因未有在法定期限內遞交，根據刊登於一九九八年三月十八日第十一期第二組《政府公報》內臨時名單所欠缺之文件。

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato excluído pode recorrer da exclusão no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款的規定，不被接納的報考人可自本名單公布之日起計十天內向核准招考的實體提起訴願。

A prova de conhecimentos e a entrevista profissional, cujo programa foi fixado no ponto 6 do aviso de abertura, realizar-se-ão no dia 12 de Maio de 1998, pelas 10,00 e 15,00 horas, respectivamente, na sede do ICM, sita na Praceta de Miramar, n.º 87-U.

知識考試和面試將於一九九八年五月十二日十時和十五時分別在於海景花園87號U文化司署總部舉行。考試範圍已在招考通告第六點中載明。

Os candidatos devem comparecer no local acima indicado quinze minutos antes do início da prova, munidos do respectivo documento de identificação. Para a realização desta prova os candidatos poderão consultar a legislação da prova de conhecimentos.

准考人應於開始考試前十五分鐘到達上指地點，並帶備身份證明文件。准考人可於是次考試參閱有關法例。

Instituto Cultural, em Macau, aos 3 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Isaú Santos*, vice-presidente do ICM. — Os Vogais Efectivos, *Wang Zeng Yang*, vice-presidente do ICM — *Maria Helena de Brito Lima Évora*, directora do Arquivo Histórico.

一九九八年四月三日於澳門文化司署

典試委員會：

主席：副司長 辛耀華

正選委員：副司長 王增揚

歷史檔案室主任 艾蓮娜

(Custo desta publicação \$ 1 287,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, na área humanística, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 7 de Janeiro de 1998:

透過刊登於一九九八年一月七日第一期第二組《政府公報》的通告，以普通入職考試方式填補文化司署人員編制內高級技術人員職程內人民科學範疇的第一職階二等高級技術員二缺之應考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

准考人：

1. Au Son Ieng 歐 舜 英
2. Chao Sio Fu 周 小 芙
3. Chiang Wa Fong 鄭 華 峰
4. Chu Hang Kuai 朱 杏 桂
5. Chu Ieong 朱 陽
6. Cristina Maria Freitas Silvério Ferreira
7. Ho Po 何 波
8. Ion Mui Lo Lucindo 潤 梅 羅
9. Iun Cho Nam 袁 楚 嵐
10. Joaquim Duarte Correia Leal
11. Lei Fong Ieng 李 鳳 瑩
12. Leong Un Leng 梁 沅 鈴
13. Maria Manuela Rosário Gonçalves
14. Ng Chon Kong 吳 俊 江
15. Rita Chan Chi Mui 陳 紫 玫

16. Sou Choi Leng 蘇 彩 玲
17. Tang Io Ha 鄧 曉 霞
18. Tang Yuk Ling 鄧 玉 玲
19. Wong Weng I 黃 詠 儀

Candidatos excluídos:

不被接納的報考人：

- António Ng, aliás Ng Meng Kuong a)
Gu Jin Mei 顧 金 梅 a)
Lam Ian Ian 林 茵 茵 a)
Lei Kit Ho 李 潔 荷 a)
Lúcia Ngai 危 海 雲 b)
Wong Mei Cheng 王 美 清 a)
Wong Sai Hong 王 世 紅 a)

a) Por não ter apresentado, no prazo legal, os documentos em falta, conforme a lista provisória publicada no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 1 de Abril de 1998;

a) 因未有在法定期限內遞交，根據刊登於一九九八年四月一日第十三期第二組《政府公報》內臨時名單所欠缺之文件；

b) Por não preencher os requisitos das habilitações académicas exigidos na alínea E) do ponto 2.1 do aviso de abertura do concurso.

b) 因不符合公開考試通告內第 2.1 點 E) 款所要求的學歷。

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款的規定，不被接納的報考人可自本名單公布之日起計十天內向核准招考的實體提起訴願。

A prova de conhecimentos, cujo programa foi fixado no ponto 6 do aviso de abertura, realizar-se-á no dia 7 de Maio de 1998, pelas 10,00 horas, no Conservatório de Macau, sito na Avenida de Horta e Costa, n.º 16.

知識考試將於一九九八年五月七日十時在高士德大馬路十六號澳門演藝學院舉行。考試範圍已在招考通告第六點中載明。

As entrevistas profissionais realizar-se-ão no dia 8 de Maio de 1998, na sede deste Instituto, sita na Praceta de Miramar, n.º 87-U, com a seguinte ordem:

— N.ºs 1 a 10 - início às 10,00 horas;

— N.ºs 11 a 19 - início às 15,00 horas.

面試將於一九九八年五月八日在海景花園87號U文化司署總部舉行：

——壹到拾號 — 上午十時開始；

——拾壹到拾玖號 — 下午三時開始。

Os candidatos devem comparecer no local acima indicado quinze minutos antes do início da prova, munidos do respectivo documento de identificação. Para a realização desta prova os candidatos poderão consultar a legislação da prova de conhecimentos.

准考人應於開始考試前十五分鐘到達上指地點，並帶備身份證明文件。准考人可於是次考試參閱有關法例。

Instituto Cultural, em Macau, aos 15 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Isaí Santos*, vice-presidente do ICM. — As Vogais Efectivas, *Lee Shuk Yee*, chefe da Divisão de Estudos, Investigação e Publicações — *Lau Fong*, técnica superior de 1.ª classe.

一九九八年四月十五日於澳門文化司署

典試委員會

主席：副司長 辛耀華

正選委員：研究、調查暨刊物處處長 李淑儀

一等高級技術員 劉芳

(Custo desta publicação \$ 1 865,00)

LEAL SENADO

澳門市政廳

Avisos

通告

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária de 3 de Abril de 1998, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de preparador de laboratório especialista, 1.º escalão, da carreira de preparador de laboratório, existente no quadro do Leal Senado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e de que se especifica:

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado aos funcionários do LS, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os preparadores de laboratório principais do quadro do LS que, no termo do prazo da apresentação das candidaturas, reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

A apresentação dos documentos, referidos nas alíneas a) e b), é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar na Divisão Administrativa do LS.

4. Caracterização do conteúdo funcional

O preparador de laboratório exerce funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

5. Vencimento

O preparador de laboratório especialista, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Luísa Trindade N. V. Portugal Basílio, chefe dos Serviços de Ambiente e Zonas Verdes, substituta.

Vogais efectivos: Luís Correia Gageiro, chefe da Divisão Administrativa; e

Kok Cheong Pat, chefe do Laboratório Municipal.

Vogais suplentes: Cristina Maria do Rosário Basílio, chefe da Secção de Pessoal; e

Helena Margarida C. Pinto Brandão, adjunto-técnico principal.

Leal Senado, em Macau, aos 3 de Abril de 1998. — O Presidente, *José Luís de Sales Marques*.

按照一九九八年四月三日市政執委會決議，以及根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現以審查文件形式的限制性晉升普通考試，招人填補市政廳人員編制內化驗所調劑師職程第一職階特級化驗所調劑師一缺。

一、種類、期限及有效期：

屬限制性晉升普通考試，對象為澳門市政廳員工。有意者應於本通告在《政府公報》刊登後第一個工作日起計的二十日期內，遞交投考申請。

二、投考條件：

二、一、投考人：

凡在投考期屆滿前，符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款規定條件的本廳編制內首席化驗所調劑師，均可投考。

二、二、應遞交文件：

a) 身分證明文件副本：

b) 由任職機關發出的個人記錄，其內應列明與投考相關的資料，包括過往曾擔任的職務、所屬職程及職級、聯繫性質、在公職與所屬職級的年資和考勤；

c) 履歷。

如在報名表中明確聲明 a) 及 b) 項所述文件已存入有關的個人檔案內，則豁免遞交之。

三、報考方式及地點：

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七表格，並將之送交市政廳行政處。

四、職務性質：

化驗所調劑師在既定的指示下，以確立或適當的方法及程序為基礎，執行技術運用方面的工作。

五、薪俸：

第一職階特級化驗所調劑師賺取的薪俸為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附表三所載的薪俸索引表的 305 點。

六、甄選方法：

履歷分析。

七、典試委員會的組成：

典試委員會組成如下：

主席：環保暨綠化部代部長 Maria Luísa Trindade N. V.
Portugal Basílio

正選委員：行政處處長 Luís Correia Gageiro

市政化驗所主管 郭昌弼

候補委員：人事科科長 Cristina Maria do Rosário Basílio

首席技術輔導員 Helena Margarida C. Pinto
Brandão

一九九八年四月三日於澳門市政廳

主席 麥健智

(Custo desta publicação \$ 2 347,00)

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária de 3 de Abril de 1998, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo, existente no quadro do Leal Senado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e de que se especifica:

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado aos funcionários do LS, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publi-

cação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os segundos-oficiais do quadro do LS que, no termo do prazo da apresentação das candidaturas, reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

A apresentação dos documentos, referidos nas alíneas a) e b), é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar na Divisão Administrativa do LS.

4. Caracterização do conteúdo funcional

O oficial administrativo exerce funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

5. Vencimento

O primeiro-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 265 da tabela indicária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, chefe dos Serviços Administrativos e Financeiros, substituta.

Vogais efectivos: Luís Correia Gageiro, chefe da Divisão Administrativa; e

Alberto dos Santos Robarts, técnico superior principal.

Vogais suplentes: Cristina Maria do Rosário Basílio, chefe da Secção de Pessoal; e

Helena Margarida C. Pinto Brandão, adjunto-técnico principal.

Leal Senado, em Macau, aos 3 de Abril de 1998. — O Presidente, *José Luís de Sales Marques*.

按照一九九八年四月三日市政執委會決議，以及根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現以審查文件形式的限制性晉升普通考試，招人填補市政廳人員編制內行政文員職程第一職階一等文員一缺。

一、種類、期限及有效期：

屬限制性晉升普通考試，對象為澳門市政廳員工。有意者應於本通告在《政府公報》刊登後第一個工作日起計的二十日期內，遞交投考申請。

二、投考條件：

二、一、投考人：

凡在投考期屆滿前，符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款規定條件的本廳編制內二等文員，均可投考。

二、二、應遞交文件：

a) 身分證明文件副本；

b) 由任職機關發出的個人記錄，其內應列明與投考相關的資料，包括過往曾擔任的職務、所屬職程及職級、聯繫性質、在公職與所屬職級的年資和考勤；

c) 履歷。

如在報名表中明確聲明 a) 及 b) 項所述文件已存入有關的個人檔案內，則豁免遞交之。

三、報考方式及地點：

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七表格，並將之送交市政廳行政處。

四、職務性質：

行政文員負責在一般的指示下，按一定複雜程度的既定程序，在一個或多個行政工作範圍內執行職務，包括會計、人事管理、行政及財政管理、秘書職務、檔案、文書及打字等方面。

五、薪俸：

第一職階一等文員賺取的薪酬為十二月二十一日第86/89/M號法令附表三所載的薪俸索引表的265點。

六、甄選方法：

履歷分析。

七、典試委員會的組成：

典試委員會組成如下：

主席：行政暨財務部代部長 *Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales*

正選委員：行政處處長 *Luís Correia Gageiro*

首席高級技術員 *Alberto dos Santos Robarts*

候補委員：人事科科長 *Cristina Maria do Rosário Basílio*

首席技術輔導員 *Helena Margarida C. Pinto Brandão*

一九九八年四月三日於澳門市政廳

主席 麥健智

(Custo desta publicação \$ 2 443,00)

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

房 屋 司

Listas

名 單

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 10 de Dezembro de 1997:

澳門房屋司為填補人員編制第一職階一等高級技術員兩缺，經於一九九七年十二月十日第五十期《政府公報》第二組刊登，以文件審閱，有限制的方式進行一般晉升的招考通告，現公佈應考人評核成績如下：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
合格應考人：	分
1.º Chan Tak Kwong 陳德光	8,71
2.º Ng Lan Heng 伍蘭興	8,27

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單在公佈日起計十個工作天內向核准招考之實體提起訴願。

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 7 de Abril de 1998).

(於一九九八年四月七日經運輸暨工務務司之批示確認)

Instituto de Habitação, em Macau, aos 17 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Chiang Coc Meng*, vice-presidente do IHM. — Os Vogais Efektivos, *Rogério Paulo da Cruz Gomes Viçário de Matos*, técnico superior assessor — *Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias*, técnica superior assessora.

一九九八年四月十七日於澳門房屋司

典試委員會：

主席：房屋司副司長 鄭國明

正選委員：高級技術顧問 Rogério Paulo da Cruz Gomes
Vigário de Matos
高級技術顧問 Ana Cristina Albuquerque dos
Santos Sousa Matias

(Custo desta publicação \$ 885,00)

Classificativa do único candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 10 de Dezembro de 1997:

澳門房屋司為填補人員編制第一職階一等高級資訊技術員一缺，經於一九九七年十二月十日第五十期《政府公報》第二組別刊登，以文件審閱，有限制的方式進行一般晉升的招考通告，現公佈應考人評核成績如下：

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
合格應考人：	分
Chu Ngai Meng 朱毅鳴	8,64

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias, contados da data da sua publicação.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本單在公佈日起計十個工作天內向核准招考之實體提起訴願。

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 7 de Abril de 1998).

(於一九九八年四月七日經運輸暨工務政務司之批示確認)

Instituto de Habitação, em Macau, aos 17 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Chiang Coc Meng*, vice-presidente do IHM. — Os Vogais Efectivos, *Isabel Maria Mexia Esteves da Rosa*, técnica superior assessora — *Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo*, técnica superior assessora.

一九九八年四月十七日於澳門房屋司

典試委員會：

主席：房屋司副司長 鄭國明

正選委員：高級技術顧問 Isabel Maria Mexia Esteves da Rosa

高級技術顧問 Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo

(Custo desta publicação \$ 823,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de cinco lugares de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 10 de Dezembro de 1997:

澳門房屋司為填補人員編制第一職階一等技術員五缺，經於一九九七年十二月十日第五十期《政府公報》第二組別刊登，以文件審閱，有限制的方式進行一般晉升的招考通告，現公佈應考人評核成績如下：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
合格應考人：	分
1.º Cheong Tong In 張東遠	8,77
2.º Lam Fong Ieng 林鳳英	8,29
3.º Ieong Sok Wa 楊淑華	8,27
4.º Lei Soc Cheng 李淑貞	8,06
5.º Vong Kit Lai 黃潔麗	7,84

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias, contados da data da sua publicação.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本單在公佈日起計十個工作天內向核准招考之實體提起訴願。

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 7 de Abril de 1998).

(於一九九八年四月七日經運輸暨工務政務司之批示確認)

Instituto de Habitação, em Macau, aos 17 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Chiang Coc Meng*, vice-presidente do IHM. — Os Vogais Efectivos, *Lei Chan Tong*, chefe de departamento — *Chan Tak Kwong*, chefe de divisão.

一九九八年四月十七日於澳門房屋司

典試委員會：

主席：房屋司副司長 鄭國明

正選委員：廳長 李鎮東

處長 陳德光

(Custo desta publicação \$ 858,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três lugares de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 10 de Dezembro de 1997:

澳門房屋司為填補人員編制第一職階一等技術輔導員三缺，經於一九九七年十二月十日第五十期《政府公報》第二組別刊登，以文件審閱，有限制的方式進行一般晉升的招考通告，現公佈應考人評核成績如下：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
合格應考人：	分
1.º Tam Kam Lun 譚錦聯	8,79

2.º Lau I Leng 劉綺玲 8,42

3.º Wong Soi Min 黃瑞棉 8,17

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單在公佈日起計十個工作天內向核准招考之實體提起訴願。

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 7 de Abril de 1998).

(於一九九八年四月七日經運輸暨工務政務司之批示確認)

Instituto de Habitação, em Macau, aos 17 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Chiang Coc Meng*, vice-presidente do IHM. — Os Vogais Efectivos, *Chan Tak Kwong*, chefe de divisão — *Cheong Tong In*, chefe de divisão.

一九九八年四月十七日於澳門房屋司

典試委員會：

主席：房屋司副司長 鄭國明

正選委員：處長 陳德光

處長 張東遠

(Custo desta publicação \$ 815,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dezassete vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 3 de Setembro de 1997:

澳門房屋司為填補人員編制第一職階二等技術輔導員十七缺，經於一九九七年九月三日第三十六期《政府公報》第二組刊登以考試方式進行一般入職開考的招考通告，現公佈應考人考試成績如下：

1. Candidatos aprovados:

valores

一、合格應考人：

分

1. Cristina Guilherme Lam	8.51
2. Alexandra Gracias Nantes	8.29
3. Chie Siok Jong 徐淑容	8.17
4. Cheuk Sui Chun 卓瑞珍	8.04
5. Carlos Choi	7.72
6. Che Peng Ion 謝炳潤	7.54
7. Che Cheng I 謝靜儀	7.45
8. Pou Weng Cheong	7.34
9. Leong Mei Sin	7.27
10. Chan Kuan Kit 陳君傑	7.24
11. Sio Mei In	7.2
12. U Chi Hong 庾致雄	7.19
13. Sou Hei Tim 蘇喜添	7.14 *
14. Ng Seng Tak	7.14 *
15. Pun Seac Chi	7.11

16. Chan Kuai Heong, aliás Chin Khwe Hyan 陳桂香	7.09	
17. Vong Kam Hong 黃錦鴻	7.05	
18. Wong Im Fong 黃艷芳	7	
19. Iun Ieng Kwong 婉瑩鄭	6.99	
20. Chau Hong Kit 周鴻杰	6.98	*
21. Fung Soi Ip 馮萃業	6.98	*
22. Ao Ieong Man Pio 歐陽文標	6.95	
23. Chiang Lai Kuan, aliás Chiang Hei Yin	6.92	*
24. Chiang I Man 鄭綺雯	6.92	*
25. Cheong Lai Ha 張麗霞	6.91	
26. Io Weng San	6.9	
27. Chan Ion Fei 陳潤妃	6.89	
28. Lee Lek San 李力申	6.88	
29. Chiang Hio Wa 鄭曉華	6.76	*
30. Wong Weng In	6.76	*
31. Cheong In Peng 張燕萍	6.75	
32. Inês Maria da Silva	6.68	
33. Ho Kam Hong 何錦紅	6.66	
34. Vong Choi U 黃翠瑜	6.64	
35. Chan Wai Chao 陳惠秋	6.62	
36. Tang Sao Fong 鄧秀芳	6.57	*
37. Lao Keng Kun 劉警權	6.57	*
38. Chao Mei Leng	6.55	
39. Chan Iek Hong 陳奕康	6.53	
40. Ho Wai 何惠	6.46	*
41. Sam Choi Cheng	6.46	*
42. Lam Mei Sio 林薇笑	6.45	
43. Lam Iok Kun 林玉娟	6.42	
44. Choi Wai In	6.41	*
45. Fong Sio Keng	6.41	*
46. Noel Alberto de Jesus	6.41	*
47. Lok Sio Kun 陸少娟	6.4	*
48. Loi In Peng 呂燕屏	6.4	*
49. Chan Chi Veng 陳志榮	6.38	
50. Lei U Tang 李宇騰	6.36	*
51. Ung Iok Kam, aliás Teresa Ung	6.36	*
52. Lei In Leng 李燕玲	6.34	
53. Chan Sao Keng	6.3	
54. Chang Tong Loi 曾東來	6.29	
55. Chan Vai Ha 陳惠霞	6.28	
56. Lam Ioc Sim 林玉嬋	6.26	
57. Paulo Jorge Cruz Franco Magalhães Carochas	6.2	
58. So Keang Kun	6.19	*
59. Tam Sok I 譚淑儀	6.19	*
60. Leong Kin Lon 梁建倫	6.19	*
61. Lou Ieng Ha 盧映霞	6.16	
62. Regina Gageiro Madeira	6.15	
63. Ku Lai Ngan 古麗顏	6.14	*
64. Chan Wai Meng 陳慧明	6.14	*
65. Wan Choi Keng 尹翠瓊	6.12	*
66. Leong Cho Hong 梁楚紅	6.12	*
67. Leong Chi Meng	6.12	*
68. Lou Sio Fong 盧小芳	6.1	*
69. Wong Mei Seng, aliás Catarina Wong	6.1	*
70. Choi Kin Chon	6.1	*
71. Hun Lai Fong 胡麗芳	6.09	

72.	Chan Vai Pang,aliás Miguel Chan		6.08		129.	Fong Kam Leng	方金玲	5.54	*
73.	Cheong Sou Kam		6.07		130.	Chiang Sio Iam	鄭小任	5.5	*
74.	Lei Ian Nei	李甄妮	6.04		131.	Hau Koc In	侯國賢	5.5	*
75.	Chan Sok Kin	陳淑堅	6.02		132.	Wong Kuok Cheong	黃國祥	5.5	*
76.	Chiang Iok In	鄭玉賢	6.02	*	133.	Chong Veng Seng	莊永成	5.49	
77.	Tang Mei Chan	鄧美珍	6.02	*	134.	Kam Un Wai	甘婉慧	5.44	*
78.	Wong Mei Ieng	黃美英	6.02	*	135.	Chan Iok Lin	陳玉蓮	5.44	*
79.	Ngan Mei Leng		6.01	*	136.	Tam Si Man	譚施敏	5.41	
80.	U Choi Peng	余翠屏	6.01	*	137.	Chiu Vai Keong		5.4	*
81.	Chiang Kam Keng		6	*	138.	Ho Heng I	何慶誼	5.4	*
82.	Hao Wai Long	侯偉龍	6	*	139.	Tam Wai Man	譚慧敏	5.4	*
83.	Lam Sio Fan,aliás Lam Man Fong	林小番	5.98		140.	Tang Wai Man	鄧偉民	5.4	*
84.	Wong Hio Hong	王曉航	5.97		141.	Chan Pou Pou		5.4	*
85.	Kong Ut Há	龔月霞	5.96	*	142.	Hui Pui Hang	許沛鏗	5.39	*
86.	Chio Wai Meng	招惠明	5.96	*	143.	Lok Wa	陸華	5.39	*
87.	Loi Soi Kio	雷瑞喬	5.92		144.	Pun Fong I	潘鳳儀	5.39	*
88.	Lam Sio Pek		5.91		145.	Wong Chi Tak	黃志德	5.36	
89.	Io Wai Ieng	姚偉英	5.9	*	146.	Lam Vai Iam	林煒任	5.36	
90.	Lo Tong Chun,aliás Domingos	羅東銓	5.9	*	147.	Sou Sut Ngan	蘇雪雁	5.31	
91.	Sam In Cheng	沈燕貞	5.9	*	148.	Chan Nam Ip	陳南業	5.3	*
92.	Cheong Kin Ian	張健欣	5.89		149.	Lam Hon Chao	藍漢秋	5.3	*
93.	Leong Meng Kuan	梁銘均	5.85	*	150.	Kou Cho Peng		5.29	
94.	Wu Sze Hing		5.85	*	151.	Julieta Wong Wei Hsien		5.28	*
95.	Evelina dos Santos Fonseca		5.85	*	152.	Lao Tung Cheng		5.28	*
96.	Lou Mei Ieng,aliás Maria Teresa Lou		5.85	*	153.	Lam Cheong Kei	林長奇	5.27	*
97.	Lou Kuai Fong	盧貴芳	5.85	*	154.	Lam Ka Wai	林嘉慧	5.27	*
98.	Wong Mei Lei	黃美梨	5.84		155.	Kong Lai Mei	龔麗媚	5.27	*
99.	Lam Ip I	林葉儀	5.83		156.	Lu Pac Hang		5.26	
100.	Mou Heng Fong		5.82		157.	Lo Ying Meng	羅英明	5.24	*
101.	Tang Sai Kit	鄧世杰	5.8	*	158.	Lou Sio Fan	盧小芬	5.24	*
102.	Chim Tou Chon	詹道俊	5.8	*	159.	Chan Lin Chu	陳連珠	5.24	*
103.	Wong Kwok Fai		5.79		160.	Iun Kit Vai		5.24	*
104.	Ho Seak Un	何錫源	5.75	*	161.	Lam Man Chit	林文捷	5.24	*
105.	Chan Ka Choi	陳嘉翠	5.75	*	162.	Chan Sok Cheng	陳淑貞	5.23	
106.	Armando Augusto da Rosa		5.75	*	163.	Leong Choi Man		5.17	
107.	Leong Wai Lin	梁惠蓮	5.74		164.	Pang Pong Leong		5.16	
108.	Liu Iok Peng		5.72		165.	Choi Sio In	蔡小燕	5.14	*
109.	Fong I Keng		5.7	*	166.	Cheang Sau Iun	鄭秀賢	5.14	*
110.	Cheang Kit Ian		5.7	*	167.	Ip Sai Cheong	葉世昌	5.14	*
111.	U Lai Peng	余麗萍	5.69		168.	Kut Weng Kin		5.14	*
112.	Ho Kam Im		5.66		169.	Leong Sio Iok	梁小玉	5.13	
113.	Margarida Mei Kin Woo		5.65	*	170.	Lei Chi Wai,aliás António Lei	李子蔚	5.1	
114.	Ieong Weng Wa	楊詠華	5.65	*	171.	Lei Ka Vai	李嘉衛	5.08	
115.	Ho I Mei	何綺薇	5.64		172.	Ieong Wai Fong	楊惠芳	5.04	*
116.	Lam Wai Meng	林惠明	5.64		173.	Chan Ka Lin	陳嘉蓮	5.04	*
117.	Carlos Santos Ribas da Silva		5.63		174.	Lei Ho	李何	5.04	*
118.	Wong Ion Tai		5.62	*	175.	Wong Lei Choi Wan	李彩雲	5.02	
119.	Wong Lee Kan	黃莉勤	5.62	*	176.	José Woo	胡若瑟	5	*
120.	Luk Cheng I,aliás Cecilia Luk		5.61		177.	Lam I In	林懿然	5	*
121.	Chung Hsi Hua		5.6		178.	Chan Wa Kei	陳華祺	5	*
122.	Lam Iong	林勇	5.57		179.	U Pui Un		5	*
123.	Chou Chi Leong	曹治良	5.55	*					
124.	Lou Chi Leong	盧志良	5.55	*					
125.	Mak Wai Ieng	麥惠英	5.54	*					
126.	Lam Man	林文	5.54	*					
127.	Man Cheng U	萬征宇	5.54	*					
128.	Iec Vai Lan		5.54	*					

* Em igualdade de classificação, foram utilizadas as preferências legais previstas no artigo 66.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

* Em igualdade de classificação, foram utilizadas as preferências legais previstas no artigo 66.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

* 倘評分相同時，則適用由十二月二十一日第 87/89/M 號法令

核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十六條的規定之優先次序排列。

2. Candidatos excluídos:

二、被淘汰的投考人：

a) Nos termos do n.º 3 do artigo 65.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

a) 按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十五條第三款的規定：

Por terem obtido classificação inferior a 50% na prova de conhecimentos: duzentos e cinquenta e cinco;

因知識考試成績低於五十分：255名；

Por terem obtido classificação inferior a 50% na classificação final: catorze.

因最後評分成績低於五十分：14名。

b) Nos termos do n.º 5 do artigo 63.º do supracitado estatuto:

b) 根據上述通則第六十三條第五款的規定：

Por terem faltado à prova de conhecimentos: duzentos e cinquenta e cinco;

因缺席知識考試：255名；

Por terem faltado à entrevista profissional: vinte e cinco.

因缺席專業面試：25名。

Nos termos do artigo 68.º do ETAPM, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

按照《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天向核准招考的實體提起訴願。

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 31 de Março de 1998).

(於一九九八年三月三十一日經運輸暨工務政務司之批示確認)

Instituto de Habitação, em Macau, aos 17 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Chiang Coc Meng*, vice-presidente do IHM. — A Vogal Efectiva, *Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias*, técnica superior assessora. — A Vogal Suplente, *Leong Sok Wa*, chefe de divisão.

一九九八年四月十七日於澳門房屋司

典試委員會：

主席：房屋司副司長 鄭國明

正選委員：高級技術顧問 Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias

候補委員：處長 楊淑華

(Custo desta publicação \$ 4 335,00)

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de

técnico auxiliar de serviço social de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 10 de Dezembro de 1997:

澳門房屋司為填補人員編制第一職階一等社會工作助理技術員一缺，經於一九九七年十二月十日第五十期《政府公報》第二組別刊登，以文件審閱，有限制的方式進行一般晉升的招考通告，現公佈唯一應考人評核成績如下：

Candidato aprovado:	valores
合格應考人：	分
Vong Sio Ieng 黃少英	7,97

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias, contados da data da sua publicação.

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單在公佈日起計十個工作天內向核准招考之實體提起訴願。

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 7 de Abril de 1998).

(於一九九八年四月七日經運輸暨工務政務司之批示確認)

Instituto de Habitação, em Macau, aos 17 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Chiang Coc Meng*, vice-presidente do IHM. — Os Vogais Efectivos, *Chan Tak Kwong*, chefe de divisão — *Leong Sok Wa*, chefe de divisão.

一九九八年四月十七日於澳門房屋司

典試委員會：

主席：房屋司副司長 鄭國明

正選委員：處長 陳德光

處長 楊淑華

(Custo desta publicação \$ 780,00)

Aviso 通告

Sendo necessário rectificar a lista definitiva publicada no *Boletim Oficial* n.º 7, II Série, de 18 de Fevereiro de 1998, dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de sete vagas de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro do Instituto de Habitação de Macau, para o preenchimento de seis vagas na área de serviço social e uma vaga na área de comércio, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 10 de Dezembro de 1997, uma vez que por lapso do júri alguns dos motivos da exclusão referidos na área de comércio, não foram suficientemente claros, de novo se publicam:

鑒於典試委員會於一九九八年二月十八日第七期《政府公報》第二組刊登之一九九七年十二月十日第五十期《政府公報》第二

組有關以普通考試方式招聘人員以填補澳門房屋司人員編制技術員組別二等技術員第一職階七缺，其中六缺屬社會工作領域，一缺屬商業領域之開考確定名單中並未有明確指出有關商業領域中應考人未被接納之原因，現作更改以及重新公布：

Candidatos excluídos:

不被接納的報考人：

Área de comércio

商業領域

1.
2.
3. Chang Pui I*
4.
5.
6. Kou Kam Tong*
7. Lei Mio Chi*
8.
9. Lei Weng Si; b) e *
10.
11.
12. So Kin Man*
13.
14.
15.

*Alterado de alínea d) para alínea g)

* 由原來的 d) 項改為 g) 項。

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)

g) Por as habilitações certificadas não satisfazerem o requisito constante das condições de candidatura, descritas no ponto 2.1 do aviso de abertura, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 10 de Dezembro de 1997.

g) 因學歷證明不符合一九九七年十二月十日第五十期《政府公報》第二組有關開考通告上之 2.1 報考條件。

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-

-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos nas listas provisória ou definitiva, podem recorrer da exclusão no prazo de dez dias, contados da data da publicação das listas, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款規定，臨時名單或確定名單中被拒絕參加考試的報考人，可在名單公佈日起計十天內向核准開考之實體提出上訴。

Instituto de Habitação, em Macau, aos 21 de Março de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Chiang Coc Meng*, vice-presidente do IHM. — Os Vogais, *leong Sok Wa*, chefe de divisão — *Isabel da Conceição Borges Pinto*, técnica superior assessora.

一九九八年三月二十一日於澳門房屋司

典試委員會：

主席：房屋司副司長 鄭國明

委員：處長 楊淑華

高級技術顧問 Isabel da Conceição Borges Pinto

(Custo desta publicação \$ 1 699,00)

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Chan Sau Ieng requerido a pensão de sobrevivência, deixada por Inácio Marques da Costa, que foi guarda de 3.ª classe, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 13 de Abril de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, substituto, *Eduardo Cardeano M. Pereira*.

三十日告示

謹此公佈現有陳秀英，申請已故 Inácio Marques da Costa，曾為澳門治安警察廳退休三等警員，遺下之遺屬撫卹金，如有人士認為具權利認知該項撫卹金，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

一九九八年四月十三日於澳門退休基金會

代行政委員會主席 白浩然

(Custo desta publicação \$ 570,00)

INSTITUTO DOS DESPORTOS

體育總署

Aviso

通告

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 8 de Abril de 1998, se encontra aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos previstos pela alínea a) do n.º 3 do artigo 49.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, destinado ao provimento das vagas nas categorias das carreiras a seguir indicadas, do quadro de pessoal do Instituto dos Desportos de Macau (IDM) e constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/97/M, de 2 de Junho.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do IDM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com as nomeações nas categorias das carreiras indicadas no ponto seguinte.

2. Carreiras e lugares a prover

a) Carreira de técnico superior: um lugar de técnico superior principal;

b) Carreira de intérprete-tradutor: um lugar de intérprete-tradutor de 2.ª classe;

c) Carreira de adjunto-técnico: três lugares de adjunto-técnico principal.

3. Condições de candidatura

3.1. Podem candidatar-se os funcionários do quadro do IDM, que detenham, nas respectivas carreiras, as categorias imediatamente inferiores às indicadas no ponto 2 e que reúnam as condições estipuladas no artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

3.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento do modelo n.º 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), referido no n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira do IDM, sita na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, s/n, edifício Fórum, bloco I, 4.º andar.

3.3. Os concorrentes devem juntar a respectiva nota curricular à ficha de inscrição e declarar expressamente que dos processos individuais constam uma cópia do documento de identificação e o respectivo registo biográfico.

4. Caracterização dos conteúdos funcionais

a) Ao técnico superior principal competem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista in-

formar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

b) Ao intérprete-tradutor de 2.ª classe competem funções de tradução de textos escritos de português para chinês e vice-versa, procurando respeitar o conteúdo e a forma literária dos mesmos; interpretação consecutiva ou simultânea de intervenções orais de português para chinês e vice-versa, procurando transmitir fielmente o que seja dito pelos intervenientes; serviço de peritagem oficial em documentos escritos em chinês; elaboração de estudos de informações sobre leis, usos e costumes chineses.

c) Ao adjunto-técnico principal competem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

5. Vencimentos

a) O técnico superior principal, 1.º escalão, vence pelo índice 540;

b) O intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 440;

c) O adjunto-técnico principal, 1.º escalão, vence pelo índice 350.

(Conforme a tabela indiciária do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro).

6. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular, complementada por entrevista profissional.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Isabel Maria Mirandela da Costa Branco, vice-presidente do IDM.

Vogais efectivos: Tong Wai Leong, chefe da Divisão Administrativa e Financeira; e

Iao Lek Vong, chefe da Divisão de Desenvolvimento Desportivo.

Vogais suplentes: José Maria de Fonseca Tavares, chefe da Divisão de Equipamento Desportivo; e

Ho Weng Hong, chefe da Divisão do Estádio de Macau.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 9 de Abril de 1998. — O Presidente do Instituto, *Manuel Silvério*.

按照行政教育暨青年事務政務司一九九八年四月八日之批示，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所通過之《澳門公

共行政工作人員通則》第四十九條第三款 a) 項之規定，茲公佈以有條件限制，審查文件方式進行一般晉升開考，以填補澳門體育總署人員編制內下指職程之職級空缺，有關職程列在六月二日第 21/97/M 號法令附表內。

1. 種類、期限及有效期：

本開考屬有條件限制，以審查文件方式進行的一般晉升開考，且只限于本署人員編制的公務員報考。報名期限為二十天，由本通告刊登於《政府公報》後第一個工作天起計。本開考有效期在下款所指的職程之職級被委任後終止。

2. 將被填補之職位：

- a) 高級技術員職程：首席高級技術員一缺；
- b) 翻譯員職程：二等翻譯員一缺；
- c) 技術輔導員職程：首席技術輔導員三缺。

3. 應考之條件：

3.1 符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款之規定的本署編制內公務員，其在有關職程內之職級須為第二款內所指的職級下一級。

3.2 需遞交之文件：

投考人需填寫由十二月二十一日第 87/89/M 號法令所通過之《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指定的七號表格（澳門政府印刷署專印），並在規定的期限及辦公時間內交到羅理基博士大馬路澳門綜藝館第一座四樓澳門體育總署行政暨財政處。

3.3 除報名表外，投考人還需遞交履歷並聲明在投考人個人檔案內已存有身份證明文件副本及個人紀錄。

4. 職務性質：

a) 首席高級技術員需具學士學位之專門技能及基本培訓，以便在科學／技術的方法和程序上能獨立並盡責地執行一般性或專

門性的諮詢、調查、研究、計劃和配合的職務，目的是協助上級作出決策；

b) 二等翻譯員在尊重有關內容及風格下，負責將中、葡文本對譯，以及進行中、葡口頭即時傳譯或同聲傳譯，忠實表達發言人的信息，對中文文件提供官方鑑定，並對中國風俗習慣及法例提供研究報告；

c) 首席技術輔導員需具透過學歷及專業資格而取得的技術、理論及實用知識，以便在既定的指示下，按其認識或配合方法及程序，執行及應用技術的職務。

5. 薪俸：

- a) 首席高級技術員第一職階收取五百四十點薪俸點；
 - b) 二等翻譯員第一職階收取四百四十點薪俸點；
 - c) 首席技術輔導員第一職階收取三百五十點薪俸點。
- （根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件薪俸點表表三）

6. 甄選方式：

透過履歷分析，並輔以專業面試方法進行。

7. 適用之法例：

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會之組成：

典試委員會由下列成員組成：

主席：副總署長 白麗莎

正選委員：行政暨財政處處長 唐偉良

體育發展處處長 黃有力

候補委員：體育設備處處長 戴祖義

澳門運動場處處長 何永康

一九九八年四月九日於澳門體育總署

總署長 蕭威利

(Custo desta publicação \$ 3 259,00)

AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU
澳門貨幣暨匯兌監理署
Sinopse dos valores activos e passivos
資產負債分析表

(Artigo 20.º, n.º 6, do Estatuto da AMCM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 14/96/M, de 11 de Março)
 (於三月十一日第14/96/M號法令核准之澳門貨幣暨匯兌監理署通則第二十條第六款)

Em 31 de Dezembro de 1997
 於一九九七年十二月三十一日

(Patacas)
 澳門幣

ACTIVO 資產帳戶		PASSIVO 負債帳戶	
Reservas cambiais 外匯儲備	20.222.662.436,30	Responsabilidades em patacas 澳門幣負債	19.566.444.328,50
Crédito interno e outras aplicações 本地區放款及其它投資	754.905.881,88	Responsabilidades em moeda externa 外幣負債	65.334,80
Em patacas 澳門幣	302.898.529,38	Para com residentes no Território 對本澳居民或機構	0,00
Em moeda externa 外幣	452.007.352,50	Para com residentes no exterior 對外地居民或機構	65.334,80
Outros valores activos 其它資產	575.303.475,72	Outros valores passivos 其它負債	7.301.350,91
		Reservas patrimoniais 資本儲備	1.979.060.779,69
Total do activo 資產總計	21.552.871.793,90	Total do passivo 負債總計	21.552.871.793,90

O Departamento Financeiro,
 會計處
Lei Choi Ho, Hilda

Pel'O Conselho de Administração,
 行政委員會
Maria Manuela Morgado
António José Félix Pontes
António dos Santos Ramos
Teng Lin Seng, aliás Anselmo Teng

(Custo desta publicação \$1 910,00)

Sinopse dos valores activos e passivos
資產負債分析表

(Artigo 20.º, n.º 6, do Estatuto da AMCM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 14/96/M, de 11 de Março)
(於三月十一日第 14/96/M 號法令核准之澳門貨幣暨匯兌監理署通則第二十條第六款)

Em 31 de Janeiro de 1998

於一九九八年一月三十一日

(Patacas)
澳門幣

ACTIVO 資產帳戶		PASSIVO 負債帳戶	
Reservas cambiais 外匯儲備	19.563.159.072,90	Responsabilidades em patacas 澳門幣負債	19.056.930.480,68
Crédito interno e outras aplicações 本地區放款及其它投資	749.953.639,24	Responsabilidades em moeda externa 外幣負債	849.038,50
Em patacas 澳門幣	296.721.725,94	Para com residentes no Território 對本澳居民或機構	0,00
Em moeda externa 外幣	453.231.913,30	Para com residentes no exterior 對外地居民或機構	849.038,50
Outros valores activos 其它資產	764.542.766,26	Outros valores passivos 其它負債	6.620.135,60
Outros valores activos 其它資產	764.542.766,26	Reservas patrimoniais 資本儲備	2.013.255.823,62
Total do activo 資產總計	21.077.655.478,40	Total do passivo 負債總計	21.077.655.478,40

O Departamento Financeiro,
會計處
Lei Choi Ho, Hilda

Pel'O Conselho de Administração,
行政委員會

Maria Manuela Morgado

António José Félix Pontes

António dos Santos Ramos

Teng Lin Seng, aliás Anselmo Teng

(Custo desta publicação \$1 910,00)

Sinopse dos valores activos e passivos
資產負債分析表

(Artigo 20.º, n.º 6, do Estatuto da AMCM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 14/96/M, de 11 de Março)
(於三月十一日第14/96/M號法令核准之澳門貨幣暨匯兌監理署通則第二十條第六款)

Em 28 de Fevereiro de 1998
於一九九八年二月二十八日

(Patacas)
澳門幣

ACTIVO 資產帳戶		PASSIVO 負債帳戶	
Reservas cambiais 外匯儲備	19.561.568.989,40	Responsabilidades em patacas 澳門幣負債	18.757.999.189,14
Crédito interno e outras aplicações 本地區放款及其它投資	639.920.618,16	Responsabilidades em moeda externa 外幣負債	56.720,10
Em patacas 澳門幣	288.123.463,86	Para com residentes no Território 對本澳居民或機構	0,00
Em moeda externa 外幣	351.797.154,30	Para com residentes no exterior 對外地居民或機構	56.720,10
Outros valores activos 其它資產	646.760.097,14	Outros valores passivos 其它負債	7.335.562,09
Outros valores activos 其它資產	646.760.097,14	Reservas patrimoniais 資本儲備	2.082.858.233,37
Total do activo 資產總計	20.848.249.704,70	Total do passivo 負債總計	20.848.249.704,70

O Departamento Financeiro,
會計處
Lei Choi Ho, Hilda

Pel'O Conselho de Administração,
行政委員會

Maria Manuela Morgado

António José Félix Pontes

António dos Santos Ramos

Teng Lin Seng, aliás Anselmo Teng

(Custo desta publicação \$1 910,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS 法院公告及其他公告

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação Hoi Van (Grupo), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 8 de Abril de 1998, a fls. 5 do livro de notas n.º 14-E, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Ho Sai Wa e Lei Sao I constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Importação e Exportação Hoi Van (Grupo), Limitada», em chinês «Hoi Van Tao Chi Cháp Tun Iao Han Cong Si» e em inglês «Hoi Van Group Limited», com sede em Macau, na Avenida de D. João IV, número dez, terceiro andar, «A», freguesia da Sé.

Artigo segundo

A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social consiste na importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas subscritas pelos sócios a seguir discriminadas:

- a) Ho Sai Wa, uma quota de sessenta e três mil patacas; e
- b) Lei Sao I, uma quota de trinta e sete mil patacas.

Artigo quinto

Poderão ser exigíveis prestações suplementares de capital e os sócios poderão vir a fazer à sociedade suprimentos, nos termos e condições a definir em assembleia geral.

Artigo sexto

A divisão ou cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo sétimo

É expressamente proibido a qualquer sócio oferecer a sua quota em garantia ou caução de quaisquer obrigações estranhas ao objecto social.

Artigo oitavo

Um. A administração e representação da sociedade pertencem à gerência que será constituída por um gerente-geral e um gerente, os quais poderão ser pessoas estranhas à sociedade.

Dois. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Ho Sai Wa, e gerente a sócia Lei Sao I, os quais exercerão os seus cargos, sem caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. Para a sociedade se considerar obrigada, é necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por qualquer um dos membros da gerência, o qual fica, desde já, autorizado à prática dos actos referidos no número cinco deste artigo.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em pessoas estranhas à sociedade e a mesma constituir mandatários, nos termos da lei.

Cinco. Nos poderes de gerência da sociedade, incluem-se, designadamente, os seguintes:

- a) Alienar, trocar ou arrendar quaisquer bens imóveis da sociedade;
- b) Confessar, desistir e transaccionar sobre quaisquer pleitos ou questões em que a sociedade esteja interessada;
- c) Adquirir ou vender, por qualquer forma, bens e direitos; e
- d) Contrair empréstimos, mediante apresentação de quaisquer garantias reais ou pessoais.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Dois. O aviso convocatório mencionará sempre os assuntos a tratar nas assembleias gerais, que poderão ter lugar em qualquer local, mesmo exterior a Macau, podendo qualquer dos sócios fazer-se representar por outro, mediante adequada procuração.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos nove de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, Ivone Maria Osório Bastos Yee.

(Custo desta publicação \$ 1 095,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Imobiliário Hoi Ho, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Abril de 1998, exarada a fls. 55 e seguintes do livro de notas para escrituras

diversas n.º 3-G, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de oitenta mil patacas, equivalentes a quatrocentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e achase dividido do seguinte modo:

- a) Uma quota, no valor nominal de setenta e oito mil e quatrocentas patacas, subscrita pelo sócio Chen Jinxuan; e
- b) Uma quota, no valor nominal de mil e seiscentas patacas, subscrita pela sócia «Companhia de Investimento Predial Un Heng, Limitada».

Artigo sexto

Três. A composição do conselho de gerência e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Quatro. O sócio Chen Jinxuan exerce o cargo de gerente-geral.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, incluindo os consignados no número um do artigo sexto, pela assinatura do gerente-geral.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, Elisa Costa.

(Custo desta publicação \$ 482,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Desenvolvimento Predial On Tat (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Abril de 1998, lavrada a fls. 61 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-G, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Desenvolvimento Predial On Tat (Macau), Limitada», em chinês «On Tat Kei Ip (Ou Mun) Iao Han Kong Si» e em inglês «On Tat Enterprise (Macau) Limited».

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 34 e 36, edifício Associação Industrial de Macau, 13.º andar.

Dois. A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações, em Macau ou em qualquer outra região ou país.

Artigo segundo

A sociedade tem duração indeterminada, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

Um. O objecto social é a compra, venda e outras operações sobre imóveis e o comércio de comissões, consignações e agências comerciais de grande variedade de mercadorias.

Dois. O objecto social também pode ser exercido fora de Macau.

Três. Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode prosseguir qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota, no valor nominal de cinquenta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Li Zhiqiang; e
- b) Três quotas iguais, no valor nominal de quinze mil patacas cada, subscritas pelos sócios Huang Chuqing, Chen, Suyuan e Ye, Zhuoping, respectivamente.

Parágrafo único

O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade pertencem à gerência, à qual são, desde já, conferidos os poderes a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

- a) Obter quaisquer financiamentos ou empréstimos;
- b) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos pertencentes à sociedade;
- c) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar a crédito ou a débito;
- d) Emitir quaisquer tipos de garantias, bem como subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores, direitos ou participações sociais pertencentes à sociedade;

f) Constituir mandatários da sociedade;

g) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

h) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;

i) Contratar mão-de-obra; e

j) Representar a sociedade em juízo, com poderes para transigir, desistir, aceitar ou não aceitar desistências, comprometer-se em árbitros e aceitar as decisões por estes proferidas, quer em jurisdição local, quer nos organismos internacionais de arbitragem.

Dois. Os membros da gerência, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. A gerência divide-se pelos grupos A e B. A sua composição e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Quatro. São, desde já, nomeados para exercerem os seguintes cargos:

Grupo A:

Gerente: o sócio Li Zhiqiang; e

Grupo B:

a) Subgerente: o sócio Huang Chuqing;

b) Subgerente: o sócio Chen, Suyuan; e

c) Subgerente: o sócio Ye, Zhuoping.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se pelas seguintes formas:

Um. A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, incluindo os consignados nas alíneas a) a f) do número um do artigo sexto do pacto social, pelas assinaturas conjuntas de um membro do Grupo A e de dois membros do Grupo B.

Dois. Para os actos de mero expediente, porém, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Artigo oitavo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo nono

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada expedida aos sócios com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral podem ser realizadas em qualquer lugar fora da sede social, desde que estejam presentes todos os sócios.

Quatro. Os sócios não presentes nas reuniões da assembleia geral podem fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 1 646,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Yue Xin Long Investimento Imobiliário
(Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Abril de 1998, exarada a fls. 119 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi constituída, entre Xu Zhi, Li Yinglin, Guan Yibo e Wang Guohai, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Yue Xin Long Investimento Imobiliário (Macau), Limitada», em chinês «Yue Xin Long (Ou Mun) Iau Han Cong Si» e em inglês «Yue Xin Long Investment (Macau) Company Limited», e tem a sua sede social em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, s/n, edifício comercial Yang Cheng, 17.º andar, «B, C e D», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é o exercício do investimento imobiliário, podendo ainda dedicar-se a todo e qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de quatro quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota no valor de trinta mil patacas, subscrita pelo sócio Xu Zhi;
- b) Uma quota no valor de trinta mil patacas, subscrita pelo sócio Li Yinglin;

- c) Uma quota no valor de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Guan Yibo; e
 d) Uma quota no valor de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Wang Guohai.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem aos gerentes, sendo, desde já, nomeados para essas funções todos os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os seus actos, contratos e documentos, activa ou passivamente, em juízo ou fora dele, são necessárias as assinaturas conjuntas de quaisquer dois gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Os gerentes, de harmonia com a forma de obrigar estipulada no parágrafo primeiro deste artigo, poderão, além dos actos normais de gerência, obrigar a sociedade nos seguintes actos:

- a) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, designadamente participação no capital social de outras sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento bens imóveis para a prossecução dos fins sociais;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Contrair empréstimos e obrigar-se em quaisquer outros financiamentos bancários, ou de outra natureza, com ou sem garantias reais;
- f) Constituir hipotecas e outras garantias ou ónus sobre bens ou direitos sociais, para a segurança de empréstimos, financiamentos e outras obrigações contraídas pela sociedade; e
- g) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outras formalidades, serão convocadas por qualquer gerente, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 252,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Instituto de Ópera Chinesa de Hou Kong

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 9 de Abril de 1998, sob o n.º 53/98, um exemplar dos estatutos do «Instituto de Ópera Chinesa de Hou Kong», do teor seguinte:

Artigo primeiro

O Instituto adopta a denominação de «Instituto de Ópera Chinesa de Hou Kong», em chinês «Hou Kong Yue Kec Yun».

Artigo segundo

A sede do Instituto encontra-se instalada na Rua do Armazém, s/n, edifício Kuan On, 1-E, bloco 2, Macau.

Artigo terceiro

O objecto do Instituto consiste na criação de meios e condições que visem reunir os jovens amadores da música de Macau.

Dos sócios, seus direitos e deveres

Artigo quarto

Poderão ser admitidos como sócios todos os jovens amadores da música que estejam interessados em contribuir, por qualquer forma, para a prossecução dos fins do Instituto.

Artigo quinto

A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição, firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

Artigo sexto

São direitos dos sócios:
 a) Participar na Assembleia Geral;
 b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais;
 c) Participar nas actividades organizadas pelo Instituto; e
 d) Gozar dos benefícios concedidos aos associados.

Artigo sétimo

São deveres dos sócios:
 a) Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;

- b) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio do Instituto; e
 c) Pagar com prontidão a quota anual.

Disciplina

Artigo oitavo

Aos sócios que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem o Instituto, serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Censura por escrito; e
- c) Expulsão.

Assembleia Geral

Artigo nono

A Assembleia Geral, como órgão supremo do Instituto, é constituída por todos os sócios em pleno uso dos seus direitos e reúne-se, anualmente, em sessão ordinária convocada com, pelo menos, catorze dias de antecedência.

Artigo décimo

A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada pela Direcção.

Artigo décimo primeiro

As deliberações são tomadas por maioria de votos.

Artigo décimo segundo

Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar e alterar os estatutos;
- b) Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;
- c) Definir as directivas de actuação do Instituto; e
- d) Decidir sobre a aplicação dos bens do Instituto.

Direcção

Artigo décimo terceiro

A Direcção é constituída por cinco membros efectivos e dois suplentes, eleitos biennialmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Artigo décimo quarto

Os membros da Direcção elegerão, entre si, um presidente e um vice-presidente.

Artigo décimo quinto

As deliberações são tomadas por maioria de votos.

Artigo décimo sexto

A Direcção reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que o presidente o entender necessário.

Artigo décimo sétimo

À Direcção compete:

- a) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;

- b) Assegurar a gestão dos assuntos do Instituto e apresentar relatórios de trabalho; e
c) Convocar a Assembleia Geral.

Conselho Fiscal

Artigo décimo oitavo

O Conselho Fiscal é constituído por cinco membros efectivos e dois suplentes eleitos biennialmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Artigo décimo nono

Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, um presidente.

Artigo vigésimo

São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;
b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros da tesouraria; e
c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

Dos rendimentos

Artigo vigésimo primeiro

Os rendimentos do Instituto provêm das jóias de inscrição e quotas dos sócios e dos donativos dos sócios ou de qualquer outra entidade.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos nove de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 568,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Serviços de Viagens TTS (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Abril de 1998, exarada a fls. 113 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, e referente à sociedade mencionada em epígrafe, se procedeu à alteração parcial do respectivo pacto social, no seu artigo quarto e corpo do artigo sexto, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor de quatrocentas e quarenta mil patacas, subscrita pela sócia «Companhia Nacional de Aviação da China (Grupo) Macau, Limitada»;
b) Uma quota no valor de duzentas e quarenta mil patacas, subscrita pela sócia «Ng Fok

— Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.R.L.»; e

c) Quatro quotas no valor de oitenta mil patacas cada, subscritas pelos sócios Wu Fu-Lung, Wang Wen-Jeh, Wang Fu-Yao e Lin Cheng-Chieh, respectivamente.

Artigo sexto

A gerência da sociedade, dispensada de caução, é exercida por um gerente-geral e oito gerentes, que poderão ser ou não sócios, sendo desde já nomeados, para o efeito, como gerente-geral a não-sócia Liu Suning, casada, residente em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, sem número, edifício Pou I, 13.º andar, letra «H», e como gerentes os não-sócios Ng Fok, casado, residente em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 239, edifício Va Long, 22.º andar, letras «E» e «F», Deng Jun, casado, residente em Macau, na Estrada Noroeste da Taipá, sem número, Ocean Garden, Lei Un, 10.º andar, letra «J», Taipá, Zhang Huilan, casada, residente em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, sem número, edifício Pou I, 15.º, letra «J», e José Lopes Ricardo das Neves, casado, natural de Macau, onde reside na Estrada de Cacilhas, n.º 27, bloco I, 2.º andar, «A», e os sócios Wu Fu-Lung, Wang Wen-Jeh, Wang Fu-Yao e Lin Cheng-Chieh.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Rui Afonso*.

(Custo desta publicação \$ 587,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Grupo Kao Kao Chong Ou, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Abril de 1998, exarada a fls. 38 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-A, deste Cartório, foi constituída, entre Wang Zhaoqing, Hua Chao e Qi Tiexie, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Grupo Kao Kao Chong Ou, Limitada», em inglês «Kao Kao Chong Ou Group Limited» e em chinês «Kao Kao Chong Ou Chap Tun Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Avenida Dr. Carlos D'Assumpção, números quatrocentos e onze a quatrocentos e dezassete, edifício Dynasty Plaza, 12.º andar, «H», podendo, por simples deliberação tomada em assembleia geral, mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a exploração das actividades de intercâmbio cultural permitidas pela lei, nomeadamente através de organização de espectáculos de música, teatro e dança, de exposições, publicações, consultadoria e comunicação, bem ainda como actividades relativas a exposições, espectáculos, publicações, programação «design» de publicidade, produção e realização de filmes, venda de objectos postais e/ou memoriais, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, equivalentes a cem mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de três quotas, assim distribuídas:

Uma quota no valor de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Wang Zhaoqing;

Uma quota no valor de seis mil patacas, subscrita pelo sócio Hua Chao; e

Uma quota no valor de quatro mil patacas, subscrita pelo sócio Qi Tiexie.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por três gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros da gerência podem delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Quatro. É expressamente proibido a qualquer sócio oferecer a sua quota em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante as assinaturas conjuntas de três membros da gerência.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerentes Qi Tiexie, Hua Chao e Wang Zhaoqing, os quais exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e com a remuneração que lhes for fixada em assembleia geral e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Artigo nono

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo décimo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for decidida pela assembleia geral.

Artigo décimo primeiro

Um. A assembleia geral reúne anualmente, em sessão ordinária, e extraordinariamente quando a gerência entender necessário.

Dois. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Três. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Quatro. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Vong Hin Fai*.

(Custo desta publicação \$ 1 305,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Sociedade de Empreendimentos Imobiliários
Va On, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Abril de 1998, lavrada a fls. 100 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Empreendimentos Imobiliários Va On, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota do valor nominal de trezentas mil patacas, subscrita pelo sócio Yang Xitian;
- b) Uma quota do valor nominal de duzentas mil patacas, subscrita pelo sócio Dai Xinhua;
- c) Uma quota do valor nominal de trezentas e cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Zhen Xiaoyong; e
- d) Uma quota do valor nominal de cento e cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Li Ke.

*Artigo sexto**Parágrafo primeiro*

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Dai Xinhua, e gerentes os sócios Yang Xitian, Zhen Xiaoyong e Li Ke.

Parágrafo terceiro

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes de gerência, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 508,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Kun Iam Tong

Alteração de Estatutos

Certifico, para publicação, que, por escritura de 9 de Abril de 1998, a fls. 37 do livro de notas n.º 15, deste Cartório, foram alterados os estatutos da «Associação de Piedade e de Beneficência Pou Chai Sim Iun, ou Kun Iam Tong», os quais passam a ter a seguinte redacção:

CAPÍTULO I

(Definição, sede e fins)

Artigo primeiro

(Definição)

Um. A «Associação de Piedade e de Beneficência Pou Chai Sim Iun, ou Kun Iam Tong», adiante abreviadamente designada por Associação, fundada há mais de quatrocentos anos na povoação de Mong-Há, em Macau, é uma instituição privada, sem fins lucrativos.

Dois. A Associação usa a sua denominação por direito histórico e não se confunde com qualquer outra organização, já constituída ou a constituir, com denominação idêntica ou semelhante.

Artigo segundo

(Sede)

A sede da Associação continua instalada no templo denominado Kun Iam Tong, na Avenida do Coronel Mesquita, sem número, na cidade de Macau.

Artigo terceiro

(Finalidade)

A Associação tem por finalidade promover a participação da população na veneração de Buda

e no estudo e prática dos valores do Budismo, e bem assim desenvolver acções de solidariedade social.

CAPÍTULO II

(Sócios)

Artigo quarto

(Sócios efectivos)

Podem ser admitidos como sócios efectivos, os indivíduos maiores de dezoito anos, descendentes dos fundadores daquele templo, como tal enumerados no parágrafo primeiro do artigo quarto dos estatutos aprovados pela Portaria n.º 32-B, de 3 de Fevereiro de 1926, que se comprometam a contribuir para a realização dos objectivos da Associação.

Artigo quinto

(Admissão)

A admissão de sócios efectivos faz-se mediante proposta firmada por um sócio e dependente da aprovação da Comissão Directora.

Artigo sexto

(Direitos)

São direitos dos sócios efectivos:

- a) Participar nas assembleias gerais, votar, eleger e ser eleito;
- b) Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária; e
- c) Participar nas actividades organizadas pela Associação.

Artigo sétimo

(Deveres)

São deveres dos sócios efectivos:

- a) Cumprir os presentes estatutos e os regulamentos da Associação;
- b) Acatar as deliberações dos órgãos sociais; e
- c) Pagar, quando devidos, as jóias, quotas e outros encargos.

Artigo oitavo

(Sócios honorários)

A Assembleia Geral, sob proposta da Comissão Directora, pode proclamar como sócios honorários, as pessoas singulares ou colectivos que, pelo seu empenhamento em prol da Associação, se revelem dignas desta distinção.

Artigo nono

(Violação de deveres)

A inobservância das obrigações mencionadas nos presentes estatutos ou nos regulamentos da Associação, sujeita os sócios infractores às penas previstas e aplicáveis nos termos do artigo vigésimo quarto.

CAPÍTULO III

(Órgãos sociais)

SECÇÃO I

(Disposições gerais)

Artigo décimo

(Enumeração)

São órgãos da Associação, a Assembleia Geral, a Comissão Directora e o Conselho Fiscal.

Artigo décimo primeiro

(Eleição)

Os titulares dos órgãos sociais são eleitos, de entre os sócios no pleno gozo dos seus direitos, em Assembleia Geral, por escrutínio secreto e em listas conjuntas.

Artigo décimo segundo

(Duração de mandato)

O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de três anos civis, sendo permitida a reeleição por uma ou mais vezes.

Artigo décimo terceiro

(Incompatibilidade)

Nenhum sócio pode desempenhar simultaneamente mais de um cargo nos órgãos sociais.

Artigo décimo quarto

(Preenchimento de vagas)

Um. O preenchimento de lugar vago é feito pelo órgão onde ocorrer a vacatura definitiva, por cooptação de entre os sócios, devendo o que for designado ocupar o cargo até ao termo do mandato em curso.

Dois. Em caso de vacatura definitiva, em simultâneo, de dois ou mais lugares do mesmo órgão, é convocada, dentro de dez dias, a Assembleia Geral extraordinária, que elege os que devam ocupar os cargos até ao termo do mandato em curso.

SECÇÃO II

(Assembleia Geral)

Artigo décimo quinto

(Composição e reuniões)

Um. A Assembleia Geral é composta por todos os sócios efectivos no pleno gozo dos seus direitos e reúne mediante convocação efectuada nos termos da lei.

Dois. A Assembleia Geral reúne ordinariamente até ao último dia de Março de cada ano, a fim de apreciar o relatório e contas da Comissão Directora e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício anterior e deliberar sobre qualquer outro assunto mencionado na convocatória.

Três. A eleição dos titulares dos órgãos sociais tem lugar, em sessão ordinária, de três em três anos, durante os meses de Novembro ou Dezembro.

Quatro. As sessões extraordinárias da Assembleia Geral efectuem-se por iniciativa da própria Mesa, da Comissão Directora, do Conselho Fiscal ou a pedido escrito de, pelo menos, dois terços dos sócios no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo décimo sexto

(Funcionamento)

A Assembleia Geral funciona, à hora marcada na convocatória, com a maioria dos sócios efectivos ou, decorridos trinta minutos, com qualquer número de sócios presentes.

Artigo décimo sétimo

(Competência)

Compete à Assembleia Geral:

- Eleger, por escrutínio secreto, os titulares dos órgãos sociais;
- Aprovar os estatutos da Associação, bem como os regulamentos internos, e alterá-los;
- Aprovar o orçamento da Associação;
- Aprovar o relatório e contas da Comissão Directora e o parecer do Conselho Fiscal;
- Admitir sócios;
- Aprovar a designação de sócio honorário da Associação;
- Aplicar sanções aos sócios;
- Definir o montante das jóias e quotas mensais;
- Nomear e contratar o pessoal necessário ao bom funcionamento dos serviços;
- Adquirir, tomar e dar de arrendamento, alienar e onerar bens imóveis;
- Aceitar heranças, doações, legados, subsídios e outros donativos;
- Julgar os recursos para ela interpostos das deliberações da Comissão Directora; e
- Deliberar sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos pela Comissão Directora.

Artigo décimo oitavo

(Mesa)

Um. A Mesa da Assembleia Geral tem um presidente e dois vice-presidentes, cabendo a um destes secretariar as reuniões.

Dois. Na sua ausência ou impedimento, o presidente é substituído pelo vice-presidente que a Assembleia Geral escolher.

Três. O presidente da Mesa convoca as reuniões, abre e encerra as sessões, dirige os trabalhos e dá posse aos titulares dos órgãos sociais.

SECÇÃO III

Comissão Directora

Artigo décimo nono

(Composição)

A Associação é administrada por uma Comissão Directora, composta de um presidente, dois vice-presidentes, um secretário e um tesoureiro.

Artigo vigésimo

(Competência)

Compete à Comissão Directora:

- Executar e zelar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;
- Elaborar e submeter à respectiva aprovação, o orçamento e conta de gerência;
- Assegurar o bom funcionamento dos serviços da Associação;
- Propor à Assembleia Geral a aplicação de sanções aos sócios; e
- Requerer assembleias gerais extraordinárias.

Artigo vigésimo primeiro

(Presidente)

Um. Compete ao presidente da Comissão Directora:

- Presidir às suas reuniões;
- Representar a Associação, em juízo e fora dele; e
- Executar as deliberações da Comissão Directora.

Dois. O presidente é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vice-presidente que a Comissão Directora escolher.

SECÇÃO IV

Conselho Fiscal

Artigo vigésimo segundo

(Composição)

O Conselho Fiscal é constituído por um presidente, um secretário e um relator.

Artigo vigésimo terceiro

(Atribuições)

São atribuições do Conselho Fiscal:

- Dar parecer sobre o relatório anual, contas e orçamentos; e
- Solicitar a convocação da Assembleia Geral extraordinária.

CAPÍTULO IV

Disciplina

Artigo vigésimo quarto

(Penalidades)

Um. A violação pelos sócios dos deveres estabelecidos nestes estatutos e nos regulamentos da Associação, é punida, consoante a gravidade da falta, com as seguintes sanções:

- Advertência;
- Repreensão por escrito;
- Suspensão até um ano; e
- Expulsão.

Dois. Exceptuada a advertência, nenhuma outra pena pode ser aplicada sem prévia audiência do presumível infractor.

CAPÍTULO V

Receitas

Artigo vigésimo quinto

(Receitas)

As receitas da Associação são constituídas pelos rendimentos dos seus bens próprios, pelas jóias de inscrição e quotas dos sócios, por subsídios, donativos, doações, legados e heranças.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo vigésimo sexto

(Salvaguarda de direito)

Um. É mantido o direito da Comissão Directora de despedir os monges que forem mal comportados.

Dois. Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se como factos reveladores do mau comportamento, entre outros:

a) O desrespeito pelos valores ético-religiosos subjacentes ao exercício das funções de monge budista; e

b) A condenação por crime desonroso, por sentença com trânsito em julgado.

Três. O disposto neste artigo é igualmente aplicável aos aspirantes a monge.

Artigo vigésimo sétimo

(Alteração de estatutos)

Estes estatutos podem ser alterados por voto favorável de três quartos do número de sócios presentes à Assembleia Geral para tal fim convocada.

Artigo vigésimo oitavo

(Norma revogatória)

São revogados os estatutos aprovados pela Portaria n.º 32-B, de 3 de Fevereiro de 1926, à excepção do corpo do seu artigo quarto e o respectivo parágrafo primeiro, os quais, juntamente com o seu artigo décimo, ressalvado no anterior artigo vigésimo sexto, permanecem em vigor.

Artigo vigésimo nono

(Entrada em vigor)

Os presentes estatutos entram em vigor no dia da sua publicação no *Boletim Oficial* de Macau.

Artigo trigésimo

(Eleições)

Um. Os titulares dos novos órgãos sociais são eleitos em Assembleia Geral extraordinária, a realizar no prazo de trinta dias, a contar do início da vigência dos presentes estatutos, devendo a eleição seguinte ter lugar em Novembro ou Dezembro do ano dois mil.

Dois. Os actuais membros da Comissão Directora mantêm-se em exercício até à posse dos que os substituírem.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 3 783,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial United States Medical
Equipment Companhia, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 2 de Abril de 1998, lavrada a fls. 113 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Agência Comercial United States Medical Equipment Companhia, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial United States Medical Equipment Companhia, Limitada», em chinês «Mei Kuok Yi Liu Hei Choi Iao Hang Cong Si» e em inglês «United States Medical Equipment Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 90, edifício Hoi Tou Garden, bloco «B», 18.º andar, «B», e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Dois. A sociedade poderá deslocar a sua sede para qualquer outro local, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação, dentro ou fora do território de Macau, mediante simples deliberação da sua assembleia geral.

Artigo segundo

Um. O seu objecto consiste na importação e exportação de equipamentos médicos, ou qualquer outro ramo de comércio ou indústria que, sendo legal, seja deliberado em assembleia geral.

Dois. O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau ou em qualquer país ou região.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Ronald Kuan-Ming Tien, uma quota no valor de noventa e nove mil patacas; e

b) Liu Mei Ying, uma quota no valor de mil patacas.

Artigo quarto

Um. É livre a cessão e divisão de quotas entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência na cessão, assim como os sócios não cedentes, sendo o daquela exercido em primeiro lugar.

Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, no máximo de três, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

A gerência, para além das atribuições próprias da gestão comercial, tem ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização ou parecer:

a) Adquirir e alienar, a título oneroso, por compra, venda, troca ou de qualquer outro modo, quaisquer bens imóveis ou móveis, valores e direitos, incluindo obrigações e participações sociais em sociedades existentes ou a constituir;

b) Tomar ou dar de arrendamento qualquer prédio ou parte do mesmo;

c) Movimentar contas bancárias a crédito e a débito, emitir, sacar, aceitar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

d) Contrair empréstimos e obter financiamentos de qualquer natureza para as actividades da sociedade, com ou sem a constituição de hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;

e) Constituir mandatários da sociedade, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial; e

f) Convocar a assembleia geral sempre que o entender necessário, ou lhe for solicitado por um terço dos sócios.

Parágrafo segundo

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade, nomeadamente em operações de favor.

Artigo sexto

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos ou contratos se mostrem assinados pelo gerente.

Parágrafo único

É, desde já, nomeado gerente o sócio Ronald Kuan-Ming Tien.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Um. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Dois. As assembleias gerais poderão ter lugar, quando estejam presentes ou representados todos os sócios, em qualquer outra localidade.

Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Henrique Saldanha*.

(Custo desta publicação \$ 1 454,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Associação de Arte e Cultura-Comuna de
Pedra

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 13 de Abril de 1998, sob o n.º 54/98, um exemplar de rectificação dos estatutos da «Associação de Arte e Cultura-Comuna de Pedra», do teor seguinte:

Associação de Arte e Cultura-Comuna de
Pedra

Artigo cento e setenta e dois

(Competência da Assembleia Geral)

Um. Competem à Assembleia Geral todas as deliberações não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias de outros órgãos da pessoa colectiva.

Dois. São, necessariamente, da competência da Assembleia Geral a destituição dos titulares dos órgãos da Associação, a aprovação do balanço, a alteração dos estatutos, a extinção da Associação e a autorização para esta demandar os administradores por factos praticados no exercício do cargo.

Artigo cento e setenta e três

(Convocação da Assembleia)

Um. A Assembleia Geral deve ser convocada pela administração nas circunstâncias fixadas pelos estatutos e, em qualquer caso, uma vez em cada ano para aprovação do balanço.

Dois. A Assembleia será ainda convocada sempre que a convocação seja requerida, com um fim legítimo, por um conjunto de associados não inferior à quinta parte da sua totalidade,

se outro número não for estabelecido nos estatutos.

Três. Se a administração não convocar a Assembleia nos casos em que deve fazê-lo, a qualquer associado é lícito efectuar a convocação.

Artigo cento e setenta e quatro

(Forma da convocação)

Um. A Assembleia Geral é convocada por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados com a antecedência mínima de oito dias; no aviso indicar-se-á o dia, hora e local da reunião e a respectiva ordem do dia.

Dois. São anuláveis as deliberações tomadas sobre matéria estranha à ordem do dia, salvo se todos os associados compareceram à reunião e todos concordaram com o aditamento.

Três. A comparência de todos os associados sanciona quaisquer irregularidades da convocação, desde que nenhum deles se oponha à realização da Assembleia.

Artigo cento e setenta e cinco

(Funcionamento)

Um. A Assembleia não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de metade, pelo menos, dos seus associados.

Dois. Salvo o disposto nos números seguintes, as deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes.

Três. As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes.

Quatro. As deliberações sobre a dissolução ou prorrogação da pessoa colectiva requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

Cinco. Os estatutos podem exigir um número de votos superior ao fixado nas regras anteriores.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos treze de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 850,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Agência de Publicações e Anúncios Comerciais
Hou Ngai, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 6 de Abril de 1998, exarada a fls. 83 e seguintes do livro de notas n.º 673-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência de Publicações e Anúncios Comerciais Hou

Ngai, Limitada», em chinês «Hou Ngai Kong Kou Chai Chok Iao Han Cong Si» e em inglês «Hou Ngai Advertisement Company Limited», com sede em Macau, na Estrada de Cacilhas, n.º 43, edifício Ching Pick Kok, bloco II, 13.º andar, «A», podendo a sociedade mudar a sede dentro do Território, e estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto consiste na elaboração de trabalhos publicitários.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, ou sejam cem mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de dez mil patacas cada, respectivamente subscritas pelos sócios Wan Seong In e Im Sio Meng.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência, mas é livre a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

Um. A administração da sociedade e a sua representação, em juízo ou fora dele, activa e passivamente, pertencem aos sócios que ficam, desde já, nomeados gerentes, exercendo o cargo, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas dos gerentes.

Três. Para actos de mero expediente e representação da sociedade perante qualquer repartição pública é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Quatro. Os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei.

Cinco. Os gerentes, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão poderes para:

- a) Alienar, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir bens e direitos;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos em estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e realizar quaisquer outras operações de crédito, mediante hipoteca ou qualquer outra garantia.

Artigo sétimo

Em caso algum a sociedade se obriga em fianças, letras e demais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Artigo oitavo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos nove de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — O Ajudante, *Filipe Mendes*.

(Custo desta publicação \$ 1 069,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Wrangler Companhia de Obras de Decoração
e Desenho, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Março de 1998, exarada a fls. 2 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 93, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de cinco mil patacas, pertencente à «Joint — Mechano (Overseas) Company Limited»; e

b) Duas quotas iguais, de duas mil e quinhentas patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Lei Kuan Wa e a Leong Si Leong.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Lei Kuan Wa, Leong Si Leong e «Joint — Mechano (Overseas) Company Limited», que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Os membros da gerência serão classificados em dois grupos designados, respectivamente, por A e B, fazendo-se a sua inclusão naqueles pelo seguinte modo:

Grupo A: Lei Kuan Wa e Leong Si Leong; e

Grupo B: «Joint — Mechano (Overseas) Company Limited».

Parágrafo segundo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados por dois gerentes, pertencendo um a cada grupo da gerência.

*Artigo sétimo**Parágrafo único*

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Joint — Mechano (Overseas) Company Limited», será representada, para todos os efeitos, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios e no exercício do cargo de gerente, por:

a) Lei Kuan Wa, casado, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 138, edifício Heng Fu Kok, 10.º andar, «B», conjuntamente com Fong Man Cheng que também usa Fong Man Ching, casado, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Avenida Padre Tomás Pereira, n.º 889, Taipa; ou

b) Lei Kuan Wa, atrás já identificado, conjuntamente com Un Sio Hong, casada, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Estrada do Almirante Marques Esparteiro, sem número, edifício Chun Hung Garden, 3.º andar, «D».

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Março de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 850,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Imobiliário
Ho San, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Abril de 1998, exarada a fls. 58 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-G, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de oitenta mil patacas, equivalentes a quatrocentos mil escudos, nos termos

do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e achase dividido do seguinte modo:

a) Uma quota, no valor nominal de setenta e oito mil e quatrocentas patacas, subscrita pelo sócio Chen Jinxuan; e

b) Uma quota, no valor nominal de mil e seiscentas patacas, subscrita pela sócia «Companhia de Investimento Predial Un Heng, Limitada».

Artigo sexto

Três. A composição do conselho de gerência e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Quatro. O sócio Chen Jinxuan exerce o cargo de gerente-geral.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, incluindo os consignados no número um do artigo sexto, pela assinatura do gerente-geral.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 482,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Tak Heng Sing — Companhia de Construção
e Fomento Predial, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Abril de 1998, exarada a fls. 137 e seguintes do livro de notas n.º 16, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Tak Heng Sing — Companhia de Construção e Fomento Predial, Limitada», com sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, n.ºs 185 a 187, edifício Centro Industrial de Macau, rés-do-chão, letras «D, E e F»:

a) Divisão da quota, com o valor nominal de MOP 50 000,00 (cinquenta mil patacas), pertencente a Cheong Siu Kei, em duas quotas distintas, com o mesmo valor nominal de MOP 25 000,00 (vinte e cinco mil patacas) cada, que cedeu uma a Ho Man Cheong, e outra a U Cheok Meng;

b) Cessão da quota, com o valor nominal de MOP 25 000,00 (vinte e cinco mil patacas), pertencente a Chau Kun a favor de Cheng Suk Ngor; e

c) Alteração parcial do pacto social, nomeadamente dos seus artigos quarto e sexto, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos

do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de quatro quotas, com o mesmo valor nominal de vinte e cinco mil patacas cada uma, pertencentes aos sócios, U Cheok Un, Ho Man Cheong, U Cheok Meng e Cheng Suk Ngor.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes-gerais os sócios U Cheok Un e Ho Man Cheong, e gerentes os sócios U Cheok Meng e Cheng Suk Ngor.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas:

- a) Dos dois gerentes-gerais;
- b) Dos dois gerentes;
- c) Do gerente-geral Ho Man Cheong e do gerente U Cheok Meng; e
- d) Do gerente-geral U Cheok Un e da gerente Cheng Suk Ngor.

Parágrafo segundo

(Mantém-se).

Parágrafo terceiro

(Mantém-se).

Parágrafo quarto

(Mantém-se).

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, Ana Paula Caldeira.

(Custo desta publicação \$ 762,00)

**1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU**

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Predial Hong Hoi, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 8 de Abril de 1998, a fls. 3 v. do livro de notas n.º 14-E, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Lei Sao I e Huang Jianqiang constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimento Predial Hong Hoi, Limitada», em chinês «Hong Hoi Chi Ip Tao Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Hong Hoi Investment Company Limited», com sede em Macau, na Avenida de D. João IV, número dez, terceiro andar, «A», freguesia da Sé.

Artigo segundo

A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social consiste no investimento predial.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas subscritas pelos sócios, a seguir discriminadas:

- a) Huang Jianqiang, uma quota de noventa e sete mil patacas; e
- b) Lei Sao I, uma quota de três mil patacas.

Artigo quinto

Poderão ser exigíveis prestações suplementares de capital e os sócios poderão vir a fazer à sociedade suprimentos, nos termos e condições a definir em assembleia geral.

Artigo sexto

A divisão ou cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo sétimo

É expressamente proibido a qualquer sócio oferecer a sua quota em garantia ou caução de quaisquer obrigações estranhas ao objecto social.

Artigo oitavo

Um. A administração e a representação da sociedade pertencem à gerência que será constituída por um gerente-geral e um gerente, os quais poderão ser pessoas estranhas à sociedade.

Dois. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Huang Jianqiang, e gerente a sócia Lei Sao I, os quais exercerão os seus cargos, sem caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. Para a sociedade se considerar obrigada, é necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados conjuntamente pelos gerente-geral e gerente, os quais ficam, desde já autorizados à prática dos actos referidos no número cinco deste artigo.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em pessoas estranhas à sociedade e a mesma constituir mandatários, nos termos da lei.

Cinco. Nos poderes de gerência da sociedade, incluem-se, designadamente, os seguintes:

- a) Alienar, trocar ou arrendar quaisquer bens imóveis da sociedade;
- b) Confessar, desistir e transaccionar sobre quaisquer pleitos ou questões em que a sociedade esteja interessada;
- c) Adquirir ou vender, por qualquer forma, bens e direitos; e

d) Contrair empréstimos, mediante apresentação de quaisquer garantias reais ou pessoais.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Dois. O aviso convocatório mencionará sempre os assuntos a tratar nas assembleias gerais, que poderão ter lugar em qualquer local, mesmo exterior a Macau, podendo qualquer dos sócios fazer-se representar por outro, mediante adequada procuração.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos nove de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, Ivone Maria Osório Bastos Yee.

(Custo desta publicação \$ 1 069,00)

**2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento & Agência
Comercial Fok Un Internacional, Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de 13 de Abril de 1998, exarada a fls. 91 e seguintes do livro de notas n.º 573-C, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimento & Agência Comercial Fok Un Internacional, Limitada», em chinês «Fok Un Kuok Chai Mao Iek Tao Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Fok Un International Investment and Trading Company Limited», com sede em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, edifício Banco Luso Internacional, 15.º andar, apartamento 1509.

Artigo segundo

O seu objecto consiste no comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar da data da escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, dividido em duas quotas distintas, sendo uma de vinte e cinco mil e quinhentas patacas, subscrita por Chan Yuen, e outra de vinte e quatro mil e quinhentas patacas, subscrita por Cheang Chong.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade, a qual terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A gerência fica a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes Chan Yuen e Cheang Chong.

Dois. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas dos dois membros da gerência.

Três. Para actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Artigo sétimo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Artigo oitavo

Um. As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência de quinze dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme o original.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos quinze de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — A Ajudante, *Graciete Margarida Anok da Silva Pedruco*.

(Custo desta publicação \$ 815,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Imobiliário San
Hang Fook, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Abril de 1998, lavrada a fls. 33 e seguintes do livro de notas n.º 21, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Investimento Imobiliário San Hang Fook, Limitada» cujo pacto social consta em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Imobiliário San Hang Fook, Limitada», em chinês «San Hang Fook Chi Ip Iao Han Kong Si» e em inglês «San Hang Fook Property Investment Company Limited», e tem a sua sede na Rua de Foshan, n.º 51, edifício comercial San Kin Yip, 19.º andar, «L-P», freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de re-

presentação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo segundo

O seu objecto é, em especial, o exercício da actividade de construção civil, fomento imobiliário, a compra, venda e administração de propriedades, podendo ainda desenvolver outras actividades, desde que os respectivos sócios assim o deliberem em assembleia geral.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, uma, com o valor nominal de oitenta mil patacas, pertencente ao sócio Ng Lap Seng, e outra, com o valor nominal de vinte mil patacas, pertencente à sócia Pun Nun Ho.

Artigo quinto

É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios. A cessão de quotas a terceiros depende de autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado, ou, ainda, segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo primeiro

Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

Parágrafo segundo

Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no parágrafo anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

Artigo sexto

A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

- a) Por acordo com o sócio que a possuir;
- b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;
- d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;

e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto; e

f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Parágrafo primeiro

A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo segundo

O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parceladamente, conforme a mesma assembleia deliberar.

Artigo sétimo

A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por um conselho de gerência composto por um número ilimitado de gerentes, os quais serão eleitos em assembleia geral, podendo ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados.

Parágrafo primeiro

Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;

b) Adquirir, vender, permutar, onerar ou, por qualquer forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários, incluindo participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;

d) Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais, bem como subscrever, endossar e avalizar títulos de crédito; e

e) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros do conselho de gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Artigo oitavo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada será suficiente que os seus actos ou

contratos se mostrem assinados por qualquer membro do conselho de gerência, ou pelo respectivo procurador.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados para integrarem o conselho de gerência ambos os sócios, Ng Lap Seng e Pun Nun Ho.

Artigo nono

Os exercícios sociais coincidem com os anos civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro.

Artigo décimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer um dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo a assembleia efectuar-se em qualquer local designado no aviso convocatório.

Parágrafo único

A preterição do prazo ou dos formalismos, previstos no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, Rui Pedro Bernardo.

(Custo desta publicação \$ 1 892,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Imobiliário San
Hang Shun, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Abril de 1998, lavrada a fls. 37 e seguintes do livro de notas n.º 21, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Investimento Imobiliário San Hang Shun, Limitada», cujo pacto social consta em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Imobiliário San Hang Shun, Limitada», em chinês «San Hang Shun Chi Ip Iao Han Kong Si» e em inglês «San Hang Shun Property Investment Company Limited», e tem a sua sede na Rua de Foshan, n.º 51, edifício comercial San Kin Yip, 19.º andar, «L-P», freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo segundo

O seu objecto é, em especial, o exercício da actividade de construção civil, fomento imobili-

liário, a compra, venda e administração de propriedades, podendo ainda desenvolver outras actividades, desde que os respectivos sócios assim o deliberem em assembleia geral.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, uma, com o valor nominal de oitenta mil patacas, pertencente ao sócio Ng Lap Seng, e outra, com o valor nominal de vinte mil patacas, pertencente à sócia Pun Nun Ho.

Artigo quinto

É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios. A cessão de quotas a terceiros depende de autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado, ou, ainda, segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo primeiro

Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

Parágrafo segundo

Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no parágrafo anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

Artigo sexto

A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

- Por acordo com o sócio que a possuir;
- Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;
- Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;
- Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto; e
- Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Parágrafo primeiro

A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada, ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo segundo

O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parcialmente, conforme a mesma assembleia deliberar.

Artigo sétimo

A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por um conselho de gerência composto por um número ilimitado de gerentes, os quais serão eleitos em assembleia geral, podendo ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados.

Parágrafo primeiro

Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

- Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;
- Adquirir, vender, permutar, onerar ou, por qualquer forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários, incluindo participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;
- Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais, bem como subscrever, endossar e avaliar títulos de crédito; e
- Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros do conselho de gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Artigo oitavo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada será suficiente que os seus actos ou contratos se mostrem assinados por qualquer membro do conselho de gerência, ou pelo respectivo procurador.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados para integrarem o conselho de gerência ambos os sócios, Ng Lap Seng e Pun Nun Ho.

Artigo nono

Os exercícios sociais coincidem com os anos civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro.

Artigo décimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer um dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo a assembleia efectuar-se em qualquer local designado no aviso convocatório.

Parágrafo único

A preterição do prazo ou dos formalismos, previstos no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Rui Pedro Bernardo*.

(Custo desta publicação \$ 1 900,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Nova Ka Lei — Sociedade de Fomento
Predial, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Abril de 1998, lavrada a fls. 32 e seguintes do livro n.º 63, deste Cartório, foi constituída, entre Kuok Ka Fan, aliás Olivia Kuok, e Mok Chi Wai, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Nova Ka Lei — Sociedade de Fomento Predial, Limitada», em chinês «San Ka Lei Tei Chan Iao Han Cong Si» e em inglês «San Ka Lei Real Property Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 2B, 3.º andar, freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o fomento predial.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas seguintes:

- a) Uma quota no valor nominal de cinco mil patacas, pertencente à sócia Kuok Ka Fan, aliás Olivia Kuok; e
- b) Uma quota no valor nominal de cinco mil patacas, pertencente ao sócio Mok Chi Wai.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios Kuok Ka Fan, aliás Olivia Kuok, e Mok Chi Wai.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não di-

gam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 139,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Imobiliário San
Hang Ka, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Abril de 1998, lavrada a fls. 41 e seguintes do livro de notas n.º 21, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Investimento Imobiliário San Hang Ka, Limitada», cujo pacto social consta em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Imobiliário San Hang Ka, Limitada», em chinês «San Hang Ka Chi Ip Iao Han Kong Si» e em inglês «San Hang Ka Property Investment Company Limited», e tem a sua sede na Rua de Foshan, n.º 51, edifício comercial San Kin Yip, 19.º andar, «L-P», freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo segundo

O seu objecto é, em especial, o exercício da actividade de construção civil, fomento imobiliário, a compra, venda e administração de propriedades, podendo ainda desenvolver outras actividades, desde que os respectivos sócios assim o deliberem em assembleia geral.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, uma, com o valor nominal de oitenta mil patacas, pertencentes ao só-

cio Ng Lap Seng, e outra, com o valor nominal de vinte mil patacas, pertencente à sócia Pun Nun Ho.

Artigo quinto

É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios. A cessão de quotas a terceiros depende de autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado, ou, ainda, segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo primeiro

Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

Parágrafo segundo

Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no parágrafo anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

Artigo sexto

A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nas seguintes:

- a) Por acordo com o sócio que a possuir;
- b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;
- d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;
- e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto; e
- f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Parágrafo primeiro

A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo segundo

O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parceladamente, conforme a mesma assembleia deliberar.

Artigo sétimo

A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por um conselho de gerência

composto por um número ilimitado de gerentes, os quais serão eleitos em assembleia geral, podendo ser pessoas estranhas à sociedade, e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonutados.

Parágrafo primeiro

Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

- a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;
- b) Adquirir, vender, permutar, onerar ou, por qualquer forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários, incluindo participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;
- d) Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais, bem como subscrever, endossar e avalizar títulos de créditos; e
- e) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros do conselho de gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Artigo oitavo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada será suficiente que os seus actos ou contratos se mostrem assinados por qualquer membro do conselho de gerência, ou pelo respectivo procurador.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados para integrarem o conselho de gerência ambos os sócios, Ng Lap Seng e Pun Nun Ho.

Artigo nono

Os exercícios sociais coincidem com os anos civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro.

Artigo décimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer um dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo a assembleia efectuar-se em qualquer local designado no aviso convocatório.

Parágrafo único

A preterição do prazo ou dos formalismos, previstos no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, Rui Pedro Bernardo.

(Custo desta publicação \$ 1 900,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Hop Hing Shing — Fábrica de Óleos Alimentares (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Abril de 1998, lavrada a fls. 25 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 7-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regeerá pelos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Hop Hing Shing — Fábrica de Óleos Alimentares (Macau), Limitada», em chinês «Hop Hing Shing Yau Chong (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Hop Hing Shing Oil Factory (Macau) Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de D. Belchior Carneiro, n.º 4-A, r/c, a qual poderá ser transferida para qualquer outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é a comercialização de óleos alimentares, bem como a importação e exportação de grande variedade de mercadorias, e ainda qualquer outro ramo de comércio e indústria permitidos por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e bens, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) «Hop Hing Food Trading Limited», uma quota no valor nominal de nove mil patacas; e
- b) «I.C.A. Enterprise Company Limited», uma quota no valor nominal de mil patacas.

Artigo quinto

Um. É livre a cessão de quotas, no todo ou em parte, entre os sócios.

Dois. Fora dos casos previstos no número anterior, os sócios não cedentes terão sempre direito de preferência, na proporção das que já possuem, sem necessidade de consentimento da sociedade.

Três. Para efeitos do exercício de direito de preferência, o sócio que pretender ceder a sua quota, no todo ou em parte, fora dos casos previstos no número um do presente artigo, deverá comunicar a sua intenção aos demais sócios, por carta registada, com aviso de recepção ou telecópia, identificando o adquirente, o preço oferecido e as demais condições da cessão projectada.

Quatro. Os sócios não cedentes, recebida a comunicação referida no número anterior, informarão, no prazo de oito dias, contados da data da assinatura do aviso de recepção ou da recepção da telecópia, se pretendem ou não exercer o seu direito de preferência.

Cinco. No caso dos sócios não cedentes não responderem à comunicação prevista no número anterior, no prazo ali referido, entender-se-á que renunciam ao direito de preferência que lhes é atribuído.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência.

Dois. Os gerentes são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado pela assembleia geral, a qual, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os gerentes, para além das atribuições próprias da gerência comercial, têm ainda poderes para:

a) Subscrever quotas sociais ou outras formas de participação social em sociedades constituídas ou a constituir;

b) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários, e bem assim como para hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais; e

c) Contrair empréstimos ou obter quaisquer facilidades bancárias, com ou sem garantia real.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar todos ou parte dos seus poderes em um ou mais mandatários, nos termos legais, e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo sétimo

Um. A sociedade pode amortizar qualquer quota, desde que inteiramente liberada, nos seguintes termos:

a) Por acordo dos respectivos titulares;

b) Quando o titular não haja cumprido o disposto no artigo quinto, número três, do presente contrato;

c) Se o titular da quota se apresentar à falência ou for declarado falido ou insolvente; e

d) Se a quota for objecto de apreensão, penhora ou outro procedimento judicial, se não for oportunamente desonerada, ou tiver sido vendida judicialmente.

Dois. O valor da quota amortizada será o do último balanço e será pago em quatro prestações, semestrais e iguais, considerando-se, para efeitos sociais, a primeira prestação em conta

aberta, para o efeito, em instituição bancária à ordem de quem de direito, salvo nos casos das alíneas c) e d) do número um do presente artigo, em que a contrapartida da amortização será paga nos termos legalmente fixados.

Artigo oitavo

Um. A gerência fica a cargo dos não-sócios a seguir mencionados que ficam, desde já, nomeados:

a) O não-sócio Han Kin Yee, Frederick, casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade canadiana, residente em Hong Kong, Flat 9-B, 21 Repulse Bay Road;

b) O não-sócio Lee Pak Wing, casado, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Hong Kong, G/F, Gordon Terrace, 6-A, Carmel Road, Stanley;

c) O não-sócio Chan Kwok Yuen, Joseph, casado, de nacionalidade chinesa, residente em Hong Kong, 74 Broadway Road, 13/F, Flat B, Mei Foo Sun Chuen, Kowloon; e

d) O não-sócio Hui Ching Kim, Jenkin, casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade canadiana, residente em Hong Kong, Flat 4-B, 2/F, Wongneigchong Gap Road.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos gerentes. Porém, perante quaisquer instituições bancárias, e no que se relacione com pedidos de empréstimos ou prestação de quaisquer garantias bancárias são necessárias as assinaturas conjuntas de quaisquer dos dois gerentes.

Três. É, expressamente, proibido aos sócios oferecerem as suas quotas em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, e aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao mesmo objecto.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, enviadas com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, Ana Soares.

(Custo desta publicação \$ 1 708,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Construção e Fomento Predial Evergo, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 9 de Abril de 1998, a fls. 77

e seguintes do livro n.º 20, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade em epígrafe:

a) Divisão da quota de Un Iong Mao de MOP 3 300,00 em duas, uma de MOP 1 700,00 cedendo à «York Century Limited» e outra de MOP 1 600,00 cedendo à «Silver United Limited»;

b) Cessão da quota de Un Iong Mao, de MOP 3 300,00, à «York Century Limited»;

c) Cessão da quota de Chan Kai Meng, de MOP 3 400,00, à «Silver United Limited»; e

d) Alteração dos artigos primeiro, quarto e sexto do pacto social, os quais passaram a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Construção e Fomento Predial Evergo, Limitada» e em inglês «Evergo Construction Company Limited», com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, número oitenta e um, edifício Veng Fai, quarto andar, «A», freguesia de São Lourenço, concelho de Macau.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, dividido em duas quotas das sócias, iguais, de cinco mil patacas cada uma, pertencendo uma a cada uma delas.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução, até serem substituídos por deliberação tomada em assembleia geral.

Dois. Para obrigar a sociedade em quaisquer actos e contratos, são necessárias as assinaturas conjuntas dos gerentes.

Três. Ficam, desde já, nomeadas gerentes ambas as sócias.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários, sendo conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, Artur dos Santos Roberts.

(Custo desta publicação \$ 605,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Grupo Desportivo Cheong Ieon de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 16 de Abril de 1998, sob o n.º 57/98, um exemplar dos estatutos do «Grupo Desportivo Cheong Ieon de Macau», do teor seguinte:

Artigo primeiro

A associação adopta a denominação «Grupo Desportivo Cheong Ieon de Macau» e em chinês «Ou Mun Cheong Ieon Tai Ioc Vui» adiante designado apenas por Grupo, com sede em Macau, na Travessa de Coelho do Amaral, s/n, 10.º andar, «H», tem por fim criar condições para a prática desportiva dos seus associados.

Sócios

Artigo segundo

Os associados deste Grupo classificam-se em efectivos e honorários:

- a) São efectivos, os associados que pagam jóia e quota; e
- b) São associados honorários os que, por terem prestado relevantes serviços ao Grupo, se tornaram credores dessa distinção que lhes será conferida pela Direcção.

Artigo terceiro

A admissão dos associados efectivos far-se-á mediante proposta firmada por qualquer sócio no pleno uso dos seus direitos, dependendo essa admissão, após as necessárias formalidades, da aprovação da Direcção.

Artigo quarto

São motivos suficientes para a expulsão de qualquer associado efectivo:

- a) O não pagamento das suas quotas por tempo superior a um semestre;
- b) Actos prejudiciais ao bom nome e interesses do Grupo; e
- c) Ser agressivo ou conflituoso, provocando discórdia entre os membros da colectividade, com fim tendencioso.

Deveres e direitos dos associados

Artigo quinto

São deveres dos associados:

- a) Cumprir os estatutos do Grupo, as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções da Direcção, assim como os regulamentos internos;
- b) Pagar, com regularidade, as suas quotas trimestrais e outros encargos contraídos; e
- c) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio do Grupo.

Artigo sexto

São direitos dos associados:

- a) Participar na Assembleia Geral, nos termos dos estatutos;
- b) Eleger e ser eleito para qualquer cargo do Grupo;
- c) Participar em quaisquer actividades recreativas ou desportivas do Grupo;
- d) Propor, nos termos dos estatutos, a admissão de novos sócios;
- e) Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária, nos termos do artigo décimo quarto destes estatutos; e
- f) Usufruir de todas as demais regalias concedidas pelo Grupo.

Administração

Artigo sétimo

As receitas do Grupo são provenientes de quotas, jóias, subsídios, donativos e outras receitas extraordinárias.

Artigo oitavo

As despesas do Grupo dividem-se em ordinárias e extraordinárias, devendo, uma e outras, cingir-se às receitas cobradas:

- a) São despesas ordinárias as decorrentes da aquisição de artigos de desporto, artigos de expediente e as que não impliquem um gasto superior a dez mil patacas; e
- b) São extraordinárias, todas as restantes.

Artigo nono

As despesas extraordinárias devem ser precedidas da aprovação do Conselho Fiscal.

Corpos gerentes e eleições

Artigo décimo

O Grupo realiza os seus fins por intermédio da Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal, cujos membros são eleitos em Assembleia Geral ordinária e cujo mandato é de dois anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo décimo primeiro

As eleições são feitas por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos.

Todas as actividades do Grupo ficam a cargo da Direcção, a qual é constituída por um presidente, dois vice-presidentes, um secretário, um tesoureiro e quatro vogais.

Assembleia Geral

Artigo décimo segundo

Um. A Assembleia Geral é a reunião de todos os associados do Grupo, no pleno uso dos seus direitos, expressamente convocados, para esse fim, pela Mesa da Assembleia Geral, por meio de circular enviada aos mesmos com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Dois. A Assembleia Geral funciona, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, metade dos seus associados, e em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número dos associados.

Artigo décimo terceiro

A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, na primeira quinzena do mês de Janeiro de cada ano, para apresentação, discussão e aprovação do relatório e contas da Direcção e parecer do Conselho Fiscal.

Artigo décimo quarto

A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando requerida pela Direcção, Conselho Fiscal ou pela maioria dos sócios no pleno uso dos seus direitos.

Artigo décimo quinto

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, um secretário e um vogal.

Artigo décimo sexto

Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger os corpos gerentes;
- b) Fixar a importância da jóia e quota;
- c) Aprovar os regulamentos internos;
- d) Apreciar e votar o relatório e contas da Direcção e parecer do Conselho Fiscal;
- e) Expulsar os associados e resolver assuntos de carácter associativo;
- f) Alterar os estatutos do Grupo, por três quartos dos votos dos associados presentes; e
- g) Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse para a actividade do Grupo.

Direcção

Artigo décimo sétimo

Todas as actividades do Grupo ficam a cargo da Direcção, a qual é constituída por um presidente, dois vice-presidentes, um secretário, um tesoureiro e quatro vogais.

Artigo décimo oitavo

Compete à Direcção:

- a) Dirigir, administrar e manter as actividades do Grupo;
- b) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e outras disposições legais, assim como as deliberações da Assembleia Geral;
- c) Admitir associados e propor à Assembleia Geral a proclamação de associados honorários;
- d) Admitir e despedir empregados e fixar-lhes os respectivos salários;
- e) Aplicar as penalidades referidas nas alíneas a) e b) do número um do artigo vigésimo terceiro, e propor à Assembleia Geral a penalidade da alínea c) da mesma disposição;
- f) Nomear os representantes do Grupo para todo e qualquer acto oficial ou particular em que o Grupo tenha de intervir;
- g) Elaborar o relatório anual das actividades do Grupo, abrangendo o resumo das receitas e despesas, e submetê-lo à discussão e aprovação da Assembleia Geral, com o prévio parecer do Conselho Fiscal; e
- h) Prestar colaboração ao departamento que superintende no desporto em Macau e a outros organismos desportivos, quando solicitada.

Artigo décimo nono

A Direcção reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, tantas quantas forem necessárias.

Artigo vigésimo

Além de presidir às reuniões, compete ao presidente dirigir todas as actividades recreativas e desportivas. O primeiro vice-presidente substituirá o presidente em todos os seus impedimentos e na falta daquele o segundo; o secretário é o responsável pela redacção das actas e tem a seu cargo todo o expediente e arquivo; o tesoureiro é o encarregado do movimento financeiro, competindo-lhe arrecadar as receitas, pagar

as despesas devidamente autorizadas, fazer a respectiva escrituração no livro adequado, e ter à sua guarda todos os valores pertencentes ao Grupo; aos vogais compete coadjuvar nos trabalhos dos restantes membros da Direcção e substituir qualquer deles nas suas faltas ou impedimentos.

Conselho Fiscal

Artigo vigésimo primeiro

O Conselho Fiscal é constituído por um presidente, um secretário e um vogal.

Artigo vigésimo segundo

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção; e
- b) Examinar as contas e a escrituração dos livros da tesouraria.

Disciplina

Artigo vigésimo terceiro

Um. Os associados que infringirem os estatutos e regulamentos do Grupo, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal ou censura por escrito;
- b) Suspensão dos direitos por seis meses; e
- c) Expulsão.

Dois. As penalidades, previstas nas alíneas a) e b) do número um deste artigo, são da competência da Direcção, e a referida na alínea c), da exclusiva competência da Assembleia Geral, com base em proposta devidamente fundamentada da Direcção.

Disposições gerais

Artigo vigésimo quarto

A Associação poderá ser dissolvida em Assembleia Geral, especialmente convocada para o efeito, por deliberação tomada por três quartos dos sócios existentes.

Artigo vigésimo quinto

Em caso de dissolução, o património do Grupo reverterá a favor do Instituto de Acção Social de Macau.

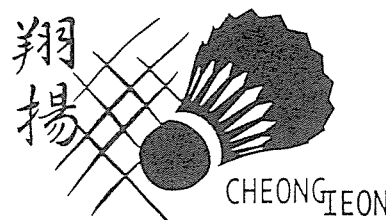
Artigo vigésimo sexto

O Grupo usará como distintivo o que consta do desenho anexo.

Regime transitório

Artigo vigésimo sétimo

Os trabalhos da primeira Assembleia Geral e a eleição dos corpos gerentes, serão dirigidos pelos associados fundadores, dentro do prazo de um mês após a publicação dos presentes estatutos no *Boletim Oficial* de Macau.



Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dezasseis de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 2 828,00)

BANCO DA CHINA

Sucursal de Macau

Balancete do razão em 31 de Dezembro de 1997

(Depois da rectificação ou regularização)

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa	\$177,439,709.42	
11	Depósitos no A.M.C.M.	433,143,201.83	
	Certificados de dívida do Governo de Macau	797,198,856.67	
12	Valores a cobrar	55,470.42	
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	6,345,872.33	
14	Depósitos à ordem no exterior	5,203,254,095.36	
15	Ouro e prata		
16	Outros valores	15,317.08	
20	Crédito concedido	19,011,933,585.39	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	6,143,822,256.00	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	3,029,551,138.82	
23	Ações, obrigações e quotas	267,991,450.91	
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores	32,475,823.01	
29	Outras aplicações	136,186,600.00	
	Notas em circulação		\$840,962,990.00
301+311	Depósitos à ordem		7,370,546,468.65
302+312	Depósitos com pré-aviso		6,433,380.00
303+313	Depósitos a prazo		22,280,708,224.67
32	Recursos de instituições de crédito no Território		577,877,767.19
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		1,889,715,100.86
35	Empréstimos por obrigações		
36	Credores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		38,893,973.90
38	Credores		363,663,222.74
39	Exigibilidades diversas		19,768,720.12
40	Participações financeiras	85,971,550.90	
41	Imóveis	403,340,790.82	
42	Equipamento	37,215,281.67	
43	Custos plurianuais	3,147,138.90	
44	Despesas de instalação		
45	Imobilizações em curso	71,519,867.05	
49	Outros valores imobilizados		
50-59	Contas internas e de regularização	3,720,139,464.81	4,347,604,074.88
62	Provisões para riscos diversos		370,548,738.13
60	Fundo de maneo		1,032,600,000.00
	Provisão para Fundo de reforma		
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		
7	Custos por natureza	2,329,679,718.60	
8	Proveitos por natureza		2,751,104,528.85
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança	700,065,858.50	
92	Valores recebidos em caução	49,431,408,342.12	
93	Garantias e avais prestados		4,116,726,449.18
94	Créditos abertos		1,383,685,716.13
90	Credores por valores recebidos em depósito		
91	Credores por valores recebidos para cobrança		700,065,858.50
92	Credores por valores recebidos em caução		49,431,408,342.12
93	Devedores por garantias e avais prestados	4,116,726,449.18	
94	Devedores por créditos abertos	1,383,685,716.13	
95-99	Outras contas extrapatrimoniais	5,343,085,979.72	5,343,085,979.72
	T O T A I S	\$102,865,399,535.64	\$102,865,399,535.64

O Administrador,

Cheong Chi-Sang

O Chefe da Contabilidade,

Wong Chun-Peng

BANCO DA CHINA, SUCURSAL DE MACAU

Balancete do razão em 31 de Março de 1998.

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa	\$207,464,008.45	
11	Depósitos na A.M.C.M.	435,043,052.28	
	Certificados de dívida do Governo de Macau	907,612,168.57	
12	Valores a cobrar	467,805.02	
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	7,445,042.86	
14	Depósitos à ordem no exterior	5,213,852,355.80	
15	Ouro e prata		
16	Outros valores	10,348.58	
20	Crédito concedido	18,746,724,777.23	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	6,229,408,576.73	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	3,368,329,725.92	
23	Ações, obrigações e quotas	336,824,756.07	
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores	22,169,359.53	
29	Outras aplicações	136,622,290.00	
	Notas em circulação		\$832,762,990.00
301+311	Depósitos à ordem		7,228,751,088.30
302+312	Depósitos com pré-aviso		6,433,380.00
303+313	Depósitos a prazo		23,039,432,932.02
32	Recursos de instituições de crédito no Território		479,107,399.80
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		1,931,758,397.32
35	Empréstimos por obrigações		
36	Credores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		45,789,921.55
38	Credores		149,957,390.76
39	Exigibilidades diversas		23,184,886.02
40	Participações financeiras	87,413,550.90	
41	Imóveis	400,565,140.34	
42	Equipamento	33,359,180.70	
43	Custos pluriénais	2,596,051.60	
44	Despesas de instalação		
45	Imobilizações em curso	80,908,374.41	
49	Outros valores imobilizados		
50-59	Contas internas e de regularização	2,882,453,794.76	3,973,142,039.42
62	Provisões para riscos diversos		241,635,273.56
60	Fundo de maneo		1,032,600,000.00
	Provisão para Fundo de reforma		
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		
7	Custos por natureza	630,760,509.59	
8	Proveitos por natureza		745,475,170.59
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança	552,286,650.29	
92	Valores recebidos em caução	49,370,998,700.48	
93	Garantias e avais prestados		3,783,092,523.26
94	Créditos abertos		1,305,503,511.40
90	Credores por valores recebidos em depósito		
91	Credores por valores recebidos para cobrança		552,286,650.29
92	Credores por valores recebidos em caução		49,370,998,700.48
93	Devedores por garantias e avais prestados	3,783,092,523.26	
94	Devedores por créditos abertos	1,305,503,511.40	
95-99	Outras contas extrapatrimoniais	5,000,168,701.33	5,000,168,701.33
	TOTALS	\$99,742,080,956.10	\$99,742,080,956.10

O Administrador,

Cheong Chi-Sang

O Chefe da Contabilidade,

Wong Chun-Peng

COMPANHIA DE ELECTRICIDADE DE MACAU, S.A.R.L.

Valor em MOP

Mês: Março 98

Balancete

	Movimento do mês		Movimento acumulado		Saldo	
	Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito
11 Caixa	128.238.684,33	128.101.485,76	317.589.248,55	317.227.047,98	867.237,77	
12 Depósitos à ordem	507.418.129,62	506.065.734,48	1.712.679.865,26	1.710.945.644,97	11.205.383,23	
14 Depósitos a prazo	167.044.017,54	127.224.617,54	559.762.996,08	487.266.476,08	321.696.520,00	
21 Clientes	285.369.063,42	293.353.776,23	830.587.427,54	827.998.164,67		1.127.777,41
22 Fornecedores	167.971.138,86	172.865.192,69	341.833.029,12	320.761.628,93		62.658.497,42
23 Empréstimos concedidos e obtidos	6.656.018,44	6.656.018,44	6.656.018,44	6.677.366,93		562.500.000,00
24 Sector público estatal	17.105.927,58	20.493.607,04	26.245.021,49	28.832.151,59		7.351.492,82
25 Accionistas associadas	165.362,00	147.441.306,00	399.489,50	147.441.306,00		158.194.587,00
26 Outros devedores e credores	34.175.076,84	42.067.427,49	125.757.288,64	121.925.044,00		28.976.067,21
27 Despesas e receitas antecipadas	2.548,40	678.786,95	498.313,09	2.492.141,16	2.202.324,66	
28 Provisões impostos s/lucros						96.274.594,66
29 Prov.p/cob. div. e risco encargos		500.000,00		1.500.000,00		70.997.553,12
31 Compras	45.657.130,02	45.916.971,99	97.644.478,82	98.301.594,44	375.015,78	
36 Existências	32.789.669,51	26.489.692,05	78.156.219,15	78.116.585,57	73.629.819,06	
39 Prov. p/depreciação existências						6.577.815,88
41 Imobilizações financeiras			9.460,00		20.380.205,79	
42 Imobilizações corpóreas	1.683.951,58	965.345,13	4.208.795,16	1.291.098,53	5.441.060.755,15	
43 Imobilizações Incorporeas					1.959.850,00	
44 Imobilizações em curso	43.672.817,99	8.012.943,91	84.958.918,41	16.606.689,72	178.817.053,92	
47 Custos plurienais	769.267,56		770.942,56		239.301.323,44	
48 Amort. e reint. acumuladas	495.072,30	27.036.077,71	648.834,61	80.967.346,05		2.994.840.115,14
52 Capital social						580.000.000,00
55 Reservas legais e estatutárias						430.000.000,00
57 Reserva de reavaliação de imob.						834.380.168,77
59 Resultados transitados		37.362.983,29		37.362.983,29		370.119.453,57
61 Consumos	31.404.388,83	5.054.547,97	88.626.538,74	5.150.101,14	83.476.437,60	
63 Fornecimento e serviços terceiros	3.344.575,42	26.888,59	10.864.501,09	646.955,03	10.217.546,06	
64 Impostos	1.659.118,88	439.113,68	4.712.244,01	1.104.365,99	3.607.878,02	
65 Despesas com o pessoal	21.412.170,49	3.116,00	61.363.545,85	34.384,54	61.329.161,31	
66 Despesas financeiras	4.019.926,61	2.107.459,81	10.848.142,43	3.962.111,60	6.886.030,83	
67 Outras despesas	155.005,37		319.498,62		319.498,62	
68 Amortizações e reintegrações	27.043.243,27	7.165,56	80.976.474,22	9.128,17	80.967.346,05	
69 Provisões	500.000,00		1.500.000,00		1.500.000,00	
71 Venda de energia	48.492.140,63	161.391.959,36	161.077.658,98	492.416.860,09		331.339.201,11
72 Prestações de serviços		1.036.472,54		2.403.828,72		2.403.828,72
75 Receitas suplementares	4.365,37	556.338,33	78.474,00	1.534.729,74		1.456.255,74
76 Receitas financeiras		529.783,05	4.324.423,29	5.399.076,74		1.074.653,45
82 Resultados extraordinários	569.811,63	711.632,14	1.142.078,86	1.464.002,10		321.923,24
83 Resultados exercícios anteriores	476.279,89	2.747,94	810.997,14	16.399,17	794.597,97	
88 Resultados líquidos	358.265.939,29		358.265.939,29			
89 Dividendos antecipados		173.461.650,00		173.461.650,00		
TOTAL	1.936.560.841,67	1.936.560.841,67	4.973.316.862,94	4.973.316.862,94	6.540.593.985,26	6.540.593.985,26

O Chefe dos Serviços de Contabilidade,

(Assinatura ilegível)

O Conselho de Administração,

(Assinatura ilegível)

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Publicações à venda

Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996). .. \$	85,00
Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996). .. \$	20,00
Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (2.ª edição 1997). ..	
capa dura.	\$ 700,00
capa normal.	\$ 400,00
Catálogo de publicações da Imprensa Oficial.	gratuito
Centro de Formação de Magistrados (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00
Chão e as Raízes (O) ..	\$ 90,00
Código da Estrada (ed. bilingue, 1993). ..	\$ 65,00
Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 1997, 3.ª ed.). ..	\$ 30,00
Código do Processo Penal (ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00
Código Penal (ed. bilingue, 1995).	\$ 90,00
Confluências (ed. bilingue, Dez. 97). ..	\$ 80,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro – Quarta Revisão – ed. Nov. 97).	\$ 80,00
Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue, 1995).	\$ 25,00
Dicionário de Chinês-Português:	
Formato escolar (brochura).	\$ 60,00
Formato «livro de bolso».	\$ 35,00
Dicionário de Português-Chinês:	
Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996).	\$ 50,00

Estatuto do Advogado (edição bilingue, 1996).	\$ 45,00
Estatuto Orgânico de Macau (4.ª edição, bilingue, 1996).	\$ 25,00
Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1997 – peça catálogo de publicações da IOM.	
Legislação Eleitoral (edição bilingue, 1996).	\$ 55,00
Legislação Eleitoral II (edição bilingue, 1997).	\$ 50,00
Legislação Penal Avulsa (edição bilingue, 1996).	\$ 85,00
Apêndice à Legislação Penal Avulsa (ed. bilingue, 1997).	\$ 5,00
Lei da Nacionalidade (ed. bilingue). ..	\$ 15,00
Lei de Terras (ed. bilingue, 1995).	\$ 50,00
Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed., português, Dezembro de 1997) ..	\$ 75,00
(ed., chinês, Março de 1998) ..	\$ 50,00
Norma de Betões (ed. bilingue, 1998). ..	\$ 40,00
Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilingue, 1997).	\$ 100,00
Organização Judiciária de Macau (3.ª ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00
Processo de Integração (colectânea de legislação).	\$ 85,00

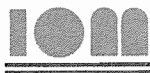
Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995).	\$ 40,00
Regime de Férias, Faltas e Licenças (ed. bilingue, 1995).	\$ 30,00
Regime Jurídico da Função Pública (3.ª ed., portug., 1997).	\$ 85,00
(2.ª ed., chinês, 1997).	\$ 70,00
Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00
Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 30,00
Regimento da Assembleia Legislativa (ed. bilingue, 1993).	\$ 35,00
Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilingue, 1996).	\$ 120,00
Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilingue, Março de 1998).	\$ 50,00
Regulamento de Fundações (ed. bilingue, 1996).	\$ 60,00
Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue, 1996).	\$ 8,00
Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995).	\$ 80,00
Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilingue, 1997).	\$ 50,00
Relações Laborais — Regime Jurídico (ed. bilingue, 1997).	\$ 15,00

澳門政府印刷署 公開發售

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年) ..	\$ 85.00
求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年) ..	\$ 20.00
澳門檔案 (第二版, 一九九七年) — 一九二九年——一九三一年第一組 ..	
精裝 ..	\$ 700.00
普通裝 ..	\$ 400.00
政府印刷署刊物簡介 ..	免費
司法官培訓中心 (雙語版, 一九九六年) ..	\$ 20.00
道路法典 (雙語版, 一九九三年) ..	\$ 65.00
行政程序法典 (第三版, 雙語版, 一九九七年) ..	\$ 30.00
刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年) ..	\$ 90.00
刑法典 (雙語版, 一九九五年) ..	\$ 90.00
一條地平線兩種風景 (雙語版, 一九九七年十二月) ..	\$ 80.00
葡萄牙共和國國家憲法 (九月二十日第 1/97 號憲法性法律——第四次修正) 一九九七年十一月 ..	\$ 80.00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年) ..	\$ 25.00
中葡字典 ..	
普通裝 ..	\$ 60.00
袖珍裝 ..	\$ 35.00

葡中字典 ..	
袖珍裝 (一九九六年再版) ..	\$ 50.00
律師通則 (雙語版, 一九九六年) ..	\$ 45.00
澳門組織章程 (第四版, 雙語版, 一九九六年) ..	\$ 25.00
澳門法例 (一九七九年至一九九七年之法律、法令、訓令及對外規則性批示) ..	參見刊物簡介
選舉法例 (雙語版, 一九九六年) ..	\$ 55.00
選舉法例 II (雙語版, 一九九七年) ..	\$ 50.00
單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年) ..	\$ 85.00
單行刑事法例附錄 (雙語版, 一九九七年) ..	\$ 5.00
國籍法 (雙語版) ..	\$ 15.00
土地法 (雙語版, 一九九五年) ..	\$ 50.00
澳門物業登記概論 (葡文版, 一九九七年十二月) ..	\$ 75.00
(中文版, 一九九八年三月) ..	\$ 50.00
混凝土標準 (雙語版, 一九九八年) ..	\$ 40.00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年) ..	\$ 100.00
澳門司法組織 (第三版, 雙語版, 一九九六年) ..	\$ 90.00

納入編制 (法例匯編) ..	\$ 85.00
都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年) ..	\$ 40.00
年假、缺勤、無薪假及特別假之制度 (雙語版, 一九九五年) ..	\$ 30.00
公職法律制度 (第三版, 葡文版, 一九九七年) ..	\$ 85.00
(第二版, 中文版, 一九九七年) ..	\$ 70.00
分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年) ..	\$ 20.00
監獄制度 (雙語版, 一九九六年) ..	\$ 30.00
立法會章程 (雙語版, 一九九三年) ..	\$ 35.00
澳門供水規章 (雙語版, 一九九六年) ..	\$ 120.00
擋土結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月) ..	\$ 50.00
地工技術規章 (雙語版, 一九九六年) ..	\$ 60.00
按照發展屋宇合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年) ..	\$ 8.00
防火規章 (雙語版, 一九九五年) ..	\$ 80.00
屋宇結構及構架結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年) ..	\$ 50.00
勞工關係 — 法律制度 (雙語版, 一九九七年) ..	\$ 15.00



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTES NÚMEROS \$ 142,00

每份價銀一百四十二元正